

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO****(*) RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2464/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.**CONTRATADO:** G S DE MOURA EIRELI - CNPJ sob o nº. 17.330.041/0001-49.Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da Pessoa Jurídica supracitada.**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DA BANDA REGIONAL SENSACÃO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO ACOMPANHANDO A COMPANHIA JUNINA JUVENTUDE POTIGUAR NO PERÍODO DE 15/06 A 24/07.**VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00** (Onze mil reais).**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2022.**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.**Reconhecimento** em 15/06/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima, em favor da Pessoa Jurídica supramencionada.**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA DE MACÊDO**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 15/06/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:3BB539E7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2418/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60.**OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA UBS AFONSO LIGÓRIO BEZERRA SOBRINHO EM AFONSO BEZERRA/RN.**VALOR GLOBAL: R\$ 28.901,55** (Vinte e oito mil, novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** 22/06/2022 a 31/08/2022.**Assinaturas** em 22/06/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Pedro Travessa de Souza, CPF sob o nº. 807.244.264-34.**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:C77F38EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 000019/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro

nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua R Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 5 – 14 – 15 – 19 – 22 – 25 – 28 – 41 – 42 – 53 – 63 – 67 – 69 – 75 e 78. Valor: R\$ 215.072,00(duzentos e quinze mil setenta e dois reais); GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Rua Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 2 – 4 – 6 – 7 – 11 – 17 – 20 – 23 – 24 – 30 – 31 – 36 – 37 – 40 – 50 – 51 – 54 – 55 – 57 – 59 – 61 – 64 – 70 – 71 – 73 – 80 e 81. Valor: R\$ 104.159,30(cento e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos); M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Rod RN 075, 37 – Zona Rural – CEP 59960-000 - Pilões. Item(s): 3 – 8 – 9 – 10 – 21 – 33 – 35 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 e 48. Valor: R\$ 6.416,00(seis mil quatrocentos e dezesseis reais) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 – 12 – 13 – 16 – 18 – 26 – 27 – 29 – 32 – 34 – 38 – 39 – 49 – 52 – 56 – 58 – 60 – 62 – 65 – 66 – 68 – 72 – 74 – 76 – 77 – 79 e 82. Valor: R\$ 52.934,20(cinquenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais centavos).

Alexandria/RN, 21 de junho de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:33E747AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2022.06.22-0001**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2022.06.22-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA

MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ELIS REJANE VIEIRA LEITE FERNANDES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ sob o nº 03.723.339/0002-95, com endereço a Av. Chesf, 427 – Distrito Industrial – João Pessoa/PB. Vencedor dos Item(s): 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 13.900,00(treze mil e novecentos reais).

Alexandria - RN, 22 de junho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2590E18B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2022.06.22-0001**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2022.06.22-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39–00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO EDILSON VIEIRA – EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ sob o nº 08.766.032/0002-95, com sede na BR 230, S/N – KM 454, Quadra 47 – Lot. JD Bela Vista – Sousa/PB. Vencedor dos Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais)

Alexandria - RN, 22 de junho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2944FA85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0003**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.06.22-0003

OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O SÃO JOÃO DA BARRIGUDA, NO DIA 24/06/2022, DESTE ANO DE 2022, NUM TOTAL DE 06(SEIS) SEGURANÇAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ANTÔNIO CESAR DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 026.773.134-56 e cédula de identidade – RG sob o nº 001.666.368SSP/RN, com endereço a Rua Noé Arnoud, 260 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.320,00(hum mil trezentos e vinte reais)

Alexandria - RN, 22 de junho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D2A3D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0004**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.06.22-0004

OBJETO: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF, COM TEMPERATURA DO LIGAMENTO NÃO INFERIOR A 10 GRAUS CELSIUS, COM GRANULOMETRIA Densa TIPO FAIXA “D”, DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50-

70(DNER-EM 204), NÃO EMULSINADO, NÃO DILUÍDO, OBEDECENDO INTEGRAMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO DNIT 095/200. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2022. DOTAÇÃO: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84, com sede a Rua Santa Maria, 22 – Mangabeira – CEP 59281-455 – Macaíba/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Alexandria - RN, 22 de junho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C41E9637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 17/06/2022.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B29F2FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2022. OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O SÃO JOÃO DA BARRIGUDA, NO DIA 24/06/2022, DESTE ANO DE 2022, NUM TOTAL DE 06(SEIS) SEGURANÇAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/06/2022.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E681FB14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2022. OBJETO: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT

031/2006-ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF, COM TEMPERATURA DO LIGAMENTO NÃO INFERIOR A 10 GRAUS CELSIUS, COM GRANULOMETRIA DENSA TIPO FAIXA D, DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50-70(DNER-EM 204), NÃO EMULSINADO, NÃO DILUÍDO, OBEDecendo INTEGRAMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO DNIT 095/200. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/06/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FAE59799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00019/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00019/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua R Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 5 – 14 – 15 – 19 – 22 – 25 – 28 – 41 – 42 – 53 – 63 – 67 – 69 – 75 e 78. Valor: R\$ 215.072,00(duzentos e quinze mil setenta e dois reais); GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Rua Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 2 – 4 – 6 – 7 – 11 – 17 – 20 – 23 – 24 – 30 – 31 – 36 – 37 – 40 – 50 – 51 – 54 – 55 – 57 – 59 – 61 – 64 – 70 – 71 – 73 – 80 e 81. Valor: R\$ 104.159,30(cento e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos); M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Rod RN 075, 37 – Zona Rural – CEP 59960-000 - Pilões. Item(s): 3 – 8 – 9 – 10 – 21 – 33 – 35 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 e 48. Valor: R\$ 6.416,00(seis mil quatrocentos e dezesseis reais) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 – 12 – 13 – 16 – 18 – 26 – 27 – 29 – 32 – 34 – 38 – 39 – 49 – 52 – 56 – 58 – 60 – 62 – 65 – 66 – 68 – 72 – 74 – 76 – 77 – 79 e 82. Valor: R\$ 52.934,20(cinquenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais centavos).

Alexandria/RN, 21 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:74EE904B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELIS REJANE VIEIRA LEITE FERNANDES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ sob o nº 03.723.339/0002-95, com endereço a Av. Chesf, 427 – Distrito Industrial – João Pessoa/PB. Vencedor dos Item(s): 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 13.900,00(treze mil e novecentos reais) e FRANCISCO EDILSON VIEIRA – EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ sob o nº 08.766.032/0002-95, com sede na BR 230, S/N – KM 454, Quadra 47 – Lot. JD Bela Vista – Sousa/PB. Vencedor dos Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais)

Alexandria - RN, 17 de junho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:619F72F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2022, que objetiva: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O SÃO JOÃO DA BARRIGUDA, NO DIA 24/06/2022, DESTA ANO DE 2022, NUM TOTAL DE 06(SEIS) SEGURANÇAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO CESAR DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 026.773.134-56 e cédula de identidade – RG sob o nº 001.666.368SSP/RN, com endereço a Rua Noé Arnoud, 260 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.320,00(hum mil trezentos e vinte reais)

Alexandria - RN, 21 de junho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C5760063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2022, que objetiva: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF, COM TEMPERATURA DO LIGAMENTO NÃO INFERIOR A 10 GRAUS

CELSIUS, COM GRANULOMETRIA DENSA TIPO FAIXA D, DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50-70(DNER-EM 204), NÃO EMULSINADO, NÃO DILUÍDO, OBEDECENDO INTEGRAMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO DNIT 095/200; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84, com sede a Rua Santa Maria, 22 - Mangabeira - CEP 59281-455 - Macaíba/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Alexandria - RN, 21 de junho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:073D111E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 43, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de junho de 2022, conforme discriminação abaixo:

	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	54
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	54
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	54
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	54

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 22 de junho de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E91B8473

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 44, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de junho de 2022, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	28
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	09
60-2	Francisco Rogério Maniçoba de Oliveira	Fiscal Leiturista	24
56-2	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	40
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 22 de junho de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:0C62EF60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00023/2022 - PE - 2ª
CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00023/2022 - PE - 2ª CHAMADA
O Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0139/2021, torna público que às 09h30min do dia 07/07/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022 - PE, tipo Menor preço, para Registro de preços para Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade Básica de Saúde de Antônio Martins, com recursos de Emenda Parlamentar Nº 71210009, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/07/2022 - Horas: 09:29:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/07/2022 - Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/07/2022 - Horas: 09:30:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2022 - Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 22 de junho 2022.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D28B4141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.**

PROCESSO Nº. 23050001/2022 - PREGAÇÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa: **JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38, CNPJ: 29.855.782/0001-22** foi vencedora de todos os itens da licitação com o valor global de **R\$ 220.549,00** (duzentos e vinte mil quinhentos e quarenta e nove reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Elaboração de Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços de vulcanização e troca de pneus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi com os serviços estimados para um período de 12 meses,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 21 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CE3724BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0998/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia os Membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário do Município de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

Considerando: o Decreto de nº 0529/2022 de 20 de junho de 2022, que Regulamenta a Gestão de Bens Móveis no Município, Art. 03, da Prefeitura Municipal de Apodi/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário do Município de Apodi/RN, abaixo relacionados.

Geraldo Marinho de Maia Júnior – Coordenador
Elvys Lindemberg Silveira de Sousa
Wesklei de Albuquerque nogueira
Yure Pereira de Lima
Artur Lipe Gomes Freire

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:782BDDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL – FESTIVAL DE
QUADRILHA JUNINA.**

EDITAL – FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA – BETA GUERRA – APODI / RN - EDIÇÃO 2022.
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL – FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA – BETA GUERRA – APODI / RN - EDIÇÃO 2022.

Onde se lê:

5.7 – Após a liberação para a entrada da agremiação na arena NETA VIANA, a quadrilha terá até 05 (dez) minutos para a produção da sua apresentação. Após esse prazo será dado o sinal, e se iniciará a contagem do tempo determinado para a apresentação da agremiação. O mesmo tempo (cinco minutos) também será aberto para a retirada do material utilizado para a apresentação da quadrilha.

Leia-se:

5.7 – Após a liberação para a entrada da agremiação na arena NETA VIANA, a quadrilha terá até 15 (quinze) minutos para a produção da sua apresentação e passagem de som ou regional. Após esse prazo será dado o sinal, e se iniciará a contagem do tempo determinado para a apresentação da agremiação. E as quadrilhas terão 5 (cinco) para a retirada do material utilizado na apresentação da quadrilha.

Apodi/ RN, 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:89DAD548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 694/2022**

Estabelece restrições para realização de fogueiras na área urbana e rural de Arez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que permanece o cenário da pandemia em todo País, Estado e Município;

CONSIDERANDO que o governo municipal precisa estabelecer medidas preventivas que busquem minimizar as consequências advindas das complicações causadas pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o dever público em zelar pela saúde pública;

CONSIDERANDO ainda as sequelas respiratórias deixadas pelo vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de fogueiras no âmbito municipal, haja vista que estas podem culminar no agravamento de problemas respiratórios.

Art. 2º A realização de fogueiras é tradicional em nossa região, assim como em nosso município, em virtude das festividades juninas. Todavia, a medida tem o intuito de inibir e minimizar os impactos causados pelo coronavírus, já que a inalação da fumaça oferece riscos à saúde das pessoas.

Art. 3º O descumprimento desta medida será passível de aplicações de multas em valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais);

Art. 4º – Em caso de desobediência aos termos deste decreto, o poder público tomará as medidas administrativas cabíveis, inclusive, o uso do poder de polícia para coibir as ações.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 22 de Junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0D66FAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Rosineide Climaco Nobre da Silva, matrícula 96528-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F78D3F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Luana Cléia dos Santos, matrícula 96528-6, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:AF1B5F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080901/2021 - TOMADA DE PREÇOS 005/2021
- PROCESSO Nº 131.573/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080901/2021, firmado em 08/09/2021, com a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 080901/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 005/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **08/06/2022** encerrando-se no dia **08/09/2022**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 2182 – Manutenção de Drenagem e Pavimentação de Ruas; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arez;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Luciano José da Silva.

Arez/RN, 07 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A1638D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 210601/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 131.290/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal – CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22;

Contratado: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 04.867.082/0001-27;

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 210601/2021, decorrente da Tomada de Preços nº. 004/2021;

Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº. 576/2021, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022;

PODER	02 – Executivo
ÓRGÃO	02.004 – Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.008 - Manutenção das Ativ. Secretaria de Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSOS	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº. 8.666/93;

Signatários: pela **Contratante:** Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Maria do Socorro Moura de Oliveira.

Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023.

Arez/RN, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:51FDED41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 090901/2021 – ADESÃO Nº. 011/2021 -
PROCESSO Nº 132.742/2021**

Extrato do SEGUNTO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº 090901/2021, firmado em 09/09/2021; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** MC SOLUCOES EIRELI – CNPJ nº 28.366.950/0001-53; **Objeto:** alterar o contrato em aproximadamente **1,872%** visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, a serem distribuídos nos itens 02, 03 e 22, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos, Enfermagem e Afins; e Serviços de Pequenas Cirurgias, Raio-X, para atendimento das necessidades nas Unidades de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Arez/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Higo Rafael de Aquino Lopes.

Arez/RN, 31 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:24A2AA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040501/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042004/2022 - PROCESSO Nº 102417/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 102417/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 042004/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de empresa para Assessoria Técnica e Consultoria na Regularidade Fiscal do Município junto aos diversos Órgãos e Instituições, seja no âmbito Estadual ou Federal, como também prestar informações das declarações: SEFIP/GFIP, DCTF, e informações complementares dos órgãos vinculados a administração direta do Município de Arez/RN.

CONTRATADO: EGMAR BRANDAO DE MEDEIROS 05757240482 - CNPJ nº 41.855.571/0001-95.

Valor Total: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

VIGENCIA: 04 de maio de 2022 a 04 de setembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; **Função:** 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 04 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3B204A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 101224/2022**

OBJETO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Cestas Básicas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Em cumprimento às disposições do subitem 8.6.3 do Edital do Pregão Eletrônico acima epigrafado, solicitamos da empresa **SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **20.997.600/0001-83**, na condição de primeiro colocado devidamente habilitado, que apresente amostra(s) dos produtos ofertados, com a finalidade de que a Entidade possa aferir a conformidade dos produtos constantes na proposta, com as exigências estabelecidas no Edital. **Deverá ser apresentada uma amostra para cada produto que compõe os itens 1 e 2 arrematados por essa empresa.** Para tanto, necessário se faz, atentar para as informações, a seguir:

Conforme subitem 8.6.3 do edital, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

Dispõe o subitem 8.6.3.1 do edital, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

De acordo com o subitem 8.6.3.2 do edital, os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Segundo o subitem 8.6.3.3 do edital, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Consonante com o subitem 8.6.3.4 do edital, se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Como o subitem 8.6.3.5 do edital, os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Segundo o subitem 8.6.3.6 do edital, após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Conforme subitem 8.6.3.7 do edital, os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Oportunamente, cumpre-nos ressaltar, que de acordo com o subitem 8.6.3 do Edital, as amostras devem ser entregues no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta solicitação.

E, por fim, as amostras deverão ser entregues pelo Licitante na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 270, Arez/RN, 59.170-000, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Arez/RN, 22 de junho de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BEDF7E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 014/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome HELTON DA COSTA FERREIRA 07057771460

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 20/06/2022

EVÂNIO DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:2AC43093

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE 014/2022**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de HELTON DA COSTA FERREIRA 07057771460, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 20/06/2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:7F121CFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 014/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de profissional/empresa do setor artístico "FORRÓ FORMOSO" para se apresentar nas festividades do BF PEDRO, em alusão as festividades juninas de São Pedro, Padroeiro do município de Baía Formosa/RN.

FAVORECIDO.....: HELTON DA COSTA FERREIRA
07057771460

VALOR.....: R\$3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 20/06/2022

EVÂNIO DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:4FD90F33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022 - INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2022**

Extrato do Contrato nº 117/2022
Inexigibilidade nº 013/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: NILTON CARLOS PEREIRA 04065195608 - CNPJ: 16.493.479/0001-85
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico "COSME CANTOR" para se apresentar nas festividades do BF PEDRO, em alusão as festividades juninas de São Pedro, Padroeiro do município de Baía Formosa/RN.
VALOR: R\$ 5.000,00, (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: De: 03/06/2022 a 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 03 de junho de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

NILTON CARLOS PEREIRA
P/Contratada
Empresario

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:8ED10813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 021/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva bem como o serviço de reposição de peças nos aparelhos de Ar-condicionado pertencentes a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor do licitante: 1º) ROMULO BARROS BENJAMIM 70181332116, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 32.867.644/0001-78, com valor total de R\$ 265.489,92 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), para que produza os efeitos

legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 (22/06/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:22466883

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2022-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre aprovação das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serem bimestrais.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a correção do **Art. 15º do Regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, alterando as sessões ordinárias mensais em Bimestrais. Passando o artigo a possuir a seguinte redação:

Art.15 O Conselho Municipal de Assistência Social funcionará regularmente através de sessões ordinárias **bimestrais**, com horários e datas fixadas em calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 2º. Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 3º. A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a última reunião, realizada no dia 02 de Maio de 2022, pelos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 03 de Maio de 2022.

KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA PEIXOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F15C1608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia a Coordenadora de Saúde Psicossocial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Mayonara Cristina Dias Maia** para o cargo de **Coordenadora de Saúde Psicossocial**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 20 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:73D7DCBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004, DE, 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor **JOHAN SIMONATO DANTAS ELPÍDIO** da **FUNÇÃO COMISSIONADA de DIRETOR DE PRODUÇÃO VEGETAL** do município epigrafado.

Art., 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na quarta-feira, em, 22 de junho de 2022, às 15h54min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A74AB71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022 - GP

PORTARIA Nº 068/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. – Exonerar o Senhor, **SELLY MARCOS BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 878.707.464-87, do cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Junho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:120FB8C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022 - GP**

Portaria Nº 069/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 22 de Junho de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor publico municipal, Sr. **JACSON DANTAS**, ocupante da função de **Professor N III**, inscrita no CPF: 937.041.004-04 - matrícula e vínculo nº 1300423-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 22/06/2022 à 22/12/2022**, correspondente ao decênio referente ao período de **02/06/2012 à 02/06/2022**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Junho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E1626C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 236, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

Portaria nº 236, de 22 de junho de 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOSIELE DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº **121978-2**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03

(três) meses, com vigência a partir de 13 de junho de 2022 à 13 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:764B2D9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 020, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETO Nº 020, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 24 de junho de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 24 de junho de 2022, em decorrência do dia de São João.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 22 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:10B2EF38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO**

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA SAUDE, CNPJ nº **08.142.655/0001-06**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 2019-146245/TEC/LRO-0348, com prazo de validade até **10/03/2022**, em favor do empreendimento **Reforma e ampliação do Hospital Maternidade Januário Cicco com 10,80 m² de área construída para administração, 1.264,86 m² de área construída para realização da atividade fim, e, 1.833,86 m² de área não edificada, totalizando 3.109,52 m² de área total, nas coordenadas em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 9.318.729,00 mN; 211.720,00 mE, localizada em Rua Dr. Mário Câmara, nº 717, Centro, Boa Saúde/RN.**

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:94526713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONISA - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.313.923/0001-05, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, Centro, Lagoa Nova -RN, CEP 59.390-000, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria n.º 002, de 03 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ADUTORA. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: conisarn@yahoo.com.br, ou na sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 17h:00min de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h:01m** (horário de Brasília) do dia **06/07/2022**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br

Lagoa Nova/RN, 23 de junho de 2022.

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES
Pregoeira Oficial do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:84FE06ED

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CIA DO PARQUE, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º 45.939.999/0001-77. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARAMANCHÃO EM ANGELIN E CERCA EM EUCALIPTO TRATADO. VALOR GLOBAL R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 01 de junho de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:098B2FF0

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO disposto no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARAMANCHÃO EM ANGELIN E CERCA EM EUCALIPTO TRATADO** com CIA DO PARQUE (45.939.999/0001-77), com valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 01 de junho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:69F9509E

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 000001/2021 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 000001/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
026/2021**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.374/0001-20 – **CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.079.100/0001-05 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência – **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/12/2021 à 30/08/2022. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Assistência Social – **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 02 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito.

L Silva LAlves Construtora LTDA EPP
LUCIANO JOSÉ DA SILVA.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:FCD943CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/2022-GP**

PORTARIA N.º 143/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Tereza Cristina Barbosa Silva, portadora do CPF: 443.813.954-68, do Cargo Comissionado de Coordenador dos Postos de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5EB8A4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2022-GP

PORTARIA Nº 144/2022-GP

DISPÕE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art 1º- Nomear os Membros Comissão Especial de Processo Seletivo Público para provimento de vagas para assistente de alfabetização Voluntários do Município de Brejinho/RN.

PRESIDENTE: ELIANA PAULINO DE LIMA, **CPF/MF:** 838.159.534-72

SUPLENTE: GILSON PEDRO DA SILVA NASCIMENTO, **CPF/MF:** 036.855.174-14

MEMBRO: RANVARLIEL SOSTENES DO NASCIMENTO, **CPF/MF:** 654.784.104-97

SUPLENTE: NELBA MARIA DAMÁZIO VIEGAS, **CPF/MF:** 422.695.044-53

MEMBRO: ARNOR PEDRO DO NASCIMENTO, **CPF/MF:** 450.501.044-91

SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO DA SILVA, **CPF/MF:** 011.964.314-69

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam -se todos as disposições em contrários.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A726A290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico: Nº PE 001/2022, tendo por O objeto da presente licitação é contratação de empresa para aquisição de Veiculo hatch, o km 4 portas, Motor mínimo 84cv, Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, Motor mínimo 1.0, câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Fabricação

nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas, Garantia de 3 anos, Porta malas capacidade mínima de 260 litros. Ano 2021/2021 O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 06/07/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de junho de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:CD9E5CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico por sistema de registro de preço: Nº PE 002/2022, tendo por O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de caiçara do norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 11/07/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de junho de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:208BF7F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022- SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 005/2022, tendo por objetivo o Registro de preço para aquisição gradual de mobiliários e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 07/07/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 20 de junho de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:B7202EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022- SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 006/2022, tendo por objetivo o Registro de preço para aquisição gradual de

eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das necessidades deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 14:00 horas do dia 07/07/2022. As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 20 de junho de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:A5D24315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO
DE CONVALIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 0520001-2022**

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 0520001-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 305/2022

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2806 de 22/06/2022.

Onde se lê: **“VIGÊNCIA: DE 20/05/2022 A 20/11/2023”**.

Leia-se: **“VIGÊNCIA: DE 20/05/2022 A 20/11/2022”**.

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação no ano do término da vigência.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:42B5AD8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - Processo

Administrativo n.º 2022.03.23.0006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DG Indústria e Distribuição Limitada, inscrita no CNPJ nº 41.944.789/0001-16; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 13.007,01 (treze mil, sete reais e um centavo).**

Caicó/RN, 15 de junho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:AC86DE8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - Processo

Administrativo n.º 2022.03.23.0006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BIDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 14.377,30 (quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**

Caicó/RN, 15 de junho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:A18ABDD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - Processo

Administrativo n.º 2022.03.23.0006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.950.671/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 14.677,82 (quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

Caicó/RN, 15 de junho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:3298238D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.22.0020**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó - RN; **CONTRATADO/LOCADOR:** LUIZ INÁCIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 006.362.298-07; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo Nº 030/2021 referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Alto da Boa Vista. **VIGÊNCIA:** 20 de abril de 2022 e termo final em 19 de julho de 2022, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo;

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante/Locatário e LUIZ INÁCIO DOS SANTOS – pelo Contratado/Locador.

Caicó/RN, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:6F49296D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022 REF. PROCESSO
LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.05.17.0041**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2022.05.17.0041**, Pregão Eletrônico nº 34/2022 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 22 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:EBC9BF01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 022/2022
DISPENSA Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº
2022.04.01.0043**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 022/2022
DISPENSA Nº 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.04.01.0043**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **ERALDO PEREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF 150.551.164-04; **OBJETO:** **Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Lucineide Garcia de Medeiros e Silva; VALOR:** o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 299-4.12012.8.244.19.2.34- Elemento da Despesa: 339036 - Fonte 1500.

Caicó/RN, de 08 DE JUNHO DE 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:4726BCF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.06.09.0072

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 075/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.06.09.0072**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e Programas Sociais vinculados. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/06/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/07/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de junho de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:D0000B88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 07/2022, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS NO BAIRRO WALFREDO GURGEL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. No dia 11 DE JULHO de 2022, às 08:30 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA LOCAL**:

No Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações

Caicó/ RN, 22 DE JUNHO de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:F1FB8ABC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.405, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre a criação de ajuda de custo denominada Auxílio Fardamento e E.P.I., destinada aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE do Município de Caicó/RN, para aquisição de fardamento, equipamentos de proteção individual – E.P.I anual da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Caicó/RN a ajuda de custo anual, denominada Auxílio Fardamento e E.P.I, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE em efetivo exercício das atividades nos termos da Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º. O pagamento da ajuda de custo dar-se-á através de crédito direto ao servidor, feito através de sua folha de pagamento.

Art. 3º. O Auxílio Fardamento e E.P.I será pago com recursos do Incentivo Financeiro das Políticas Afetas aos ACE e ACS, advindos do Ministério da Saúde, nos termos que dispõe as Portarias nº 1.024/GM/MS, de 21 de julho de 2015 e Portaria nº 1025/GM/MS, de 21 de julho de 2015.

Art. 4º. O Auxílio Fardamento e E.P.I correspondente a 2022, será pago em até 30 dias da publicação dessa Lei, ficando estabelecido o mês de maio dos anos subsequentes, como data limite para os próximos pagamentos.

Art. 5º. O Auxílio Fardamento e E.P.I será concedido aos ACE e ACS que estiverem em atividade de campo ou atividade correlata ao cargo, destinando-se exclusivamente a aquisição dos seguintes itens:

•Um par de calçados, sendo tênis com amortecedor para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE;

•Duas calças;

•Um cinto;

•Duas camisas com tecido preferencialmente com fator de proteção solar;

•Um chapéu de aba larga;

•Uma bolsa preferencialmente em lona número 10.

Art. 6º. Se o Auxílio Fardamento e E.P.I hora instituído não for utilizado pelo servidor para os fins devidos, fica o Município desobrigado do pagamento em pecúnia, responsabilizando-se pelo fornecimento anual e abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 7º. Todos os itens previstos no Art. 5º, I, II, III, IV, V e VI serão devidamente padronizados com as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde e o brasão oficial do Município pintado ou bordado.

Art. 8º. Todos os itens previstos no Art. 5º, I, II, III, IV, V e VI serão adquiridos preferencialmente no Município de Caicó, o que não sendo possível, se fará a aquisição em outra cidade.

Art. 9º. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual - E.P.I específicos dos Agentes de Combate às Endemias, que trabalham com aplicação de inseticida, por meio de borrifadores ou Ultra Baixo Volume - UBV, serão fornecidos pelo Município uma vez ao ano ou quando houver necessidade.

Art. 10. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual - E.P.I de responsabilidade dos servidores, deverão ser adquiridos em até 90 (noventa) dias após o recebimento do Auxílio Fardamento.

Art. 11. O Auxílio Fardamento e E.P.I, objeto dessa Lei, tem caráter meramente indenizatório, não possuem natureza remuneratória, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 12. O valor do Auxílio Fardamento e E.P.I será reajustado uma vez ao ano, a partir de 2023, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado no ano anterior.

Parágrafo Único: O reajuste previsto no capítulo fica condicionado ao reajuste dos valores repassados pelo Ministério da Saúde-MS.

Art. 13. Para comprovação da utilização devida do Auxílio Fardamento e E.P.I, após o esgotamento do prazo estabelecido no Art. 10º, o servidor terá 30 dias para prestar contas a Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo notas fiscais individuais contendo o CPF do servidor e/ou nota fiscal coletiva contendo o CPF do servidor responsável, sob pena dos valores serem deduzidos individualmente nos vencimentos da folha subsequente ao esgotamento do prazo.

Parágrafo Único - A apresentação das notas fiscais, previstas no *caput*, bem como as tratativas referentes à prestação de contas, poderão ser feitas por uma comissão da categoria eleita em assembleia convocada pelo respectivo sindicato.

Art. 14. Havendo saldo positivo do Auxílio Fardamento e E.P.I, fica o servidor autorizado a fazer uso para aquisição a mais, de qualquer um dos itens previstos Art. 5º, I, II, III, IV, V e VI, de um colete personalizado ou de crachá, o que não ocorrendo, o saldo será descontado na folha de pagamento subsequente ao prazo previsto no Art. 13.

Art. 15. O Auxílio Fardamento e E.P.I, criado pelo presente, é opcional aos servidores que a ele fizerem jus, ficando o Município obrigado a fornecer fardamento e E.P.I anual, caso o servidor opte por escrito em não receber.

Art.16. Caso seja detectado que algum servidor recebeu o Auxílio Fardamento e E.P.I indevidamente, por inobservância dos pré-requisitos da presente lei, fica o Município autorizado a efetuar o desconto em folha, mediante prévia comunicação ao servidor.

Art. 17. Caso o servidor esteja afastado das funções por período superior 90(noventa) dias, só receberá Auxílio Fardamento e E.P.I quando do retorno às atividades.

Art. 18. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:454F80A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2022.06.08.0016**;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 030.747.484-43, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2506/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1505D7A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2022 nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 028/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 55**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
29	Sim	311492-4	MATHEUS VICTOR ARAÚJO ALMEIDA

Nível Médio – Vigia – Cargo 107

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
15	Sim	309283-8	JOÃO MARIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**Prefeito Municipal de Caicó-RN****ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022**

•- **COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**

•- **DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**

•- **ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**

•- **APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**

•- **APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**

•- **IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**

•- **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**

•- **FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**

•- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**

•- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**

•- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**

•- **APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TITULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

•- **REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**

•- **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**

•- **TÍTULO DE ELEITOR;**

•- **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**

•- **PIS/PASEP;**

•- **CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**

•- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

•- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

•0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

•07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU,
,portador (a) da Cédula de Identidade n.º_evidentemente inscrito (a) no CPF sob o n.º._DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em de de 2022.

Nome:

CPF nº

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0CA671C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMCR/RN**

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que alterou o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h** (Horário de Brasília) do dia **04/07/2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às das **08:00h**

(Horário de Brasília) do dia **20/06/2022** e serão abertas às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **04/07/2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 15 de junho de 2022.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:934ECAF8

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 – PMCR/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/00001-35. OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.315,92. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2022 à 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.

Município de Campo Redondo -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

A. A. De S. Wanderley -

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:BE9AD3AF

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022 -PMCR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: EP CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.118.098/0001-09. OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA CIVIL. VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 14/06/2023. VALOR: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

Município de Campo Redondo -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

EP Construções LTDA -

ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B2D928C7

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: IDESHPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob nº. 21.072.041/0001-63. OBJETO: Execução de atividades em saúde do SUS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.960.000,00 (UM MILHÃO

NOVECIENTOS E SESSENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 à 07 de junho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

Município de Campo Redondo
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal / IDESHPE

Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco
CHARLES GUSTAVO DE ARAUJO KRICHNA
Diretor Presidente

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D560F22D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A.A. DE S. WANDERLEY** (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora dos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, com valor total de R\$ 88.816,50 (OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E DEZESEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Campo Redondo/RN, 23 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FAA3D226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ADELIDIA MARIA MARTINS DANTAS DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico III, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 13 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3D429D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoramento jurídico em direito tributário e financeiro para execução dos serviços de retenção e recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, em consonância com os artigos 157 e 158 da Constituição Federal e a recente decisão do Supremo Tribunal Federal. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, II e 13, III da Lei Federal 8.666/93, combinados com os artigos 3º A e 2º (caput e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.039/2020, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, a ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.389.778/0001-90, prestador do serviço em tela.

Canguaretama/RN, 20 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Canguaretama

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:FD04A967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022 INEXIGIBILIDADE
014/2022

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/ Prefeitura Municipal

CONTRATADO: **ANSELMO AUGUSTO GURGEL**
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: **27.389.778/0001-90**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoramento jurídico em direito tributário e financeiro para execução dos serviços de retenção e recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, em consonância com os artigos 157 e 158 da Constituição Federal e a recente decisão do Supremo Tribunal Federal.

VALOR TOTAL: Pelo desempenho dos procedimentos e processos fica estabelecido o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a que corresponder a receita municipal do referido imposto em consonância com os art. 157 e 158 da Constituição Federal.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, II e 13, III da Lei Federal 8.666/93, combinados com os artigos 3º A e 2º (caput e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.039/2020

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:1142B90C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 24 de junho de 2022, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em

conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 24 de junho de 2022, sexta-feira, (dia de São João), nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais que não admitem paralisação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:55C5D43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022.

Nomeia Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Edson dos Santos Veloso**, inscrito no CPF sob nº 056.XXX.XXX-77, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Adjunto** vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2022.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:D721CA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022.

Nomeia Assessor Técnico da Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JUDSON DA SILVA NUNES**, inscrito no CPF sob nº 790.***.***-63, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico da Defesa Civil**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:D74203A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022

Designar os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os membros para compor as funções não remuneradas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

COORDENADOR:
ANTONIO CARLOS FIRMINO DE FREITAS
CPF: 812.***.***-44

SECRETÁRIO:
JUDSON DA SILVA NUNES
CPF: 790.***.***-63

SETOR OPERATIVO:
IGOR SILVA CRUZ
CPF: 041.***.***-76

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:F34F4AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.352 DE 16 DE JUNHO DE 2022.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL, ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÃO, COM LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL DO AMARAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.434.301/0001-47**, localizada na rua Joaquim Saldanha, 23, centro, Caraúbas – RN, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser repassado através de “CONTRIBUIÇÕES” a entidade cuja finalidade é a prestação de serviços assistenciais em especial ao atendimento e abrigo a pessoas idosas.

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte forma:

Órgão Orçamentário: 12001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 12001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.109 – Apoio por meio de termo de fomento e colaboração com entidades sócio assistenciais ou ONGS.

Despesa: 3.3.90.41.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 12.000,00

Art. 3º -A Entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar um relatório descritivo das ações realizadas, anexando os comprovantes de despesas realizadas em face do Convênio a ser firmado.

§ 2º O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá as disposições da legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, renovar ou prorrogar, anualmente, o presente convenio, devendo ser mantidas as demais obrigações constantes dessa lei bem como do termo de convênio celebrado.

Parágrafo único – Ao final da vigência de cada período do convênio o poder executivo municipal poderá promover reajuste nos valores a serem repassados a entidade ora beneficiada.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 16 de junho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B09FA326

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONVÊNIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL DO AMARAL, NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, bairro centro, Caraúbas – RN, CEP 59.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 791.638.744-15 e RG nº 1332227, residente e domiciliado na rua Hugolino de Oliveira, nº 379, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas – RN e, aqui denominada **CONCEDENTE** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL DO AMARAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.434.301/0001-47, localizada na rua Joaquim Saldanha, 23, centro, Caraúbas – RN, neste ato representado por **VELÚZIA MARIA GURGEL DE LIMA**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 369.703.524 – 04 e RG nº 1.280.763 SSP/RN, diretora da entidade, denominada doravante de **CONVENENTE**, autorizado pela Lei Municipal nº 1.352/2022, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo destinar recursos a **CONVENENTE** para assegurar direitos socioassistenciais às pessoas idosas sendo que, para tanto, a **CONCEDENTE** repassará recursos mensais com a finalidade de contribuir com o custeio das despesas no

acolhimento de idosos junto a entidade beneficiada que se encontram ou venham a se encontrar em vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER REPASSADO

2.1 - O Município se compromete a repassar, mensalmente, auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a entidade que devem ser aplicados conforme descrição trazida na cláusula primeira.

2.2 - O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO:

3.1 - Repassar, na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade o recurso financeiro consignado na cláusula segunda.

3.2 - Analisar os relatórios de execução físico-financeira e as prestações de contas objeto do presente termo emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve a correta aplicação dos recursos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

3.3 - Fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DA CONVENENTE

4.1 - Empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente para despesas descritas na cláusula primeira;

4.2 - Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;

4.3 - Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada parcela, mediante a apresentação de relatório descritivo das ações realizadas, anexando os comprovantes (notas fiscais de compras e serviços) de despesas realizadas;

4.4 - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

4.5 - Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo do presente convênio será pelo período de (01) um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes demonstrado por escrito.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte forma:

Órgão Orçamentário: 12001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 12001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.109 – Apoio por meio de termo de fomento e colaboração com entidades sócio assistenciais ou ONGS.

Despesa: 3.3.90.41.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência de descumprimento das obrigações nele pactuadas pelas partes ou, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando o interesse público assim justificar.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, é expedido o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Caraúbas – RN, 22 de junho de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA	VELÚZIA MARIA GURGEL DE LIMA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunhas:	
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0C160C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022
PROCESSO Nº 2440/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Aos quatorze dias do mês de junho de 2022 a comissão de licitações recebeu o ofício 23/2022 da empresa Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS, referente à Chamada Pública 01/2022 alegando que fosse revisto a classificação dos itens do grupo de projeto das regiões geográficas intermediárias. Onde eles teriam prioridade, segundo a Resolução do FNDE 06/2020. A comissão decide em negar, tendo em vista que as duas empresas classificadas não atendem os requisitos do dispositivo no item 5.3, inciso I, alínea “a”. A comissão permanece com o critério de vencedor no dispositivo 5.3, inciso III alínea “a”.

Carnaúba dos Dantas, 22 de junho de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da CPL

LETÍCIA DE FREIRE FRANÇA
Equipe de Apoio

MARIA DE FÁTIMA S. SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BE118159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2022- GP, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA 112/2022- GP, de 21 de junho de 2022.

“Constitui Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2022, composta dos seguintes servidores:

GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO – Presidente
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO – Membro
JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS – Membro

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA – Membro

Art. 2º - DESIGNAR os servidores: GERALDO ESTEVAM, MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO, JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS e MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA, para, sob a presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Bens móveis inservíveis, nos termos do Decreto Municipal 015/2018.

Art. 3º - Compete aos membros da Comissão de Avaliação de Bens móveis inservíveis desempenharem as atribuições previstas no Decreto Municipal 015/2018.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:57E7DAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 136 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA nº 136 de 22 de junho de 2022.

A Subsecretária de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Acleciane Souza da Silva (Coordenadora Geral do Centro de Referência de Assistência Social Rural), 01(uma) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, entre os dias 22 e 23 de junho de 2022, onde a mesma irá participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, no dia 23/06/2022 (quinta-feira), a partir das 8:30h, no município de Mossoró/RN, a Assembleia acontecerá no CEEP - Centro Estadual De Educação Profissional Professor Francisco De Assis Pedrosa - Escola em Mossoró, Rio Grande do Norte Endereço: R. Pedro Valamira Fernandes - Alto de São Manoel, Mossoró.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 22 de junho de 2022.

PELUSIA BEZERRA CORREIA DE MELO
Subsecretária de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:F5E22039

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 134 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA nº 134 de 22 de junho de 2022.

A Subsecretária de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Carlos Magnus Ribeiro Filho (Secretário Municipal de Assistência Social), 01(uma) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, entre os dias 22 e 23 de

junho de 2022, onde o mesmo irá participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, no dia 23/06/2022 (quinta-feira), a partir das 8:30h, no município de Mossoró/RN, a Assembleia acontecerá no CEEP - Centro Estadual De Educação Profissional Professor Francisco De Assis Pedrosa - Escola em Mossoró, Rio Grande do Norte Endereço: R. Pedro Valamira Fernandes - Alto de São Manoel, Mossoró.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 22 de junho de 2022.

PELUSIA BEZERRA CORREIA DE MELO

Subsecretária de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:6EF07B6F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 135 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA nº 135 de 22 de junho de 2022.

A Subsecretária de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Fabio Henrique Inácio Ferreira (Encarregado da Seção de Transporte), 01(uma) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, entre os dias 22 e 23 de junho de 2022, onde o mesmo acompanhar o Secretario Municipal de Assistência Social a participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, no dia 23/06/2022 (quinta-feira), a partir das 8:30h, no município de Mossoró/RN, a Assembleia acontecerá no CEEP - Centro Estadual De Educação Profissional Professor Francisco De Assis Pedrosa - Escola em Mossoró, Rio Grande do Norte Endereço: R. Pedro Valamira Fernandes - Alto de São Manoel, Mossoró.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 22 de junho de 2022.

PELUSIA BEZERRA CORREIA DE MELO

Subsecretária de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:A2AF1F7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 617 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 617 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Exonerar à pedido Rosemary Amélia Bezerra da Cruz do cargo em provimento de comissão de Diretor do C.E.I. Rui Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:7BCFF6DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 619 DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 619 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **ALESSANDRAMARIA BARBOSA**, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 2º lugar, para o Cargo Efetivo de Agente de Saúde Comunitário com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em Cumprimento da Decisão Judicial do Processo nº 0802243-37.2021.8.20.5102.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F8903018

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 620 DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 620 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Elda de Andrade Souza**, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:0F89807E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 621 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 621 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros**, como membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9E0673B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 622 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 622 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cláudio José Pereira dos Santos**, como membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E69EB55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 623 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 623 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marnia Maria de Lima Alves**, como membro da Comissão do Núcleo de Produção Científica, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:420E943C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 624 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 624 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 2.070 de 27 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 3.860 de 06 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a composição da **Comissão Municipal de Análise e Avaliação Habitacional e de Regularização Fundiária**, os membros abaixo relacionados:

Elda Andrade Souza

Presidente

II. Kátia Fabíola Vieira de Oliveira

Vice-Presidente

III. José Wermesson Barros do Nascimento

Secretário

IV. Sheila Varella de Figueiredo

Membro

V. Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Membro

VI. Mayk Silva de Farias

Membro

VII. Aricelio Nascimento da Silva

Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 22 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9538CF70

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

Processo Administrativo nº 146/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 75, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa M. NUNES CONSULTORIA ME, CNPJ: 37.959.987/0001-86, .

Assim, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, venho comunicar ao Diretor presidente do Ceará-Mirim Previ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de DISPENSA, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 31 de maio de 2022.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 146/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2022

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M. NUNES CONSULTORIA ME, CNPJ: 37.959.987/0001-86, no valor mensal de R\$ 2.571,42 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando a importância de R\$ 17.999,94, (dezesete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 31 de maio de 2022.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro.

Extrato do Contrato nº 10/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: M. NUNES CONSULTORIA ME - CNPJ: 37.959.987/0001-86

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, voltados à Política de Investimentos e DAIR, no que diz respeito aos respectivos demonstrativos para o exercício de 2022, conforme reza a redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, alterada pela Portaria MF nº 1, de 3 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, e elaboração e gestão do Demonstrativo das Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR no exercício de 2022 em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

Valor do Contrato: R\$ 17.999,94, (dezesete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: Início: 01/06/2022 - Término: 31/12/2022

Fundamentação: Art. 75, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará Mirim/RN, 31 de maio de 2022

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro

MARIA ANGÉLICA DA SILVA NUNES

Socia Administradora

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:2581B2CF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 002/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 002/2022

REF.: PE nº 001/2022

Fica o representante da empresa CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA 10432251456, inscrita no CNPJ: 45.727.479/0001-09, com sede na Rua Dinarte Mariz Neto, 156, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-360, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta, comparecer a sede do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, localizado na Av. Luiz Lopes Varela, 10932, Centro, Ceará-Mirim/RN, a fim de assinar a Ata de Registro de Preço nº 002/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2022. O não comparecimento no prazo previsto o Instituto adotará as providências cabíveis que determina a legislação vigente.

Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2022.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:57CEFEFB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022**

Processo Administrativo nº 146/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 75, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa M. NUNES CONSULTORIA ME, CNPJ: 37.959.987/0001-86, .

Assim, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, venho comunicar ao Diretor presidente do Ceará-Mirim Previ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de DISPENSA, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 31 de maio de 2022.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 146/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2022

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M. NUNES CONSULTORIA ME, CNPJ: 37.959.987/0001-86, no valor mensal de R\$ 2.571,42 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando a importância de R\$ 17.999,94, (dezesete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 31 de maio de 2022.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro.

Extrato do Contrato nº 10/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: M. NUNES CONSULTORIA ME - CNPJ: 37.959.987/0001-86

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, voltados à Política de Investimentos e DAIR, no que diz respeito aos respectivos demonstrativos para o exercício de 2022, conforme reza a redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, alterada pela Portaria MF nº 1, de 3 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, e elaboração e gestão do Demonstrativo das Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR no exercício de 2022 em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

Valor do Contrato: R\$ 17.999,94, (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: Início: 01/06/2022 - Término: 31/12/2022

Fundamentação: Art. 75, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará Mirim/RN, 31 de maio de 2022

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro

MARIA ANGÉLICA DA SILVA NUNES

Socia Administradora

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador: C4D79FC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS AD E CAPS II, COMO TAMBÉM O SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS:

ÍTEM 10 – VALOR UNIT. R\$ 179,99

VIGÊNCIA: 20/06/2022 – 12 MESES.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: 1E3B3F1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, no dia 07 de julho de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14h da data desta publicação no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: AE783D2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa SERV. NACIONAL DE APREND. DO TRANSPORTE - SENAT - NATAL/RN – CNPJ: 73.471.963/0067 - 73, para a INSCRIÇÃO DE 14 (QUATORZE) SERVIDORES EFETIVOS NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR, COM CARGA HORÁRIA DE 16H, PROMOVIDO PELA SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, no valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal

Publicado por:

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa
Código Identificador: CA1250BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 131/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX - CNPJ nº 02.398.628/0001-12

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/06/2022 a 03/06/2023.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso IV e §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pela Contratada, DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:63F36D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
2180- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

Corá/RN, designada pela portaria nº 191/2022, torna público o julgamento de Habilitação e Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 006/2022, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**. Assim, a CPL decidiu habilitar e torná-la vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa, 1) **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) com o valor de **R\$ 746.097,21 (setecentos e quarenta e seis mil e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**. Os autos encontram-se à disposição no horário das 08h às 12h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 22 de junho de 2022.

ANA PAULA DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B13CF75A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2180/2022- TOMADA DE PREÇO Nº
006/2022**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, COM SESSÃO REALIZADA EM 22/JUNHO/2022, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 91490382021.

EMPRESA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE **R\$ 746.097,21 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**.

CERRO CORA/RN, 22 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:6BDEF64E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2180/2022- TOMADA DE PREÇO Nº
006/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 91490382021, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

EMPRESA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE **R\$ 746.097,21 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**.

CERRO CORA/RN, 22 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:23E5C9B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2022**

Processo Administrativo nº 2180/2022
Tomada de Preço nº 006/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 91490382021.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital de licitação, com atendimento ao item 15 do edital. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 22 de junho de 2022.

ANA PAULA DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:D604BE39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 188/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia **03 de junho de 2022**, conduzindo a a paciente **Djane Menezes de Lima** encaminhada para realização de tratamento especial (Exames), com médico da UFRN – Universidade Federal do RN

(Clínica) - Rua Joaquim Gregório nº. 296 – Penedo - Caicó – RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:3AD57462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 189/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de junho de 2022**, conduzindo a paciente **Djane Menezes de Lima** apresentando quadro; PA - 130x80. Spo2 - 96%; Temperatura: 36°. FR - 19. FC – 94, encaminhada com urgência para tratamento especial na Clínica Médica Cirurgia Vascular - R. Manoel Machado, 665 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-320.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:C1D30C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 190/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de junho de 2022**, conduzindo o paciente **Luiz Felipe de Souza** vítima de acidente de motocicleta (Colisão), apresentando dificuldades de movimentação de punho direito, encaminhado para realização de tratamento com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:F513E5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA Nº 191/2022-GP

Portaria nº 191/2022 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações.

Art. 2º -A comissão ficará composta pelos seguintes servidores:

- Ana Paula de Barros – Presidente;
- Paulo Marcos da Silva – Membro;
- Raphael da Silva Alves – Membro.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 22 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:F5B4D08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 /2022- GP**

Portaria nº 065 /2022- GP

Em, 22 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Acácia Barros Fernandes Dutra, portador do CPF/MF Nº 064.937.894-60, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS do Município de Coronel Ezequiel/ RN,. Essa diária se faz necessário para arcar despesas com alimentação na cidade de Caicó/RN, no dia 23 de junho de 2022, onde irá participar da “FUNDASE”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4E33198A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 /2022- GP**

Portaria nº 064 /2022- GP Em, 22 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Francisco Nildo Ferreira, portador do CPF/MF Nº 079.288.924-05, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN,. Essa diária se faz necessário para arcar despesas com alimentação na cidade de Caico/RN, no dia 23 de junho de 2022, onde irá participar da “FUNDASE”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:741E1CB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022- GP**

Portaria nº 066/2022- GP

Em, 22 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao (a) Senhor(a) Rita de Cássia do Nascimento Medeiros, portador do CPF/MF Nº.:058.683.854-62, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação. Essa diária se faz necessário para arcar despesas com alimentação na cidade de Caicó/RN, no dia 23 de junho de 2022, onde irá participar da “FUNDASE”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1971A03B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 /2022- GP**

Portaria nº 063 /2022- GP

Em, 22 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão meia diária, no valor total de R\$ 50,00(cinquenta reais), ao senhorLucemário Adonias da Silva Junior, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF/MF Nº 103.779.794-90. Essa diária se faz necessário para arcar despesas com alimentação na cidade de Caico/RN, no dia 23 de junho de 2022, onde irá participar da “FUNDASE”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:48C5A604

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022- GP**

Portaria nº 067/2022- GP

Em, 22 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao (a) Senhor(a) JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, portador do CPF/MF Nº.: 043.574.394-50, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde. Essa diária se faz necessário para arcar despesas com

alimentação na cidade de Caicó/RN, no dia 23 de junho de 2022, onde irá participar da “FUNDASE”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2BD7D389

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0125/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2020. TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 0125/2022, de 22 de junho de 2020.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º Facultar os expedientes nas repartições públicas deste município, nos dias 24 de junho de 2022, dia de São João, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BEE004BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2022.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18, através da secretaria municipal de Administração torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **I L DE AGUIAR SANTOS ME - CNPJ: 28.802.384/0001-85, AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 43.857.676/0001-09, MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA - CNPJ: 46.347.587/0001-00 e BAHIA AUTO PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 07.010.229/0001-56**, classificado no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Coronel Ezequiel-RN ou entrar em contato pelo e-mail: pmcoronelezequiel@gmail.com **prazo de cinco dias úteis** contados da data da publicação desta convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de junho de 2022.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A82B2846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 079/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO, COMPOSTO POR VESTIMENTA E UTENSÍLIOS DE TRABALHO; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** D J DA SILVA, CNPJ: 44.567.389/0001-27; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 12.067,00** (doze mil e sessenta e sete reais).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:33DD976E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 079/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO, COMPOSTO POR VESTIMENTA E UTENSÍLIOS DE TRABALHO; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 20.307.891/0001-30; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 6.377,14** (seis mil e trezentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FA73D615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 079/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO, COMPOSTO POR VESTIMENTA E UTENSÍLIOS DE TRABALHO; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 18.647.472/0001-04; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D2EC1AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2022, Processo Licitatório nº. 088/2022, fundamentada no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei, para a contratação da CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS, inscrita no CNPJ: 33.484.825/0001-88, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), referente à **Contratação de empresa promotora do XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, a ser realizado na Cidade de Campo Grande/MS, a ser executado no período de 12 a 15 de julho de 2022, para os servidores: Francisca Sebastiana Lopes, José Erivan da Silva e Francimária Moisés da Silva, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DEFAA787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 025/2022, Processo

Licitatório nº. 087/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa **FENART CONFECCOES LTDA - ME**, perfazendo o valor global de **R\$ 12.250,00** (Doze mil duzentos e cinquenta reais), referente à **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C52CACD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.251 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Republicação por incorreção

Proíbe acender fogueiras ou similares que porventura venham a produzir fumaça na zona urbana, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando elevado o número de quadros gripais, e novos casos confirmados da Covid-19, que tem se revelado preocupantes, conforme noticiado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras, impactando diretamente a saúde respiratória da população, em um período que tratamos da necessidade alarmante de ar puro;

DECRETA

Art. 1 - Com o específico fim de resguardar a saúde pública da população, fica proibido, por tempo indeterminado, e em especial, durante os festejos juninos, acender fogueiras ou similares que porventura venham a produzir fumaça, recaindo esta vedação para toda a zona urbana do município, bem como para as vilas ou povoados rurais que possuam residências familiares.

Art. 2º - A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto competirá à Polícia Militar, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária.

Art. 3 - O descumprimento do presente Decreto poderá ensejar na representação do infrator ao Ministério Público, para fins de apuração de eventual cometimento do delito tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cruzeta/RN 20 de junho de 2022

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2AAED96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Roberth Batista de Medeiros.

Cargo /Função: Assessor Técnico Especial.

Quantidade: 2(duas) diárias e ½ (meia).

Destino: Tibau do Sul/RN.

Data do Afastamento: 02, 03 e 04 de junho de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Tibau do Sul/RN, com a finalidade de participar do II Congresso Interestadual de Licitações e Contratos.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:19B57DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 06 de julho de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 22 de junho de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:075C4B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 1.304/2022

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA
EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL,

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 07 RUAS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 02/2022 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 07 ruas em Currais Novos/RN, com abertura realizada no dia 16 de maio de 2022, às 13h30min, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2022 o julgamento da proposta de preços.

Após análise do setor Técnico de Engenharia do Município, da proposta de preços das habilitadas: **Construtora J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30; **Kanova Engenharia e Construções LTDA**, CNPJ 11.306.141/0001-53; **Concreal Comercialização Eireli**, CNPJ 12.607.846/0001-73; **Construtora Dantas e Serviços Eireli**, CNPJ 97.519.353/0001-34; **Pontes Entretenimento Eireli**, CNPJ 40.141.083/0001-53; **RN Construções e Serviços**, CNPJ 07.555.440/0001-54; **José Crezio Lopes Filho**, CNPJ 23.304.039/0001-06; **Atres Comercial e Construtora Eireli**, CNPJ 27.328.922/0001-89; **Renascença Empreendimentos Eireli**, CNPJ 08.487.196/0001-00; **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80; **Dantas e Figueiredo LTDA**, CNPJ 27.083.541/0001-87, e da publicação no dia 21 de junho de 2022 na edição 2805 do Diário Oficial dos Municípios do RN – Femurn, do Ato Ordinatório que exclui a empresa **Pontes Entretenimento Eireli** deste processo licitatório, onde foi punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos por inexecução total dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação decidiu chamar a segunda colocada e julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME** cujo valor total da proposta é de **R\$ 511.462,12 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos)** sendo esta classificada agora em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital. A empresa **Concreal Comercialização Eireli** apresentou valores unitários da planilha da proposta de preços acima do projeto base do instrumento convocatório.

Após o julgamento, a ordem de classificação ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTA	DA
1º	Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80	R\$ 511.462,12
2º	Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30	R\$ 531.184,23
3º	Construtora Dantas e Serviços Eireli, CNPJ 97.519.353/0001-34	R\$ 557.746,32
4º	José Crezio Lopes Filho, CNPJ 23.304.039/0001-06	R\$ 569.225,77
5º	Atres Comercial e Construtora Eireli, CNPJ 27.328.922/0001-89	R\$ 571.146,33
6º	RN Construções e Serviços, CNPJ 07.555.440/0001-54	R\$ 573.784,13
7º	Renascença Empreendimentos Eireli, CNPJ 08.487.196/0001-00	R\$ 609.350,82
8º	Kanova Engenharia e Construções LTDA, CNPJ 11.306.141/0001-53	R\$ 618.894,23
9º	Dantas e Figueiredo LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87	R\$ 624.126,08
DESCLASSIFICADAS		
	Concreal Comercialização Eireli, CNPJ 12.607.846/0001-73	
	Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53	

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir da publicação.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:2A289D70

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0537, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 285/2022/PMCN/GP de 20/06/2022, protocolizado sob nº 8.150/2022, subscrito pelo Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias da Sr(a). **Camila de Araújo Bezerra Brandão**, matrícula 32794, ocupante do cargo de Assessor(a) Especial, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, designadas para o período de 06/06/2022-05/07/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 04/01/2021-03/01/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FA443D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MAMEDE JOSÉ DA SILVA, CPF/MF Nº 316.747.804-78, para prestação de serviço como MOTORISTA – CNH TIPO B, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.635/2022.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:45E4E1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2022 - OTACILIO JOFRAN MACEDO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): Otacilio Jofran Macedo da Silva, CPF/MF Nº 067.837.394-90

OBJETO: Duas apresentações musicais da Banda Relabucho, nos dias 04 de junho e 02 de julho de 2022, no evento “Circuito Junino”, nas Ruas Luiz Assunção e Otton Filho respectivamente, com sistema de som de médio porte incluso, realizado no município de Currais Novos/RN

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada apresentação
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2022 e término em 31 de julho de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F88C68FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2022 - CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66

OBJETO: locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, para realização de exames de bioquímica, imunohormônios e hematologia, no laboratório municipal, localizado na policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”

VALOR MENSAL: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D8A14692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2022 - LIVIO FERNANDES DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LIVIO FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF Nº 059.467.924-90

OBJETO: prestação de serviço como ENFERMEIRO PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 56 (cinquenta e seis) plantões

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:20C1B7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2022 - LVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 29.729.065/0001-54

OBJETO: consultas especializadas em pré-natal de alto risco
VALOR POR ITEM: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o atendimento especializado em pré-natal de alto risco, obedecendo ao limite máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) atendimentos

VIGÊNCIA: 09 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AF3B3702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ORIGEM:INEXIGIBILIDADE Nº002/2021

NÚMERO DO CONTRATO:2021.0017

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, ENVOLVENDO QUESTÕES MULTIDISCIPLINARES COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS, TRIBUTOS, RECURSOS HUMANOS, LEGISLAÇÃO E OUTRAS, COMO TREINAMENTO DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE DEFESAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA, EM JUÍZO OU FORA DELE, DEFESA ATIVA OU PASSIVAMENTE DOS ATOS PRERROGATIVAS DA ENTIDADE.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

CONTRATADA (O):AMON ABRANTES DE LIMA, CPF 009.152.194-76, COM ENDEREÇO À RUA BASÍLIA FERNANDES, Nº 28, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000

OBJETO DO ADITIVO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAR O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA DE 29 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 28 DE JUNHO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA CLÁUSULA 5ª E 9ª DO CONTRATO Nº 2021.0017 DA INEXIGIBILIDADE 002.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS,33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF, FONTE DE RECURSOS 104.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 22 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/SAAE
Portaria Nº 145/2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BD07355F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP31/2022, Nº 2PP31/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2022.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIP. E

MOBILIARIO/ ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos não vinculados a impostos – ASPS 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Individual 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Bancada 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS Gov. Estadual 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Individual 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Bancada 3.3.90.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 20/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP31/2022 - 20.06.22 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 95.621,89; CT Nº 2PP31/2022 - 20.06.22 - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - R\$ 24.811,33.

Equador/RN; em 20 de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A34A1011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2022 RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da Tomada de Preço nº 000002/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE RETIRO, INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIREILI (CNPJ: 09.254.081/0001-20)** ofertou menor valor global de **R\$ 697.993,42** (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Espírito Santo/RN, 22 de junho de 2022.

FABIANA FERNADES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:484ACD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022 DECISÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022

DECISÃO

Consubstanciado no Parecer Jurídico, subscrito pela Procuradora do Município, **DECIDO**, pelo conhecimento e parcial provimento da impugnação protocolada pela empresa **A E F CENTRO DE BIODIAGNÓSTICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.858.870/0001-85, para alterar a redação do Item 3.1 do Edital, mantendo a data do credenciamento para 26 de junho de 2022, das 08:00hs às 12:00hs, tendo em vista que a alteração não afeta a formulação da proposta.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:753264DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000043/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000043/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET, PARA O FORNECIMENTO DE COMIDAS TÍPICAS JUNINAS, SALGADOS E PÃES DE CACHORRO QUENTE PARA O ARRAIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA** 05689965421, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.389.503/0001-39, no valor global de R\$ 17.227,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e sete reais).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DCDDC278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; ULTRA LICITACOES LTDA, CNPJ: 36.524.917/0001-32, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo informática, eletrodomésticos e de escritórios (móveis), destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Função: 10 – SAÚDE, Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA, Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 15/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e JONATAN DEPARIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A8218FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060075/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060075/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,39

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C9A49993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060076/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060076/2022

Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.822,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:24813C4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060087/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060087/2022

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 6.082,38

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FA7E05E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060078/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060078/2022

Objeto: Contratação de Serviço de Impressão de Formularios para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 8.094,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5CBF42C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060079/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060079/2022

Objeto: Serviços de retirada de entulhos do Sitio Mumbaça de Cima.

Contratado: CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2EFA5F63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060080/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060080/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 290,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:08FD4D5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060082/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060082/2022

Objeto: Serviços de suporte técnico em informação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA- ME (18.603.971/0001-91)

Valor Total Julgado: R\$ 4.150,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1AF32890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060085/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060085/2022

Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: SERVULO AUGUSTO REGALADO FERREIRA (061.647.044-48)

Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B06CF9A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060086/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060086/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde destinado ao centro de enfrentamento do COVID-19

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.127,50

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:017F9C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2022

Respalda no ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 078/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de figurinos para quadrilha junina, destinado ao Projeto PROJADS no Município de Galinhos/RN, com valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a ser fornecido pela empresa **CARLOS ANTONIO MORENO inscrito no CNPJ 18.737.739/0001-46.**

Em cumprimento a Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 22 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CA3CD26B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 07/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO***

ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes Ata de Registro de Preços de nº 059/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Passa e Fica/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESAS: M. Chianca de Araújo Comércio e Serviços - ME - CNPJ Nº 20.953.509/0001-66 e P&P Locações e Serviços Eireli – CNPJ: 14.433.017/0001-47

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de eventos, (tendas, grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, banheiro químico, palco, som, iluminação e gerador), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN

DA JUSTIFICATIVA: A referida contratação se dá pela necessidade de atender as necessidades dos eventos promovidos pela prefeitura municipal de Galinhos/RN, dentro do calendário de eventos definidos pela secretaria municipal de eventos, a qual atende as datas comemorativas municipais, bem como as festividades que atrai o público em geral fomentando o comércio e turismo impulsionando a economia local do município de Galinhos/RN.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor da ARP, R\$ 481.650,00 (Quatrocentos e oitenta e hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços:

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços constantes na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 059/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/11/2021 A 29/11/2022

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 21/06/2022 A 31/12/2022 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 21 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:40FFBC5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 27/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Ata de Registro de Preço: 16/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM.

Fornecedor Registrado: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: **04.770.238/0001-57.**

Vigência da Ata: 05/04/2022-05/04/2023.

Goianinha/RN, 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FC80A822

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 129/2022**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2022 do Pregão Eletrônico nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM.

Contratante: Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73.

Contratado: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: **04.770.238/0001-57.**

VALOR: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

Data de Assinatura: 22/06/2022 até 31/12/2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F09BE294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

**PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Concorrência Nº 003/2021 – Processo Administrativo Nº 116/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL**

COM DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (CONVÊNIO Nº 885185/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 27 de julho de 2022, às 09h na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo e-mail eletrônico: cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 22 de junho de 2022.

NADJA DE FRANCA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:5A6719C7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 706/2022 - GP**

LEI Nº. 706/2022 - GP Governador Dix-sept Rosado/RN, Em 20 de junho de 2022.

Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2022, até o valor de R\$ 12.059.080,00 (doze milhões cinquenta e nove mil, oitenta reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 2º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 3º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Em 20 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:152ED809

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 707/2022 - GP**

LEI Nº. 707/2022 - GP Governador Dix-sept Rosado/RN, Em 20 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 672/2021, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º, *CAPUT* E EXTINGUI INCISOS I E II;

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os incisos I e II do artigo 7º da Lei 672/2021, de 31 de maio de 2021, e o *caput*, do referido artigo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá paridade entre o poder público e a sociedade civil e será composto por oito (08) membros e por seus respectivos suplentes, nomeados por Portaria pelo chefe do poder executivo levando em consideração idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa dos direitos humanos no Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Em 20 de junho de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:5DA90C95

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 090/2022-GP**

Dispõe sobre a retificação da publicação da Portaria nº 090/2022 – GP publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2021, Edição 2806, sob Código Identificador: 1C37E44C, onde verificou-se erro de digitação.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Art. 1º - RETIFICA

Onde se lê:

Compreendido entre **18.05.2022 à 18.11.2022**

Leia-se:

Compreendido entre **08.06.2022 à 08.12.2022**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 22 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4B3360C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2022 GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, para compor o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico –PMSB, com a finalidade de discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê executivo.

I- PODER EXECUTIVO:
GENIVALDO FELIPE DA SILVA;
KLEBSON DA COSTA SOUZA;
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE
JANETE VIEIRA DE LIMA MENESES;
LILIA MARA DE MENEZES;

II- REPRESENTANTE ESTADUAL E/OU FEDERAL:
FUNASA;

III- REPRESENTANTE DA DO PODER LEGISLATIVO
LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA;

IV- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Nestes termos publique-se e Cumpra-se.

Governador Dix-sept Rosado/RN, em 22 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F8BED729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 /2022 GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, para compor o Comitê de Executivo para o Plano Municipal de Saneamento Básico –PMSB, com a finalidade de operacionalizar todas as atividades das diversas fases do PMSB.

I- PODER EXECUTIVO:
ARISTOFANES CARDOSO DE ALMEIDA;
ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE;
THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA;
JEZRARIAS GOMES MARQUES DA SILVEIRA;

II- REPRESENTANTE ESTADUAL E/OU FEDERAL:
FUNASA;

III- REPRESENTANTE DA DO PODER LEGISLATIVO
ADONIAS FRANCISCO DE MELO;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Nestes termos publique-se e Cumpra-se.

Governador Dix-sept Rosado/RN, em 22 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8BDCC36F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.200/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 19/2022 DECISÃO DE RECURSO

RECORRENTE: RADIONET LTDA, CNPJ nº 03.304.610/0001-77
RECORRIDA: JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA, CNPJ nº.
22.522.368/0001-52.

I- DO RELATÓRIO:

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação.

II- DA DECISÃO:

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa RADIONET LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.304.610/0001-77, no Pregão Eletrônico 19/2022.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, adjudico os itens de 01 a 06 à licitante JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº. 22.522.368/0001-52 e HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório.

Guamaré-RN, em 08 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:98910665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 670/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 12/2022 DECISÃO DE RECURSO

RECORRENTE: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (“UP BRASIL”), inscrita no CNPJ nº 02.959.392/0001-46.
RECORRIDA: Q CARD CARTAO EIRELI, CNPJ nº.
19.616.565/0001-26

I- DO RELATÓRIO:

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação.

II- DA DECISÃO:

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (“UP BRASIL”), inscrita no CNPJ nº 02.959.392/0001-46, no Pregão Eletrônico 12/2022.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, adjudico o ITEM ÚNICO à licitante Q CARD CARTAO EIRELI, CNPJ nº. 19.616.565/0001-26 e HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório.

Guamaré-RN, em 22 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FDD81B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial Nº 011/2022 - Processo Administrativo nº 2193/2022 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Brinquedos para o Projeto Casa do Brincar, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 06 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

GUAMARÉ / RN, 22 de Junho de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E05307A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que após a análise da Proposta de Preço apresentada pela licitante no certame em referência, bem como considerando o parecer do setor técnico de engenharia no tocante às **Planilhas Orçamentárias e de Composições** analisadas, julgou como **CLASSIFICADA a proposta da empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA (CNPJ: 97.519.353/0001-34)**.

Ressaltou-se por oportuno que se tratando de licitante único e tendo sido o mesmo CLASSIFICADO, resta ausente o interesse recursal, ficando desde já declarada Vencedora.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra disponível no portal do município no endereço <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, à disposição dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 22 de Junho de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:44E686F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CREDENCIADA: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ: 07.442.731/0001-36;

OBJETO: PRESENTE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES PRESENCIAL) NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GINECOLÓGICA/OBSTÉTRICA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO EM BAIXA DO MEIO – PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 1511/2022;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 14/06/2022

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDENCIADA: JONAS ALVES DA SILVA - CPF Nº. 938.755.334-53

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:085B8FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO VITORIANO DA SILVA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Gestão dos Fundos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3AC6F8B9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: VALOREM — PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA - **CNPJ:** 03.433.298/0001-11;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA EM RECEITAS ESTADUAIS COM USO DE TECNOLOGIA DE 2/5 DATA SCIENCE E ANALYTICS E PLATAFORMA DE BUSINESS INTELLIGENCE COM O OBJETIVO DE APURAR, DEMONSTRAR E QUANTIFICAR AS PERDAS E DISTORÇÕES EXISTENTES NAS TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS ESTADUAIS DE ICMS E IPVA (INCLUINDO RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO - E PARA REUNIR E ESTRUTURAR O CONJUNTO DE PROVAS DAS REFERIDAS PERDAS E DE SUAS CAUSAS.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, II DA LEI Nº 8.666/93;**PROCESSO:** 3470/2022;**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO), SOB O MONTANTE DEVIDAMENTE ARRECADADO EM RAZÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PERTENCENTE COM EXCLUSIVIDADE A EMPRESA VALOREM — PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA, CONFORME CÁLCULO BASEADO NA ESTIMATIVA DO PROVEITO ECONÔMICO PROPORCIONADO AO CONTRATANTE;**FIRMADO EM:** 10/06/2022**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- **CPF** Nº. 084.465.484-10**CONTRATADO:** NAGELA KARINE NUNES DE FREITAS - **CPF** Nº. 008.751.664-07**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F587ACD0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear, **MAURICEIA FERREIRA MEIRELES BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador (a) Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BC6930E7**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3725/2022**Nome do credor:** REINALDO BELARMINO DE MACÊDO NETO.
CPF: 017.489.454-67**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**AÇÃO:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**NATUREZA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ**Valor Total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**Objeto:** contratação de **REINALDO BELARMINO DE MACÊDO NETO (REINALDO NETO)**, para apresentação no dia 25 de junho de 2022 referente ao **São João**.

Guamaré/RN, 22 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9BC4F8F1**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3831/2022**Nome do credor:** THALYS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
09294675408.**CNPJ:** 32.556.800/0001-80**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**AÇÃO:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação de THALYS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA 09294675408 (THALYS LIMA), para apresentação no dia 25 de junho de 2022 referente ao São João.

Guamaré/RN, 22 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:508D934C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021/20
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN torna pública a adesão Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ nº 00.378.257/0001-81.
ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ nº. 08.004.525/0001-07

OBJETO: Aquisição de Ônibus Escolar Rural ORE 3, para transporte escolar diário de estudantes da rede municipal de ensino do município de Ielmo Marinho/RN, com recursos provenientes do Aditivo de Termo de Compromisso PAR Emendas nº 202101096-4.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 317,900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).
VALOR TERMO DE COMPROMISSO: R\$ 228.683,09 (duzentos e vinte oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos)
VALOR CONTRAPARTIDA R\$ 89.216,91 (oitenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavo)

VIGÊNCIA DA ATA: 15/09/2021 a 15/09/2022.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 25/01/2021 a 25/01/2023

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Órgão Participante

MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA]
Fornecedor

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2C0AEC04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 39/2022**

23 de junho de 2022 à 29 de junho de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada na área da engenharia e da arquitetura, para realização de projetos básicos e executivos para os convênios federais ou estaduais do Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>
As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecomprasmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:BA08B553

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 37/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 23 de junho de 2022 à 29 de junho de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de KIT SAÚDE BUCAL para dar continuidade no programa Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde do Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>
As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecomprasmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7A569617

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 38/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 23 de junho de 2022 à 29 de junho de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de cadeiras de rodas manual, modelo especial, com medidas ajustáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>
As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecomprasmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:D29BAF14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2022-GC, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. ADRIANA KARLA BARBALHO PEREIRA, CPF 012.877.954.39, do cargo em provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 22 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A1240127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00130/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 00130/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, Matrícula xxxx, ocupante do cargo/função **Motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 26/06/2022 a 27/06/2022, com objetivo de transportar o paciente Manoel Gilvan Assis, portador do CPF: 289.497.572-49, para realização de exame de cintilografia, na CECAN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o

retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 22 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8CF74C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00131/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 00131/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Chefe de Gabinete de Itaú/RN, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Francisco André Regis Júnior**, ocupante do cargo/função **Prefeito Municipal** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 21/06/2022 a 22/06/2022, com objetivo de assinar Contrato na Secretaria de Infraestrutura do Estado e tratar de assuntos de interesse do Município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 22 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:7193AE84**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 00132/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)

Nº 00132/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Jorge Miguel Bezerra Carvalho**, Portaria nº 162/2021, ocupante do cargo/função **Chefe de Gabinete** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 21/06/2022 a 22/06/2022, com objetivo de assinar o Contrato na Secretaria de Infraestrutura do Estado e para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú /RN, 22 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DFBF41A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 0082/2022 - LUTO OFICIAL**

Itaú – RN, 22 de junho de 2022.

Decreto Nº 0082/2022 – GAB

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE
ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Francisco de Assis Fernandes Maia;

CONSIDERANDO que o Sr. Francisco de Assis Fernandes Maia é irmão do Vice-Prefeito Paulo Fernandes Maia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, 22, 23 e 24 de junho de 2022, no município de Itaú/RN;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4ECEFA68**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00008/2022 - PMJ****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da Banda Doce Pecado, que fará um Show em praça pública no Município de Jandaíra/RN, no dia 01 de julho de 2022;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da Banda Doce Pecado, representado pela Empresa JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 15.214.591/0001-77, no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:C61DC54B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135 / 2022 - PMJ****PORTARIA Nº 135/2022 - PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Valmir Wagner Fernandes Damascena Pinheiro**, inscrito no **CPF nº.008.983.154-33**, para responder interinamente pela Secretária de Urbanismo do Município de Jandaíra/RN, enquanto não houver nomeação de novo secretário.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 11 de Maio de 2022.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de Junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C3EF28A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

1 - OBJETO

Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, que dispensa a licitação que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços no contratação de empresa para a consulta clínica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, justifica-se a escolha da empresa: **A A P HIPOLITO DANTAS CNPJ Nº 17.259.341/0001-89 Rua da Sheelita, 58, Lagoa Nova Natal – RN, Cep nº 59076-050.**A presente contratação se preceitua basicamente com fulcro no Inciso I, art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições de nos fornecer a prestação de serviços **para a consulta clínica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente, no caso a pessoa jurídica: **A A P HIPOLITO DANTAS CNPJ Nº 17.259.341/0001-89 Rua da Sheelita, 58, Lagoa Nova Natal – RN, Cep nº 59076-050., com o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por

meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecimento por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, por inexigibilidade de licitação para **contratação de empresa para a consulta clínica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.**

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa: **A A P HIPOLITO DANTAS CNPJ Nº 17.259.341/0001-89 Rua da Sheelita, 58, Lagoa Nova Natal – RN, Cep nº 59076-050.** A execução do serviço se dará no período de 02 (dois) a 10 (dez) dias.

Janduís, 03 de junho de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E6D5DCD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, que dispensa a licitação que tem como objeto a **contratação de empresa para a consulta clínica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**. Afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, decorrente da necessidade de contratação de pessoa jurídica, na consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio de projeto cidade empreendedora, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, justifica-se a escolha da empresa: **A A P HIPOLITO DANTAS CNPJ Nº 17.259.341/0001-89 Rua da Sheelita, 58, Lagoa Nova Natal – RN, Cep nº 59076-050), Com fulcro do art. 72, combinado com o inciso III do artigo 74 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 028/2021 -TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **A A P HIPOLITO DANTAS CNPJ Nº 17.259.341/0001-89 Rua da Sheelita, 58, Lagoa Nova Natal – RN, Cep nº 59076-050) com o**

valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) A execução do serviço se dará no período de até 10 (dez) dias.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis, 03 de junho de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:46A80FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 136/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO 136/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de serviços de engenharia civil, visando a reforma da Jardim Escola Tia Alice localizada na zona urbana e da Unidade IV Prisco Serafim Duarte localizada na Zona Rural de Janduis/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: R\$ 249.019,81, (duzentos e quarenta e nove mil e dezenove reais e oitenta e um centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA e 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Janduis-RN, 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduis
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Construsol Empreendimentos e Serviços EIRELI
CNPJ: 41.284.989/0001-90
THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:481C1C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2022

TERMO DE INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2022
INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 023/2022

1 - OBJETO

Processo por “Indenização” referente aos serviços de internet prestado a Prefeitura Municipal de Janduis/RN no período de 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre pessoa jurídica de notória no serviço de internet, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. A Pessoa Jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **WOW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.701/0001-80, com Endereço Comercial na Av, Senador Salgado Filho, Nº 2850 Loja 06, – Bairro Candelaria, Natal/RN – CEP: 59.064-000, por (7) meses com o valor mensal de 2.640,00 reais e com valor global de R\$ 18.480,00 (Dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de indenização de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 59. É dispensável a licitação:

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, justifica-se a INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa Jurídica, **WOW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.701/0001-80, com Endereço Comercial na Av, Senador Salgado Filho, Nº 2850 Loja 06, – Bairro Candelaria, Natal/RN – CEP: 59.064-000, por (7) meses com o valor mensal de 2.640,00 reais e com valor global de R\$ 18.480,00 (Dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Janduis-RN, 18 de Março de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Port. 004/2021-GP CPF: 262.026.974-15

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9C6646E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO RATIFICAÇÃO INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº
042/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2022**

RATIFICAÇÃO INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2022.
INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022.
RATIFICAÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 023/2022.

OBJETO: Processo por “Indenização” referente aos serviços de internet prestado a Prefeitura Municipal de Janduis/RN no período de 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **WOW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.701/0001-80, com Endereço Comercial na Av, Senador Salgado Filho, Nº 2850 Loja 06, – Bairro Candelaria, Natal/RN – CEP: 59.064-000, por (7) meses com o valor mensal de 2.640,00 reais e com valor global de R\$ 18.480,00 (Dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 18 de Março de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:01DECF21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2022 GC**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2022 GC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 002/2017,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder **DIÁRIA**, conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 02/2017, para participação da servidora Pública Municipal **Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro, Matrícula: nº 0636**, ocupante do cargo Secretária Municipal de Saúde, para participação no **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, a ser realizado nos dias 11 a 15 de julho, em Campo Grande - MS, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a 05 (cinco) diárias com pernoite.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Japi/RN, em 22 de junho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:62945A6A

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) e água mineral não gasosa, pelo período de 12 meses, destinados ao atendimento das necessidades da administração pública municipal de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante as disposições deste documento anexos que o integram e complementam, e ainda em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **07/07/2022, às 09:00hs**, a ser realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpmjapirn@gmail.com.

Japi/RN, 22 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 009/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:0F446FE4

**LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, através do Fundo Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o Memorando de nº 020, datado de 09 de junho do corrente ano, bem como as especificações contidas no Termo de Referência em anexo a este;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

[...]

CONSIDERANDO o interesse público presente e da necessidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social do município, que não dispõem de recursos financeiros para suprir por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e da sobrevivência de seus membros.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – MODALIDADE AUXÍLIO FUNERAL**, em favor do (a) empresa: **ROBERTO BEZERRA DE MARIA ME (FUNERÁRIA GETSEMANI), inscrita no CNPJ sob nº 26.915.840/0001-78**, situada a Rua Francisco Lopes de Moraes, nº 37, Centro, São José do Campestre/RN – CEP: 59.275-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Japi/RN, 22 de junho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

LUCIENE TEIXEIRA FELICIANO

Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 030.040.144-24

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F531D1DA

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a

Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – MODALIDADE AUXÍLIO FUNERAL**. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ROBERTO BEZERRA DE MARIA ME (FUNERÁRIA GETSEMANI), inscrita no CNPJ sob nº 26.915.840/0001-78**, situada a Rua Francisco Lopes de Moraes, nº 37, Centro, São José do Campestre/RN – CEP: 59.275-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Japi/RN, 22 de junho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8B55021D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas

de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PROFISSIONAIS COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCO DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ACIDENTE**, em favor da empresa: **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a R FRANCISCO

MEDEIROS DANTAS, nº 131, ALTO DO TRIANGULO, ANGICOS/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.092/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:C6788A86

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 043/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.092/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PROFISSIONAIS COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCO DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ACIDENTE**, em favor da empresa: **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELL**, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57, estabelecida a R FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, nº 131, ALTO DO TRIANGULO, ANGICOS/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Jardim de Angicos/RN, em 22 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:06EEFD9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2022 - GP**

PORTARIA Nº 210/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta de Cirurgia Ginecológica na Januário Cicco, que se realizará no dia 14 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de junho de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:89A8808C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2022 - GP**

PORTARIA Nº 211/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que obteve alta hospitalar, no dia 20 de junho de 2022, onde a mesma submeteu-se a uma Cesariana na Maternidade Januário Cicco.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de junho de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:E66744B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 321.141/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados durante os eventos, reuniões e festividades realizados por esta Municipalidade; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 21 de Junho de 2022 e termo final em 21 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$: R\$ 85.023,00 (Oitenta e cinco mil e vinte e três reais); SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Sra. Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrita no CPF sob o nº 086.783.644-08- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de Junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A4CC7C91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.021.039/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **24 de junho de 2022 às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 22 de junho de 2022, referente ao Processo Administrativo **Credenciamento nº 001/2021, que tem como objeto: “Contratação de serviço de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”**. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A63897A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 20 DE JUNHO DE 2022.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

Considerando o que preceitua o art. 6º da Lei Municipal nº 1.279.

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 170/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, a Servidora **MAURICEIA SILVANA BATISTA**, Auxiliar de Consultório Dentário ESF, lotada na UBS II, sob contrato nº 012/2022, da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7366D695

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 20 DE JUNHO DE 2022.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

Considerando o que preceitua o art. 6º da Lei Municipal nº 1.279.

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 186/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, a Servidora **JOSICLEIDE ARAÚJO DE AZEVEDO**, Fisioterapeuta, sob contrato nº 011/2022, da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 09 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:10FFB6D0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 050/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, a concessão da aposentadoria da Servidora **VÂNIA ARAÚJO DE MEDEIROS** pela Portaria nº 000002/2022 do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó-RN, publicada em 02/02/2022 – Edição 2708 e pela Portaria de nº 040/2022 – que Declara vacância do cargo de professor do município, publicada em 04/02/2022 – edição 2710 ambas do site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONVOCA:

1 – ENSINO SUPERIOR

OPÇÃO – PROFESSOR ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8032-3	ALEX SANDRO DE SENA DANTAS	36º	30 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida

convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:5AF475D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 224/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **NATALIA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 118.587.464-00, matrícula nº 1206052, ocupante do cargo de Educador Social- Oficinas, por meio do Contrato por tempo determinado nº 028/2021, Licença – Maternidade por 180 (cento e

oitenta) dias– pelo período de 17 de junho de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:45EFDB81

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2022

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Técnico de Saúde Bucal, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN e GILBERVÂNIA LAURA BULHÕES DA FONSECA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 – 00, residente e domiciliado à Rua N eco Costa, 331 - Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: GILBERVÂNIA LAURA BULHÕES DA FONSECA
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Manoel Gabriel 37, Bairro Caixa D'água
Cidade: Jardim do Seridó /RN
Identidade: 003.293.610 2º via Expedição: 22/10/2019 / CPF: 700 411 694 – 84
PIS/PASEP/NIT: 162.58561.99-4 CRO /RN /TSB– 1272

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na UBS III Zona Rural, para atender as necessidades temporária de interesse público, face afastamento da licença maternidade da servidora efetiva **Nydyane Azevedo Cunha do Nascimento / Mat. 1721**, pela Portaria nº 185, de 24 de maio de 2022 (publicado em 25/05/2022 – edição 2786 Cód identificador 5569255B – do Diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte, Processo Administrativo nº 187/2022 e solicitação do Ofício da SMS nº 243, de 25 de maio de 2022.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 Lei 1.279/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)**, com possibilidade de gratificação de ESF Lei Municipal nº 1.134/2019, mais acréscimo de incentivo de desempenho da atenção primária a saúde Lei nº 1.203/2021, com possibilidade de recebimento de insalubridade em conformidade com a Lei 1.279/2022, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR-FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **01 de junho de 2022 à 18 de novembro de 2022**, podendo ser rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei 1.279/2022.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma

federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0033.2016 – PSB – Funcionamento ao Programa Saúde Bucal.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 alterada pela Lei 1.279/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN/ Página do Recursos Humanos e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GILBERVÂNIA LAURA BULHÕES DA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.-------

2. --- CPF: ---.---.-------

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:406BE2D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2022 da Secretaria Municipal do Cultura, Esportes e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 009/2022, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VIAGENS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:23632A2A

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA N.º 004/2022

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DANTAS E FIGUEIREDO LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.083.541/0001-87, referente empenho nº. 104.003/2021, datado em 04/01/2021, no valor de R\$ 116.540,42 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), dizendo respeito à nota fiscal de serviço nº. 000134.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedos, com drenagem superficial, em diversas ruas da Zona Urbana do município de Jardim do Seridó, e corresponde à terceira medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através de Comunicação Externa, no dia 21 de junho de 2022, referente ao Contrato de Repasse MDR nº 885357/2019 – Operação 1064297-19, em favor da empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA. ME. Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000000134 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução nº. 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 22 de Junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:899CD6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, nomeada conforme **Portaria nº 215, de 13 de junho de 2022**, republicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de junho de 2022, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta físico e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.080.918**, expedida em **27/05/2019 2ª via SSP/RN**, o CPF nº **098 099 144 - 74**, Título de Eleitor nº **0298 2323 1643 (Estado do Rio Grande do Norte)**, **Zona 023 (Jardim do Seridó -RN)**, **Seção nº 0012**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA

Empossada

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:DF8C153D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 168, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FÁBIO JANUÁRIO DE LIMA MATOS**, matrícula nº 0753, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:BD5CC549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 023/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 023/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 023/2021, firmado com **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES**, em 23 de março de 2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 23 de março de 2021, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 14 de junho de 2022, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da contratada. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 14 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:928C1758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 0377, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 30 (trinta) dias de férias no período de 28/06/2022 a 27/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:DCD64EDD

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.016/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua autoridade competente, Senhora Lyzandra Costa de Azevedo, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **Contratação de Veículo com capacidade mínima de 14(quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela secretaria municipal**

de saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN.

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c, Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

Compulsando aos autos, destacam-se fatos supervenientes, no qual após a convocação dos licitantes remanescentes para a contratação do objeto supracitado, a Licitação resultou FRACASSADA. Desse modo, mediante fatos citados, é cabível mencionar que esses fatos podem prejudicar a contratação pública, sendo apontado que a revogação do certame seja de inteira importância para que não haja comprometimento da contratação pública e consequentemente, o interesse público.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá- los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**”

Assim, diante do fato de que o caráter competitivo pode ter sido desrespeitado, bem como possível ocorrência de fraude ao caráter sigiloso, cabe a Administração Pública revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade..

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93 e Depsacho emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, decido pela revogação da presente licitação.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

1Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:5D82141A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
017/2022

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 017/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.
EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS
CNPJ nº 01.722.296/0001-17
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS.

Nesse sentido, o Setor de Compras SMS, enviou a ordem de compra nº 578/2022, à empresa, através do e-mail no dia 16 de março de 2022.

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias corridos após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência.

Decorrido o referido prazo, a empresa efetuou a entrega sem a devida justificativa do atraso.

No dia 10 de maio de 2022, foi enviada ao Setor de Licitações e Contratos o relatório de recebimento de produto da Secretaria de Saúde descrevendo a situação já relatada a qual trouxe enorme prejuízo aos usuários da farmácia do município.

A empresa notificada através do ofício 017/2022 para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos não o fez de forma tempestiva.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a entrega e produtos indicados.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

Item 16 - DAS SANSÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;*
- 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;*
- 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;*
- 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;*
- 16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;*
- 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;***
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;*
- 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.*
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:*

- 16.2.1 advertência;*
- 16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;*
- 16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;*
- 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de*

Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do MUNICÍPIO através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

16.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

16.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

16.10 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

16.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

16.12 As sanções previstas nos subitens 16.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

- 16.12.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*
- 16.12.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*
- 16.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

16.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

16.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei n. 8666/93 e regras contidas no Edital.

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos

porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16 do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, ADVERTIR a empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS e aplicação de multa de 10% (dez por cento) conforme Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS CNPJ, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17e aplicar a MULTA de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) referente o valor das mercadorias que fora entregue com atraso injustificado, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 21 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6C30DE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
039/2022**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 039/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
EMPRESA: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 32.173.778/0001-99
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Nesse sentido, o Setor de Compras SMS, enviou a ordem de compra nº 1214/2022, à empresa, através do e-mail no dia 11 de maio de 2022.

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias corridos após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência.

Decorrido o referido prazo, a empresa não efetuou a entrega dos produtos, dentre eles o medicamento "DIPIRONA" a qual é de grande usualidade da população.

No dia 26 de maio de 2022, foi enviada ao Setor de Licitações e Contratos o relatório descrevendo a situação já relatada a qual trouxe enorme prejuízo aos usuários da farmácia do município, uma vez que os medicamentos arrematados pela licitante pertencem aos medicamentos relacionados na farmácia básica a qual tem grande uso pela população assistida pela Farmácia Municipal.

A empresa notificada através do ofício 104/2022 para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos não o fez de forma tempestiva.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo e atendimento da ordem de compras, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a entrega e produtos indicados.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

Item 16 - DAS SANSÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;

16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;

16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;

16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do MUNICÍPIO através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

16.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

16.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da

sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

16.10 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

16.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

16.12 As sanções previstas nos subitens 16.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

16.12.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.12.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.12.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

16.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei n. 8666/93 e regras contidas no Edital.

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16 do termo de referência c/c clausula sétima inciso III e parágrafo primeiro do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, IMPEDIR a empresa: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA de licitar ou contratar com o município de João Câmara/RN e aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação aos produtos não entregues.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de IMPEDIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 de licitar e contratar pelo período de 05 (cinco) anos com o Município de João Câmara/RN anos e aplicar a MULTA de R\$ 146,50 (cento e quarenta e seis mil reais e cinquenta centavos)

referente o valor das mercadorias que fora entregue com atraso injustificado, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 21 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:B3FE8E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **RADIANY F MELHEIROS-ME**
CNPJ:21.565.342/0001-29.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
104/2022	06/04/2022	329.002/2022	4639	14.240,85
93/2022	06/04/2022	329.005/2022	4643	9.106,70
45/2022	06/04/2022	329.001/2022	4645	5.323,95

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:251294D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **LR COMECIO, SERVIÇO E TRANSPORTES EIRELI** CNPJ:27.912.017/0001-71.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
153/2022	10/05/2022	506.003/2022	467	22.000,00
154/2022	10/05/2022	506.004/2022	468	19.100,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:0439E7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ:14.022.963/0001-09.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
377/2022	30/05/2022	517.001/2022	1119	17.752,00
378/2022	30/05/2022	517.002/2022	1120	8.364,00
381/2022	30/05/2022	517.005/2022	1121	38.834,00
380/2022	30/05/2022	517.004/2022	1122	36.255,00
379/2022	30/05/2022	517.003/2022	1123	33.576,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:64745FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ:14.022.963/0001-09.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
376/2022	30/05/2022	519.002/2022	1411	19.272,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:17338B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **A W FELIX**

CNPJ:13.833.004/0001-00. referentes a nota de liquidação nº **63/2022**, datada **20/04/2022** do empenho nº **406.002/2022**, no valor de **R\$:6.005,00(SEIS MIL E CINCO REAIS)**, pagamentos referentes a nota fiscal nº **137**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço prestado no corte de terra.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:AC4BDB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MANOEL DANIEL OLIVEIRA CNPJ:35.657.945/0001-65**, referente a nota de liquidação nº **20/2022**, datada de **22/06/2022** do empenho nº **615.011/2022**, no valor de **R\$:5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.07. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de shows musicais no período junino.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:FD460C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 364/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 364/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9DB25B63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 365/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 365/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B9C48C02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 366/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 366/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:11EFBF1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 367/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 367/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0A694A8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 368/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 368/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:61A694D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 363/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 363/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (

trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da Oficina de Expansão do Programa Conecte SUS, etapa Rio Grande do Norte/RN, promovida pelo Ministério da Saúde, realizado nos dias 8, 9, e 10 de Junho de 2022, no dia 07 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3C39295D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 369/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 369/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretário(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de a participação do XXV Seminário Nordeste de Pecuária e XXV Feira Internacional de Produtos e Serviços Agropecuários de 29 de junho a 01 de julho de 2022, no Centro de Eventos do Ceará - Pavilhão Oeste - Fortaleza/CE., no período de 28 de Junho de 2022 a 02 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3E90E6F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 14060002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **23 de junho de 2022**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRATATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E FRIOS)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7C9E74C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
RG: 1.556.503
CPF: 021.852.944-90

CIDADE DESTINO: Triunfo Potiguar/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Conduzir veículo para levar os componentes da banda de música Filarmônica do Município de Jucurutu que irá participar do segundo encontro de bandas filarmônica na cidade de Triunfo Potiguar/RN, no dia 25 de junho de 2022.

DIA DO DESLOCAMENTO: dia 25 de junho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5B3FB76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Canindé de Medeiros Sena
CARGO/FUNÇÃO: Maestro
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2960
RG: 002.348.871
CPF: 056.127.074-01

CIDADE DESTINO: Triunfo Potiguar/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do Encontro de Filarmônicas na cidade de Triunfo Potiguar no dia 25 de junho de 2022.

DIA DO DESLOCAMENTO: dia 25 junho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:59AF75F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CREDENCIADO:** JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO - CPF Nº 067.621.474-61; **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica;

2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO – Credenciado.

Jucurutu/RN, 21 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7422239A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 08040002/2021 - DISPENSA Nº
033/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** GILANE PEREIRA DE MEDEIROS - CPF nº 083.560.134-02; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 042/2021, destinado à locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/ LOCADORA, situado na rua Celso Fernandes, nº 354, bairro Santa Isabel no Município de Jucurutu/RN, destinado ao funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) Novo Rumo; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial o dia 09 de junho de 2022 e termo final em 08 de agosto de 2022; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilane Pereira de Medeiros – Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A3F53841

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MURIEL
ALVES LOURENÇO 70413333450 CNPJ: 34.203.363/0001-46
RUA MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS, Nº 9, CENTRO,
JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000 SR. MURIEL ALVES
LOURENÇO

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
 013/2022

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante: **MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450**, CNPJ: 34.203.363/0001-46, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TI) EM EQUIPAMENTOS DE**

INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 22 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A5934310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações e práticas de saúde em educação ambiental para comunidades rurais e suas representações, através de palestras, orientações e oficinas, apresentados por profissionais qualificados, a fim de conservar e preservar o meio ambiente e minimizar as ações negativas da destinação incorreta de resíduos sólidos rurais, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 919749/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil.

No dia 08 de junho de 2022, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, iniciou o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações e práticas de saúde em educação ambiental para comunidades rurais e suas representações, através de palestras, orientações e oficinas, apresentados por profissionais qualificados, a fim de conservar e preservar o meio ambiente e minimizar as ações negativas da destinação incorreta de resíduos sólidos rurais, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 919749/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 006/2022, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedora nos LOTES: 01, 02, 04, 05 e 06; totalizando o valor de **R\$ 38.243,80 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).**

RAMON F DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora no LOTE: 03; totalizando o valor de **R\$ 68.799,00 (Sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais).**

Totalizando um valor global de **R\$ 107.042,80 (Cento e sete mil quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

Jundiá/RN, 15 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:60658827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações e práticas de saúde em educação ambiental para comunidades rurais e suas representações, através de palestras, orientações e oficinas, apresentados por profissionais qualificados, a fim de conservar e preservar o meio ambiente e minimizar as ações negativas da destinação incorreta de resíduos sólidos rurais, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 919749/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedora nos LOTES: 01, 02, 04, 05 e 06; totalizando o valor de **R\$ 38.243,80 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).**

RAMON F DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora no LOTE: 03; totalizando o valor de **R\$ 68.799,00 (Sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais).**

Totalizando um valor global de **R\$ 107.042,80 (Cento e sete mil quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

Jundiá/RN, 15 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:30C217D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos.

No dia 08 de junho de 2022, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, iniciou o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 007/2022, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476 - CNPJ: 26.904.806/0001 06, saiu vencedora nos ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, e 19; totalizando o valor de **R\$ 69.716,80 (Sessenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493 - CNPJ: 33.016.347/0001 81, saiu vencedora nos ITENS: 01, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17 e 18; totalizando o valor de **R\$ 62.384,30 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**.

Totalizando um valor global de **R\$ 132.101,10 (Cento e trinta e dois mil cento e um reais e dez centavos)**.

Jundiá/RN, 09 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CC46B21C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476 - CNPJ: 26.904.806/0001 06, saiu vencedora nos ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, e 19; totalizando o valor de **R\$ 69.716,80 (Sessenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493 - CNPJ: 33.016.347/0001 81, saiu vencedora nos ITENS: 01, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17 e 18; totalizando o valor de **R\$ 62.384,30 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**.

Totalizando um valor global de **R\$ 132.101,10 (Cento e trinta e dois mil cento e um reais e dez centavos)**.

Jundiá/RN, 09 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C4835ACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

PROCESSO Nº 99/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: GERLAN VIEIRA DA SILVA

CPF: 107.398.564-48

ENDEREÇO: Rua Professor Antônio Martins, nº 78, Bairro Estação – Goianinha/RN, CEP: 59173-000.

OBJETO: Contratação de Monitor de Atividades Musicais Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

DESCRIÇÃO DO ITEM: MONITOR MUSICAL.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, art. 1º.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de junho de 2022 à 15 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de junho de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Tatiane Maria do Nascimento

P/ CONTRATADO: Gerlan Vieira da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AB731ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PROCESSO Nº 105/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: ADRIANO AQUINO DOS SANTOS

CPF: 737.224.054-91

ENDEREÇO: Rua Cortez Pereira, nº 585, Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59.072-600.

OBJETO: Contratação de profissional musical, consagrado pela crítica regional (ADRIANO AQUINO) para realização de shows dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviço prestado através da música nos eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social e Outros.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000014/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de junho a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 21 de junho de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Tatiane Maria do Nascimento

PELO CONTRATADO: Adriano Aquino dos Santos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:00565FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, vem tornar público a retificação da publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 22/06/2022, edição de nº 2806, **Onde LÊ-SE “VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de junho de 2022 à 09 de fevereiro de 2023.”, **LEIA-SE “VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de junho de 2022 à 21 de fevereiro de 2023.”

Jundiá/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:66A99F0E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022 SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações e práticas de saúde em educação ambiental para comunidades rurais e suas representações, através de palestras, orientações e oficinas, apresentados por profissionais qualificados, a fim de conservar e preservar o meio ambiente e minimizar as ações negativas da destinação incorreta de resíduos sólidos rurais, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 919749/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedora nos LOTES: 01, 02, 04, 05 e 06; totalizando o valor de **R\$ 38.243,80 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**.

RAMON F DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora no LOTE: 03; totalizando o valor de **R\$ 68.799,00 (Sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais)**.

Totalizando um valor global de **R\$ 107.042,80 (Cento e sete mil quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Jundiá/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ADA9C353

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022 SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476 - CNPJ: 26.904.806/0001 06, saiu vencedora nos ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, e 19; totalizando o valor de **R\$ 69.716,80 (Sessenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493 - CNPJ: 33.016.347/0001 81, saiu vencedora nos ITENS: 01, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17 e 18; totalizando o valor de **R\$ 62.384,30 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**.

Totalizando um valor global de **R\$ 132.101,10 (Cento e trinta e dois mil cento e um reais e dez centavos)**.

Jundiá/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AF3AEB42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº. 01/2022

Republicado por incorreção (*) TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 01/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a premiação das quadrilhas vencedoras do 1º Festival de Quadrilhas do São João Lagoa d'Anta 2022, pela importância de R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais), com fundamentação legal no art. 111, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no valor da publicação veiculada no Diário Oficial da FEMURN em 22/06/2022 – Edição 2806.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:40AF27FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.060/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR AS ANÁLISES NECESSÁRIAS AO ESTUDO DO SOLO QUE COMPÕE A ÁREA EM ESTUDO, ONDE DE LOCALIZA A MICROBACIA DA LAGOA NOVA, MARCO HISTÓRICO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE NO MOMENTO ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE ABANDONO E DEPREDACÃO DEVIDO A VÁRIOS FATORES REALCIONADOS A AÇÃO HUMANA NAQUELE LOCAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 40.481.941/0001-09 - **ENDEREÇO:** RUA CORONEL JOAQUIM CORREIA, LAGOA NOVA, NATAL/RN. CEP 59064-366.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. ATIVIDADE 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE JUNHO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:5FBC4BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 034/2022

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Solução Híbrida Gamificada e Conexão para Ações TIC para Introdução na Rede Pública de Ensino, conforme especificações do Termo de Referência.

1) SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS S/A - CNPJ: 01.268.154/0001-21, com sede na Av. Angelica, 2582, conj. 32, Consolação, CEP: 01.228-200, São Paulo/SP, saiu vencedora do processo com os respectivos valores: Órgão Gerenciador com o valor global de R\$ 8.858.794,00 (oito milhões oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais) e Órgãos Participantes com o valor global de R\$ 17.713.593,80 (dezesete milhões setecentos e treze mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 21 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C533D9F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 004/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2022**, cujo objeto é **Contratação de empresa de engenharia para executar o Projeto de Reconstrução do Ginásio Estação da Juventude no Município de Lagoa Nova/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do instrumento convocatório. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, sede da prefeitura municipal, exclusivamente no horário das 09h às 13h de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **10h (dez)** horas do dia **12/07/2022**. O edital ou esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3437-2232 ou através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B74FDD90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): A B Computação Importação e Exportação Eireli
CNPJ: 02.737.691/0001-36
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática (Impressora Multifuncional) destinado para suprir as necessidades do Setor de Recursos Humanos, órgão ligado a essa Secretaria.
VALOR: R\$ 4.299,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e nove reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Projeto Atividade 04.122.0005.2008, Elemento de despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 22 de junho de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5B05B600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical do cantor GIANNINI ALENCAR (ANA L M DE PAIVA CNPJ: 44.302.830/0001-49), para se apresentar em rua pública no dia 29 de junho do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN com durabilidade de 2 (duas) horas, por ocasião das festividades da festa do São Pedro, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 17 de junho de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:92095B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONTRATADA: ANA L M DE PAIVA CNPJ: 44.302.830/0001-49
OBJETO: Contratação da Banda Giannini Alencar para se apresentar em rua pública no dia 29 de junho do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN com durabilidade de 2 (duas) horas.
02.006 - SECRETARIA DE ESPORTE/ CULTURA Ação: 13.392.047.2030 – promoções de eventos culturais. Função: 13 - CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. Região: 0001 - Lagoa Salgada. VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 22 de junho de 2022 e término em 11 de julho de 2022.
DATA: 22 de JUNHO de 2022.
ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e ANA LUCIA MARQUES DE PAIVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AF972E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o pregoeiro abriu o horário preestabelecido, a sessão pública e foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame, sendo a terceira chamada. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 22 de junho de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CD739355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 028/2022 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, CAMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 05/07/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 05/07/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e**

seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 22 de junho de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:26A597DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **VITORIA ALEXANDRA DA COSTA**, matrícula 0590, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de julho de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:CB3EBCAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2022 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Exoneração do (a) senhor (a) Manoel Cosme de Araújo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - MANOEL COSME DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 086.476.444-84, ocupante do cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:93CA5270

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa PNOVE COMUNICACAO LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 487/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.

CONTRATADA: PNOVE COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 18.890.721/0001-80, estabelecida à Rua Francisco Maia Sobrinho, nº 1950, Sala 101, Bloco Único, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-380, sendo representada pelo Senhor **ARTHUR PERES CORREIA DA COSTA**, portador do CPF: 035.531.634-02 e RG nº 1614574 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE PEÇAS AUDIOVISUAIS, BEM COMO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSMISSÕES AO VIVO ONLINE PARA REDES SOCIAIS E PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO DE EVENTOS E/OU PROGRAMAS QUE VENHAM A SER TRANSMITIDOS PELAS REDES SOCIAIS E PLATAFORMAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimado de R\$ 48.070,00 (quarenta e oito mil e setenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **21 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 21 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/ RN

Contratante

Pnove Comunicacao LTDA
CNPJ nº 18.890.721/0001-80
ARTHUR PERES CORREIA DA COSTA
CPF: 035.531.634-02 e RG nº 1614574 – ITEP/RN.
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7499AD82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa SOC CONSTRUTORA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 542/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.

CONTRATADA: SOC CONSTRUTORA, CNPJ nº 40.321.829/0001-00, estabelecida à Rua Professora Laura Santos, nº 53, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor **CÍCERO OTAVIANO DA SILVA**, portador do CPF: 038.229.674-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REPARO/RECOMPOSIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS VISANDO ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COM RELAÇÃO À PAVIMENTAÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago à CONTRATADA, o valor global de R\$ 30.127,50 (trinta mil, cento e vinte sete reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **21 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 21 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

Soc Construtora
CNPJ nº 40.321.829/0001-00
CÍCERO OTAVIANO DA SILVA
CPF: 038.229.674-59
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:98CC5FE4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LUIS ANTONIO DANTAS DE FRANCA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 626/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES.**

CONTRATADA: **LUIS ANTONIO DANTAS DE FRANCA**, CNPJ nº **21.860.892/0001-70**, estabelecida à Avenida Comandante Petit, nº 245, Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-640, sendo representada pelo Senhor **LUÍS ANTÔNIO DANTAS DE FRANÇA**, portador do CPF: 897.761.434-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGÊNCIA MUSICAL (ORIENTAÇÃO A MÚSICOS, REGÊNCIA, ENSAIO, ARRANJOS E APRESENTAÇÕES) PARA A BANDA FILARMÔNICA 03 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais) para o período de 06 (seis) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **21 de junho de 2022 até 20 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 21 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

Luis Antonio Dantas de Franca
CNPJ Nº 21.860.892/0001-70
LUÍS ANTÔNIO DANTAS DE FRANÇA
CPF: 897.761.434-15
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E51CBA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE DIA MUNICIPAL DOS AGRICULTORES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, faço saber a todos os habitantes deste Município e de autoria do poder Legislativo, Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Lajes Pintadas, o "Dia Municipal dos Agricultores", a ser comemorado, anualmente em data de 28 de Julho conforme data de fundação em nosso município a que se refere.

Art. 2º. A Câmara Municipal fica facultada, no mês de Julho, a realizar sessão solene em homenagem ao dia Municipal dos Agricultores.

Art. 3º. O Dia Municipal dos Agricultores, logo que sancionada esta Lei, entrará no calendário oficial do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 6º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 21 de junho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2022.012

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 367/2022 - Dispõe sobre Dia Municipal dos Agricultores, no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 005/2022, de 30 de maio de 2022, de Autoria do Poder Legislativo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 09 de junho de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 026/2022 - GP, de 13 de junho de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 367/2022**, de 21 de junho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:DE1C63DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 550/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP,

Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, dia 21 de junho de 2022, no transporte de pacientes ao Hospital HUOL e Cegan para realizar exames. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9265132D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 551/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Jander Bezerra Cavalcante**, CPF nº **970.522.464-68**, RG **1.534.727 SSP/RN**, Matrícula **090011-7**, **Secretário da Junta de Serviço Militar**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para custear despesas com sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, com objetivo de participar de uma capacitação para todos os secretários das Juntas de Serviço Militar, que será realizada no dia 06 de julho de 2022, das 07h30 às 12h, na Casa da Cultura Popular Joaquim Correia, Situada na Praça da Matriz, nº 157, Centro, tendo como foco principal a atualização de conhecimento do SISTEMA ELETRÔNICO DE RECRUTAMENTO MILITAR E MOBILIZAÇÃO (SERMILMOB), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:AFBD8ECC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, dia 21 de junho de 2022, no transporte de paciente para realizar exames na Unidade Princesinha. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8FE17820

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 553/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 ITEP/RN, Matrícula 120502-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, para participar de uma assembleia ordinária do colegiado que será realizada no dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira), a partir das 08h30, se realizará no CEEP – Centro Estadual de Educação Profissional Francisco de Assis Pedrosa. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F7710468

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, dia 23 de junho de 2022, no transporte de paciente para realizar exames e consulta na Nossa Clínica. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:874DCE3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 555/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 23 de junho de 2022, no transporte de paciente ao Hospital Onofre Lopes para realizar exames e consulta. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:72C4148A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 556/2022 – PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a Mossoró/RN, no transporte de paciente para realizar um exames no Hospital Wilson Rosado, neste dia 22 de junho de 2022. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:28EB249C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.04.08.017.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.04.08.017

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.04.08.017.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.08.017, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.017 e seus Anexos, proposta da empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407
CNPJ: 33.441.737/0001-07 **E-MAIL:** sac.cores@gmail.com **TELEF:** Nº 84.9.9632:4899

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE QUEIROZ, Nº 254, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA CPF Nº 009.404.604-24

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0020, 0022, 0023, 0024, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064 e 0065, EM DISPUTA

VALOR R\$ 358.245,50, (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 358.245,50, (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de maio de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:207137F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2022.04.08.017.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.04.08.017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.08.017, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 179.122,75 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.04.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.001.04.122.04.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.003.04.122.04.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.003.04.122.04.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.004.04.122.04.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.003.04.122.04.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.005.20.605.20.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.005.20.605.20.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVD DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVD DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.1.120 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.1.120 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100;

2.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.020 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.020 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.021 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.021 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.070 - MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.070 - MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 2.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11200000; 2.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 2.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11200000; 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 191; 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 191; 2.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 191; 2.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 191; 2.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 191; 2.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 191; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.1.42 - MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.1.42 - MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.77 – MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.77 – MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100 – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 21400002; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 21400002; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 202; 2.009.15.452.15.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.009.15.452.15.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.011.13.392.13. 2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.011.13.392.13. 2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, ETC...., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C480B6B3

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.22.012.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.22.012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ANTÔNIO AECIO DA SILVA ME “MARUJO PRODUÇÕES E EVENTOS”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, por ocasião das comemorações alusivas a emancipação política de Major Sales/RN, no período de 25 a 26 de junho de 2022, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -

exercícios de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.03.22.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 60.030,00 (Sessenta Mil e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Aécio da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador: B4794B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ Nº. 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 02.288.268/0001-04

DO OBJETO: Aditivo de prazo para a prestação dos serviços de cessão de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitações, compras e contratos; recursos humanos e folha de pagamento; patrimônio; almoxarifado e protocolo para o Município de Maxaranguape/RN.

DO PRAZO: - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, contado a partir de 18/06/2022, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. Data de assinatura: 15 de junho de 2022.

DO VALOR: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) por ano.

DA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

UNIDADE: 1101 Sec. Mun. de Administração
PROJETO / ATIVIDADE: 2.076 Manutenção da Sec. Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia da Informação / Comunic. - PJ
FONTE DE DESPESA: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se com base Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

DA ASSINATURA:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF Nº 025.XXX.XX4-81
Contratada: FERNANDO ALBUQUERQUE BULHÕES, Sócio Administrador, CPF Nº 046.XXX.XX4-59

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador: 0AF2E38C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220620001**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI, e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS, CNPJ: 33.484.825/0001-88**, no valor total de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, referente a Taxa de Inscrição do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias de Saúde, que acontecerá nos dias 12 a 15 de julho de 2022, na cidade de Campo Grande/MS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 22 de junho de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador: A720FBAC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - PMM**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ Nº 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – SR/RN, CNPJ Nº 03.640.285/0001-13

DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

DA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Os recursos para execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade: 0601 – Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte
1301 – Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Atividade: 2.013 – Manutenção da Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte
2.082 – Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica
Fontes: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferência – Educação.
1573000000 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação

1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DO VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 26.510,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: - O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, contados da sua assinatura do contrato, tendo eficácia com a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre da licitação objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 20220502003, processada com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso II, combinado com Art. 13, inciso VI, com suas alterações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DA ASSINATURA:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81

Contratada: RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, Diretor, CPF nº 008.XXX.XX4-30.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:CE5594BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/07/2022 a 30/07/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/02/2021 à 01/02/2022, a servidora, **EDIANA JALES DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº **1188**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme portaria nº **035/99**, lotada no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/07/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:30B9A13C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2022.**

Nomeia membros para compor a comissão de recebimento de medicamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de recebimento de medicamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento.

Art. 2º Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais Destinados a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, é constituída por funcionários efetivos e ocupantes de Cargos Comissionados do Município.

Art. 3º A comissão ficará incumbida de recebimento, armazenamento, distribuição e controle de todos os materiais permanentes e de consumo pertencente a Secretaria.

COMISSÃO:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento:

Titular – Edilene Tavares de França

CPF: 035.853.154-37

Suplente – Katiúscia Pinto Bezerra

CPF: 042.612.214-38

Suplente – Antonia Lindomara Da Silva Garcia Dantas

CPF: 059.872.464-82

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 22 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:A71E9342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.

No dia 01 de junho de 2022, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 010/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA – ME -
CNPJ: 06.142.457/0001-17, saiu vencedora no LOTE ÚNICO;
totalizando o valor de **R\$ 164.160,00 (Cento e sessenta e quatro mil
cento e sessenta reais)**.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4EAFB779

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA – ME -
CNPJ: 06.142.457/0001-17, saiu vencedora no LOTE ÚNICO;
totalizando o valor de **R\$ 164.160,00 (Cento e sessenta e quatro mil
cento e sessenta reais)**.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FFAE3BA6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ:
08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº

829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 100/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022, homologado em 15/06/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP					
CNPJ/MF Nº: 10.552.820/0001-40			TELEFONE: (84) 98827-2428		
ENDEREÇO: Rua Raimundo Chaves, 1584 L, Loja 04, Candelária – Natal/RN – CEP: 59064-390.					
E-MAIL: amarildosrocha@yahoo.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL: AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA					
RG Nº: 634.416 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 405.556.074-53		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, DCTF, E-SOCIAL E SIAI- DP MENSAL E DIRF, RAIS ANUAL.	MÊS	12	6.200,00	74.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF E E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal da Prefeitura e disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;
4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Serviços serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal em dias úteis, como também, nas dependências da empresa contratada através do Teletrabalho;

6.2. Elaboração e Informatização da Folha de Pagamento;

6.3. Emitir Relatórios para Contabilidade;

6.4. Gerar GFIP e encaminhar a Receita Federal do Brasil;

6.5. Gerar o SIAI-DP e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN;

6.6. Gerar DIRF e encaminhar a Receita Federal do Brasil - RFB;

6.7. Gerar RAIS e encaminhar ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

6.8. Gerar DCTF mensal a Receita Federal do Brasil - RFB;

6.9. Remeter Folha de Pagamento Mensal ao Site (Portal da Transparência) do Órgão;

6.10. Disponibilizar Contracheque Online de forma informatizada junto ao Site (Portal da Transparência) do Órgão; e

6.11. E-Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio; caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN;

8.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------------------	---------------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência;

8.8 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa), quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico- Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

8.9 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;

8.10 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.11 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.12 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.13 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.552.820/0001-40, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DEB9AC4F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO LDO 2023

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Montanhas – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Montanhas para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do Projeto de Lei Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Centro de Convivência de Idosos, localizado à Rua Esportiva, Centro, nesta cidade, às 09:00 horas, do dia 28 de junho de 2022.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1D4AB3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 030/2022

Decreto nº 030/2022 Monte Alegre/RN, em 15 de Junho de 2022.

Abre crédito adicional suplementar, Alterando a lei orçamentaria anual nº 1.089/2021 vigente no exercício 2022, no valor de R\$ 12.083,42 (doze mil e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), autorizado pela lei municipal nº 1.071/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Decreto, prevista na Lei Municipal 1.071/2021 Lei de Diretrizes Orçamentaria de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 19 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 12.083,42 (doze mil e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas, que serão custeadas por Fonte de Recursos existentes no orçamento vigente, necessitando da referida adequação orçamentária específica para contabilização nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 11.083,42
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 11.083,42
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
AÇÃO: 2065 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 1.000,00

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Art. 2º - Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face a incorporação da nova natureza de despesa orçamentária apresentadas no art. 1º deste decreto, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e no § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.071/2021, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 12.083,42 (doze mil e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
AÇÃO: 2065 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 12.083,42
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 12.083,42
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 15 de junho de 2022

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:83A5CBBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 PROCESSO DE Nº 060611/2022

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **S M DANTAS SANTOS-ME**, inscrita sob o CNPJ nº **22.842.879/0001-51** para a **Aquisição de Artigos Decorativos que Compõe a Decoração Junina para as Festividades do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 15.924,00 (quinze mil novecentos e vinte quatro reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de junho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D0779CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **Agente Administrativo**, durante o período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 01 de junho de 2022, ocupado pela Senhora **KARYNA KARLA FERNANDES DA FONSECA RIBEIRO**, Matrícula **367133**, por motivo de posse em cargo não cumulável, conforme Art.50 da Lei Complementar 006/2013-GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:93FACDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre o Termo de Aceite para Cofinanciamento Estadual referente ao Cofinanciamento da Proteção Social de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Município de Nísia Floresta referente ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios financeiros de 2018, 2020 e 2021.

Art. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 20 de Junho de 2022.

JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Nísia Floresta/RN

Gestão 2021-2023

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:FCB65EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2022, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 200,00 (Cem reais), a Sr.^a **REGYANE DE PAIVA NUNES**, inscrito no CPF nº 013.196.114-43, ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN.

Local de destino: CEEP – Centro Estadual de Educação Profissional Professor Francisco de Assis Pedrosa – Rua Pedro Valamira Fernandes – Alto de São Manoel – Mossoró/RN.

Período do Afastamento: Partida: 23 de junho de 2022

Retorno: 23 de junho de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:9F354EEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 22 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº. 023/2022, de 22 de junho de 2022.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 01º– Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN, **a partir das 12h00min do dia 23 de junho de 2022 e no dia 24 de junho de 2022**, motivado pela tradicional festividade junina.

Parágrafo Único– Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 02º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:86023443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2022**

OBJETO: Execução de Obra de pavimentação de ruas Projetadas 1, 2 e 3 neste Município de Paraná-RN. LICITANTES HABILITADOS: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA e M H F DE FREITAS EIRELI. Comunica-se que, foi assinado termo de renúncia de interposição de recursos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 22 de Junho de 2022

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:AD80AB45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2022**

OBJETO: Execução de Obra de pavimentação de ruas Projetadas 1, 2 e 3 neste Município de Paraná-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M H F DE FREITAS EIRELI - Valor: R\$ 457.863,02. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 22 de Junho de 2022

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:E73BFF0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Roço manual de vegetação nas estradas vicinais e margens da RN 117 neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 26.782.6.2.224 - Preservação das Estradas que ligam Zona Rural à Urbana 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06090/2022 - 09.06.22 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 40.800,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9A5163E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
- SRP****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00 horas do dia 06 de julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 - Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 22 de junho de 2022.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:A805D91B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 17/2021**

PROCESSO 1.876/2021
PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO nº 17/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA R L ROSAS DA SILVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915 SSP-RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **R L ROSAS DAS SILVA** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 19.434.565/0001-05, com endereço à Rua Rio Taquari, 61, Residencial Trairi, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-676, neste ato representada por sua procuradora a senhora Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira, inscrita no CPF nº 096.528.204-07 e RG nº 2.153.858 - SSP/RN, residente e domiciliado á rua Vicente Mesquita, 858, anexo A, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o teor do instrumento contratual, faz-se necessário o apostilamento do contrato nº 17/2022, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração dos dados referente aos recursos financeiros e orçamentários ao contrato nº 17/2022, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.”**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS.

10.1 - Os recursos financeiros para pagamentos da despesa serão oriundos de:

Unidade Orçamentária 06.001 – Fundo de Saúde do Município de Parelhas.

Ação: 2121 – Manutenção das atividades de média e alta complexibilidade.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16210000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Parelhas/RN, 22 de junho de 2022

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FRANKLIN FERREIRA
Município de Parelhas	R L Rosas Das Silva
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:49510D03

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 027/2022

DECRETO Nº 027/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta as parcerias entre o Município de Parelhas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos das Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e do Decreto Federal nº 8.726/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e do Decreto Federal nº 8.726/2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – Considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – Analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do *caput* deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de

demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação dasanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet ficam na responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal publicará as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único: da relação de que trata o *caput* deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – descrição do objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – documento integral com o termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e

X - a prestação de contas

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste Decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do Município de Parelhas, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afixem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste Decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste Decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I – listagem contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste Decreto, em especial:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção IV Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste Decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao

menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no *caput* deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Parelhas, a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Parelhas.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste Decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste Decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção VI

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração da parceria, com a devida justificativa do pedido, as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II – preenchimento do formulário “Dados Cadastrais”;

III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX – Alvará de Localização e Funcionamento;

X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou equipe responsável;

declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXIII – plano de trabalho; e,

XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no *caput* deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos

necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste Decreto.

Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Parelhas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII Da Comissão de Seleção

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Parelhas.

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município de Parelhas.

Seção IX

Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX - a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de

colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção X Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XI Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XII Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo; e

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o *caput* deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XIII Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado pela Comissão; e

análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste Decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, às autoridades competentes para decidir.

Seção XIV

Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos *In Natura*

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móveis e/ou imóveis, a cessão de servidor (es), a entrega de produtos *in natura* constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XV

Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais e estejam previstos no plano de trabalho apresentado.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderão contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste Decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação

do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde quando não altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada está em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverão se considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX – capa conforme modelo fornecido pela Administração Pública Municipal;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

XI – relatório de Execução físico-financeiro;

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação fornecido pela Administração Pública Municipal.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste Decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores

máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste Decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7º Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado danos ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita

a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I – do interesse público na alteração proposta;

II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciadores.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de

comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2022, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2017, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente Decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste Decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As disposições do *caput* e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este Decreto.

Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e

o que não couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parelhas/RN, 22 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:7FD8D69A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 028/2022

DECRETO DE N.º 028/2022 – GAB PREFEITO

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR.º TARCISIO DA COSTA CLEMENTINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Parelhas, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr.º TARCISIO DA COSTA CLEMENTINO, Ex-Vereador, Presidente da Câmara Municipal, Secretário de Municipal de Saúde e Diretor do Hospital Dr. José Augusto Dantas, de nosso Município Parelhense.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Parelhas, 22 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:C3521345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 19 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à servidora **ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA**, brasileira, matrícula Nº 902438, portadora CTPS nº 16099 Série

00012/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2005 a 31/10/2010, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 20/04/2022 a 18/07/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:DB6F407D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 30 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à servidora **MARIA VERÔNICA PRAXEDES BEZERRA**, brasileira, matrícula Nº 900575, portadora CTPS nº 21691 Série 00005/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2022, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 01/06/2022 a 29/08/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:086B6BBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 17 de junho de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **MIRAMI ALVES FEITOSA**, brasileiro, matrícula Nº 901229, portadora CTPS nº 1404785 Série

0050/PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 20/06/2022 a 17/09/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 17 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:8CD22ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ADITAMENTO DE CONTRATO PP 014/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.**

CONTRATO Nº 026/2019

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DOS PROGRAMAS CRAS E CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATADO: EMPRESA JOSE INACIO DA SILVA 22950192491, CNPJ: 19.773.905/0001-22.

VALOR: MENSAL 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), VALOR TOTAL R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

JUSTIFICATIVA: OS PREÇOS NÃO SOFRE REAJUSTE E OS SERVIÇOS SÃO DE NATUREZA CONTINUADA.

PRAZO DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2022 À 23 DE JUNHO DE 2023, DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL DE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

BASE LEGAL: INCISO II, ART. 57, DA LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Gabinete do Prefeito;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

RECURSOS: FPM E ICMS.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN 22 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:12C646AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Empresa contratada: TBX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de itens de vidraria para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total da avença: R\$ 31.964,00 (Trinta e um, novecentos e sessenta e quatro reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022

Gestão/Unidade: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Ativ.: 2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 15000000

Fundamentação legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, Lei 10.520/2002

Vigência: 10/06/2022 a 31/12/2022

Data da assinatura: 10 de junho de 2022

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

TASSIO BARBOSA ALVES

P/ Contratado (a) (s)

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:1959FAA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 025/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 07/07/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 22 de junho de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:34984674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
COMUNICADO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

**COMUNICADO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica

estabelecido o **dia 30/06/2022, às 10:00 horas**, para a abertura dos envelopes “**Propostas de Preços**” da Sessão Pública que trata da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia para reforma do hospital municipal na adequação da ala do centro cirúrgico do município de Pedro Avelino/RN.

*** Desconsiderar a data de abertura marcada para o dia 29/06/2022, na edição nº 2805 de 21/06/2022, Código Identificador:154AC24B, pois, será feriado municipal.**

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 22 de junho de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:732DC71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 214/2022 PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 214, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **24 de junho de 2022, em virtude das comemorações em homenagem São João**, em todas as repartições públicas municipais, salvo os serviços de urgência e essenciais, como tal classificados por lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:80059A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 184/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Maria Goret da Silva**, Matrícula – 3611/1, **Subsecretária**, lotada na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:46C53477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2022 - FERIAS**

PORTARIA Nº 185/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Arnaldo Rosa da Silva**, Matrícula – 641/1, **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos**, referente ao período aquisitivo 2020, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:41AC1645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 186/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Maria das Dores Silva**, Matrícula – 519/1, **Recepcionista**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2020, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:462ECFB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2022 - FERIAS**

PORTARIA Nº 187/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Alvino Aprígio Júnior**, Matrícula – 010/1, **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:25920DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2022 - FERIAS**

PORTARIA Nº 188/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **José Arimatéia da Silva**, Matrícula – 168/1, **Tratorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:23BC11A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 189/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisco de Assis Braz**, Matrícula – 526/1, **Tratorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:CF831923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 190/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisco Emanuel da Câmara**, Matrícula – 951/1, **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4E86AA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 191/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisca Janinaide Ferreira**, Matrícula – 1115/1, **Guarda Municipal**, lotada no **Gabinete do Prefeito**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:EAB7B58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 192/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Paulo Sérgio da Silva**, Matrícula – 897/1, **Guarda Municipal**, lotada no **Gabinete do Prefeito**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:ECFB74A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 193, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal **JOSÉ EUDES CAMARA**, matrícula – 914/1, Cargo Efetivo, Função: Motorista – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 29/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 1º de junho de 2022, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:917E8223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 202/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Ronaldo Luiz de Aquino**, Matrícula – 485/1, **Porteiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:CB3FD76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 201/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Vanessa Raline Rezende Viana**, Matrícula – 6254/1, **Enfermeira ESF**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:56B3E382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 200/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisco Canindé da Silva**, Matrícula – 406/1, **Agente de Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AD11FC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 199/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Dayse Mayara da Silva Eleutério**, Matrícula – 6467/1, **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CFEA970C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 198/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Elykassia Rayelle Pessoa**, Matrícula – 6173/1, **Fisioterapeuta**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C976FA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 197/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francineide Alves Marinho**, Matrícula – 563/1, **ASG**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:94CC2BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 196/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Pedro Barbosa Neto**, Matrícula – 5894/1, **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:91264F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 195/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Edijamax Guimarães de Oliveira**, Matrícula – 5703/1, **Técnico de Enfermagem**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C2008DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 194/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Luana Jordana**, Matrícula – 6149/1, **Enfermeira ESF**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4CA20D09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA
LOCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220620001

TERMO DE CONTRATO 20220620001

OBJETO:

- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DE QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ALEXANDRE ALVES BANDEIRA;
- CPF nº 057.056.394-24;
- Rua João Dias, nº 217, Centro, CEP nº 59960-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-20 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 97 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

BASE LEGAL:

- 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 20 de junho de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D16500E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
SONORIZAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220615001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220615001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED E OUTROS PARA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- Marujo Produções Eventos Entretenimento e Serviços LTDA;
- CNPJ nº 46.019.916/0001-94;
- Rua Princesa Isabel, 192 B, Tabajara, Catolé do Rocha/PB.

VALOR TOTAL:

-R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-15 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 15 de junho de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5FB9C2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022**

O Município de Poço Branco/RN, torna público a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2022, do tipo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, cujo objeto refere-se à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com abertura prevista para o dia 30/06/2022 às 10h00m.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados interposto por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão permanente de Licitação, do Município de Poço Branco/RN, sito na Avenida Nóbrega machado, n.º 168 – Centro – Poço Branco/RN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail prefeituradepocobrancocpl@gmail.com

Poço Branco/RN, 22 de junho de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:30EB5EFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº. 012/2022 – CONTRATO Nº
043/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2021;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2021;
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 012/2022;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN;
CNPJ Nº. 08.204.497/0001-71;
ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ Nº. 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI;
CNPJ: 29.646.397/0001-75;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
VALOR TOTAL: 2.237.085,69 (dois milhões e duzentos e trinta e sete mil e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos de acordo com o serviço e percentual de desconto de 50,36% (cinquenta inteiros e trinta e seis centésimos por cento);
VIGÊNCIA: 13/06/2022 à 12/06/2023;
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022;

Poço Branco/RN, 13 de junho de 2022.

Pela Contratante
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
LEONARDO MOREIRA LISBOA
Morlis Construções e Incorporações EIRELI

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9861465D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022 –
TERMO DE CONTRATO Nº 041/2022**

Processo Administrativo nº 0494/2022;
Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: RADIANY F MALHEIRO EPP, CNPJ: 21.565.342/0001-29;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBE QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Valor Global: R\$ 14.344,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais);
Vigência: 08 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 08 de junho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1F52D66E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 300/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 300/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **22/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC0DC806

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 299/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 299/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4322FD52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 291/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 291/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) ~~16/06 a 17/06~~ **15/06 a 16/06** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2022.

Retificado em 22 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:431284D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2022 GP/ PMP**

PORTARIA Nº 249/2022 GP/ PMP

Portalegre/RN, 22 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 01 (uma)** diária no valor total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Natal/RN no dia 21/06 do corrente ano, objetivando a condução de um veículo tipo SPIN – Placa FCY 2279, no deslocamento da Secretária Municipal de Turismo e Cultura para participar de uma reunião a convite da Secretária Estadual de Turismo do RN que acontecerá no Centro de Convenções de Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:968A2F36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 247, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00, desse modo, o valor a ser pago é **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia 17/06/2022 com saída às 06h e retorno às 14h na cidade de

Mossoró/RN, com objetivo realizar retirada de material destinado a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2BAE715C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248, DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 248, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada no Ensino Fundamental II neste ano letivo de 2022, na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a pôr semana.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 141/2022-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora SUELI PEREIRA CHAGAS, Professora efetiva, matrícula nº. 314, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, no período de 13/06/2022 a 24/06/2022.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AC3357ED

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060002/2022 – DISPENSA 033– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: João Paulo Viana de Moura, CNPJ Nº 29.577.975/0001-69, estabelecido na Rua José de Freitas Filho, S/N - Centro - Portalegre/RN, neste ato, representada por João Paulo Viana de Moura. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de gravação de áudio para divulgação de vinhetas de comunicação, gravação de áudio para apresentação de peças teatrais, serviços de transmissão via internet (live), serviços na área de produção, gravação e edição de peças institucionais para eventos produzidos ou organizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN. VALOR: 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses com início a partir de sua assinatura: 21/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JOÃO PAULO VIANA DE MOURA.

Portalegre/RN 21 de junho de 2022

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:904D63A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 140/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho do corrente (sexta-feira) é comemorado o dia de São João;

CONSIDERANDO que o dia 29 de junho do corrente (quarta-feira) é comemorado o dia de São Pedro;

CONSIDERANDO que nos dias 24 e 29 de junho do corrente, será ponto facultativo.

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado “PONTO FACULTATIVO” os expedientes dos dias 24 e 29 de junho de 2022, quando é comemorado dia de "São João" e “São Pedro, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do centro de Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 21 de junho de 2022.

JOÃODA FONSECAMOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:1B8F85BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 220601/2022 -
INEX/SMEC**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 220601/2022 - INEX/SMEC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 220601/2022 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei

8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DO ARTISTA “CLEO MOURA E ADAILSON SOARES”, VISANDO À REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, NO DIA 26/06/2022, NO ARRASTA PEDRO, ORIUNDO DO EVENTO SOCIOCULTURAL E TRADICIONAL “31º São Pedro de Riacho da Cruz”, a ser realizada durante o período de 28 a 29 de junho do corrente ano, em favor e pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO	044.034.404-28	1.000,00	1.000,000
VALOR TOTAL R\$			1.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 22 de junho de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:69026186

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 220601/2022 - INEX/SMEC**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 220601/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL (097.353.794-90), referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DO ARTISTA “CLEO MOURA E ADAILSON SOARES”, VISANDO À REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, NO DIA 26/06/2022, NO ARRASTA PEDRO, ORIUNDO DO EVENTO SOCIOCULTURAL E TRADICIONAL “31º São Pedro de Riacho da Cruz”, a ser realizada durante o período de 28 a 29 de junho do corrente ano, pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO	044.034.404-28	1.000,00	1.000,000
VALOR TOTAL R\$			1.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 de junho de 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9F400E63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º
100501/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º
100501/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: MANOEL DANIEL OLIVEIRA 04045714413

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “DANY PLAY”, no dia 28/06/2022, no evento sociocultural e tradicional “31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2022, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Unidade Orçamentaria 4012 – Sub-Secretaria Municipal de Educação, Ação 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte 15993110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 10 de maio de 2022.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL DANIEL OLIVEIRA 04045714413 - CONTRATADA
MANOEL DANIEL OLIVEIRA - SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3B0A46E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 040501/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 040501/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

OBJETIVO: Modificação Unilateral visando o Acréscimo de Fonte de Recursos de Dotação Orçamentária pelo qual ocorrerá a despesa do objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “ZÉ CANTOR”, no dia 28/06/2022, no evento sociocultural e tradicional “31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2022, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Unidade Orçamentaria 4012 – Sub-Secretaria Municipal de Educação, Ação 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte de Recursos 17063110 – Transferência Especial da União, Fonte 15993110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais,

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 20 de junho de 2022.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:ED8A4B50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 050504/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 050504/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETIVO: Modificação Unilateral visando o Acréscimo de Fonte de Recursos de Dotação Orçamentária pelo qual ocorrerá a despesa do objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “SAIA RODADA”, no dia 27/06/2022, no evento sociocultural e tradicional “31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2022, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Unidade Orçamentaria 4012 – Sub-Secretaria Municipal de Educação, Ação 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte de Recursos 17063110 – Transferência Especial da União, Fonte 15993110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 22 de junho de 2022.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:0AA5881F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
050506/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
050506/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “FORRÓ REAL”, no dia 28/06/2022, no evento sociocultural e tradicional “31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, a

ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2022, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Unidade Orçamentaria 4012 – Sub-Secretaria Municipal de Educação, Ação 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte 15993110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2022.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO RANGEL DOS SANTOS MENEZES - SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:CC9FE38F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 050506/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 050506/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

OBJETIVO: Modificação Unilateral visando o Acréscimo de Fonte de Recursos de Dotação Orçamentária pelo qual ocorrerá a despesa do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “FORRÓ REAL”, no dia 28/06/2022, no evento sociocultural e tradicional “31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2022, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Unidade Orçamentaria 4012 – Sub-Secretaria Municipal de Educação, Ação 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte de Recursos 17063110 – Transferência Especial da União, Fonte 15993110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 20 de junho de 2022.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FAB5417F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 050506/2022

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 050506/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

OBJETIVO: Modificação Unilateral visando o Acréscimo de Fonte de Recursos de Dotação Orçamentária pelo qual ocorrerá a despesa do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “**FORRÓ REAL**”, no dia 28/06/2022, no evento sociocultural e tradicional “**31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN**”, a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2022, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Unidade Orçamentária 4012 – Sub-Secretaria Municipal de Educação, Ação 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte de Recursos 17063110 – Transferência Especial da União, Fonte 15993110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 20 de junho de 2022.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:65AABBBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
JUNHO DE 2022.

Portaria N.º 329/2022 Riacho de Santana/RN, 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:96F2B549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 330/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
JUNHO DE 2022.

Portaria N.º 330/2022 Riacho de Santana/RN, 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E5BBA3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 331/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
JUNHO DE 2022.

Portaria N.º 331/2022 Riacho de Santana/RN, 22 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:84C07CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 332/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
JUNHO DE 2022.**

Portaria N.º 332/2022 Riacho de Santana/RN, 22 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CD1E68DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N° 028/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE N° 028/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO GRUPO “RANILSON BANDA SHOW”, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO “MÚSICA NO MERCADO” QUE SERÁ REALIZADO NO MERCADO DO PRODUTOR EM RIACHUELO/RN NO DIA 25/06/2022 às 20H, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **PEDRO ROMILSON NICÁCIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 046.146.764-05, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 22 de junho de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:55F54341

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N° 029/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE N° 029/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO GRUPO “FORRÓ BANCA FARRA”, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO “MÚSICA NO MERCADO” QUE SERÁ REALIZADO NO MERCADO DO PRODUTOR EM RIACHUELO/RN NO DIA 25/06/2022 às 20H, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **JOSÉ IURY DO NASCIMENTO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 122.005.594-88, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 22 de junho de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2DE0A3CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2022**

PORTARIA N° 106/2022

Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **ALDENIRA JOACLA CAETANO DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 066.267.844-39, do cargo em comissão de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA – Símbolo CC-5, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, f)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2205B301

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1032/2022**

DECRETO N° 1032/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido na zona urbana do Município de Riachuelo, durante o período junino do corrente ano, por ocasião das festividades juninas, o acendimento de fogueiras, que venham expor a população à fumaça e/ou gases decorrentes dessa prática.

Art. 2º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras dentro das unidades de saúde do município.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:58F42E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022 – GPMRF

Portaria nº 168/2022 – GPMRF

Nomeia Secretário(a) Adjunto Municipal de Agricultura e Pecuária dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor(a) EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES - CPF: 206.977.024-34, para o cargo de Secretário(a) Adjunto Municipal de Agricultura e Pecuária deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

Republicado por Incorreção

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D8505ED7

GABINETE DO PREFEITO
0582022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0582022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Farmácia das Unidade Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **KIREI TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 06.912.821/000180, empenho ordinário nº 601008 no valor de R\$ 17.493,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais); nota fiscal nº 5188, referente a despesa com aquisição de medicamentos para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica.**

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:345EC2E1

GABINETE DO PREFEITO
0592022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0592022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico locação de transporte para pacientes em tratamentos para municípios pactuados;

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELI CNPJ: 29.740.310/0001-24, empenho global nº 103053 e notas fiscal nº 150, despesa referente a locação de transporte de pacientes em tratamentos para municípios pactuados referente ao mês de abril/2022;**

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:727107C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022 – GPMRF

Portaria nº 170/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 056.857.824 - 46, RG: 003.068.647, Secretária Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Mossoró/RN, com fulcro na participação da “*Reunião Ordinária Regional do COEGEMAS*”, no dia 23 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:25D27AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2022 – GPMRF

Portaria nº 171/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Psicóloga do CRAS e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a senhora **NAYARA RICELLY DE SOUZA BILRO**, CPF: 071.159.934 - 32, RG: 002.657.637, Psicóloga do CRAS, durante sua permanência em Mossoró/RN, com fulcro na participação da “*Reunião Ordinária Regional do COEGEMAS*”, no dia 23 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:F3C57174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2022 – GPMRF

Portaria nº 172/2022 – GPMRF

Conceder diárias ao Coordenador Geral da Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ao senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, CPF: 701.107.754 - 57, RG: 002.882.191, Coordenador Geral da Assistência Social, durante sua permanência em Mossoró/RN, com fulcro na participação da “*Reunião Ordinária Regional do COEGEMAS*”, no dia 23 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:07433BDF**GABINETE DO PREFEITO****0602022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**0602022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor **Geraldo Gabriel Campos, CPF 018.950.134-02, cartão SUS 708 5043 2249 9479, residente na Vila Gurgel, s/n – Punaú – zona rural Rio do Fogo/RN, para realização de exame de imagem (CISTOSCOPIA)**, conforme requisição medica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 610002** no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais); nota fiscal nº 359732, para atender** ao paciente o senhor **Geraldo Gabriel Campos, CPF 018.950.134-02, cartão SUS 708 5043 2249 9479, residente na Vila Gurgel, s/n - Punaú – Zona rural – Rio do Fogo/RN, referente a realização de exame de imagem (CISTOSCOPIA)**, conforme requisição medica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0F3EE8A9**GABINETE DO PREFEITO****0612022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**0612022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de (POLIPECTOMIA), para atender a senhora a paciente **MARIA NAVEGANTE AMBROSIO, inscrito no CPF sob nº 050.804.394-01, cartão SUS 898 0032 3433 7596; residente e domiciliado na rua Porto Filho, 209 – Centro – Rio do Fogo/RN.**

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 502027** no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); nota fiscal nº 359121** referente a despesa com exame (POLIPECTOMIA), para atender a senhora a

paciente MARIA NAVEGANTE AMBROSIO, inscrito no CPF sob nº 050.804.394-01, cartão SUS 898 0032 3433 7596; residente e domiciliado na rua Porto Filho, 209 – Centro – Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:34B4271E

GABINETE DO PREFEITO

0622022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

0622022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame (COLONOSCOPIA COM BIOPSIA E SEDAÇÃO + ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), para atender a paciente a senhora Magnólia Vicente Alves, CPF nº 084.583.194-11, cartão SUS 706 4091 1532 0987, residente no distrito de Punaú - zona rural - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 502028 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); nota fiscal nº 359120, referente a despesa a (POLIPECTOMIA), para atender a paciente a senhora Magnólia Vicente Alves, CPF nº 084.583.194-11, cartão SUS 706 4091 1532 0987, residente no distrito de Punaú - zona rural - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:913593CC

GABINETE DO PREFEITO

0632022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

0632022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realizar (SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA DE CRANIO), para o paciente o senhor MATHEUS PHELLIPE JUSTINO RIBEIRO CPF 158.520.574-52 cartão SUS 704 6036 6753 1429, residente em Rio do Fogo – Centro - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 601012 no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e quinhentos reais); nota fiscal nº 359584, despesa referente a (SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA DE CRANO), para o paciente o senhor MATHEUS PHELLIPE JUSTINO RIBEIRO CPF 158.520.574-52 cartão SUS 704 6036 6753 1429, residente em Rio do Fogo – Centro - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:78A9DD7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022 – GPMRF

Portaria nº 173/2022 – GPMRF

“Nomear chefe do Departamento de Divulgação na Secretaria Municipal de Turismo e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** a Senhor (a) **MARYANNA YWSKLA DE OLIVEIRA LOPES**, CPF nº 118.354.024-88, RG nº 003.397.990SSP/RN, do cargo de Chefe do Departamento de Divulgação, lotada na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:702951EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente

representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIANA MORAIS CANDIDO**, brasileira, solteira, Dentista, Registro profissional CRO RN-CD-06780, inscrito (a) no CPF sob nº 103.033.714-47, portador (a) do RG nº 3.162.979 SSP/RN, residente a Rua 31 de janeiro, 55 - Centro, CEP 59856-000, em Severiano Melo/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de Dentista, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do **CONTRATANTE**, no âmbito da zona urbana, sendo lotada na equipe 01 (zona urbana). Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 20/06/2022 até 20/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

MARIANA MORAIS CANDIDO.

Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DF78E8E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022 SRP - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (bens móveis, eletrodomésticos e eletrônicos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 06/07/2022. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 06/07/2022.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BA7B9AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 11/07/2022, na sede da Prefeitura Municipal, às 14:30 horas, o recebimento e eventual abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” dessa licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação do Ginásio Municipal Iberê Ferreira de Souza, no município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy

Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 22 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AD9FDEBB

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 20040002/22, vem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de alambrado em torno do Estádio de Futebol José Elson de Moura, município de Ruy Barbosa/RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, com a proposta de preço no valor total de R\$ 136.687,69 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA/RN, 22 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FF9D1E27

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 02050003/22, vem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 03/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de ruas no município de Ruy Barbosa/RN, em paralelepípedo, método convencional e drenagem superficial, conforme recursos oriundos do Convênio nº 875485/2018-MI, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ nº 32.484.218/0001-55, com a proposta de preço no valor total de R\$ 339.890,30 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA/RN, 22 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:58C2E46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ BENTO NETO**, do Cargo em Comissão de Chefe de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0D571E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6039EBB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220087

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15060003/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reparo e manutenção do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 27.132,75 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:25EFB8D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 327/2022 – GAB

Portaria nº. 327/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **EMERSON GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS**, entrará em pleno gozo de férias e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90);

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, **MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR**, CPF nº **099.655.834-98**, para assumir temporariamente a vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, em virtude da vaga deixada pela **Sra. JACIENE IARA DE LIMA GOMES**, membro do órgão acima, que entrará em gozo de férias no período de **04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022**.

Art. 2º - Dê-se ciência à nomeada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **04 de julho de 2022**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8845077C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 328/2022 – GAB

Portaria nº. 328/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, em virtude da viagem a ser realizada em 23 do corrente mês e ano, à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C2FE93DD

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.985

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.985, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da “*I Conferência Intermunicipal de promoção da Igualdade Racial*”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.744, de 23 de agosto de 2021 que convoca a *V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial*;

DECRETA:

Art. 1º - A “*I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial*” dos municípios de Tangará/RN e Santa Cruz/RN, será realizada no dia 28 de junho de 2022, neste município.

Art. 2º - A “*I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial*” discutirá acerca do “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”

Art. 3º - A Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial será coordenada por uma Comissão Organizadora Intermunicipal, composta por representantes do governo e da sociedade civil, apoiada pelas Secretarias Municipais de Assistência Social de Santa Cruz/RN e Tangará/RN

Art. 4º - As despesas para a realização da “*I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial*”, correrão à conta de recursos orçamentários das secretarias municipais supracitadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, 22 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1259759E

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Institui a Campanha “Abril Laranja” no município de Santa Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída, no município de Santa Cruz, a campanha de prevenção da crueldade contra os animais, denominada “Abril Laranja”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da campanha de prevenção contra crueldade, maus tratos e abandono dos animais.

Art. 2º - O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Santa Cruz a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º - No mês do “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I- Alertar e promover debates sobre o tema;
- II- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas que incentivem adoção e castração de animais abandonados;
- III- Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3080D2D9

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2022

“Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de 04 anos.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis por cada programa ativo vinculado ao sistema PDDE Interativo:

I. Programa Educação Conectada

Jaffia Sdena Pereira do Nascimento Silva

II. Programa PDDE Escola

José Edgar Lima dos Santos

III. Formação Continuada de Professores

Adelma Barbosa da Costa

IV. Programa PAR

Clodoaldo Andrade de Farias

V. Tempo de Aprender

Dilma Carla da Costa

VI. Programa Brasil na Escola

Maria Laize da Silva Cardoso

VII- Busca Ativa

Francisco Erivan Justino

VIII- Programa Escolas do Campo

Antônio Arivanaldo Rodrigues de Souza

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 04 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas: a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;

b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;

c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;

d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);

e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;

f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;

g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;

h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos da UNDIME/ RN e integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas;

i) Informar à equipe do Estado da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas, qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C1430A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2022-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, visando o Registro de Preços para aquisição de peças de reposição de máquinas pesadas e agrícolas destinado a manutenção da frota de veículos do Município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes

disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/07/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do dia 06/07/2022.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:67038249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 045/2022-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a Aquisição de equipamentos hospitalares destinado a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/07/2022, às 14h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h40min do dia 06/07/2022.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B41DA8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS**
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
 CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, instaurada visando à execução dos serviços de limpeza pública urbana no Município de Santa Cruz/RN, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.769/0001-42; e FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.864.090/0001-08. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 04/07/2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo

estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 22 de junho de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4F5A7245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 929/2022

Portaria de diária nº 929/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6ADA3C59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 927/2022

Portaria de diária nº 927/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar

paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 15 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D67F0A7A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 926/2022**

Portaria de diária nº 926/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B879003C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 925/2022**

Portaria de diária nº 925/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BDE71615

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 392/2022**

Portaria de diária nº 932/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma meia) diárias o Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JUNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de conduzir gestora para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 23 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F7BD9E7F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 931/2022**

Portaria de diária nº 931/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma meia) diárias a Sra. **ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 23 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1CAEAD9B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 945/2022**

Portaria de diária nº 945/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 15 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9F349621

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 944/2022**

Portaria de diária nº 944/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3498699D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 930/2022**

Portaria de diária nº 930/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com **matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$

40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:357E0F57

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 928/2022**

Portaria de diária nº 928/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 28 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:81669A6F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 933/2022**

Portaria de diária nº 933/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B8203DB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 935/2022

Portaria de diária nº 935/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 16 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2DE16CE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 934/2022

Portaria de diária nº 934/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3FD59B52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 943/2022

Portaria de diária nº 943/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 15 e 1184 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9730687B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 942/2022

Portaria de diária nº 942/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:844E8091

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 941/2022

Portaria de diária nº 941/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta

reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13, 14 e 15 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 22 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6AC37A6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 940/2022

Portaria de diária nº 940/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (duas meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 13 e 14 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:44810C40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 939/2022

Portaria de diária nº 939/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C6F2C6C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 938/2022

Portaria de diária nº 938/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B072B50E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 937/2022

Portaria de diária nº 937/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho de 2022, para transportar Secretária Mun. de Saúde, para participar do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde, na Secretaria do Estado de Saúde Pública.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8C24E7DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 936/2022

Portaria de diária nº 936/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D8A88140

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 946/2022

Portaria de diária nº 946/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma meia) diárias a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 23 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:72A84C43

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
11011/2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 003/2021

Ao Representante da Empresa

LV CONSTRUTO EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.666.642/0001-83, com sede na Rua Deputado Aristófanes Fernandes, nº 766, Prefeito Jaime Batista, Angicos – Rio Grande do Norte, CEP: 59515-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 003/2021, visando a Acréscimo contratual.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7FBA29F0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - PROCESSO
ADM Nº 2160/2022

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

.....

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação das bandas/artistas: **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS – LTDA (CAVALO DE PAU)** inscrita no CNPJ: 19.595.940/0001-07 com valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **JONAS QUEIROZ DA SILVA (FORRÓ DOS TRÊS)** inscrito no CNPJ: 12.725.128/0001-00 com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e **X4 MUSIC PROMOÇÕES – LTDA (EDYR VAQUEIRO)** inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte reais), autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo E Lazer
Função:	13 -	Cultura
Sub-Função:	392 -	Difusão Cultural
Programa:	0050 -	Revitalização Artística e Cultural
Proj. Ativ:	2180 -	Programa de Festividade Cultural e Vaquejada
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte:	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso III *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:D2BDA993

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
21062/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 1545/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: BT COMERCIAL EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.275.578/0001-65

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LÂMINAS COM PARAFUSOS, PORCAS E DENTES PARA AS MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140 B, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 E RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.537,00 (vinte mil quinhentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 040/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EF0D2CD0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - PROCESSO
ADM Nº 1027/2022

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

.....
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **P.P. DE SOUSA - ME** inscrita no CNPJ: 10.504.257/0001-34, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), valor estimativo para o período de 540 (quinhentos e quarenta) dias, cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço. O pagamento será realizado em parcelas de acordo com andamento dos serviços conforme o cronograma físico financeiro, sendo a última parcela após conclusão, medição e fiscalização do trabalho.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO, DESTINADO À CONFECÇÃO DE ESTÁTUA**, com a finalidade da construção do santuário de Senhora Sant'Ana, futuro ponto turístico do **Município**

de Santana do Matos/RN, de forma a se justificar a escolha pelo artista em questão, diante de todos os elementos trazidos referente a sua consagração em âmbito nacional.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:99B99259

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 039/2022, em favor das empresas:

HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOSDE HIGIENE PESSOAL – CNPJ: 18.252.904/0001-70 com valor global R\$ R\$ 116.254,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10** - com valor global R\$ R\$ 517.396,87 (quinhentos e dezessete mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21** com valor global R\$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor global R\$ R\$ 77.573,17 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos); **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001-36** com o valor global R\$ 16.903,80 (dezesseis mil e novecentos e três reais e oitenta centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 735.367,84 (setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a da Ata de Registro de preço.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:04460ABE

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1100/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico

039/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL – CNPJ: 18.252.904/0001-70 com valor global R\$ R\$ 116.254,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 33.160.739/0001-10 - com valor global R\$ R\$ 517.396,87 (quinhentos e dezessete mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 18.588.224/0001-21 com valor global R\$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais); **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor global R\$ R\$ 77.573,17 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos); **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 36.393.228/0001-36 com o valor global R\$ 16.903,80 (dezesseis mil e novecentos e três reais e oitenta centavos);
Perfazendo um montante de R\$ 735.367,84 (setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:298B3361

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL – CNPJ: 18.252.904/0001-70 com valor global R\$ R\$ 116.254,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 33.160.739/0001-10 - com valor global R\$ R\$ 517.396,87 (quinhentos e dezessete mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 18.588.224/0001-21 com valor global R\$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais); **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor global R\$ R\$ 77.573,17 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos); **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 36.393.228/0001-36 com o valor global R\$ 16.903,80 (dezesseis mil e novecentos e três reais e oitenta centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 735.367,84 (setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7E5D3CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE JARDINAGEM

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE JARDINAGEM**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CORTADOR DE GRAMA, NO MÍNIMO 6,5 HP A GASOLINA, 4 TEMPOS, COM NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE, DIÂMETRO DAS RODAS: DIANTEIRO 8 POLEGADAS (20CM), TRASEIRO 12 POLEGADAS (30CM), PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL, COM TRACÇÃO.	UND	1

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 junho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:046BB585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AQUISIÇÃO DE CAMPAINHAS, SIRENE E RELÓGIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE CAMPAINHAS, SIRENE E RELÓGIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Campainha eletrônica escolar tipo gongo, intensidade sonora entre 90db e 105db, 220 v ou bivolt, alcance Mínimo 100m² (deve permitir o acionamento por	UND	5

	interruptor.		
2	Campainha sem fio contendo 2 módulos, sendo o módulo externo (acionador) a bateria e o módulo interno (fonte sonora) em 220v ou bivolt, distância mínima de funcionamento 100m.	UND	9
3	Relógio digital led vermelho, de parede construído em material plástico na cor preta, deve mostrar informações de hora, minutos e segundos, dia, mês e ano, temperatura e dias da semana, 220 v ou bivolt.	UND	10

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 junho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:222B4C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM SANTANA DO MATOS/RN.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM SANTANA DO MATOS/RN**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM EMISSÃO DE LAUDO.	UND	480
2	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE UREASE.	UND	360

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 junho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:25473CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE PEQUENAS**

CIRURGIAS, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (PEQUENAS CIRURGIAS). EX: RETIRADA DE CISTO SEBÁCEO, EXÉRESE DE UNHA, SINAL, DENTRE OUTRAS.	UND	400

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2022.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:9C50307E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
042.2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sra. **FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o N.º 110.817.514-79, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 042.2022, celebrado para provimento do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 20 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2E5C2ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO DE ASSIS GERONCIO CALDAS, inscrito no CPF nº 512.815.034-87 e portador do RG 844.925-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EBAED82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022 – PMSA/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022 – PMSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização dos lances será às **09h30 (Horário de Brasília)** do dia **11 de julho de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08h** do dia **11 de julho de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 22 de junho de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:559DE57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022 AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022
AVISO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009 e nº 021/2021, torna público o

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 04/2015, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega e abertura dos envelopes: 25 de julho de 2022, das 08 às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº. 000001/2022**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN ou Secretaria Municipal de Educação.

Santo Antônio/RN, 22 de junho de 2022.

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:2B34F1B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
058/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 058/2022.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: JOÃO ESTEVÃO BARBOSA
CPF: 254.706.044-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL PARA A AQUISIÇÃO DE MILHO EM ESPIGAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

São Bento do Norte/RN, 22 de junho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:61D1E43B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO ADMINISTRATIVO - C.P. 002/2022**

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Análise do Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 598/2022
Chamada Pública nº 002/2022

Vem à análise desta Comissão o Parecer Jurídico acerca da impugnação ao edital realizada pela SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO, CNPJ. 08.587.099/0001-81, em que a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN acatou os fundamentos apresentados e opinou pela alteração do Edital n. 598/2022, para que o mesmo esteja em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública.

Diante dos argumentos apresentados na impugnação, pelo acatamento expresso no parecer jurídico e por reconhecer que há de fato incongruências que podem prejudicar a amplitude dos direitos daqueles interessados na participação do procedimento e causar prejuízos ao princípio da publicidade dos atos administrativos públicos, esta Comissão Permanente de Licitação acata os fundamentos da impugnação e procede com os ajustes necessários à corrigir os apontamentos, dando continuidade ao processo com a publicação do edital corrigido, inclusive se valendo da previsão da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

São Bento do Norte/RN, 22 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DC2A29E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 078, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 011/2022 que dispõe sobre a concessão do abono de permanência:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Abono de Permanência, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS CIRILO DA SILVA, Inscrição no CPF nº 465.346.874-53, professor do quadro efetivo do município, Nível II, Classe “J”, matrícula 0075-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração /116ª Junta de Serviço Militar de São Bento do Norte/RN.

Artigo 2º– O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de junho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:28F94D41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 079, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2022 que dispõe sobre a concessão do abono de permanência:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Abono de Permanência, a servidora ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA, Inscrição no CPF nº 422.662.544-72, professora do quadro efetivo do município, Nível II, Classe “J”, matrícula 00172-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de São Bento do Norte/RN.

Artigo 2º– O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de junho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3E68C98E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 080, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 009/2022 que dispõe sobre a concessão do abono de permanência:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Abono de Permanência, a servidora FRANCILEIDE MATIAS DA SILVA, Inscrição no CPF nº 465.345.984-34, professora do quadro efetivo do município, Nível II, Classe “J”, matrícula 0017-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de São Bento do Norte/RN.

Artigo 2º– O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de junho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:531AC6D2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 166, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nos dias 24 de junho a 01 de julho de 2022 (período junino), para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), Setor Financeiro e Contábil, funcionaram em regime de plantão.

Art. 3º - Os(as) Secretários(as) municipais ficarão responsáveis pelas manutenções dos serviços prioritários de suas respectivas pastas.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de junho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3A39C7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2022

Aos 08 dias do mês de Junho do ano de 2022, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

De acordo com o item 3 do edital de publicação. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante: I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada; II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio tendo em vista se tratar de uma obra com baixíssima complexidade técnica e de baixo valor econômico; III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público; IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios; V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização; VI – Dirigir-se à

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos; VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60, JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFIÇOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.746.170/0001-80, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 E PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início ao trabalhos de abertura dos envelopes, Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

A EMPRESA CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentou sua certidão de débitos municipais fora da validade, como também não apresentou no item IV da qualificação técnica, seus documentos de acordo com o que foi exigido no edital, no tocante ao técnico operacional.

A EMPRESA FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentou no item IV da qualificação técnica, seus documentos de acordo com o que foi exigido no edital, no tocante ao técnico operacional, como também apresentou inconsistências no item V-outras exigências do edital de publicação.

A EMPRESA NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Apresentou inconsistências entre as declarações de não vistoria e ou visita ao local da obra, com a de recebimento de documento e visita,

como também deixou de atender na qualificação técnica a exigência insertos no item 1, da alínea “C.1” do subtópico IV, do edital de publicação.

A EMPRESA LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Apresentou inconsistências entre as declarações de não vistoria e ou visita ao local da obra, como também não apresentou o item IV, da qualificação técnica, de acordo com o que foi exigido no edital, mais precisamente no técnico-operacional e no técnico-profissional.

A EMPRESA PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, Apresentou índice de solvência geral, em em desconformidade com o que foi apresentado nos seus índices, como também no item IV, da qualificação técnica, não apresentou seu atestado técnico-operacional em desacordo com o que foi exigido no edital.

A EMPRESA FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, Não apresentou a alínea “D” no item V, do edital de publicação, como também no item IV, da qualificação técnica, não apresentou seu atestado técnico-operacional em desacordo com o que foi exigido no edital.

Esta Comissão de Licitação então decidiu pela inabilitação das empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.746.170/0001-80, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 E PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53

Já as licitantes MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60, JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, apresentaram toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A comissão Permanente de Licitação decidiu pela habilitação dos demais empresas para a fase de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 01 de julho de 2022, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 08 de Junho de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membro

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FE102380

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31; CONTRATADA: B. K. DE ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.307.822/0001-02; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual gravado na Cláusula 3.ª através do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor final para R\$ 146.853,81 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 1.º; DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022; SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Bruna Katiana de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FD6619F4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0125/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para EDJANE M

DE BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.016/000-1-48, **nota fiscal n.º 000000952**, no valor total de R\$ 2.632,65 (Dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

São Fernando/RN, 22 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7B7F8B96

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0126/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA AUXILIAR O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, COM 12 HOMENS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA PARA VARRIÇÃO DIÁRIA DAS RUAS, TRAVESSAS, BECOS, AVENIDAS, TERRENOS BALDIOS, CEMITÉRIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, COM ISSO, ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO, NOTADAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRNSORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, para CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.818/0001-18, **nota fiscal n.º 20-A1**, no valor total de R\$ 17.384,37 (Dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

São Fernando/RN, 22 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:F03E6AAE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0196/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:EF4B229C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0248/2022,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021–
PROC. ADMPMSF/2021 Nº 2021.06.0279**

PROMITENTE CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**PROMITENTE CONTRATADA:**EMPRESA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 12.005.957/0001-00,**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**VIGÊNCIA:** DA DATA DE SUA ASSINATURA, PROLONGANDO-SE ATÉ O DIA 31/12/2022 ;**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 27.082,80 ;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA– PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 22 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:7CA71215

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0249/2022,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021–
PROC. ADMPMSF/2021 Nº 2021.06.0279**

PROMITENTE CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**PROMITENTE CONTRATADA:**EMPRESA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA-LTDA,CNPJ 18.751.680/0001-40,**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL;VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA, PROLONGANDO-SE ATÉ O DIA 31/12/2022 ;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 22.856,40 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ERONIDES LUCENA– PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 22 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A95C9B19

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022– PROC. ADMPSF/2022 Nº 2022.01.0039

PROMITENTE CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:**JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469, CNPJ 20.374.920/0001-87 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN., DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL., EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022 E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE O INTEGRAM INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;**VIGÊNCIA:** DA DATA DE SUA ASSINATURA, PROLONGANDO-SE ATÉ O DIA 31/12/2022 ;**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 2.028,00 ;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E WIRLLEY MEDEIROS DE ARAÚJO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 22 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0FFE9C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2022

Aprova proposta de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo-a-fundo destinada à Estruturação do SUAS na Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 21 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do artigo 24 da Lei Municipal nº 219/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar, no valor R\$ 200.000,00 indicada pelo Deputado Federal Walter Alves, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para oferta de Serviços Públicos de Proteção Social Básica.

Art. 2º. Os recursos serão executados através do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo ser utilizados exclusivamente em despesas de custeio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de junho de 2022.

ANTONIA IVANEIDE BARBOSA DE MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:738BADD0

GABINETE DO PREFEITO CONVITE

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste convida a população em geral para participar da Audiência Pública em cumprimento ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no próximo dia 29 de Junho de 2022, às 10:00 horas, no auditório da sede da Prefeitura, na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste, momento em que serão discutidas propostas para a confecção da Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao exercício de 2023.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de Junho de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:2C2F405A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 253/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4A37D70F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 254/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F76A3285

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 255/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:171116ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.540

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 23 de junho de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2022.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:206AA7D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 17 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E prorrogar a cessão dos servidores ANA MARIA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 000504 e MANOEL SENA DE LEMOS, matrícula nº 003138, atualmente prestando seus serviços ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, da Comarca de São José de Mipibu/RN, pelo período de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cessionário, a partir de 11/07/2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção *

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C55AF244

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2022-GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN.
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar nº 075/2022-GP/PMSJM

Altera a Lei Complementar Municipal nº 039, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Meio Ambiente do Município de São José de Mipibu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 195º, § 1º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 039, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Art. 2º. O artigo 118, da Lei Complementar Municipal nº 039, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. Fica permitida a implantação de cemitérios e crematórios na zona urbana neste município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 21 de junho de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:66F8CE19

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
GREICE KELLY MARIN BARROS	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE PERNAS DE PAU	R\$ 740,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:12AD07A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial a Prerrogativa conferida pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93, **REVOGA** o Processo Licitatório 001/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2022, por razões de interesse público, a seguir motivadas:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado; Considerando que o Critério de Julgamento ficou divergente do Proposto pelo Edital, ocasionando a **INEXEQUIBILIDADE** do fornecimento face a uma futura contratação; **REVOGA-SE**, pois, o **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 001/2022, determinando-se a abertura, pelo Fundo Municipal de Saúde de um novo procedimento licitatório com o mesmo objeto em detrimento da aplicação das Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Retornem-se os autos à Comissão de Licitação para fins de publicação do presente Ato, dando-se posterior ciência à Gerência do Fundo Municipal de Saúde. Após, arquivem-se.

São José de Mipibu/RN, 20 de junho de 2022.

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Presidente / Pregoeira Da CPL/SMS

RENATA COLOMBIÉRI MOSCA

Procuradora Geral do Município

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:813B1774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CPL/SMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CPL/SMS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos básicos utilizados para tratar infecções bacterianas e fúngicas pelas mais diversas vias de administração (oral, tópica, parenteral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua CPL, nomeada através de Portaria nº 082/2022-GP/PMSJM, de 14/06/2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de Credenciamento e de Habilitação, através da **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/2022-CPL/SMS, no dia 05/07/2022, às 09h30min, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Av. Pedro Ferreira, S/N – Centro, Sala de Reuniões, tendo como objeto o fornecimento supracitado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL-Saúde, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min.

O uso de máscara está facultado, desde que os participantes não estejam incluídos nos critérios de risco e comorbidades.

São José de Mipibu/RN, 22/06/2022

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Presidenta da CPL-Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:1538A0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CPL/SMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CPL/SMS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos básicos utilizados para o manejo da dor/inflamação, diabetes e controle hormonal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua CPL, nomeada através de Portaria nº 082/2022-GP/PMSJM, de 14/06/2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de Credenciamento e de Habilitação, através da **PREGÃO PRESENCIAL** nº 002/2022-CPL/SMS, no dia 07/07/2022, às 09h30min, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Av. Pedro Ferreira, S/N – Centro, Sala de Reuniões, tendo como objeto o fornecimento supracitado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL-Saúde, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min.

O uso de máscara está facultado, desde que os participantes não estejam incluídos nos critérios de risco e comorbidades.

São José de Mipibu/RN, 22/06/2022

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Presidenta da CPL e Pregoeira-Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:D4D7C299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 08/2022 – SME

Reorganiza o calendário escolar da rede municipal de ensino 2022 do município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE- RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de oferecer uma educação de qualidade por meio da adequação das unidades escolares da rede municipal;

CONSIDERANDO o parecer 01/2022 do Conselho Municipal de Educação – CME - que aprovou o calendário escolar 2022, da rede municipal de ensino, distribuídos em 200 dias letivos;

CONSIDERANDO o parecer 02/2022 do Conselho Municipal de Educação – CME – que aprovou a reestruturação do calendário escolar 2022, com as devidas alterações;

CONSIDERANDO, as especificações da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LBD.9394/96, que estabelece as diretrizes da educação Nacional;

CONSIDERANDO, que a educação, é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Reorganizar o calendário letivo 2022, da rede municipal de ensino do município de São José do campestre, considerando o período de reformas em algumas das unidades de ensino, considerando as reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Comunidade escolar, objetivando oferecer uma educação de qualidade aos estudantes, bem como a adequação das estruturas físicas das instituições de ensino, para melhor atender aos educandos.

Art. 2º. A reorganização do calendário letivo fica estruturado por escolas em bimestres, considerando o período de reforma das unidades e será organizado da seguinte forma:

I – Escola Municipal Anísio Matias de Araújo. 1º Bimestre: 03/03 a 22/06;

2º bimestre: 23/06 a 30/08; 3º bimestre: 31/08 a 10/11; 4º Bimestre: 11/11 a 24/01/2023, com acréscimos de 08 sábados letivos, distribuídos entre os 04 (quatro) bimestres;

II – Escola Municipal Professor Antônio Thiago Gadelha Simas. 1º bimestre: 03/03 a 22/06; 2º bimestre: 23/06 a 30/08; 3º bimestre: 31/08 a 10/11; 4º bimestre: 11/11 a 24/01/2023, com acréscimos de 08 sábados letivos distribuídos entre os 04 (quatro) bimestres.

III – Escola Municipal Professor Antônio Matias de Araújo; 1º bimestre: 03/03 a 06/07; 2º bimestre: 07/07 a 10/09; 3º bimestre: 12/09 a 23/11; 4º bimestre 24/11 a 02/02/2023, com acréscimo de 05 sábados letivos distribuídos entre os 4 (quatro) bimestres)

IV – Centro Municipal de Ensino Rural Professora Maria Geovana de Oliveira Pereira – CMER. 1º bimestre: 03/03 a 22/06; 2º bimestre: 23/06 a 30/08; 3º bimestre: 31/08 a 10/11; 4º bimestre: 11/11 a 24/01/2023, com acréscimo de 08 sábados letivos, distribuídos entre os 4 (quatro) bimestres.

Art. 3º. As unidades de ensino: Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento e CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Maria Hozana de Andrade, seguirão o calendário letivo normal, sem alterações conforme especificado no parecer 01/2022.

Art. 4º. A carga horária semanal das atividades e dias letivos permanece conforme estabelecida no calendário anual, ou seja, 200 dias letivos.

Art. 5º. Os casos omissos a esta portaria serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e submetidos a equipe da SME.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 20 de junho de 2022.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 13301A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a desincompatibilização do servidor público municipal que se candidatará a mandato eletivo de Deputado Federal no pleito de 02 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Deputado Federal, no pleito 2022, do Rio Grande do Norte/RN, ao servidor **KERICLIS ALVES RIBEIRO**, efetivo no cargo Auxiliar de Contabilidade em São José do Seridó **CEDIDO** a Prefeitura Municipal de Panamirim/RN, matrícula funcional nº. 44, portador do RG nº. 753566 SSP/RN e inscrito CPF: 466.272.274-87, a partir de 01 de julho de 2022 até 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nas seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 30/06/2022, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo

comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DA22384B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização de assinatura da Portaria Conjunta de Concessão de Diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as férias do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **FILIPE CAMPOS TOLENTINO**, marcadas para 20 de junho a 04 de julho de 2022 e de 01 a 15 de setembro de 2022, conforme Portaria nº 088 de 03 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão das férias do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas será responsável pela edição conjunta com o Prefeito Municipal da Portaria de Concessão de Diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1A00E504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01950/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE

JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
LUCIANA ALVES REZENDE CPF: 001.103.826-84	RB GRAFICA DIGITAL EIRELI CNPJ: 16.951.665/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL O CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I - LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II - CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 - PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 - CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ÓPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2106 - RB GRAFICA DIGITAL EIRELI (16.951.665/0001-10)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
99	12243 - CARTÃO DE MEDICAMENTO DE FARMÁCIA PAPEL CATÃO 180GR 4X4 CORES	UNID	12.800	0,60	7.680,00
TOTAL					7.680,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 13/06/2022

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
PREFEITO

Empresa Registrada

RB GRAFICA DIGITAL EIRELI
CNPJ: 16.951.665/0001-10

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1AC67804

RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 991, DE 22 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para fazer face às despesas com Manutenção do Programa Pro jovem Campo – Através de recursos repassados pelo FNDE/Ministério da Educação, repasse do GOVERNO FEDERAL, transferências para o Município.

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de São Miguel, Unidade Orçamentária 2003 – Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Turismo; Ação 2.20 – Manutenção do Programa Pro Jovem, Função 12 Educação; Subfunção 361 Ensino Fundamental; Fonte de Recursos 115 – Transferências do FNDE, valor total de R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 22 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 991, DE 22 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 991 de 22/06/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 22 de junho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:930E6989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS 006/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **FASD ENGENHARIA LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **04/07/2022, às 14h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na integra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de Junho de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6CC86822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **06 de Julho de 2022, às 09h00min**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, visando o Registro de Preço para futura aquisição de Material Pedagógico destinado aos alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de Junho de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:90A24ED3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.079, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN na incumbência de disponibilizar as gestantes, residentes no Município de São Paulo do Potengi/RN, a realização de exames de ultrassonografia rede pública de saúde do Município.

§1º Considera-se ultrassonografia morfológica o exame de imagem que avalia a formação e o desenvolvimento dos órgãos internos e externos do nascituro e indica a presença e malformações e síndromes fetais.

§2º Na hipótese de confirmação da malformação ou síndrome fetal, a gestante terá direito, em caráter de urgência, aos procedimentos médicos e cirúrgicos com vista a resolver ou atenuar os problemas detectados.

§3º Constatada pela ultrassonografia morfológica a presença ou indício de presença de malformação ou síndrome fetal, a gestante terá direito a exames complementares e específicos.

Art. 2º A ultrassonografia morfológica será realizada em dois momentos durante a gestação:

I - no primeiro trimestre, entre 11ª e a 14ª semana, com a medida de translucência nucal;

II -no segundo trimestre, entre a 20ª e a 24ª semana, com avaliação da morfologia fetal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº. 1.060/2021-LOA ou por de meio de abertura de crédito suplementares no limite previsto no art. 7º, I da Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8210985A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 21 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AFIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM OBRA PÚBLICA PARALISADA NO MUNICÍPIO, CONTENDO A EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DE SUA INTERRUPTÃO COM DADOS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a afixação de placas informativas em obras públicas municipais, ou que tenham a participação do Poder Público Municipal, que estejam paralisadas.

§ 1º Para efeitos desta Lei, deve ser considerada a obra na situação de “paralisada” a que estiver com as atividades cessadas no período mínimo de 30 (trinta) dias ou já houver formalizado o Termo de Paralisação.

§ 2º As placas informativas deverão estar em local de fácil visibilidade e em perfeito estado de conservação, durante todo o tempo de paralisação da obra, e conter as seguintes informações:

I – Nome, endereço e telefone do órgão público responsável pela obra;

II – Nome, endereço e telefone da empresa contratada responsável pela obra;

III – Motivos da paralisação da obra;

IV – Data de início da paralisação;

V – Informações sobre o custo global da obra, os valores já pagos e o percentual de execução da obra até a paralisação.

Art. 2º O órgão público responsável pela obra terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a fixação da placa informativa no local da obra paralisada, a contar das condições previstas no § 1º do Art. 1º.

§ 1º O órgão público responsável pela obra, no mesmo prazo, remeterá à Câmara Municipal de São Paulo do Potengi um ofício com as motivações da paralisação e quais serão as providências tomadas para que a mesma tenha suas atividades retomadas.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:508DEA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ONDE LER-SE
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE LEIA-SE
AVISO DE COTAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, designado pelo contrato administrativo de servidor público temporário nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVO A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail cplpmsp34@gmail.com, até o dia **24 de junho de 2022, às 13h00min**, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplpmsp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:3F220E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 10/2022 - GP, DE 22 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DO CORRENTE MÊS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais, ponto facultativo no dia 24 de junho (sexta-feira), em virtude do dia de São João e da importância cultural que a data representa para nossa cidade e região.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B186D3FE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, a **RATIFICAÇÃO** do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, visando atender as demandas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN, pelo preço global de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de

acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de aquisição.

São Tomé/RN, 22 de junho de 2022

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo do IPSAT

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CB63648D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº
009/2022 CONTRATO 20220293**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/22

CONTRATO Nº.....: 20220293

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 **ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN – CEP: 59.340-000**

CONTRATADA(O).....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.208.480/0001-49, estabelecida à AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59132-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA EEVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm - na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa Marca.: REPORT	CAIXA	4,00	R\$ 190,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de junho de 2022 de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, portador do(a) CPF 307.XXX.XXX-20,

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BABINO DE MEDEIROS - MAT. 865

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4D0CA47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ 40.295.063/0001-37, com sede na R DOIS, 25, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, CEP 53.444-380, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 22 de junho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB4197A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ 29.312.896/0001-26, com sede na R ANTONIO GRAVATA, 80, CINQUENTARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-040, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 22 de junho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8B7952C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 20.444.829/0001-90, com sede na R SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302, VILA PRINCESA IZABEL, CACHOERINHA/RS, CEP 30.570-040, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP

nº 012/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 22 de junho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B653C318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA CNPJ 40.761.843/0001-25, com sede na R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARANAMIRIM/RN, CEP 59.155-605, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 22 de junho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D46C256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 07.366.605/0001-40, com sede na R RORAIMA, 611, NAOPOLIS, NATAL/RN, CEP 59.080-140, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 22 de junho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44B0A66F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07, com sede na R MARIA DONIAK, 133, JARDIM TROPICAL, LONDRINA/PR, CEP 86.087-635, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 22 de junho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93CE3E5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76, com sede na R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP 16.075-370, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 22 de junho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F2D4AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da EMPRESA POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ 44.947.511/0001-90, com sede na AV DIX-SEPT ROSADO, 80, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP 59.600-050, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 22 de junho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE4B37B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da EMPRESA ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16, com sede na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP 59.603-085, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 22 de junho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF60D7E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027 DE 21 DE JUNHO
E 2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE
SOUZA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027 DE 21 DE JUNHO
E 2022.

REESTRUTURÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
 SENADOR ELOI DE SOUZA – SOUZAPREV, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE
SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica reestruturado o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Eloi de Souza (RPPS), nos termos da presente Lei Complementar Municipal.

Parágrafo único - O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Eloi de Souza/RN é gerido pelo Fundo de

Previdência do Município de Senador Elói de Souza–SOUZAPREV, que terá sede e foro no Município de Senador Elói de Souza/RN, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Administração e RH do Município, e sua duração será por prazo indeterminado.

Art.2º A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social e de pensão por morte aos respectivos dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para a obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observado os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§2º Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Art.3º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não decorra da instituição de Regime de Previdência Complementar ou que não seja prevista em Lei.

Art.4º O valor das aposentadorias e das pensões do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvado o disposto no §2º deste artigo são limitados ao teto do RGPS.

§1º A disposição do *caput* deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a instituição do Regime de Previdência Complementar;

§2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do Regime de Previdência Complementar, poderão dele participar, somente mediante sua prévia e expressa opção;

§3º Aos demais servidores ficam mantidos os benefícios definidos na legislação do RPPS.

Art.5º O SOUZAPREV reger-se-á pelos seguintes princípios básicos:

I - universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

II – participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e nas instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;

III – financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, dos pensionistas e de outras fontes;

IV - vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;

V - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional – CMN;

VI – revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII – valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo;

VIII - observância, no que couber, dos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social – RPPS;

IX – pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

X – registro e controle das contas e provisões do SOUZAPREV de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

XI – registro individualizado das contribuições dos segurados;

XII – escrituração contábil de acordo com a normatização contábil definida pela legislação Federal em vigor;

XIII – vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos da SOUZAPREV

para:

- a) prestação assistencial, médica e odontológica; e
- b) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo

Federal ou autorizado por Legislação Federal.

TÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS CAPÍTULO I DOS BENEFICIÁRIOS E SEGURADOS

Art.6º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Senador Elói de Souza classificam-se como segurados e dependentes.

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art.7º São segurados obrigatórios do RPPS:

I - os servidores municipais efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais;

II - os servidores municipais aposentados dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos sejam custeados pelo RPPS; e

III - os pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões sejam custeadas pelo RPPS.

Art.8º Permanece vinculado ao Regime de que trata esta Lei, aquele que for:

I - cedido para outro Órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação;

II - cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista; III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

c) gozar de licença sem recebimento de remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias do servidor;

b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;

c) os demais tipos de afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, quando considerados como em efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração.

§1º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao RPPS como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo;

§2º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do Órgão ou entidade cessionária, será de responsabilidade do cessionário a arrecadação e o repasse das contribuições previdenciárias do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do RPPS, atendidas a base contributiva, alíquotas, prazos e demais dispositivos da presente Lei;

§3º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art.9º São beneficiários na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I – o cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de dezoito (18) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do RPPS.

II – os pais, desde que comprovada dependência econômica; e

III – o (a) irmão (ã), menor de dezoito (18) anos ou inválido(a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o(a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.

§1º A dependência, para fins de pensão por morte aos filhos do segurado que comprovem estar regularmente matriculados em

instituição de ensino superior e que não possam prover o próprio sustento, será mantida até os vinte e um (21) anos;

§2º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste Artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma disposta em regulamento Próprio;

§3º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem dos incisos deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor;

§4º A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor;

§5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação;

§6º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas;

§7º As provas de união estável e de dependência econômica exigem prova material contemporânea aos fatos, produzido em período não superior a vinte e quatro (24) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal;

§8º A par da exigência da alínea “c”, do inciso “V”, do §2º, do art. 33 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado;

§9º O cônjuge divorciado(a) ou separado(a) e o(a) ex-companheiro(a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo;

§10 Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão(ã) for menor de dezoito (18) anos de idade;

§11 Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado(a) judicialmente ou divorciado(a), o(a) separado(a) de fato, ou o(a) ex- companheiro(a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o(a) companheiro(a), que abandonou o lar há mais de seis (06) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

SEÇÃO III

DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE

Art.10 Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do Regime, sendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei Complementar Municipal.

Parágrafo único Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste Artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos.

Art.11 Se o servidor fruir de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa, para todos os fins.

§1º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado;

§2º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças consideradas como de efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração com contribuição.

Art.12 O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

I - para o cônjuge: separação judicial ou divorciado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento, ou pela separação de fato;

II - para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

III - pra os filhos ou irmãos(ãs): pelo implemento da idade de dezoito (18) anos, observado o disposto no §1º, do art. 9º desta Lei;

IV- para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;

V - pelo óbito;

VI - pela renúncia expressa;

VII - pela prática de atos de indignidade ou deserção, na forma da legislação civil;

VIII - na hipótese prevista no §6º, do art. 33 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja asseguradoo contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art.13 Os benefícios devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social local são os seguintes:

I – para os segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria voluntária;

c) aposentadoria do servidor com deficiência;

d) aposentadoria dos professores;

e) aposentadoria compulsória. II – para os dependentes:

a) pensão por morte.

CAPÍTULO I

DAS APOSENTADORIAS

Art.14 O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social, será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido e desde que insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II – voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) sessenta e dois (62) anos de idade, se mulher, e sessenta e cinco (65) anos de idade, se homem;

b) vinte e cinco (25) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de dez (10) anos de efetivo exercício de serviço público e de cinco (05) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos setenta e cinco (75) anos de idade, na forma da Lei Complementar.

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art.15 A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.

Parágrafo único. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo Regime Complementar de Previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no §7º do art.49 desta Lei Complementar Municipal; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 24 e 25 desta Lei Complementar Municipal.

Art.16 O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no art. 1.783-A do Código Civil.

Art.17 O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

Art.18 Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada dois (02) anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

Parágrafo único. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput* deste artigo, nas seguintes hipóteses:

- a) após completar sessenta (60) anos de idade;
- b) for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
- c) após completar cinquenta e cinco (55) anos ou mais de idade, se decorridos quinze (15) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade.

SEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art.19 A aposentadoria compulsória aos setenta (75) anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público e os proventos serão calculados pela média aritmética de oitenta por cento (80%) das maiores contribuições para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal até a promulgação desta Lei e pela média aritmética da totalidade das contribuições para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta Lei Complementar.

SEÇÃO III DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

Art.20 O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - cinquenta e sete (57) anos de idade, se mulher, e sessenta (60) anos de idade, se homem;
- II - vinte e cinco (25) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
- III – dez (10) anos de efetivo exercício de serviço público;
- IV – cinco (05) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único São consideradas funções do magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor:

- a) regência de classe;
- b) assessoramento e coordenação pedagógica;
- c) direção escolar;
- d) atendimento a pais e aluno;
- e) coordenador de elaboração e correção de provas.

SEÇÃO IV DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art.21 O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I- vinte (20) anos de contribuição, se mulher, e vinte e cinco (25) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

- II- vinte e quatro (24) anos de contribuição, se mulher, e vinte e nove (29) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

- III- vinte e oito (28) anos de contribuição, se mulher, e trinta e três (33) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

- IV- cinquenta e cinco (55) anos de idade, se mulher, e sessenta (60) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) tempo mínimo de contribuição de quinze (15) anos;
- b) comprovada a existência de deficiência durante igual período;
- c) comprovação de dez (10) anos de efetivo exercício de serviço público, e
- d) comprovação de exercício pelo prazo de cinco (05) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o *caput* deste Artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º O deferimento da aposentadoria do servidor com deficiência prevista neste Artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento, sendo quaisquer custos inerente à realização da avaliação de responsabilidade dos órgãos de RH poder Executivo.

§3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão ajustados, observado o grau correspondente, nos termos deste Artigo.

§4º O grau de deficiência será atestado por perícia da Junta Médica do Município, por meio de instrumentos desenvolvidos para este fim.

SEÇÃO IV DA APOSENTADORIA POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

Art.22 O servidor, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – sessenta (60) anos de idade;
- II – vinte e cinco (25) anos de contribuição e de efetiva exposição; III – dez (10) anos de efetivo exercício de serviço público;
- IV – cinco (05) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

§1º Tempo de exercício nas atividades previstas no “caput” deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

§2º As aposentadorias decorrentes de incapacidade permanente ou de servidores com deficiência ou de servidores, cujas atividades sejam exercidas com exposição a agentes nocivos, químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde terão os proventos devidos a partir da publicação do ato concessório;

§3º A regulamentação do que trata os §§1º e 2º será criada em Lei Complementar no prazo de cento e vinte (120) dias, disciplinando a aposentadoria especial.

Art.23 O servidor que tenha ingressado no serviço público com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I- vinte e cinco (25) anos de efetiva exposição;
- II- vinte (20) anos de efetivo exercício de serviço público;
- III- cinco (05) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;
- IV - somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a oitenta e seis (86) pontos, para ambos os sexos.

§1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o “caput”.

§2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste Artigo corresponderão a sessenta (60%) por cento da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§1º, 2º e 3º do Art 24, com acréscimo de dois (2%) por cento para cada ano de contribuição que exceder o tempo de vinte (20) anos de contribuição.

§3º Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o §2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices utilizados para fins de reajuste de benefícios do RGPS.”

CAPÍTULO II DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Art.24 Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a cem (100%) por cento do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para os servidores que ingressarem no serviço público após o advento desta Lei, e para aqueles que ingressaram até a data de promulgação desta Lei Complementar, deverá ser considerada a média aritmética simples de oitenta (80%) por cento das maiores contribuições.

§1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste Artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência social - RGPS.

§3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste Artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência social – RGPS; e

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, nos termos da Lei Complementar Municipal 022/2021, para os servidores admitidos a partir de 12 de novembro de 2021, ressalvadas as exceções legais.

§5º O valor dos proventos calculados na forma deste Artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no §2º, do Art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria;

§6º A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de Regime de Previdência Complementar, e para aqueles que efetuarem a opção de adesão correspondente;

§7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no *caput* e no parágrafo único do Art.26, desta Lei Complementar.

Art.25 O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a sessenta (60%) por cento da média aritmética definida no *caput* e §6º, do Artigo anterior, com acréscimo de dois (02) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de vinte (20) anos de contribuição nos casos do:

I – incisos I e II do art.14, Art.20 e Art.21, todos desta Lei Complementar; II – inciso II do §5º do Art.49 desta Lei Complementar.

Art.26 O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a média aritmética definida na forma prevista no *caput* do Art.27 desta Lei Complementar:

I - no caso do §2º do Art. 50 desta Lei Complementar;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

Art.27 É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente, sempre conforme a natureza da regra de concessão do benefício.

Parágrafo único Os benefícios de aposentadoria e pensões que não guardem paridade com os vencimentos dos servidores ativos, serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

CAPÍTULO III DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO, DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO

Art.28 A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente e devidamente averbado pelo Município, mediante apresentação de certidão por tempo de serviço ou contribuição;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários;

V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§1º Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial;

§2º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade;

§3º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social – RGPS mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias;

§4º Os servidores que estiveram em licença somente contarão tal período para aposentadoria mediante o recolhimento da contribuição equivalente mensalmente ao Fundo, ou através de termo de confissão de dívida, a ser firmado, junto ao RPPS, anteriormente à aposentadoria, prevendo o pagamento das contribuições previdenciárias do servidor referentes ao período da licença, de forma integral ou parcelada em até sessenta (60) vezes.

I - A efetiva concessão do benefício aos casos previstos no §4º, só se dará após a quitação dos valores devidos.

Art.29 Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:

I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o Art.

201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal;

II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo;

III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§1º Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde;

§2º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo;

§3º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras;

§4º O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto nos §§2º e 3º, do Art. 8º, desta Lei Complementar Municipal, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar Municipal;

§5º Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO IV DA PENSÃO POR MORTE

Art.30 A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até cento e oitenta (180) dias após o óbito, para os filhos menores de dezesseis (16) anos, ou em até sessenta (60) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior; III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§1º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença, com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis;

§2º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

§3º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva

cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário;

§4º Nas ações em que o Fundo de Previdência do Município de Senador Elois de Souza – SOUZAPREV for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário;

§5º Julgada improcedente a ação prevista no §3º ou §4º deste Artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios;

§6º Em qualquer caso, fica assegurada ao Fundo de Previdência do Município de Senador Eloi de Souza – SOUZAPREV, a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art.31 O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no Art.15 desta Lei Complementar Municipal.

§1º As pensões concedidas, na forma deste Artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

§2º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União.

§3º É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo Regime de Previdência Social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do Art. 39 da Constituição Federal.

Art.32 A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art.9º desta Lei Complementar Municipal.

§3º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art.33 A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§1º Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§2º O direito à percepção da cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar dezoito (18) anos de idade, ou se estiver matriculado em instituição de ensino superior que não tenha condições de prover o próprio sustento, oportunidade em que cessará aos vinte e um (21) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em quatro (04) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido dezoito (18) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de dois (02) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas dezoito

(18) contribuições mensais e pelo menos dois (02) anos após o início do casamento ou da união estável:

1. três (03) anos, com menos de vinte e um (21) anos de idade;

2. seis (06) anos, entre vinte e um (21) e vinte e seis (26) anos de idade;

3. dez (10) anos, entre vinte e sete (27) e vinte e nove (29) anos de idade;

4. quinze (15) anos, entre trinta (30) e quarenta (40) anos de idade;

5. vinte (20) anos, entre quarenta e um (41) e quarenta e três (43) anos de idade;

6. vitalícia, com quarenta e quatro (44) ou mais anos de idade.

VI - pela perda do direito, na forma dos §§ 1º e 2º do Art. 30 desta Lei Complementar Municipal.

§3º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do §2º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de dezoito (18) contribuições mensais ou da comprovação de dois (02) anos de casamento ou de união estável;

§4º Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das dezoito

(18) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do §2º deste artigo;

§6º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art.34 Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de seis (06) meses de ausência, será concedida pensão provisória.

§1º Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo;

§2º Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art.35 O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada seis (06) meses.

§2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da

qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis e na obrigação de restituir os valores indevidamente recebidos.

§3º O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do §1º do Art. 30 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art.36 O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a seis (06) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art.37 Serão descontados dos benefícios:

I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao RPPS;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;

III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;

V - demais consignações autorizadas por Lei federal ou Municipal.

§1º Na hipótese do inciso II, do caput deste Artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a trinta (30%) por cento do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos;

§2º Para os fins do disposto no §1º, deste Artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da Lei;

§3º No caso de má-fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, e acrescida de juros de mora de um (1%) por cento ao mês e de multa de dois (2%) por cento, calculados sobre o débito corrigido.

Art.38 Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art.39 Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo único No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até sessenta (60) meses, observada a prescrição quinquenal.

Art.40 Mediante procedimento judicial será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art.41 O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Parágrafo único A subordinação dos servidores de que trata o caput deste Artigo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art.42 O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar Municipal, tiver sua inscrição cancelada no Fundo de Previdência do Município de Senador Eloi de Souza – SOUZAPREV receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art.43 O prazo de prescrição do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de cinco (05) anos, contados:

I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou

II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único Prescreverá em cinco (05) anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Fundo de Previdência do Município de Senador Eloi de Souza - SOUZAPREV.

Art.44 A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de cinco (05) anos, contados da prática do ato, sob pena de prescrição.

§1º Na hipótese de ato praticado com má fé, não ocorrerá aprescrição mencionada no *caput* deste Artigo.

§2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providências, no que lhe couber.

§4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art.45 Os créditos do Fundo de Previdência do Município de Senador Eloi de Souza

- SOUZAPREV, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§2º Para fins do disposto no §1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art.46 Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.

Parágrafo único Não havendo o cumprimento das exigências deste Artigo, o pagamento do benefício será suspenso, até a regularização.

Art.47 Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios poderão ser exigidos:

I – participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;

II – quando necessários exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

III – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;

IV – documentos em geral.

§1º Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização;

§2º Os meios descritos neste Artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art.48 Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no Art. 37, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art.49 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cinquenta e seis (56) anos de idade, se mulher, e sessenta e um (61) anos de idade, se homem, observado o disposto no §1º;

II – trinta (30) anos de contribuição, se mulher, e trinta e cinco (35) anos de contribuição, se homem;

III – vinte (20) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – cinco (05) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a oitenta e seis (86) pontos, se mulher, e noventa e seis (96) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de cinquenta e sete (57) anos de idade, se mulher, e sessenta e dois (62) anos de idade, se homem;

§2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de um (01) ponto, até atingir o limite de cem (100) pontos, se mulher, e de cento e cinco (105) pontos, se homem;

§3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o §2º;

§4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I - cinquenta e um (51) anos de idade, se mulher, e cinquenta e seis (56) anos de idade, se homem;

II - vinte e cinco (25) anos de contribuição, se mulher, e trinta (30) anos de contribuição, se homem; e

III - cinquenta e dois (52) anos de idade, se mulher, e cinquenta e sete (57) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o §4º, incluídas as frações, será de oitenta e um

(81) pontos, se mulher, e noventa e um (91) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, um (01) ponto a cada ano, até atingir o limite de noventa e dois (92) pontos, se mulher, e de cem (100) pontos, se homem;

§6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no §8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do Art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, sessenta e dois (62) anos de idade, se mulher, e sessenta e cinco (65) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o §4º, cinquenta e sete (57) anos de idade, se mulher, e sessenta (60) anos de idade, se homem;

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos Artigos 24 e 25, desta Lei Complementar.

§7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste Artigo não serão inferiores ao valor do salário mínimo e serão reajustados nos mesmos índices:

I – observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do §5º deste artigo, ou

II - nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na hipótese prevista no inciso II, do §5º deste artigo.

§8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do §6º deste Artigo ou do inciso I do §3º, do Art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos

dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

SEÇÃO II DA APOSENTADORIA COM PEDÁGIO

Art.50 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cinquenta e sete (57) anos de idade, se mulher, e sessenta (60) anos de idade, se homem;

II – trinta (30) anos de contribuição, se mulher, e trinta e cinco (35), se homem;

III – vinte (20) anos de efetivo exercício no serviço público e cinco (05) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em cinco (05) anos.

§2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste Artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo Regime Complementar de Previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no §8º do art.49; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos Artigos 24 e 25 desta Lei Complementar Municipal.

§3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste Artigo não será inferior ao valor do salário mínimo vigente e será reajustado:

I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do §2º deste Artigo;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do §2º deste Artigo.

TÍTULO IV DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art.51 Não será devido Abono de Permanência ao Servidor que tenha implementado alguma das modalidades de aposentadoria e opte por permanecer em atividade.

TÍTULO V DO ABONO ANUAL

Art.52 Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um

abono equivalente ao total do provento ou pensão relativo ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao Órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art.53 Será observada a proporcionalidade de um doze (1/12) avos do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a quinze (15) dias.

TÍTULO VI DO PLANO DE CUSTEIO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.54 O RPPS estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Senador Elói de Souza/RN, por meio dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas Autarquias e Fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

SEÇÃO I DA CONTRIBUIÇÃO DO ENTE FEDERATIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Art.55 A contribuição previdenciária patronal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das Autarquias e das Fundações públicas municipais, deverá ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados do RPPS, e terá a seguinte composição:

I. Contribuição Patronal Previdenciária, já adicionada da Taxa de Administração terá alíquota de contribuição mensal de dezessete vírgula seis (17,6%) por cento;

II. Contribuição Patronal Previdenciária, Custo Suplementar, destinada ao financiamento do Deficit Atuarial, em alíquota definida atuarialmente;

III. Contribuição Patronal, Taxa de Administração, já inclusa na contribuição prevista no inciso I deste Artigo, destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio, bem como às situações devidamente previstas pela legislação federal em vigor no percentual de três vírgula seis (3,6%) por cento, nos termos da Portaria 19.451, de 18 de agosto de 2020 – DOU.

§1º O Plano de Custeio descrito no *caput* e incisos deste Artigo, deverá ser definido a cada exercício, por Ato do Poder Executivo Municipal, em caso de manutenção ou alteração de alíquotas, observadas as normas gerais de atuação, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, com base na reavaliação atuarial anual, que apontará os percentuais a serem praticados.

§2º Os recursos de contribuições previstas no inciso III deste Artigo, deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios, ou que possuam natureza previdenciária.

§3º Ao final do exercício financeiro, caso seja apurada sobra de valor relativo à taxa de administração prevista no inciso III deste Artigo, ou de seus rendimentos, estes passarão a constituir Reserva Administrativa, que poderá ser utilizada no custeio das situações devidamente previstas pela legislação federal em vigor.

§4º Fica autorizado o acesso do Poder Executivo Municipal às contas do Fundo de Previdência do Município de Senador Eloi de Souza (SOUZAPREV) para fins de fiscalização e planejamento econômico-financeiro do referido Ente, devendo as instituições financeiras fornecerem senha de acesso específica para as respectivas consultas, vedado à movimentação financeira.

SEÇÃO II DA CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E DOS DEPENDENTES

Art.56 A contribuição previdenciária mensal:

I dos servidores ativos do Município, do Poder Legislativo, das Autarquias, e das Fundações públicas municipais, de quatorze (14%) por cento, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em licença remunerada.

II dos aposentados e pensionistas de quatorze (14%) por cento incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o valor de dois (02) salários mínimos de aposentadorias e pensões pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS SOUZAPREV, salvo como contribuição ordinária no período de três (03) anos, prorrogável por período igual de acordo com estudo atuarial em Lei Complementar Municipal.

§1º Na hipótese de acumulação permitida em Lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

§2º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em Lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

SEÇÃO III

DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM LICENÇA SEM RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO

Art.57 O servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias ao RPPS, previstas nos Artigos 55 e 56, incidentes sobre a base de cálculo prevista no Art. 59 desta Lei Complementar Municipal.

§1º Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido pelo segurado o valor equivalente à contribuição patronal, composta pelos valores das alíquotas previstas no Art. 55;

§2º As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar Municipal;

Art.58 Aplicam-se as disposições deste Artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único A contribuição prevista no Art. 57 desta Lei Complementar Municipal, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período, sendo computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira e tempo no cargo efetivo.

SEÇÃO IV

DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO

Art.59 Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base impositiva será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de transporte; IV – salário família;

V – auxílio-alimentação;

VI – parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho; VII – horas extras, adicional noturno e por serviços extraordinários;

VIII - adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida;

IX - verbas de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho do servidor do quadro geral e do magistério, e gratificações especiais instituídas por qualquer norma municipal, incluindo-se o adicionais de sobreaviso por atividade especial;

X – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário anteriores ao advento do §9º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019; e

XI – adicional de tempo de férias.

§1º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei Complementar Municipal;

§2º Incidirá a contribuição previdenciária sobre as licenças previstas no Estatuto dos Servidores, além da licença para tratamento de saúde, licença maternidade, aos adotantes, licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo;

§3º A disposição integral do *caput* deste Artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal antes da instituição do Regime de Previdência Complementar, e não tenham feito opção por esse Regime;

§4º Os servidores que ingressaram no serviço público após a instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC, ou aqueles referidos no §3º que tenham feito opção por esse Regime, terão sua base de cálculo de contribuições ao RPPS limitadas ao teto que se refere o Art 4º.

SEÇÃO V

DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art.60 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao RPPS pelos segurados, pelo ente público ou pelo Órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o dia dez (10) de cada mês a contribuição dos segurados e até o dia vinte (20) de cada mês a contribuição patronal, no caso destes ocorrer em dias de sábado, domingo e feriados, no primeiro dia útil posterior.

Parágrafo único As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo Órgão supervisor Federal.

Art.61 Sobre os valores mencionados no Art. 60, não creditados na conta do RPPS no prazo estabelecido, incidirão multa de dois (2%) por cento em única vez e juros à razão de um (1%) por cento ao mês, até a data de seu efetivo pagamento.

Art.62 As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo Município e não repassadas ao RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, observando os seguintes critérios:

I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de sessenta (60) prestações mensais, iguais e sucessivas;

II - Aplicação de índice oficial de atualização, de taxa de juros e multa, definidos no Artigo 61 desta Lei Complementar Municipal, na consolidação do montante devido e no pagamento das prestações vincendas e vencidas, com incidência mensal, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial;

III - vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento;

IV - previsão das medidas, sanções ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;

V – vedação de parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, exceto nos casos previstos por legislação Federal;

VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

VII – haja previsão de saldo financeiro suficiente ao pagamento, a curto e médio prazo, dos benefícios previdenciários concedidos;

§1º O termo de acordo de parcelamento deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação e dos demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado, calculados segundo as normas da RPPS.

§2º Os valores necessários ao equacionamento do déficit atuarial, se incluídos no mesmo acordo de parcelamento, deverão ser discriminados em planilhas distintas.

§3º O parcelamento, em qualquer hipótese terá, preferencialmente, vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas.

§4º É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS:

I - os bens, direitos e demais ativos objeto da dação em pagamento deverão ser vinculados por Lei ao RPPS;

II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios.

TÍTULO VII DA JUNTA MÉDICA

Art.63 O RPPS municipal utilizará a junta médica da Prefeitura do Município de Senador Elói de Souza/RN, sempre que necessário aos processos de concessão de aposentadoria e pensão.

§1º Compete à Prefeitura do Município de São Senador Elói de Souza a criação, manutenção e disponibilização da Junta Médica, sem ônus ao RPPS.

§2º A Junta Médica seguirá orientações do Manual de Perícias Médicas e ser editado por Decreto Municipal pelo Ente Municipal e publicado integralmente no Diário Oficial do Município.

TÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO DO SOUZAPREV

Art.64 A administração do SOUZAPREV será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

Art.65 Ficam criados os seguintes órgãos, responsáveis pela administração do SOUZAPREV:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Fiscal;

III – Diretoria de Previdência; IV - Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO I DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.66 O Conselho Deliberativo do SOUZAPREV será constituído de seis (06) membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - dois (02) segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito, o qual designará um deles para presidir o órgão;

II - um (01) segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – dois (02) segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um (01) representante dos inativos e pensionistas.

§1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade;

§2º O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente;

§3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto;

§4º A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho;

§5º O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto;

§6º As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito;

§7º Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo;

§8º Aos ocupantes dos cargos que trata o caput, se impõe as regras implementadas pela Portaria SEPRT-ME Nº 9.907, de 14/04/2020, e suas alterações posteriores;

Art.67 Compete ao Conselho Deliberativo:

I – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do SOUZAPREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;

II – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:

a) proposta orçamentária anual do SOUZAPREV;

b) o relatório anual de atividades do SOUZAPREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

III – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao SOUZAPREV;

IV – solicitar ao Diretor Executivo, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

V – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

VI – promover ajustes à organização e operação do SOUZAPREV, se necessário, podendo propor ao Diretor Executivo a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

Parágrafo único São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo: I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do SOUZAPREV; IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II DO CONSELHO FISCAL

Art.68 O Conselho Fiscal será composto de quatro (04) membros efetivos e um (01) membro suplente para cada um, a saber:

I - um (01) segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - um (01) segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – um (01) segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um (01) representante dos inativos e pensionistas.

§1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos;

§2º O mandato dos membros designados será de dois (02) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente;

§3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.

§4º A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§5º O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três (03) sessões consecutivas ou a seis (06) alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§6º O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

§7º É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões e nas quais terá voz e voto de desempate, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.

§8º Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

§9º Aos ocupantes dos cargos que trata o caput, se impõe as regras implementadas pela Portaria SEPRT-ME Nº 9.907, de 14/04/2020, e suas alterações posteriores.

Art.69 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;
- II - acompanhar a execução orçamentária do SOUZAPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
- III - examinar as prestações efetivadas pelo SOUZAPREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
- IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
- V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;
- VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;

VII - propor ao Diretor Executivo as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do SOUZAPREV;

VIII - acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;

IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;

X - proceder aos demais atos necessários à fiscalização e gestão do SOUZAPREV.

Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

- I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Fiscal;
- II – convocar, instalar e presidir as reuniões;
- III – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei Complementar Municipal.

Parágrafo único A nomeação dos Conselheiros se dará através Decreto Municipal por ato privativo do chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

Art.70 A Diretoria de Previdência é o órgão executivo do RPPS supervisionado pelo Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o SOUZAPREV.

Art.71 A Diretoria do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV será composta pelos seguintes cargos:

- I. um (01) cargo comissionado de Diretor Executivo;
- II. um (01) cargo comissionado de Diretor Administrativo Financeiro;
- III. um (01) cargo comissionado de Diretor de Gestão;
- IV. um (01) cargo comissionado de Diretor de Benefícios.

§1º Os cargos de Diretor Executivo e Diretor de Benefícios serão de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal através de Portaria;

§2º Os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Gestão serão escolhido através de eleição pelos Servidores, aposentados e pensionistas, todos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

§3º Os cargos criados na forma deste Artigo serão providos, obrigatoriamente, por portadores de nível universitário e de conhecimento na área de atuação;

§4º Os cargos de que trata o §2º serão realizadas sua escolha através de Assembleia no prazo máximo de noventa (90) dias e mínimo trinta (30) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes;

§5º Os vencimentos e gratificações dos Diretores de Previdência serão estabelecidas no Anexo I desta Lei Complementar Municipal;

§6º O mandato da Diretoria de Previdência será de três (03) anos e seus ocupantes firmarão o competente Termo de Posse;

§7º O Poder Executivo Municipal editará Decreto Municipal designando a Diretoria de Previdência, decretando o início e o fim do mandato a que se refere.

§8º Aos cargos definidos no caput, se impõem as regras implementadas pela Portaria SEPRT-ME Nº 9.907, de 14/04/2020, e suas alterações posteriores.

Art.72 Compete ao Diretor Executivo:

I - representar o SOUZAPREV em juízo ou fora dele;

II – gerir o SOUZAPREV, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, consoante o disposto nesta Lei Complementar Municipal e as deliberações do Conselho Deliberativo.

III – providenciar, conjuntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;

IV – elaborar, em conjunto com os Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Gestão, a proposta orçamentária anual do SOUZAPREV;

V - expedir instruções e ordens de serviços;

VI – organizar, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do SOUZAPREV;

VII – assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do SOUZAPREV;

VIII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do SOUZAPREV para o Conselho Deliberativo, para Prefeitura Municipal e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;

IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei Complementar Municipal.

Art.73 Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I - manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

IV - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao SOUZAPREV, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

VIII - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do SOUZAPREV;

IX - manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao SOUZAPREV;

X - providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo SOUZAPREV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei Complementar Municipal;

XI - responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

XII - atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao SOUZAPREV;

XIII - proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder; XIV - substituir o Diretor Executivo em seus impedimentos eventuais.

Art.74 Compete ao Diretor de Benefícios:

I - elaborar os atos de concessão de benefícios;

II - supervisionar e promover o recadastramento semestral de aposentados e pensionistas;

III - acompanhar permanentemente as pensões concedidas aos filhos menores dos segurados até a idade-limite de percepção;

IV - emitir o protocolo e dar andamento nos processos de concessão de pensão e aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV;

V - elaborar a folha de pagamento dos inativos, pensionistas e servidores do quadro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV;

VI - cumprir as determinações do Diretor Executivo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV;

Art.75 Compete ao Diretor de Gestão:

Parágrafo único Planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relacionadas às suas coordenações e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor Executivo do **SOUZAPREV**.

I - administrar o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – SOUZAPREV do Município de Senador Elói de Souza/RN em conjunto com o Diretor Executivo;

II - aplicar os recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

III - executar a política de benefícios estabelecidos no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

IV - elaborar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;

V - desenvolver e operacionalizar a sua estrutura administrativa;

VI - executar outras finalidades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art.76 O Comitê de Investimentos do RPPS, órgão consultivo relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, competindo-lhe:

I. formular as políticas de investimentos e de gestão dos recursos;

II. zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;

III. avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;

IV. subsidiar o Conselho Deliberativo do RPPS de informações necessárias à sua tomada de decisões;

V. analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;

VI. propor estratégias de investimentos para um determinado período;

VII. reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

VIII. fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;

IX. acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado e,

X. acompanhar a execução da política de investimentos.

§1º São integrantes do Comitê de Investimentos:

I. O Diretor Executivo do SOUZAPREV;

II. O Presidente do Conselho Deliberativo do SOUZAPREV;

§2º Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão pugnar pela obtenção e manutenção pessoal das certificações exigidas pela legislação em vigor.

Art.77 O SOUZAPREV poderá ter pessoal requisitado dentre os servidores municipais, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados.

Parágrafo único A estrutura física e de pessoal administrativo do SOUZAPREV poderá ser custeada pelo Poder Executivo Municipal.

Art.78 Os membros representantes dos diversos Órgãos colegiados da estrutura administrativa do **SOUZAPREV** não poderão acumular cargos nestes Órgãos, mesmo que indicados para Órgãos distintos e por diferentes Entes municipais ou Entidades.

Art.79 Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.80 Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar Municipal, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições Federais sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art.81 Os recursos de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS poderão ser aplicados na concessão de empréstimos aos seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e demais regramentos.

Art.82 Deverá ser realizado, no máximo a cada três (03) anos, Censo Previdenciário para atualização de banco de dados de todos os servidores ativos e inativos do Município.

Art.83 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.84 Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município manterão registro individualizado das contribuições dos segurados que conterà, além de nome, matrícula e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados, que deverão ser repassados mensalmente ao SOUZAPREV:

I – base de contribuição, mês a mês, dos beneficiários segurados e dos entes Municipais e;

II – valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

Parágrafo único O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município extrato anual das informações de que trata este Artigo.

Art.85 O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os demais ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, nos casos de inadimplência no recolhimento das contribuições ou de outras obrigações administrativas referentes aos órgãos de sua responsabilidade para com o RPPS, não ocorra nas datas e condições previstas nesta Lei.

Art.86 Permanecem todos os direitos adquiridos legais preservados na Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e demais legislações vigentes de hierarquia superior obedecendo o período de transição da Lei Complementar Municipal.

Art.87 Ficam revogadas as Leis Complementar Municipal nº 006 de 06 de maio de 2015, Lei Complementar Municipal nº 021 de 29 de julho de 2020 e a Lei Complementar Municipal nº 023 de 30 de dezembro de 2021.

Art.88 Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 21 de junho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027 DE 21 DE JUNHO E 2022.

ANEXO – I

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS E SALÁRIOS.
Diretor Executivo	01	Sessenta (60%) por cento dos Subsídios do Vice- Prefeito
Diretor de Gestão	01	FG vinte (20%) por cento dos

		Subsídios do Vice-Prefeito
Diretor Administrativo Financeiro	01	FG vinte (20%) por cento dos Subsídios do Vice-Prefeito
Diretor de Benefícios	01	Símbolo – CC-1

Fonte: (1 e 4 cargos) Lei Municipal nº 353 de 20 de julho de 2016.

Fonte: (2 e 3 cargo) Indicação por Assembleia dos Servidores, aposentados e pensionistas.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 21 de junho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:B36563B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 457 DE 21 DE JUNHO DE
2022.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 457 DE 21 DE JUNHO DE
2022.**

DENOMINA CENTRO ADMINISTRATIVO
PREFEITO ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA
(ADILSON BILÚ), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE
SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da
Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina o **CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO
ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA – ADILSON BILÚ**, a
situado a Rua Aprígio Rodrigues, 21 – Centro nesta cidade de Senador
Elói de Souza/RN.

Parágrafo único O Centro Administrativo funcionará como sede
administrativa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 21 de junho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:B2EA811D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028 DE 21 DE JUNHO
E 2022.**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028 DE 21 DE JUNHO
E 2022.**

AUTORIZA O PARCELAMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DOS
DEMAIS DÉBITOS DO MUNICÍPIO PARA COM
O RPPS E PARA COM O RGPS, NOS TERMOS
DA EC Nº 103/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE
SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da
Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento e o
reparcelamento de contribuições previdenciárias e de demais débitos
do Município, para com o Regime Próprio de Previdência Social –
RPPS – SOUZAPREV, inclusive oriundos de parcelamentos
anteriores, no prazo de duzentos e quarenta (240) prestações mensais.

§1º Poderão ser incluídos no parcelamento a que se refere este Artigo
quaisquer débitos do Ente, incluídas suas autarquias e fundações,
decorrentes das contribuições previdenciárias e demais débitos com os
respectivos regimes próprios de previdência social, com vencimento
até 31/10/2021, inclusive os parcelados anteriormente e as
contribuições dos servidores não repassadas pelo Município.

Art.2º O Montante devido será calculado utilizando:

I – correção Monetária pelo INPC;

II – juros de 0,5, respeitado como limite mínimo da meta atuarial.

Art.3º As parcelas vincendas serão atualizadas monetariamente desde
a consolidação do parcelamento até seu pagamento, utilizando:

I – correção Monetária pelo INPC;

II – juros de 0,5, respeitado como limite mínimo da meta atuarial.

Parágrafo único No caso de inadimplemento de parcela acordada,
além da atualização prevista no caput, também incidirá multa de 2%.

Art.4º O vencimento da primeira prestação se dará até o último dia
útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de
parcelamento.

Art.5º Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento dos débitos
decorrentes de contribuições previdenciárias do Município, com o
Regime Geral de Previdência Social – INSS da União, vencidas até
31/10/2021, ainda que em fase de execução fiscal ajuizada, inclusive
os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os
parcelados anteriormente, no prazo de duzentos e quarenta (240)
prestações mensais.

§1º Serão atendidos todos os critérios exigidos pela legislação
Federal, para o parcelamento previsto neste artigo, quanto à
comprovação das condições estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do
caput do art. 115 da CF/88, Ato das Disposições Constitucionais
Transitórias.

§2º Os débitos parcelados terão redução de quarenta (40%) por cento
das multas de mora, de ofício e isoladas, de oitenta (80%) por cento
dos juros de mora, de quarenta (40%) por cento dos encargos legais e
de vinte e cinco (25%) por cento dos honorários advocatícios.

§3º O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa
referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic),
acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao
da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

§4º Não constituem débitos do Município aqueles considerados
prescritos ou atingidos pela decadência.

§5º Serão atendidos todos os critérios exigidos pela Secretaria
Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da
Fazenda Nacional, para o parcelamento previsto neste artigo, quanto
ao montante da dívida, as formas de parcelamento, os juros e os
encargos.

Art.6º A formalização dos parcelamentos de que tratam os Artigos. 1º
e 5º deverá ocorrer até 30 de junho de 2022.

Art.7º Os parcelamentos de que tratam os Artigos. 1º e 2º ficarão
vinculados ao Fundo de Participação dos Municípios para fins de
pagamento das prestações acordadas nos termos de parcelamento,
observada a seguinte ordem de preferência:

I - a prestação de garantia ou de contra garantia à União ou os
pagamentos de débitos em favor da União, na forma do §4º do art. 167
da Constituição Federal;

II - as contribuições parceladas devidas ao RGPS/INSS;

III - as contribuições parceladas devidas ao respectivo
RPPS/SOUZAPREV.

§1º Será formalizada autorização a ser fornecida ao agente financeiro
responsável pela liberação do FPM concedida no ato de formalização
do termo.

§2º Caso a vinculação do FPM de que trata o §1º não seja suficiente
para fins de pagamento das prestações acordadas, ou não ocorra por

qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela prevista no parcelamento, inclusive os acréscimos legais.

Art.8º Ato do Poder Executivo poderá normatizar quaisquer parâmetros técnicos e complementares visando o atendimento dos critérios aos parcelamentos de que trata esta lei.

Art.9º A unidade gestora do RPPS deverá rescindir o parcelamento de que trata este artigo:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no §1º, do Art. 7º;

II - no caso do inadimplemento de três (03) prestações consecutivas ou não;

III - ausência de repasse das contribuições devidas ao RPPS, de períodos posteriores à data de assinatura do parcelamento por três (03) meses consecutivos ou alternados.

Art.10 Serão atendidos todos os critérios técnicos exigidos pela Portaria MPS nº 402/2008, para o parcelamento e reparcelamento, nos casos não previstos nesta Lei Complementar.

Art.11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 21 de junho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:3737E514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os festejos juninos em nosso Estado e no Município Senador Elói de Souza/RN, como é de tradição há décadas na nossa cidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual com edição no dia 23 de junho de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Senador Elói de Souza/RN, no dia 23 de junho de 2022 (quinta feira), será até ao meio (12:00h) dia e no dia 24 de junho de será integral (sexta feira).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art.2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 22 de junho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:3E610B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 011/2022

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com montagem, alinhamento e balanceamento, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de julho de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:68698697

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22060002/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Maristela Cruz de Albuquerque, Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada nos serviços médicos, compreendendo consultas médica especializada em ginecologia e obstetrícia e a realização de exames complementares, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado.....: MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Maristela Cruz de Albuquerque, Secretaria Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de Junho de 2022

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:91BE353E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22060003/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Marina Caroline Sena de Oliveira, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Kits Gestantes que é oferta tradicional da política pública da Assistência Social e se caracteriza como benefício eventual no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Contratado.....: RADIANY F MALHEIRO-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Marina Caroline Sena de Oliveira, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de Junho de 2022

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D4CCCB3D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a celebração religiosa e regional alusiva ao período de festejos juninos.

CONSIDERANDO o período de festejos juninos, momento essencial para que os servidores públicos municipais desfrutem do recesso administrativo e possam vislumbrar de maior qualidade de vida, não obstante, respeitando os princípios da eficiência e do interesse público, não cessando a prestação dos serviços essenciais a população, bem como, observando a consecução as comemorações tradicionais ocorrentes neste período.

DECRETA:

Art. 1º Devido aos Festejos Juninos – fica estabelecido o recesso municipal do dia 24/06/2022 a 01/07/2022 para os órgãos do Poder Executivo Municipal.

§1º – Os atos administrativos a serem realizados neste período ficarão mantidos (Serviços Contábeis, Financeiros, Compras, Licitações, RH, Controle Interno e aqueles que existam à Necessidade Pública de

atendimento à população), mesmo que funcionando em horário reduzido ou de prontidão, apenas para atender aos anseios da Administração Pública, bem como de possíveis emergências da população.

§2º - Os órgãos/setores referenciados no parágrafo anterior poderão utilizar sistema de escala de servidores para que não parem os serviços essenciais.

§3º - Enquanto perdurar o recesso administrativo disposto por este decreto, a Gestão Municipal poderá, caso haja necessidade, convocar servidores localizados em áreas não citadas no artigo anterior para o cumprimento do serviço público que se mostrar necessário e/ou indispensável,

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer descontinuidade, especialmente na área da Saúde, Assistência Social e coleta de lixo urbano, serão mantidos nos moldes já previstos em decretos anteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento -RN, 22 de junho de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6B40CD48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 185/2022**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa ETAGRO LTDACNPJ 10.719.771/0001-97 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, de serviço de arborização dos canteiros centrais da avenida Graciliano Ferreira dos Santos e ruas na Vila Rio Grande do Norte, no Município de Serra do Mel-RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, tendo como valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais, ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 22 de junho de 2022

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:22484CFB**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- SRP 13/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2.874/2022**

PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº13/2022**Modalidade: Pregão Presencial**

Objeto da Licitação: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada dos produtos, quais sejam: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-45; Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em botijão 13 kg; fornecimento de água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros; Fornecimento de pacotes de gelo 3kg; Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafinhas plásticas de 500ml; Fornecimento de água mineral acondicionada em copos plásticos de 200ml.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

G FONSECA DA SILVA ME- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).**

F ADAILSON DE MOURA- CNPJ: 41.073.315/0001-46, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 22 de junho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:BC237090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 002/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da CONCORRENCIA nº 002/2022, processo nº 1506022022 cuja sessão inicial está marcada para o **dia 25 de Julho de 2022, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 51 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUO SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEICULO COMPACTADOR, CONTAINERS E VEICULOS SEM COMPACTAÇÃO COM ELEVAÇÃO MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, sob o regime de empreitada por preço global, menor preço, para atender às necessidades do município de Serra do Mel/RN. **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na

Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 51, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 22 de Junho de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:38AD6FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº
12/2022-PMSM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº
12/2022-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a partir das 08h00min do dia 24/06/2022 até as 08h00min do dia 06/07/2022**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 12/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min do dia 06/07/2022(horário de Brasília)**, para o registro de preços visando eventual e possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E CORRELATOS** para suprir as necessidades das secretarias. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: **pregaosm@gmail.com**

Serra do Mel-RN, em 22 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E17BD79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 08/2022

DECISÃO DO PREGOEIRO –
RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
Nº 08/2022

PROCESSO: 1.344/2022

OBJETO: Registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para o fornecimento a todas as secretarias e fundos deste órgão administrativo em suas atividades e rotinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

RECORRENTES:

· H F DINIZ; inscrita no C.N.P. J de nº 28.121.546/0001-10;

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.973.806/0001-29

RECORRIDA:

· LFF MEDEIROS LTDA, inscrita na C.N.P. J de nº 23.725.490/0001-99

1-DAS PRELIMINARES

1.1 Tratam-se de análise dos Recursos Administrativos interpostos tempestivamente pelas licitantes:

H F DINIZ; inscrita no C.N.P. J de nº 28.121.546/0001-10 e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.973.806/0001-29 contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do Pregão Eletrônico Nº 08/2022 a licitante LFF MEDEIROS LTDA, inscrita na C.N.P. J de nº 23.725.490/0001-99.

1.2 As licitantes apresentaram tempestivamente suas razões e contrarrazões.

1.3 - Preliminarmente é importante destacar que nessa análise não serão reproduzidos o inteiro teor dos recursos e das contrarrazões, contudo, a íntegra dos documentos encontra-se disponível para consulta no Portal de Compras Públicas através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, consulta deve ser pela busca da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e o número do pregão eletrônico é 08/2022.

2-DA ADMISSIBILIDADE

2.1 O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 44 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

2.1.1. Assim, as peças recursais e a contrarrazão apresentadas cumprem os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

3. DO RECURSO DA LICITANTE H F DINIZ EM DESFAVOR DA LICITANTE LFF MEDEIROS LTDA.

3.1 Preliminarmente é importante informar que para melhor organização e entendimento, a síntese do teor dos recursos e contrarrazão serão aqui desmembradas e apresentadas separadamente. Dessa forma, serão proferidas análises distintas acerca de cada recurso e sua respectiva contrarrazão.

3.2 Quanto à decisão que declarou a licitante LFF MEDEIROS LTDA vencedora do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, a Recorrente H F DINIZ alega em breve síntese que:

A licitante LFF MEDEIROS LTDA, não anexou copia dos documentos pertencentes ao seu quadro societário previstos em seu contrato social.

Cita o art. 41 da Lei 8666/93 acerca da vinculação da administração pública ao edital.

3.3 Diante do exposto, requer a Recorrente:

a) *Que seja declarado tempestivo e conhecido o recurso.*

b) *Que o recurso seja acolhido.*

Que a licitante LFF MEDEIROS LTDA seja declarada inabilitada ao processo licitatório.

4. DAS CONTRARRAZÕES DA LFF MEDEIROS LTDA ACERCA DO RECURSO DA H F DINIZ.

4.1 A Recorrida alega em breve síntese que:

a) *“DA ALEGAÇÃO DA AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS ao Item 9.1.3” Anexou toda sua documentação comprobatória de habilitação e proposta, inclusive seu contrato*

social atualizado e cópia de documentação de seu sócio administrador. Que por ocasião do envio da documentação de todos os sócios, o sistema já não aceitava mais o envio de documentos separados.

b) *Importa destacar que o pregoeiro sequer diligenciou sobre a questão, que pelo entendimento do TCU, este poderia requer a inclusão de um documento pré-existente, no caso a documentação dos demais sócios não administradores.*

c) *Por fim a recorrida apresenta vários entendimentos de Tribunais Pátrios, que inabilitam uma empresa a qual apresentou a proposta mais vantajosa para o Município por ausência de documentos acessórios, seria um formalismo exacerbado da Administração, sendo facilmente sanado por meio de diligência.*

4.2. Diante do exposto, requer a Recorrida:

a) *Que seja declarado tempestivo, conhecido e acolhido o presente recurso;*

b) *Que seja mantida a habilitação da empresa licitante L F F MEDEIROS LTDA.*

5. DO RECURSO DA LICITANTE LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP EM DESFAVOR DA LICITANTE LFF MEDEIROS LTDA.

5.1 Podemos observar que o recurso impetrado pela licitante LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP em desfavor da licitante L F F MEDEIROS LTDA tem o mesmo objeto de questionamento da licitante H F DINIZ em desfavor da L F F MEDEIROS LTDA.

5.2 Sendo assim, a contrarrazão apresentada pela licitante L F F MEDEIROS LTDA contrariar-se ambos os recursos impetrados.

6. DA ANÁLISE

O subitem 9.1.3 do edital exige que:

9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;(grifo nosso)

As licitantes **recorrentes** alegam em síntese que a licitante **recorrida** deveria ser inabilitada por não anexar cópias dos documentos dos outros sócios apresentados no contrato social, por não atender ao item 9.1.3 do edital, fundamentado pelo princípio do Instrumento Convocatório.

No Pregão Eletrônico em apreço, 11 licitantes anexaram proposta no Sistema Portal de Compras Públicas, ou seja, podemos verificar que o certame foi bem concorrido devido também ao nicho de mercado.

6.4 Feitas essas considerações: Conforme de abstrai das peças recursais apresentadas, a irresignação dos recorrentes se estriba na falta de cópias de documentos dos sócios da empresa recorrida (vencedora do certame), como já mencionada acima.

6.5 Ocorre, entretanto, que o tema suscitado nas razões recursais oferecidas já foi profundamente debatido pela doutrina e jurisprudência nacionais, estando atualmente pacificado no sentido de que a falta de documentos acessórios, quais sejam, a inabilitar ou desclassificar uma empresa participante de um certame, haja vista poder ser considerado uma simples omissão ou erro material, que podem ser facilmente verificados ou corrigidos.

6.6 Embora o princípio de vinculação ao instrumento convocatório possa determinar a inabilitação do participante em virtude do erro, deve ser ponderado que existe outro princípio orientador dos certames públicos que garante a busca pela contratação que proporcione maior vantajosidade à Administração Pública.

6.7 Desta forma, não razoável e proporcional desabilitar o participante que apresentou a melhor proposta à administração, por um erro facilmente verificável e corrigível.

6.8 Conforme mencionado em linhas pretéritas os órgãos de controle e tribunais tem reiteradamente decidido neste sentido. Senão vejamos: *STJ – 1ª SEÇÃO, MS 5418-DF, REL. MIN. DEMÓCRITO REINALDO, DJU 1.6.98, P. 24.*

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é “absoluto”, de tal forma que impeça o judiciário de

interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a administração. [...] o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. segurança concedida.

STF – RMS 23.714/DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 05.09.2000, publicado no DJ de 13.10.2000, p. 21

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA. FALTA DE ASSINATURA NA OFERTA FINANCEIRA. IRREGULARIDADE QUE NÃO COMPROMETE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO COMPETITÓRIO. AUSÊNCIA DE DIREITO DO CONCORRENTE PUGNAR PELA INABILITAÇÃO. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei n. 8.666/93). A Administração acha-se vinculada às condições do edital (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Todavia, conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei. Tal ocorre no caso dos autos, em que se mostra correta a decisão administrativa que declarou habilitada, concorrente que deixou de assinar a oferta financeira, porém é identificada através de rubrica e dos demais documentos que compõem a proposta, que se mostrou mais vantajosa para a Administração. Ausência de qualquer vulneração dos princípios da licitação. Inexistência de direito da concorrente pugnar pela sua inabilitação. A questão quanto à perda do objeto em razão da assinatura do contrato somente foi suscitada após o julgamento da apelação. Embargos rejeitados.” Fonte: Embargos de Declaração Nº 70052251790, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 27/02/2013 – site TJRS”

6.9 Ao participar de um certame, por força da Lei 8.666/93, a regra é que a licitante apresente todos os documentos corretamente em conformidade com o edital. Os artigos 3 e 41 da Lei de Licitações tratam do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Que pressupõe que as empresas participantes obedeçam o edital.

6.10 Ocorre que, existem outros princípios que regem as licitações. Bem como o principal objetivo de uma licitação pública é encontrar a proposta mais vantajosa.

6.11 Com base nisso, entendendo essa relação entre princípios, a própria Lei 8.666/93 previu a possibilidade de realizar diligência complementar.

6.12 Esse instrumento serve para privilegiar a competição mediante a manutenção de licitantes. Ou seja, o objetivo é não inabilitar ou desclassificar uma empresa capaz, por uma omissão ou erro simples, que podem ser verificados ou corrigidos.

6.13 Embora permaneça o dever das licitantes de apresentar os documentos necessários à comprovação de atendimento dos requisitos habilitatórios fixados no edital, não afastamos a possibilidade de a Administração realizar diligências que viabilizem a correta análise dos aspectos envolvidos.

6.14 Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.

7.DA DECISÃO DO PREGOEIRO:

7.1 Embora o princípio de vinculação ao instrumento convocatório possa determinar a inabilitação do participante em virtude do erro, deve ser ponderado que existe outro princípio orientador dos certames públicos, e que entre eles não existe hierarquia, sendo assim, deve-se ser ponderar pelo o princípio que garante a busca pela contratação que proporcione maior vantajosidade à Administração Pública.

7.2 O excesso de formalismo é presente naquelas desclassificações ou inabilitações por erros que não afetam o julgamento ou, obscuridades

que podem ser sanadas sem infringir o tratamento igualitário entre as licitantes. Vale lembrar que a Administração Pública tem o poder/dever de provocar a diligência para sanar quaisquer obscuridades que sobrevenham.

7.3 Desta forma, não razoável e proporcional desabilitar o participante que apresentou a melhor proposta à administração pública, por um erro facilmente verificável e corrigível.

7.4 Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, onde o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.

7.5 Resta evidente que o que a administração pública busca a vantajosidade que caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por meio da execução do contrato. O gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços.

7.6 Veja-se que não basta que os documentos estejam em conformidade com o formalismo legalmente estabelecido para que se obtenha uma real vantagem à Administração e aos seus administrados. Em outras palavras, a licitação não pode ser vista como uma ciência exata que se enquadra às fórmulas preestabelecidas e no final terá sempre o melhor resultado. Não! O agente precisa ir além, utilizar o procedimento licitatório ao seu favor, como um instrumento efetivo para obtenção de um resultado realmente valoroso, atendendo os princípios e objetivos da licitação e alcançando a melhor proposta para a ocasião.

7.7 Por fim, após ponderações suscitadas acima, decidimos, como já manter habilitada a empresa **LFF MEDEIROS LTDA**, por isso, submetemos o presente Recurso e Contrarrazões ao Ordenador de Despesas (autoridade superior), para que analise o entendimento aqui elencado bem como dos documentos citados para emissão de decisão.

Serra do Mel, 22 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FE3DBF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA PRIMEIRA READEQUAÇÃO SEM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8602022 – DISP. 860/2022

Extrato da primeira readequação sem reflexo financeiro ao contrato administrativo nº **8602022 – DISP. 860/2022** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 18.210.059/0001-70. Com sede na Rua Coronel Joaquim Manoel, nº 717 – Sala 314, Bairro Petrópolis, CEP: 59.012-330 Natal/RN. O presente termo tem por objeto a readequação de planilha sem reflexo financeiro à contratação de empresa para executar obra de implantação do sistema de eletrificação do conjunto Francisco de Assis, V Etapa, na Vila Brasília, no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua readequação sem reflexo financeiro. Valor licitado, R\$ 90.038,42. Valor do decréscimo R\$ 51.861,20. Valor do acréscimos R\$ 28.258,00. **Valor readequado R\$ 66.435,22** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 10 de Junho de 2022.

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:37BC607B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 020/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 020/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	SERVIÇO INTERNO (SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	283,33
Valor Final:	235,00
Valor Total:	35.250,00
Adjudicado em:	21/06/2022 - 10:14:36
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CARLOS JUNIOR (19.615.842/0001-86)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0002
Descrição:	SERVIÇO EXTERNO (REVISAO DE MÁQUINA TROCA DE ROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EIXO).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	320,00
Valor Final:	260,00
Valor Total:	13.000,00
Adjudicado em:	21/06/2022 - 10:14:36
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CARLOS JUNIOR (19.615.842/0001-86)
Modelo:	SERVIÇO

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:740FA824**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206010004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206010004**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos: **CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **29 de junho de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada

para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de junho de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMASecretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CDCE9870**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2206010004**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR 79241921404, inscrita no CNPJ nº 19.615.842/0001-86; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos; VALIDADE: 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Carlos Batista de Araújo Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:35DB70DD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2206010004.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR 79241921404, inscrita no CNPJ nº 19.615.842/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	SERVIÇO INTERNO (SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS).	UND	150	235,00	35.250,00
2	SERVIÇO EXTERNO (REVISÃO DE MÁQUINA TROCA DE ROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EIXO).	UND	50	260,00	13.000,00
				VALOR TOTAL	48.250,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AE04E827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205040003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205040003**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/RN: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME; JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI e PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **29 de junho de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de junho de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4E1DBD12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2205040003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil

cento e cinquenta reais); SUBSCRITORES: **Sérgio Fernandes de Medeiros** – pelo Promitente Contratante e **Marajá Serafim de Sousa** – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:841E4448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2205040003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 111.458,00 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais); SUBSCRITORES: **Sérgio Fernandes de Medeiros** – pelo Promitente Contratante e **João Paulo de Aguiar Tavares** – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2101DD07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2205040003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89; OBJETO: Registro para a possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 567.820,00 (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte reais); SUBSCRITORES: **Sérgio Fernandes de Medeiros** – pelo Promitente Contratante e **Daniel Assis Mosini** - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:09188B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205270001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205270001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos, computadores e impressoras: **M. A. S.**

CAVALCANTI - ME, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **29 de junho de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de junho de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6555900A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2205270001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.183.560/0001-00; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos; VALIDADE: 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 40.770,00 (quarenta mil setecentos e setenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marília Ana Santos Cavalcanti - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E23BD060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

NOMEIA O SENHOR, JACKSON DUARTE FILHO, PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PATRIMÔNIO – CPPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JACKSON DUARTE FILHO**, CPF: 115.396.454-60, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Planejamento, Projetos e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMURB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais ao dia 20 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:2E6D9B69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - ARP**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - ARP**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
DETENTORA DA ATA: PESENTI & PELAIS LTDA EPP
CNPJ: 02.776.642/0001-02

Considerando o pedido de desistência de fornecimento apresentado pela empresa PESENTI & PELAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.776.642/0001-02, referente a Ata de Registro de Preços – ARP nº. 028/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 020/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e material odontológico para as Unidades Básicas de Saúde.

Considerando o que determina o Item 05 REVISÃO E CANCELAMENTO, 5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Considerando o que define o art. 43, §6º da Lei Federal nº. 8.666/93, e ainda o art. 21, II do Decreto nº. 7.892/13.

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, na condição de Órgão Gerenciador, representada por seu prefeito, o Senhor José Antônio de Medeiros Clemente, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 028.252.064-31, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços – ARP nº. 028/2021, celebrado com a empresa PESENTI & PELAIS LTDA

EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.776.642/0001-02 no processo do Pregão Eletrônico nº. 020/2021.

Serrinha/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:F1C4F926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2006002/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: COELHO E
AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2006002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN
CONTRATADA: COELHO E AUGUSTO CLINICA MEDICA
LTDA

OBJETO O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme abaixo descrito:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do chamamento público nº 0002/2022, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903905	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte:	150010002	Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 14/06/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 20 de junho de 2022.

ASSINANTES:
BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
COELHO E AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA -
CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2A774980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2022

Severiano Melo/RN, 22 de Junho de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar a Senhora **FRANCISCA LUCIA NERES DE MELO** RG: 01.255.607 e CPF: 018.678.264-02, do cargo de Datilografo, Matrícula Nº 060, admitido em 02/02/1998, junto a Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único:a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face de o servidor ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6AE1613F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 200602/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Refeição do tipo Almoço/Jantar em atendimento a secretaria municipal de comunicação e eventos de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 200602/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): E M PINTO 08.814.027/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA: 20/06/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:29231D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 56/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Sítio Novo/RN, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas no município de Sítio Novo/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, sito a Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN – CEP – 59.440-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br ou através do Site: <http://sitionovo.rn.gov.br/licitacao>, de acordo com o Edital de chamamento: 56/2022, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Sítio Novo, 22 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:095A28B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO DISPENSA DE VALOR Nº
56/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/06/2022, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas no município de Sítio Novo/RN. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sítio Novo/RN, para exercício de 2022.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**.

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos

deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 56/2022**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2022 às 17:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Atestado de capacidade técnica, semelhante ao objeto deste Edital, comprovando a prestação de serviço.

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sítio Novo - RN, 22 de junho de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

PORTARIA Nº 112/2022-GP/PMSN DE 09 DE MAIO DE 2022 – Agente de Contratação

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**TERMO DE REFERÊNCIA****DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas no município de Sítio Novo/RN.

DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica para que seja realizada manutenção nas fossas localizadas na zona urbana e no Distrito Serra da Tapuia e ou outras que se tornem necessárias dentro do Município. A manutenção preventiva evita que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com as pessoas e transmita doenças. O saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas obedecendo a cronograma do FMS. A limpeza adequada da fossa exige o uso de uma bomba de alta pressão para fazer a sucção dos dejetos. Se o equipamento não apresentar potência suficiente para o serviço, os dejetos poderão ficar espalhados pelo local, dificultando a remoção posterior. Vale dizer ainda que, se o material estiver muito sólido, ele precisa ser diluído em água, a fim de não danificar a bomba de sucção.

Depois de remover os dejetos das fossas, deve-se transportar o material para ETE do município de Sítio Novo/RN, para que seja feito o tratamento, impedindo assim a poluição do meio ambiente.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de esgotamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos das fossas sépticas com Caminhão Limpa Fossa com no mínimo 3 (três) eixos, equipado com bomba a vácuo, com capacidade mínima de 20 (vinte) mil litros.	Carrada	80		
Valor Total:					

- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de manutenção e Conservação de Sistema de Esgoto, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Dispensa, do tipo menor preço global, observando-se as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço deste Termo de Referência será solicitado parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.

A data para que seja realizada a manutenção preventivo-corretiva será agendada com antecedência.

DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A realização do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.

Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser executados no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Limpeza das fossas sépticas serão realizadas na Zona Urbana, no Distrito Serra da Tapuia, ou outras que se tornarem necessárias no município de Sítio Novo/RN, localizados à aproximadamente 25 Km e 2,5 km respectivamente do local de destinação final dos resíduos coletados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;
- responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;
- Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.

-Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN.

- Fiscalizar a execução do contrato

Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos.

- DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- não cumprir o estabelecido em contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

131 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A realização do serviço, objeto deste Termo de Referências, deverá ser dar em um único dia, previamente agendado, ficando a cargo da Administração a decisão de realizar ou não Contrato com a CONTRATADA, pois a emissão da Ordem de Serviço já formaliza a execução do serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2022, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Sítio Novo/RN, 30 de maio de 2022

SHAYANNA PAIVA DE LIMA

Gestora do FMS

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 002/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas no município de Sítio Novo/RN.

PROPOSTA:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de esgotamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos das fossas sépticas com Caminhão Limpa Fossa com no mínimo 3 (três) eixos, equipado com bomba a vácuo, com capacidade mínima de 20 (vinte) mil litros.	Carrada	80		
Valor Total:					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ;

Endereço: Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sítio Novo/RN, de de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:C9119515

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, nos dias 24 e 29 de junho de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

Considerando as datas tradicionalmente alusivas ao período junino, envolvendo, especialmente, o dia de São João e o dia de São Pedro;

Considerando a rara busca por atendimento dos serviços públicos durante os citados dias;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, nos dias 24 de junho de 2022 (Dia de São João) e 29 de junho de 2022 (Dia de São Pedro).

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 22 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:05F2A43E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022**

Processo: 952/2022. **Inexigibilidade:** 12/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME; CNPJ: 24.388.404/0001-62. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “RAFINHA RAPAZIADA” para Programação tradicional do 16º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA que acontecerá no dia 28 de junho de 2022, no Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 25.000,00. **Data de Assinatura:** 21/06/2022. **Vigência:** 21/06/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Paulo Mendonça Palhares; CPF nº 307.678.304-15. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A0C7CA5C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 16/2022**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.184/2022, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “MICHELE ANDRADE” para Programação tradicional do 16º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA que acontecerá no dia 28 de junho de 2022, no Município de Sítio Novo/RN, que trata da contratação da empresa: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 22 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E1B95013

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2022.**

PROCESSO: 1.184/2022.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "MICHELE ANDRADE" para Programação tradicional do 16º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA que acontecerá no dia 28 de junho de 2022, no Município de Sítio Novo/RN.

NOME DO CREDOR: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

VALOR R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Data: 22/06/2022.

Ratificação:

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:EF91CE14

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022.**

Processo: 1003/2022. **Inexigibilidade:** 15/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA; CNPJ: 27.141.623/0001-30. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "CIRCUITO MUSICAL" para Programação tradicional do 16º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA que acontecerá no dia 28 de junho de 2022, no Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 45.000,00. **Data de Assinatura:** 21/06/2022. **Vigência:** 21/06/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Fernando Ivo de Macedo; CPF nº 779.121.014-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:8E87CE00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 06 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 015/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 22/06/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8B1A61D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2022-0002 que teve como Objeto Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, da estrada do bairro várzea zona rural no município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o Contrato de Repasse nº 902413/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº 2/2022-0002 e HOMOLOGO à(s) proponente(s) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ(MF) Nº 09.181.832/0001-26 com o valor total de R\$ 580.001,37 (Quinhentos e oitenta mil, um real e trinta e sete centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 21 de Junho de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:8318A0F9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2022-0002 que teve como Objeto Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, da estrada do bairro várzea zona rural no município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o Contrato de Repasse nº 902413/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº 2/2022-0002 e ADJUDICO à(s) proponente(s) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ(MF) Nº 09.181.832/0001-26 com o valor total de R\$ 580.001,37 (Quinhentos e oitenta mil, um real e trinta e sete centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 20 de Junho de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:FB76ED19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - DECISÃO QUANTOS A
HABILITAÇÃO

OBJETIVO

O presente relatório visa apresentar o parecer da Comissão Permanente de Licitação designada para conduzir o Processo nº 1361/2022, Tomada de Preços nº 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresas de engenharia especializada para construção do Centro Administrativo Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

No dia 15 de Junho de 2022, às 9h, deu-se a abertura da sessão pública da Tomada de Preços nº 002/2022, da qual participaram as seguintes empresas:

- 1 – RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ:** 40.518.386/0001-42;
- 2 – JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ:** 08.838.881/0001-26;
- 3 - EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI - CNPJ:** 29.288.569/0001-86;
- 4 - JCL ENGENHARIA EPP – CNPJ:** 23.304.039/0001-06;
- 5 – ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI – CNPJ:** 32.755.989/0001-30;
- 6 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI – CNPJ:** 40.141.083/0001-53;
- 7 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ:** 12.607.846/0001-73;

Na mencionada sessão pública, foram abertos os invólucros dos documentos de habilitação e rubricados os lacres dos envelopes de propostas comerciais das licitantes acima relacionadas.

PARECER DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO

Com base no exposto neste Relatório, a Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços nº 002/2022 decide:

2.2 Declarar HABILITADA as licitantes relacionadas abaixo, por ter atendido na íntegra o disposto no instrumento convocatório:

- 1 – RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ:** 40.518.386/0001-42;
- 2 – JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ:** 08.838.881/0001-26;
- 3 - JCL ENGENHARIA EPP – CNPJ:** 23.304.039/0001-06;
- 4– ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI – CNPJ:** 32.755.989/0001-30;
- 5 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ:** 12.607.846/0001-73;

2.3 Declarar INABILITADA as licitantes relacionadas abaixo, porque deixou de atender ao disposto no instrumento convocatório:

- 1 - EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI - CNPJ:** 29.288.569/0001-86;

Após análise junto a Comissão Permanente de Licitação percebemos que o anexo VI que se trata da Certidão de Inexecução de Obras/Serviços e Distrato que foi apresentada pela empresa não consta a assinatura do gestor de contratos setor responsável pela emissão da

mesma, ao percebermos essa ausência fizemos uma consulta junto ao setor e constatamos que existe sim um impedimento pois de acordo com a Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 20/2021, Objeto: VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – CONVÊNIO 902427/2020, firmado com a empresa EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.288.569/0001-86; Rescisão Amigável do Contrato Nº 020/2021, Fundamento legal: Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93, Data de assinatura: 07/12/2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2021.

O que invalida o efeito da certidão.

- 2 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI – CNPJ:** 40.141.083/0001-53;

De acordo com o item 8.1.6.2 Que exige a apresentação do CRC no credenciamento ou no envelope 01 que contem a documentação de habilitação consta-se que mesmo não foi apresentado em nenhuma das vias

DOS RECURSOS

,

Após análise dos Documentos de Habilitação e a decisão quanto à habilitação, fica aberto o prazo para apresentação de eventuais recursos contra a decisão da CPL, nos prazos previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8666/93, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 22 de junho de 2022.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO -
Presidente

JOSÉ ERINALDO DA SILVA -
Membro

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS -
Membro

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:393497D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2022 – GP

“DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 24 de junho de 2022, por ocasião do Festejo Junino de São João.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de junho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CBA15CD3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 26/2022**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0005434 - ACIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PCT 3 UNDADE.

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 7,13

Valor Final: 4,19

Valor Total: 838,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
(71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0002

Descrição: 0005435 - ADESIVO DENTAL, FR COM 4ML. REFERÊNCIA: PRIME & BOND/SINGLE BOND.

Quantidade: 300,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 31,67

Valor Final: 22,53

Valor Total: 6.759,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
(71.505.564/0001-24)

Modelo: PRIME BOND 2.1

Item: 0003

Descrição: 0005436 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA PRIME (BOND.2.1KIT).

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 32,44

Valor Final: 12,46

Valor Total: 2.492,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: BIODINAMICA

Item: 0004

Descrição: 0005437 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,23

Valor Final: 12,10

Valor Total: 484,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
(11.511.020/0001-43)

Modelo: GOLGRAN

Item: 0005

Descrição: 0005438 - AFASTADOR FARAFEUT ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UND.

TAMANHO 13X125MM.

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,77

Valor Final: 18,84

Valor Total: 565,20

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
(71.505.564/0001-24)

Modelo: GOLGRAN

Item: 0006

Descrição: 0005439 - AFASTADOR MINNESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,46

Valor Final: 12,10

Valor Total: 363,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
(11.511.020/0001-43)

Modelo: GOLGRAN

Item: 0007

Descrição: 0005440 - AGENTE DESENSIBILIZANTE DA DENTINA A BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E CLORETO DE ESTRÔNIO, FR COM 10G. REFERÊNCIA: DESENSIBILIZE

Quantidade: 25,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 36,61

Valor Final: 36,61

Valor Total: 915,25

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Modelo: AAF BRASIL

Item: 0008

Descrição: 0005441 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UND.

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 48,10

Valor Final: 35,11

Valor Total: 7.022,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
(10.212.250/0001-49)

Modelo: PROCARE

Item: 0009

Descrição: 0005442 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UND.

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 48,10
 Valor Final: 35,11
 Valor Total: 7.022,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: PROCARE

Item: 0010
 Descrição: 0005443 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/
 100 UNDADE
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 46,52
 Valor Final: 35,11
 Valor Total: 5.266,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: PROCARE

Item: 0011
 Descrição: 0005444 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/
 100 UNDADE.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 46,49
 Valor Final: 35,11
 Valor Total: 5.266,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: PROCARE

Item: 0012
 Descrição: 0005445 - ALAVANCA APICAL RETA,
 CONFECCIONADA EM AÇO INOX.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 42,00
 Valor Final: 24,75
 Valor Total: 1.237,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: KONNEN

Item: 0013
 Descrição: 0005446 - ALAVANCA RETA ADULTO,
 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,15
 Valor Final: 23,16
 Valor Total: 1.158,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: KONNEN

Item: 0014
 Descrição: 0005447 - ALAVANCA RETA INFANTIL,
 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,28
 Valor Final: 23,25
 Valor Total: 1.162,50

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: KONNEN

Item: 0015
 Descrição: 0005448 - ALAVANCA SELDIN 1-L
 CONFECCIONADA EM AÇO INOX.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,36
 Valor Final: 22,82
 Valor Total: 1.141,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: KONNEN

Item: 0016
 Descrição: 0005449 - ALAVANCA SELDIN 1-R,
 CONFECCIONADA EM AÇO INOX.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,36
 Valor Final: 22,82
 Valor Total: 1.141,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: KONNEN

Item: 0017
 Descrição: 0005450 - ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM
 ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDROFILO, BOA
 ABSORÇÃO, MACIO,
 INODORO, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PCTS
 DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 100 ROLETES COM
 APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIÂMETRO
 Quantidade: 1.000,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,32
 Valor Final: 2,15
 Valor Total: 2.150,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: W BARBOSA

Item: 0018
 Descrição: 0005451 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTERIL
 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE
 EMBALAGEM COM
 500G
 Quantidade: 400,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 21,49
 Valor Final: 12,50
 Valor Total: 5.000,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 (11.511.020/0001-43)
 Modelo: NEVOA

Item: 0019
 Descrição: 0005452 - ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR
 COM PRÓPOLIS)
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 67,67

Valor Final: 25,06
 Valor Total: 1.002,40
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: BIODINAMICA

Item: 0020
 Descrição: 0005453 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 198,57
 Valor Final: 150,00
 Valor Total: 15.000,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
 Modelo: DFL

Item: 0021
 Descrição: 0005454 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONTRUTOR DE 1,8ML 50 ANESTUBES
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 116,55
 Valor Final: 99,75
 Valor Total: 29.925,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda (02.477.571/0001-47)
 Modelo: MEPIVALEM SV - DL

Item: 0022
 Descrição: 0005455 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA
 Quantidade: 900,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 77,87
 Valor Final: 61,13
 Valor Total: 55.017,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
 Modelo: SS WHITE

Item: 0023
 Descrição: 0005456 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRICTOR COM VASO
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 115,54
 Valor Final: 99,75
 Valor Total: 29.925,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda (02.477.571/0001-47)
 Modelo: MEPIVALEM AD - DLA

Item: 0024
 Descrição: 0005457 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA EM GEL C/ 20% DE PRINCIPIO ATIVO POTE COM 12 GRS.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 11,75

Valor Final: 8,49
 Valor Total: 849,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
 Modelo: DFL

Item: 0025
 Descrição: 0005458 - APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 MM)- (TIPO MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNDADES.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 10,13
 Valor Final: 8,88
 Valor Total: 444,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
 Modelo: FGM

Item: 0028
 Descrição: 0005461 - AVENTAL TNT DESCARTAVEL POSSUI MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, CONFECCIONADO EM TNT, COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, ALEM DA TIRA QUE FECHA NA CINTURA E POR TRÁS DO PESCOÇO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO.
 Quantidade: 700,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,22
 Valor Final: 2,50
 Valor Total: 1.750,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)
 Modelo: VINICK

Item: 0029
 Descrição: 0005462 - BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL E COMPOSTO POR FIBRA DE CELULOSE VERGUIS E FILME DE POLIETILERO OTÓXICO COM DIMENSOES 32 CX X 47 CM CX COM 100 UNDADES.
 Quantidade: 500,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 15,53
 Valor Final: 13,98
 Valor Total: 6.990,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
 Modelo: SS PLUS/ BIODINAMICA

Item: 0030
 Descrição: 0005463 - BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM) NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,68
 Valor Final: 1,42
 Valor Total: 426,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
 Modelo: AAF DO BRASIL

Item: 0031

Descrição: 0005464 - BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,81
 Valor Final: 1,51
 Valor Total: 453,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
 Modelo: AAF DO RBASIL

Item: 0032

Descrição: 0005465 - BANDEJA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLÁVEL, 22 X 17 X 1 OU 1,5CM
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 31,66
 Valor Final: 26,51
 Valor Total: 795,30
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: ACONOX

Item: 0033

Descrição: 0005466 - BICARBONATO-PÓ DE BICARBONATO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLOGICO, IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA, CX COM 15 PCTS DE 40 GRAMAS.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 52,96
 Valor Final: 43,86
 Valor Total: 1.315,80
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 Modelo: AIRON

Item: 0034

Descrição: 0005468 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,62
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 203,70
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 Modelo: PRIMA ANGELUS

Item: 0035

Descrição: 0005469 - BROCA CARBIDE Nº 1/4
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,50
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 135,80
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 Modelo: PRIMA ANGELUS

Item: 0036

Descrição: 0005470 - BROCA CIRÚGICA HASTE LONGA Nº 05

Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 15,50
 Valor Final: 11,55
 Valor Total: 1.732,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
 Modelo: PRIMA DENTAL

Item: 0037

Descrição: 0005471 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº 06
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 15,50
 Valor Final: 9,09
 Valor Total: 454,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 Modelo: KAVO BURS CARBIDE

Item: 0038

Descrição: 0005472 - BROCA CIRURGICA Nº 04
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,50
 Valor Final: 9,09
 Valor Total: 454,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 Modelo: KAVO BURS CARBIDE

Item: 0039

Descrição: 0005473 - BROCA CIRURGICA Nº 06
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,50
 Valor Final: 9,09
 Valor Total: 454,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/06/2022 às 12:49:36.
 Código verificador: 2D00FD
 Página 7 de 39
 Modelo: KAVO BURS CARBIDE

Item: 0040

Descrição: 0005474 - BROCA CIRURGICA Nº 08
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,50
 Valor Final: 9,09
 Valor Total: 454,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 Modelo: KAVO BURS CARBIDE

Item: 0041

Descrição: 0005475 - BROCA CIRURGICA Nº 702L (FISURA CÔNICA)
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,66
 Valor Final: 12,04
 Valor Total: 361,20
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: KAVO BURS CARBIDE

Item: 0042
 Descrição: 0005476 - BROCA CIRURGICA Nº 702R (FISURA CÓNICA)
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,66
 Valor Final: 12,86
 Valor Total: 643,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: PRIMA DENTAL

Item: 0043
 Descrição: 0005477 - BROCA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL - DIAMANTADO FORMATO PONTA ATIVA ESFÉRICA, DIÂMETRO 1,0, COMPRIMENTO HASTE CURTA, ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO REUSÁVEL.
 Quantidade: 5,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,99
 Valor Final: 12,86
 Valor Total: 64,30
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: PRIMA DENTAL

Item: 0044
 Descrição: 0002137 - BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reusável e esterilizável.
 Quantidade: 35,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,44
 Valor Final: 14,44
 Valor Total: 505,40
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 (11.511.020/0001-43)
 Modelo: MICRODONT

Item: 0045
 Descrição: 0002138 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,13
 Valor Final: 2,63
 Valor Total: 39,45
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0046
 Descrição: 0002139 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1091
 Quantidade: 15,00

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,13
 Valor Final: 2,63
 Valor Total: 39,45
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0047
 Descrição: 0002140 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1092
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,13
 Valor Final: 2,63
 Valor Total: 39,45
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0048
 Descrição: 0002141 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1031
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,63
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 39,75
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0049
 Descrição: 0002142 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1032
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,65
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 39,75
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0050
 Descrição: 0002143 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1033
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,65
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 39,75
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0051
 Descrição: 0002144 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1035
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,90
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 39,75

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0052
 Descrição: 0002145 - BROCA odontológica de alta rotação diamantada cônica invertida 1034
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,90
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 39,75
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0054
 Descrição: 0005479 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,05
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0055
 Descrição: 0005480 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,05
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0056
 Descrição: 0005481 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,05
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0057
 Descrição: 0005482 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,05
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0058
 Descrição: 0005483 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015

Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,05
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0059
 Descrição: 0005484 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,16
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0060
 Descrição: 0005485 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112FF
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,07
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0061
 Descrição: 0005486 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190
 Quantidade: 90,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,07
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 238,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0062
 Descrição: 0005487 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,07
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 397,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0063
 Descrição: 0005488 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,07
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0064

Descrição: 0005489 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F
Quantidade: 150,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,07
Valor Final: 2,65
Valor Total: 397,50
Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
(71.505.564/0001-24)
Modelo: CHAMPION

Item: 0065

Descrição: 0005490 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº CA2
Quantidade: 100,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,76
Valor Final: 4,75
Valor Total: 475,00
Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
(71.505.564/0001-24)
Modelo: KAVO BURS CARBIDE

Item: 0066

Descrição: 0005491 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034
Quantidade: 150,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,76
Valor Final: 2,65
Valor Total: 397,50
Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
(71.505.564/0001-24)
Modelo: CHAMPION

Item: 0067

Descrição: 0005492 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092
Quantidade: 100,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,07
Valor Final: 2,65
Valor Total: 265,00
Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
(71.505.564/0001-24)
Modelo: CHAMPION

Item: 0068

Descrição: 0005493 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL
DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE
LONGA, TIPO
CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1031.
Quantidade: 20,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,96
Valor Final: 2,65
Valor Total: 53,00
Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
(71.505.564/0001-24)
Modelo: CHAMPION

Item: 0069

Descrição: 0005494 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL
DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE
LONGA, TIPO

CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 2200.

Quantidade: 20,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,83
Valor Final: 2,65
Valor Total: 53,00
Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
(71.505.564/0001-24)
Modelo: CHAMPION

Item: 0070

Descrição: 0005495 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL
DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE
LONGA, TIPO
CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3118F DOURADA.
Quantidade: 30,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,07
Valor Final: 2,65
Valor Total: 79,50
Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
(71.505.564/0001-24)
Modelo: CHAMPION

Item: 0071

Descrição: 0005496 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL
DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE
LONGA, TIPO
CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1095.
Quantidade: 30,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,07
Valor Final: 3,32
Valor Total: 99,60
Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
(71.505.564/0001-24)
Modelo: CHAMPION

Item: 0072

Descrição: 0005497 - BROCAS CARBIDE Nº 2
Quantidade: 30,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 16,00
Valor Final: 6,79
Valor Total: 203,70
Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
(71.505.564/0001-24)
Modelo: PRIMA ANGELUS

Item: 0073

Descrição: 0005498 - BROCAS CARBIDE Nº 245
Quantidade: 30,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 16,00
Valor Final: 6,79
Valor Total: 203,70
Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
(71.505.564/0001-24)
Modelo: PRIMA ANGELUS

Item: 0074

Descrição: 0005499 - BROCAS CARBIDE Nº 330
Quantidade: 30,00
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 203,70
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: PRIMA ANGELUS

Item: 0075
 Descrição: 0005500 - BROCAS CARBIDE Nº 556
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 271,60
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: PRIMA ANGELUS

Item: 0076
 Descrição: 0005501 - BROCAS CARBIDE Nº 6
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 271,60
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: PRIMA ANGELUS

Item: 0077
 Descrição: 0005502 - BROCAS CARBIDE Nº 699
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 271,60
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: PRIMA ANGELUS

Item: 0078
 Descrição: 0005503 - BROCAS CARBIDEA Nº 5
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 203,70
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: PRIMA ANGELUS

Item: 0079
 Descrição: 0005504 - BROCAS CARBIDES Nº 4
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 203,70
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: PRIMA ANGELUS

Item: 0080
 Descrição: 0005505 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,43
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 397,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0081
 Descrição: 0005506 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,43
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 106,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0082
 Descrição: 0005507 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,43
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 79,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0083
 Descrição: 0005508 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,43
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 79,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0084
 Descrição: 0005509 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,43
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 132,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CHAMPION

Item: 0085
 Descrição: 0005510 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES
 GLIDDEN 2
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,05
 Valor Final: 11,49
 Valor Total: 229,80
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: MAILLEFER

Item: 0086

Descrição: 0005511 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 3

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,05

Valor Final: 11,49

Valor Total: 229,80

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAILLEFER

Item: 0087

Descrição: 0005512 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 4

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,05

Valor Final: 11,49

Valor Total: 229,80

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAILLEFER

Item: 0088

Descrição: 0005513 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 2

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,13

Valor Final: 9,17

Valor Total: 183,40

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAILLEFER

Item: 0089

Descrição: 0005514 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 3

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,17

Valor Final: 9,17

Valor Total: 183,40

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAILLEFER

Item: 0090

Descrição: 0005515 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 4

Quantidade: 25,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,17

Valor Final: 9,17

Valor Total: 229,25

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAILLEFER

Item: 0091

Descrição: 0005516 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3080

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 37,19

Valor Final: 6,37

Valor Total: 191,10

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)

Modelo: OPTION STERIL

Item: 0092

Descrição: 0005517 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3083

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 37,19

Valor Final: 3,58

Valor Total: 107,40

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0093

Descrição: 0005518 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 2082

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 37,19

Valor Final: 3,58

Valor Total: 107,40

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0094

Descrição: 0005519 - BROQUEIRO

Quantidade: 6,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,74

Valor Final: 17,74

Valor Total: 106,44

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0096

Descrição: 0005521 - CABO DE BISTURI Nº 03 P/ LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,24

Valor Final: 9,02

Valor Total: 451,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)

Modelo: FAVA

Item: 0097

Descrição: 0002161 - CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,63

Valor Final: 4,38
 Valor Total: 219,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: PREVEN

Item: 0098
 Descrição: 0005522 - CX PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPAC. 7L
 Quantidade: 400,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,14
 Valor Final: 5,18
 Valor Total: 2.072,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: DESCARBOX

Item: 0099
 Descrição: 0005523 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS PESO LIQUIDO 800G E PESO BRUTO 1,130 G DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA), ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 342,72
 Valor Final: 215,02
 Valor Total: 645,06
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: ESSENCE

Item: 0100
 Descrição: 0005524 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGUR
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 344,72
 Valor Final: 203,16
 Valor Total: 203,16
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: ESSENCE

Item: 0101
 Descrição: 0005525 - CANETA ALTA ROTACAO FG SISTEMA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCA COM AUXILIO DE SACA-BROCAS, SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE, TURBINA MICRO BALANCEADA ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTINDO A DURABILIDADE POR MUI
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 576,82
 Valor Final: 358,63
 Valor Total: 10.758,90
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)
 Modelo: PRIME CX207-W-2

Item: 0102
 Descrição: 0005526 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 27:1, TORQUE MAIOR OU IGUAL 50, TROCA DE BROCA PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA PEQUENA.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 666,33
 Valor Final: 399,00
 Valor Total: 11.970,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: DENTEMED

Item: 0103
 Descrição: 0005527 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, RELAÇÃO, TROCA DE BROCA ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA.
 Quantidade: 5,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 633,33
 Valor Final: 332,40
 Valor Total: 1.662,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)
 Modelo: PEÇA RETA PRIME CX235-2A

Item: 0105
 Descrição: 0005529 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) - CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLIMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORARIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FR COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL, AMBOS DO ME.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 28,67
 Valor Final: 18,71
 Valor Total: 935,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 Modelo: INTERIM

Item: 0106
 Descrição: 0005530 - CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FR COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 46,22
 Valor Final: 18,52
 Valor Total: 370,40
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: BIODINAMICA

Item: 0107

Descrição: 0005531 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALADORA DE 11 G

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 32,46

Valor Final: 26,33

Valor Total: 1.316,50

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: HYDRO C

Item: 0108

Descrição: 0002167 - Clorexidina 0,12%

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 35,80

Valor Final: 23,05

Valor Total: 461,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: VIC PHARMA

Item: 0109

Descrição: 0002168 - Clorexidina Riohex 2% Solução alcoólica REFERÊNCIA: Rioquímica / Biodinamica ou similar

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 37,50

Valor Final: 21,75

Valor Total: 435,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: VIC PHARMA

Item: 0112

Descrição: 0005534 - COLTROSOL RESTAURADOR PROVISORIO DE CAVIDADES COM 20 G

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 16,40

Valor Final: 9,61

Valor Total: 384,40

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: OBTUR NORMAL

Item: 0113

Descrição: 0002170 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, em alumínio, com tratamento cromado, sistema intra giratório; travamento com anel

em aço inox. máxima de 20.000 rpm transmissão 1:1

Quantidade: 5,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 783,33

Valor Final: 346,03

Valor Total: 1.730,15

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)

Modelo: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F

Item: 0114

Descrição: 0005535 - CONTRA-ÂNGULO COM SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC UTILIZAÇÃO DE BROCAS PM DE 2,35MM

E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL)

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 783,33

Valor Final: 346,03

Valor Total: 3.460,30

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)

Modelo: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F C/ MANDRIL

Item: 0115

Descrição: 0005536 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE

COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, C

Quantidade: 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,30

Valor Final: 1,05

Valor Total: 2.100,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: FREEDENT

Item: 0118

Descrição: 0005537 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,07

Valor Final: 10,19

Valor Total: 305,70

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: PRATA

Item: 0119

Descrição: 0005538 - CURETA DE MOLT Nº 2-4COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 53,13

Valor Final: 20,25

Valor Total: 810,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: KONNEN

Item: 0120

Descrição: 0005539 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO

DE 8 MM, E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 62,28

Valor Final: 49,70

Valor Total: 1.988,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 (11.511.020/0001-43)
 Modelo: GOLGRAN

Item: 0121
 Descrição: 0005540 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 13-14 C/
 CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM
 DIÂMETRO MÍNIMO DE
 8 MM; E CERTIFICADO ISO 9001 2000
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 60,80
 Valor Final: 49,70
 Valor Total: 1.988,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 (11.511.020/0001-43)
 Modelo: GOLGRAN

Item: 0122
 Descrição: 0005541 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 5-6 C/
 CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM
 DIÂMETRO 8 MM E
 CERTIFICADO ISO 9001 2000.
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 60,80
 Valor Final: 49,70
 Valor Total: 1.988,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 (11.511.020/0001-43)
 Modelo: GOLGRAN

Item: 0123
 Descrição: 0005542 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 11-12 C/
 CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM
 DIÂMETRO MÍNIMO DE 8
 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 60,80
 Valor Final: 49,70
 Valor Total: 1.988,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 (11.511.020/0001-43)
 Modelo: GOLGRAN

Item: 0124
 Descrição: 0005543 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 1-2 C/
 CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM
 DIÂMETRO MÍNIMO DE 8
 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 61,02
 Valor Final: 49,70
 Valor Total: 1.988,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 (11.511.020/0001-43)
 Modelo: GOLGRAN

Item: 0125
 Descrição: 0005544 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 13-14 C/
 CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM
 DIÂMETRO MÍNIMO DE

8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 60,80
 Valor Final: 49,70
 Valor Total: 1.988,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 (11.511.020/0001-43)
 Modelo: GOLGRAN

Item: 0126
 Descrição: 0002175 - CURETA GRACEY Nº 00 confeccionada em
 aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para
 desinfecção e
 esterilização.
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 54,40
 Valor Final: 24,32
 Valor Total: 972,80
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: GOLGRAN

Item: 0127
 Descrição: 0005545 - CURETA GRACEY Nº 11-12 C/ CABO
 FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO
 MÍNIMO DE 8 MM E
 CERTIFICADO ISO 9001 2000.
 Quantidade: 306,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 54,40
 Valor Final: 48,00
 Valor Total: 14.688,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
 INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)
 Modelo: CURETA GRACEY Nº 11-12

Item: 0128
 Descrição: 0005546 - CURETA GRACEY Nº 13-14 C/ CABO
 FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO
 MÍNIMO DE 8 MM E
 CERTIFICADO ISO 9001 2000.
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 54,40
 Valor Final: 48,00
 Valor Total: 1.920,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
 INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)
 Modelo: CURETA GRACEY Nº 13-14

Item: 0129
 Descrição: 0005547 - CURETA GRACEY Nº 5-6 C/ CABO FEITO
 EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO
 DE 8 MM E
 CERTIFICADO ISO 9001 2000.
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 54,40
 Valor Final: 48,00
 Valor Total: 1.920,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
 INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: CURETA GRACEY Nº 5-6

Item: 0130

Descrição: 0005548 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM

DIÂMETRO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 29,27

Valor Final: 29,27

Valor Total: 1.463,50

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Modelo: COOPERFLEX

Item: 0131

Descrição: 0005549 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL

COM DIÂMETRO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 29,27

Valor Final: 29,27

Valor Total: 1.463,50

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Modelo: COOPERFLEX

Item: 0132

Descrição: 0005550 - DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MINIMO DE 8 MM

E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 72,41

Valor Final: 20,25

Valor Total: 607,50

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: KONNEN

Item: 0133

Descrição: 0005551 - DESIFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5 GERAÇÃO. POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA

QUE GARANTE EFICACIA SOBRE AS SUPERFICIES FIXA E OS ARTIGOS NÃO CRITICOS. PODE SER APLICADAS EM PISOS,

PAREDES, MOBÍLIAS ARTIGOS NÃO CRITICOS.

Quantidade: 48,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 224,60

Valor Final: 20,50

Valor Total: 984,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: GERMI RIO

Item: 0134

Descrição: 0002180 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, ph neutro, diluição do tipo: 05 ml do produto para cada 01 litro de água, embalagem c/ 01 litro.

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 36,19

Valor Final: 27,38

Valor Total: 547,60

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: VIC PHARMA

Item: 0135

Descrição: 0005552 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 1000 ML

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 32,67

Valor Final: 23,05

Valor Total: 1.152,50

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: VIC PHARMA

Item: 0136

Descrição: 0005553 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FR

COM 100ML.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 36,78

Valor Final: 13,64

Valor Total: 682,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0137

Descrição: 0005554 - DISPENSE SABONETE LIQUIDO NA COR BRANCA (EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA) LOCAL DE FIXAÇÃO PAREDE USO

INDICADA PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL MATERIAL PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL ABS COM CAPACIDADE

MÍNIMA DE 800 ML DIMENSÕES DO PRODUTO, ALTURA 24 CM, LARGURA.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 28,90

Valor Final: 21,27

Valor Total: 1.063,50

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: PREMISSE

Item: 0139

Descrição: 0005556 - ESCOVA DE ROBINSON

Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,93

Valor Final: 1,20

Valor Total: 120,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: AAF DO BRASIL

Item: 0140
 Descrição: 0005557 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA.
 Quantidade: 2.000,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,28
 Valor Final: 0,56
 Valor Total: 1.120,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: DENTAL K

Item: 0141
 Descrição: 0005558 - ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,47
 Valor Final: 6,53
 Valor Total: 130,60
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: KONNEN

Item: 0142
 Descrição: 0005559 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,66
 Valor Final: 8,12
 Valor Total: 812,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: PRATA

Item: 0143
 Descrição: 0005560 - ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO ESPECIFICAÇÃO: 14 CM DE COMPRIMENTO.
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,40
 Valor Final: 8,25
 Valor Total: 330,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: KONNEN

Item: 0144
 Descrição: 0005561 - ESPELHO PLANO P/ USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420.
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,73
 Valor Final: 2,69
 Valor Total: 538,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: AAF DO BRASIL

Item: 0145
 Descrição: 0005562 - EUCALIPTOL FR COM 10 ML.
 Quantidade: 15,00

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,83
 Valor Final: 10,23
 Valor Total: 153,45
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0146
 Descrição: 0005563 - EUGENOL LÍQUIDO - FR COM 20 ML.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 17,18
 Valor Final: 11,15
 Valor Total: 334,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0147
 Descrição: 0002192 - EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução.
 Quantidade: 10,00
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 6,89
 Valor Final: 6,73
 Valor Total: 67,30
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: VISUPLAC

Item: 0148
 Descrição: 0005564 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420).
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,84
 Valor Final: 6,53
 Valor Total: 195,90
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: KONNEN

Item: 0149
 Descrição: 0005565 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,64
 Valor Final: 6,53
 Valor Total: 195,90
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: KONNEN

Item: 0150
 Descrição: 0005566 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ NO MÍNIMO 150 UND.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 228,17
 Valor Final: 181,24
 Valor Total: 27.186,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: KODAK

Item: 0151
 Descrição: 0005567 - FILME PERIAPICAL INFANTIL N-2 ODONTOLOGICO TAM INFANTIL EM CX COM 100 UNDADES.
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 262,67
 Valor Final: 232,20
 Valor Total: 3.483,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: KODAK

Item: 0152
 Descrição: 0005568 - FIO AGULHADO NYLON 4.0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CX C/ 24 ENV. 45 CM.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 53,16
 Valor Final: 39,85
 Valor Total: 5.977,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: DONATI

Item: 0153
 Descrição: 0005569 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES 45CM.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 54,35
 Valor Final: 41,82
 Valor Total: 6.273,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: PROCARE

Item: 0154
 Descrição: 0005570 - FIO AGULHADO SEDA 5.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES DE 45CM.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 56,13
 Valor Final: 55,50
 Valor Total: 5.550,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: DONATI

Item: 0155
 Descrição: 0005571 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 100 METROS, UNDADE ÚNICA, COR BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 21,98
 Valor Final: 2,31
 Valor Total: 69,30
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: HILLO

Item: 0156
 Descrição: 0005572 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 50 METROS, UNDADE ÚNICA, COR BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,24
 Valor Final: 1,75
 Valor Total: 52,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: HILLO

Item: 0157
 Descrição: 0005573 - FITA COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MMX30M.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,97
 Valor Final: 3,83
 Valor Total: 574,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: HOSPFLEX

Item: 0158
 Descrição: 0005574 - FIXADOR - FIXADOR E REFORÇADOR PARA RADIOGRAFIAS, FR C/ 475ML.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,53
 Valor Final: 10,55
 Valor Total: 527,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: AAF DO BRASIL

Item: 0159
 Descrição: 0005575 - FLUORETO DE SÓDIO (NEUTRO) FLUÓR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FR COM 200ML:PH 7,0:CONTENDO 2,0% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,61
 Valor Final: 4,93
 Valor Total: 246,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0161
 Descrição: 0005577 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 92,33
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.049,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)

Modelo: 6B

Item: 0162

Descrição: 0005578 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 110,50

Valor Final: 68,30

Valor Total: 2.732,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: 6B

Item: 0163

Descrição: 0005579 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 110,50

Valor Final: 68,30

Valor Total: 2.732,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: 6B

Item: 0164

Descrição: 0005580 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 110,50

Valor Final: 68,30

Valor Total: 2.732,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: 6B

Item: 0165

Descrição: 0005581 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 110,50

Valor Final: 68,30

Valor Total: 2.732,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: 6B

Item: 0166

Descrição: 0005582 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 110,50

Valor Final: 68,30

Valor Total: 2.732,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: 6B

Item: 0167

Descrição: 0005583 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 110,50

Valor Final: 68,30

Valor Total: 2.732,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: 6B

Item: 0168

Descrição: 0005584 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 110,50

Valor Final: 68,30

Valor Total: 2.732,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: 6B

Item: 0169

Descrição: 0005585 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 110,47

Valor Final: 68,30

Valor Total: 2.732,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: 6B

Item: 0170

Descrição: 0005586 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 87,66

Valor Final: 68,30

Valor Total: 2.732,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: 6B

Item: 0171

Descrição: 0005587 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 87,66

Valor Final: 68,30

Valor Total: 2.732,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: 6B

Item: 0172

Descrição: 0005588 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 87,59
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.732,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: 6B

Item: 0173
 Descrição: 0005589 - FORMOCRESOL 10 ML
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,50
 Valor Final: 5,50
 Valor Total: 275,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0174
 Descrição: 0005590 - FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER B SUPRA - REFERÊNCIA: SCHUSTER OU SIMILAR.
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 1.161,00
 Valor Final: 574,00
 Valor Total: 1.722,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)
 Modelo: PRIME LED

Item: 0175
 Descrição: 0005591 - GAZE 9 FIOS 7,5X7,5CM, ROLOS UNDADES
 Quantidade: 500,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 23,93
 Valor Final: 23,93
 Valor Total: 11.965,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)
 Modelo: BIOTEXTIL

Item: 0176
 Descrição: 0005592 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS NAO ESTERIL 7,5 X 7,5 CM EMBALAGEM COM 500 UNDADES.
 Quantidade: 800,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,11
 Valor Final: 13,50
 Valor Total: 10.800,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: BIOTEXTIL

Item: 0177
 Descrição: 0005593 - GEL FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (2% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO), SABOR TUTTU-FRUTTI, EFEITO TIXOTRÓPICO.
 Quantidade: 80,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,63
 Valor Final: 4,93
 Valor Total: 394,40

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0178
 Descrição: 0005594 - GENGVOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 54,33
 Valor Final: 54,33
 Valor Total: 1.086,60
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)
 Modelo: COOPERFLEX

Item: 0179
 Descrição: 0005595 - GENGVOTOMO DE GOLDMAR KURKLAND COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 60,82
 Valor Final: 59,90
 Valor Total: 1.198,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)
 Modelo: GENGVOTOMO DE GOLDMAR KURKLAND

Item: 0180
 Descrição: 0005596 - HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS ARREDONDADAS DE ALGODÃO COMPACTAS, CONTENDO 150 UNDADES
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 6,15
 Valor Final: 6,15
 Valor Total: 615,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)
 Modelo: FARMATEX

Item: 0181
 Descrição: 0005597 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,89
 Valor Final: 16,98
 Valor Total: 849,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: HEMOLIQU

Item: 0182
 Descrição: 0005598 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A FR C/ 10G
 Quantidade: 70,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,74
 Valor Final: 5,11
 Valor Total: 357,70
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0183

Descrição: 0005599 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO, 1 CONJUNTO DOSADOR DE LIQUIDO E 1 FR COM 8 ML
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 36,02
 Valor Final: 15,04
 Valor Total: 2.256,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: MAXXION R

Item: 0184

Descrição: 0005600 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PÓ, PARA RESTAURAÇÃO; 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 FR COM 10 GRAMAS.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 27,63
 Valor Final: 19,92
 Valor Total: 2.988,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: MAXXION R

Item: 0185

Descrição: 0002212 - Jato de Bicarbonato e Ultrassom Jet Laxis Sonic BP II LED - Schunster
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4.145,78
 Valor Final: 4.145,78
 Valor Total: 12.437,34
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)
 Modelo: KONDOTTECH

Item: 0187

Descrição: 0005602 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 ILÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 33,80
 Valor Final: 32,00
 Valor Total: 1.280,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
 Modelo: SOLIDOR

Item: 0188

Descrição: 0005603 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 ILÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE

SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES

Quantidade: 85,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 33,80

Valor Final: 32,00

Valor Total: 2.720,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0190

Descrição: 0005604 - LUVA DE PROCEDIMENTO G, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO GRANDE, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.

Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 32,71

Valor Final: 19,23

Valor Total: 1.923,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MEDIX LTDA

Item: 0191

Descrição: 0005605 - LUVA DE PROCEDIMENTO M, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO MÉDIO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.

Quantidade: 300,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 32,71

Valor Final: 19,23

Valor Total: 5.769,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MEDIX LTDA

Item: 0192

Descrição: 0005606 - LUVA DE PROCEDIMENTO P, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO PEQUENO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.

Quantidade: 300,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 32,71

Valor Final: 19,23

Valor Total: 5.769,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MEDIX LTDA

Item: 0193

Descrição: 0005607 - MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA PADRÃO SOFLEX

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,82

Valor Final: 5,59

Valor Total: 55,90

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: MICRODONT

Item: 0196

Descrição: 0005610 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTOURO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE A

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 16,52

Valor Final: 10,00

Valor Total: 2.000,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Modelo: OLIMED

Item: 0197

Descrição: 0005611 - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNDADE.

Quantidade: 300,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,99

Valor Final: 8,88

Valor Total: 2.664,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: FGM

Item: 0198

Descrição: 0005612 - MICRO MOTOR COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/32

LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM BENEFICIOS ESTERELIZAVEL.

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 631,22

Valor Final: 355,00

Valor Total: 10.650,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)

Modelo: MICROMOTOR PRIME CX235-3F

Item: 0199

Descrição: 0005613 - OCULOS P/ PROTEÇÃO EPI.

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,68

Valor Final: 4,25

Valor Total: 85,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Modelo: IPANEMA

Item: 0201

Descrição: 0005615 - OTOSPORIN - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDOCORTISONA FR COM 10 ML.

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 15,51

Valor Final: 13,25

Valor Total: 397,50

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: FARMOQUIMICA

Item: 0202

Descrição: 0005616 - PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER COMPATÍVEL COM O DA ANGELUS.

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,35

Valor Final: 2,97

Valor Total: 118,80

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CONTACTO PAPER

Item: 0203

Descrição: 0005617 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO ROLO 100MMX100M

Quantidade: 500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 50,33

Valor Final: 43,41

Valor Total: 21.705,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: HOSPFLEX

Item: 0206

Descrição: 0005620 - PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO DE 2 DOBRAS- ROLO COM 1000 FOLHAS

Quantidade: 500,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 17,75

Valor Final: 15,14

Valor Total: 7.570,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: RESERVA PAPEIS

Item: 0207

Descrição: 0005621 - PARAMONOCLOFENAL CANFORADO FR COM 20 ML

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 6,34

Valor Final: 6,34

Valor Total: 126,80

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0208

Descrição: 0005622 - PASTA PROFILATICA TUBO C/ 90 G

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,56

Valor Final: 4,83

Valor Total: 241,50

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: SHINE

Item: 0209
 Descrição: 0005623 - PEÇA RETA ACOPLAVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA, COM SPRAY EXTERNO TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL UTILIZA BROCA PM
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 810,33
 Valor Final: 399,00
 Valor Total: 7.980,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: DENTEMED

Item: 0210
 Descrição: 0005624 - PEDRA POMES EXTRAFINA
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 435,92
 Valor Final: 7,35
 Valor Total: 110,25
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0212
 Descrição: 0005626 - PERIÓTOMO RETO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MINIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 117,89
 Valor Final: 83,64
 Valor Total: 1.254,60
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 Modelo: MILLENNIUM

Item: 0214
 Descrição: 0005628 - PINÇA CLINICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVÁVEL.
 Quantidade: 60,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,25
 Valor Final: 11,39
 Valor Total: 683,40
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: PRATA

Item: 0215
 Descrição: 0005629 - PINÇA DENTE DE RATO COM 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,96
 Valor Final: 19,00
 Valor Total: 570,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: ABC

Item: 0216
 Descrição: 0005630 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA C/ SERRILHA DELICADA C/ 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 36,31
 Valor Final: 31,49
 Valor Total: 629,80
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: ABC

Item: 0217
 Descrição: 0005631 - PINÇA PARA CARBONO TIPO MILLER PRODUZIDO EM ÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL PESO APROXIMADO 30G
 Quantidade: 130,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 39,48
 Valor Final: 26,64
 Valor Total: 3.463,20
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: PRATA

Item: 0220
 Descrição: 0005634 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S - PARA ULTRASSON DA SCHUSTER JET LAXIS SONIC POTÊNCIA: 70 % (MÉDIA ALTA) USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVAVEL.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 113,77
 Valor Final: 70,72
 Valor Total: 2.121,60
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 Modelo: RP VILELA

Item: 0221
 Descrição: 0005635 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VÍDEA. MED.17CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.
 Quantidade: 35,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 235,34
 Valor Final: 59,57
 Valor Total: 2.084,95
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
 Modelo: FAVA

Item: 0223
 Descrição: 0005637 - PORTA ALGODÃO SERVIDO REFERÊNCIA: GOLGRAN OU SIMILAR.
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 63,95
 Valor Final: 58,05

Valor Total: 174,15
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: FAVA

Item: 0224
 Descrição: 0005638 - PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLÁSTICO.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,59
 Valor Final: 12,30
 Valor Total: 369,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0225
 Descrição: 0005639 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 35,81
 Valor Final: 23,66
 Valor Total: 709,80
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: LIFLEX

Item: 0226
 Descrição: 0005640 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PECAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO.
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 92,46
 Valor Final: 67,99
 Valor Total: 1.019,85
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CONE AUTOCLAVAVEL

Item: 0227
 Descrição: 0005641 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO.
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 88,68
 Valor Final: 67,99
 Valor Total: 1.019,85
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: CONE AUTOCLAVAVEL

Item: 0228
 Descrição: 0002237 - POTE DAPPEN DE SILICONE cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen.
 Quantidade: 10,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,89
 Valor Final: 1,89

Valor Total: 18,90
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0229
 Descrição: 0005642 - POTES DAPPEM
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,65
 Valor Final: 1,50
 Valor Total: 45,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 (11.511.020/0001-43)
 Modelo: OGP

Item: 0230
 Descrição: 0005643 - PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO COM GARRAS TIPO JACARÉ NAS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,20
 Valor Final: 4,28
 Valor Total: 128,40
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0232
 Descrição: 0005645 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 159,82
 Valor Final: 77,26
 Valor Total: 11.589,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: Z250XT

Item: 0233
 Descrição: 0005646 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 159,82
 Valor Final: 77,26
 Valor Total: 23.178,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: Z250XT

Item: 0234
 Descrição: 0005647 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 159,82
 Valor Final: 77,26

Valor Total: 15.452,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: Z250XT

Item: 0235
 Descrição: 0005648 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 159,82
 Valor Final: 77,26
 Valor Total: 3.863,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: Z250XT

Item: 0236
 Descrição: 0005649 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR B2 ESPECIFICAÇÃO: TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 159,82
 Valor Final: 77,26
 Valor Total: 3.863,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: Z250XT

Item: 0237
 Descrição: 0005650 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL-COR A3,5 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 04 GRAMAS
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 159,82
 Valor Final: 77,26
 Valor Total: 15.452,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: Z250XT

Item: 0238
 Descrição: 0005651 - RESINA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE 2 G NAS CORES A2, A3
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,39
 Valor Final: 13,91
 Valor Total: 695,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: APPLIC FLOW

Item: 0239
 Descrição: 0005652 - RESTAURADOR IRM LIQUIDO 15 ML
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 31,22
 Valor Final: 17,13
 Valor Total: 513,90

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: INTERIM

Item: 0240
 Descrição: 0005653 - RESTAURADOR IRM PÓ 38G
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 31,15
 Valor Final: 18,71
 Valor Total: 561,30
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: INTERIM

Item: 0241
 Descrição: 0005654 - RESTAURADOR PROVISORIO 25G
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,87
 Valor Final: 8,74
 Valor Total: 262,20
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: OBTUR NORMAL

Item: 0242
 Descrição: 0005655 - REVELADOR - REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS, FR COM 475 ML.
 Quantidade: 60,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,29
 Valor Final: 11,69
 Valor Total: 701,40
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: AAF DO BRASIL PROD ODONTO

Item: 0243
 Descrição: 0005656 - ROLETE DE ALGODÃO NUMERO 2 ESPESSO E MACIO COM FIBRAS 100% ALGODÃO PCT COM 100 UNDADES.
 Quantidade: 400,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 2,83
 Valor Final: 2,55
 Valor Total: 1.020,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
 Modelo: SS PLUS

Item: 0244
 Descrição: 0005657 - ROLO DENTAL 25G COM 100 UNDADES.
 Quantidade: 500,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,35
 Valor Final: 3,01
 Valor Total: 1.505,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 (71.505.564/0001-24)
 Modelo: SSPLUS

Item: 0246
 Descrição: 0005659 - SELANTE FLUROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 60,06
 Valor Final: 58,99
 Valor Total: 2.949,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 Modelo: FLUROSHIELD

Item: 0247
 Descrição: 0005660 - SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRAVEL COM SISTEMA DE REFLUXO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 45,10
 Valor Final: 35,00
 Valor Total: 1.750,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
 Modelo: KONNEN

Item: 0248
 Descrição: 0005661 - SINDESMÔTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,26
 Valor Final: 8,25
 Valor Total: 247,50
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)
 Modelo: KONNEN

Item: 0249
 Descrição: 0005662 - SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 43,51
 Valor Final: 43,50
 Valor Total: 870,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 Modelo: GOLGRAN

Item: 0250
 Descrição: 0005663 - SONDA NABERS Nº 2N PARA FURCA COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO DE NO MINIMO 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.
 Quantidade: 10,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 62,40
 Valor Final: 62,40
 Valor Total: 624,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 Modelo: MILLENNIUM

Item: 0252
 Descrição: 0005665 - SUGADOR CIRURGICO (SUGADOR DE SANGUE (METÁLICO) CX C/20 UND.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 24,22
 Valor Final: 24,22
 Valor Total: 1.211,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0253
 Descrição: 0005666 - SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 40 UNDADES.
 Quantidade: 350,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 9,97
 Valor Final: 7,86
 Valor Total: 2.751,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: W BARBOSA

Item: 0254
 Descrição: 0005667 - SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 7 LITROS SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA A SUA PRECISÃO, SENDO POSSIVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PARADE PARA AMIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A DISTÂNCIA DE NO MINIMO 1,20 M DO CHÃO
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 42,96
 Valor Final: 40,22
 Valor Total: 804,40
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
 Modelo: DESCARPACK

Item: 0255
 Descrição: 0005668 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,46
 Valor Final: 1,50
 Valor Total: 30,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
 Modelo: MICRODONT

Item: 0256
 Descrição: 0005669 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 40,65
 Valor Final: 32,00
 Valor Total: 1.280,00
 Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
 Modelo: GOLGRAN

Item: 0257

Descrição: 0005670 - TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMÁLGAMA PACT C/ 12 UNDADE. TAM 4MM X 6MM

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 9,24

Valor Final: 5,69

Valor Total: 284,50

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0258

Descrição: 0005671 - TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA EMBALAGEM COM 150 UNDADES.

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,86

Valor Final: 6,73

Valor Total: 1.346,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: AAF DO BRASIL PROD ODONTO

Item: 0259

Descrição: 0005672 - TIRAS DE POLIESTES C/ 50 UNDADE DE 10X120X0,05MM

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 2,88

Valor Final: 1,75

Valor Total: 262,50

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: PREVEN

Item: 0260

Descrição: 0005673 - TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNDADES TIPO ELÁSTICO.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 14,70

Valor Final: 9,33

Valor Total: 466,50

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: ABL EXCELMED

Item: 0261

Descrição: 0005674 - TRICRESOL FORMALINA CONTENDO 10 ML

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,85

Valor Final: 5,63

Valor Total: 281,50

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0262

Descrição: 0005675 - TURBINA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE SACA BROCA

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 593,00

Valor Final: 377,74

Valor Total: 18.887,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: DENTEMED

Item: 0263

Descrição: 0005676 - VERNIZ C/ FLUOR FR COM 15ML

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 26,36

Valor Final: 18,59

Valor Total: 557,70

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: DENTSCARE

Item: 0264

Descrição: 0005677 - VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE RESINA COPAL

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 25,44

Valor Final: 15,49

Valor Total: 309,80

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: VARNAL

Item: 0265

Descrição: 0002134 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização

em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 15cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).

Quantidade: 250,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 67,67

Valor Final: 63,58

Valor Total: 15.895,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)

Modelo: HOSPFLEX

Item: 0266

Descrição: 0002135 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização

em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 10cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).

Quantidade: 250,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 51,30

Valor Final: 42,56

Valor Total: 10.640,00

Adjudicado em: 22/06/2022 - 12:31:22
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 (10.212.250/0001-49)
 Modelo: HOSPFLEX

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:FAD6AF64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 26/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0005434 - ACIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PCT 3 UNDADE.

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 7,13

Valor Final: 4,19

Valor Total: 838,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:47:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MAQUIRA

Item: 0002

Descrição: 0005435 - ADESIVO DENTAL, FR COM 4ML. REFERÊNCIA: PRIME & BOND/SINGLE BOND.

Quantidade: 300,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 31,67

Valor Final: 22,53

Valor Total: 6.759,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:47:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: PRIME BOND 2.1

Item: 0003

Descrição: 0005436 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA PRIME (BOND.2.1KIT).

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 32,44

Valor Final: 12,46

Valor Total: 2.492,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:47:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: BIODINAMICA

Item: 0004

Descrição: 0005437 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,23

Valor Final: 12,10

Valor Total: 484,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:47:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN

Item: 0005

Descrição: 0005438 - AFASTADOR FARAFEUT ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UND. TAMANHO 13X125MM.

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,77

Valor Final: 18,84

Valor Total: 565,20

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:47:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: GOLGRAN

Item: 0006

Descrição: 0005439 - AFASTADOR MINNESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,46

Valor Final: 12,10

Valor Total: 363,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:47:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN

Item: 0007

Descrição: 0005440 - AGENTE DESENSIBILIZANTE DA DENTINA A BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E CLORETO DE ESTRÔNIO, FR COM 10G. REFERÊNCIA: DESENSIBILIZE

Quantidade: 25,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 36,61

Valor Final: 36,61

Valor Total: 915,25

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:47:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA

Modelo: AAF BRASIL

Item: 0008

Descrição: 0005441 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UND.

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 48,10

Valor Final: 35,11

Valor Total: 7.022,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:47:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: PROCARE

Item: 0009

Descrição: 0005442 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UND.

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 48,10

Valor Final: 35,11

Valor Total: 7.022,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:47:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: PROCARE

Item: 0010

Descrição: 0005443 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNDADE

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 46,52

Valor Final: 35,11

Valor Total: 5.266,50

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:47:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: PROCARE

Item: 0011

Descrição: 0005444 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNDADE.

Quantidade: 150,00

Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 46,49
 Valor Final: 35,11
 Valor Total: 5.266,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: PROCARE
 Item: 0012
 Descrição: 0005445 - ALAVANCA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 42,00
 Valor Final: 24,75
 Valor Total: 1.237,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: KONNEN
 Item: 0013
 Descrição: 0005446 - ALAVANCA RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,15
 Valor Final: 23,16
 Valor Total: 1.158,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: KONNEN
 Item: 0014
 Descrição: 0005447 - ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,28
 Valor Final: 23,25
 Valor Total: 1.162,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: KONNEN
 Item: 0015
 Descrição: 0005448 - ALAVANCA SELDIN 1-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,36
 Valor Final: 22,82
 Valor Total: 1.141,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: KONNEN
 Item: 0016
 Descrição: 0005449 - ALAVANCA SELDIN 1-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,36
 Valor Final: 22,82
 Valor Total: 1.141,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: KONNEN
 Item: 0017
 Descrição: 0005450 - ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PCTS DE PLASTICO ATOXICO CONTENDO

100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIAMETRO
 Quantidade: 1.000,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,32
 Valor Final: 2,15
 Valor Total: 2.150,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: W BARBOSA
 Item: 0018
 Descrição: 0005451 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTERIL 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE EMBALAGEM COM 500G
 Quantidade: 400,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 21,49
 Valor Final: 12,50
 Valor Total: 5.000,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 Modelo: NEVOA
 Item: 0019
 Descrição: 0005452 - ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS)
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 67,67
 Valor Final: 25,06
 Valor Total: 1.002,40
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: BIODINAMICA
 Item: 0020
 Descrição: 0005453 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 198,57
 Valor Final: 150,00
 Valor Total: 15.000,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: DFL
 Item: 0021
 Descrição: 0005454 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONTRUTOR DE 1,8ML 50 ANESTUBES
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 116,55
 Valor Final: 99,75
 Valor Total: 29.925,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda
 Modelo: MEPIVALEM SV - DL
 Item: 0022
 Descrição: 0005455 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA
 Quantidade: 900,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 77,87
 Valor Final: 61,13
 Valor Total: 55.017,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: SS WHITE
 Item: 0023

Descrição: 0005456 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRICTOR COM VASO
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 115,54
 Valor Final: 99,75
 Valor Total: 29.925,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda
 Modelo: MEPIVALEM AD - DLA
 Item: 0024

Descrição: 0005457 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA EM GEL C/ 20% DE PRINCIPIO ATIVO POTE COM 12 GRS.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 11,75
 Valor Final: 8,49
 Valor Total: 849,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: DFL
 Item: 0025

Descrição: 0005458 - APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 MM)- (TIPO MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNDADES.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 10,13
 Valor Final: 8,88
 Valor Total: 444,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: FGM
 Item: 0028

Descrição: 0005461 - AVENTAL TNT DESCARTAVEL POSSUI MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, CONFECCIONADO EM TNT, COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, ALEM DA TIRA QUE FECHA NA CINTURA E POR TRÁS DO PESCOÇO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO.
 Quantidade: 700,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,22
 Valor Final: 2,50
 Valor Total: 1.750,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA
 Modelo: VINICK
 Item: 0029

Descrição: 0005462 - BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL E COMPOSTO POR FIBRA DE CELULOSE VERGUIS E FILME DE POLIETILERO OTÓXICO COM DIMENSOES 32 CX X 47 CM CX COM 100 UNDADES.
 Quantidade: 500,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 15,53
 Valor Final: 13,98

Valor Total: 6.990,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 Modelo: SS PLUS/ BIODINAMICA

Item: 0030
 Descrição: 0005463 - BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM) NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,68
 Valor Final: 1,42
 Valor Total: 426,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: AAF DO BRASIL
 Item: 0031

Descrição: 0005464 - BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,81
 Valor Final: 1,51
 Valor Total: 453,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: AAF DO RBASIL
 Item: 0032

Descrição: 0005465 - BANDEJA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLÁVEL, 22 X 17 X 1 OU 1,5CM
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 31,66
 Valor Final: 26,51
 Valor Total: 795,30

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: ACONOX
 Item: 0033

Descrição: 0005466 - BICARBONATO-PÓ DE BICARBONATO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLOGICO, IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA, CX COM 15 PCTS DE 40 GRAMAS.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 52,96
 Valor Final: 43,86
 Valor Total: 1.315,80

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: AIRON
 Item: 0034

Descrição: 0005468 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,62
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 203,70

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: PRIMA ANGELUS
 Item: 0035

Descrição: 0005469 - BROCA CARBIDE Nº 1/4
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,50
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 135,80

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: PRIMA ANGELUS
Item: 0036
Descrição: 0005470 - BROCA CIRÚGICA HASTE LONGA Nº 05
Quantidade: 150,00
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 15,50

Valor Final: 11,55
Valor Total: 1.732,50
Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Modelo: PRIMA DENTAL
Item: 0037

Descrição: 0005471 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº 06
Quantidade: 50,00
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 15,50
Valor Final: 9,09
Valor Total: 454,50

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo: KAVO BURS CARBIDE
Item: 0038

Descrição: 0005472 - BROCA CIRURGICA Nº 04
Quantidade: 50,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,50
Valor Final: 9,09
Valor Total: 454,50

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo: KAVO BURS CARBIDE
Item: 0039

Descrição: 0005473 - BROCA CIRURGICA Nº 06
Quantidade: 50,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,50
Valor Final: 9,09
Valor Total: 454,50

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo: KAVO BURS CARBIDE
Item: 0040

Descrição: 0005474 - BROCA CIRURGICA Nº 08
Quantidade: 50,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,50
Valor Final: 9,09
Valor Total: 454,50

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:48:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo: KAVO BURS CARBIDE
Item: 0041

Descrição: 0005475 - BROCA CIRURGICA Nº 702L (FISURA CÓNICA)
Quantidade: 30,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,66
Valor Final: 12,04
Valor Total: 361,20

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo: KAVO BURS CARBIDE
Item: 0042

Descrição: 0005476 - BROCA CIRURGICA Nº 702R (FISURA CÓNICA)
Quantidade: 50,00
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,66
Valor Final: 12,86
Valor Total: 643,00
Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Modelo: PRIMA DENTAL
Item: 0043

Descrição: 0005477 - BROCA CIRÚGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL - DIAMANTADO FORMATO PONTA ATIVA ESFÉRICA, DIÂMETRO 1,0, COMPRIMENTO HASTE CURTA, ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO REUSÁVEL.
Quantidade: 5,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,99

Valor Final: 12,86
Valor Total: 64,30
Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Modelo: PRIMA DENTAL
Item: 0044

Descrição: 0002137 - BROCA CIRÚGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reusável e esterilizável.
Quantidade: 35,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 14,44
Valor Final: 14,44
Valor Total: 505,40

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo: MICRODONT
Item: 0045

Descrição: 0002138 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090
Quantidade: 15,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,13
Valor Final: 2,63
Valor Total: 39,45

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo: CHAMPION
Item: 0046

Descrição: 0002139 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1091
Quantidade: 15,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,13
Valor Final: 2,63
Valor Total: 39,45

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo: CHAMPION
Item: 0047

Descrição: 0002140 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1092
Quantidade: 15,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,13
Valor Final: 2,63
Valor Total: 39,45

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo: CHAMPION
Item: 0048

Descrição: 0002141 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1031

Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,63
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 39,75
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0049
 Descrição: 0002142 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1032
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,65
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 39,75
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0050
 Descrição: 0002143 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1033
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,65
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 39,75
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0051
 Descrição: 0002144 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1035
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,90
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 39,75
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0052
 Descrição: 0002145 - BROCA odontológica de alta rotação diamantada cônica invertida 1034
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,90
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 39,75
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0054
 Descrição: 0005479 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,05
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0055
 Descrição: 0005480 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,05

Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0056
 Descrição: 0005481 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,05
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0057
 Descrição: 0005482 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,05
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0058
 Descrição: 0005483 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,05
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0059
 Descrição: 0005484 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,16
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0060
 Descrição: 0005485 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112FF
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,07
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0061
 Descrição: 0005486 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190
 Quantidade: 90,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,07
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 238,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0062

Descrição: 0005487 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,07
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 397,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0063
 Descrição: 0005488 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,07
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0064
 Descrição: 0005489 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,07
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 397,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0065
 Descrição: 0005490 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº CA2
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,76
 Valor Final: 4,75
 Valor Total: 475,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: KAVO BURS CARBIDE
 Item: 0066
 Descrição: 0005491 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,76
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 397,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0067
 Descrição: 0005492 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,07
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0068
 Descrição: 0005493 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1031.
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,96
 Valor Final: 2,65

Valor Total: 53,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0069
 Descrição: 0005494 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 2200.
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,83
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 53,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0070
 Descrição: 0005495 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3118F DOURADA.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,07
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 79,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:49:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0071
 Descrição: 0005496 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1095.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,07
 Valor Final: 3,32
 Valor Total: 99,60
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0072
 Descrição: 0005497 - BROCAS CARBIDE Nº 2
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 203,70
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: PRIMA ANGELUS
 Item: 0073
 Descrição: 0005498 - BROCAS CARBIDE Nº 245
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 203,70
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: PRIMA ANGELUS
 Item: 0074
 Descrição: 0005499 - BROCAS CARBIDE Nº 330
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79

Valor Total: 203,70
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: PRIMA ANGELUS
 Item: 0075
 Descrição: 0005500 - BROCAS CARBIDE Nº 556
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 271,60
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: PRIMA ANGELUS
 Item: 0076
 Descrição: 0005501 - BROCAS CARBIDE Nº 6
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 271,60
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: PRIMA ANGELUS
 Item: 0077
 Descrição: 0005502 - BROCAS CARBIDE Nº 699
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 271,60
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: PRIMA ANGELUS
 Item: 0078
 Descrição: 0005503 - BROCAS CARBIDEA Nº 5
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 203,70
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: PRIMA ANGELUS
 Item: 0079
 Descrição: 0005504 - BROCAS CARBIDES Nº 4
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 6,79

Valor Total: 203,70
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: PRIMA ANGELUS
 Item: 0080
 Descrição: 0005505 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,43
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 397,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0081
 Descrição: 0005506 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135

Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,43
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 106,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0082
 Descrição: 0005507 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,43
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 79,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0083
 Descrição: 0005508 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,43
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 79,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0084
 Descrição: 0005509 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,43
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 132,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0085
 Descrição: 0005510 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 2
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,05
 Valor Final: 11,49
 Valor Total: 229,80
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAILLEFER
 Item: 0086
 Descrição: 0005511 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 3
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,05
 Valor Final: 11,49
 Valor Total: 229,80
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAILLEFER
 Item: 0087
 Descrição: 0005512 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 4
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,05
 Valor Final: 11,49

Valor Total: 229,80
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAILLEFER
 Item: 0088
 Descrição: 0005513 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 2
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,13
 Valor Final: 9,17
 Valor Total: 183,40
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAILLEFER
 Item: 0089
 Descrição: 0005514 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 3
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,17
 Valor Final: 9,17
 Valor Total: 183,40
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAILLEFER
 Item: 0090
 Descrição: 0005515 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 4
 Quantidade: 25,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,17
 Valor Final: 9,17
 Valor Total: 229,25
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAILLEFER
 Item: 0091
 Descrição: 0005516 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3080
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,19
 Valor Final: 6,37
 Valor Total: 191,10
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: OPTION STERIL
 Item: 0092
 Descrição: 0005517 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3083
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,19
 Valor Final: 3,58
 Valor Total: 107,40
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CHAMPION
 Item: 0093
 Descrição: 0005518 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 2082
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,19
 Valor Final: 3,58
 Valor Total: 107,40
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: CHAMPION
 Item: 0094
 Descrição: 0005519 - BROQUEIRO
 Quantidade: 6,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,74
 Valor Final: 17,74
 Valor Total: 106,44
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAQUIRA
 Item: 0096
 Descrição: 0005521 - CABO DE BISTURI Nº 03 P/ LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,24
 Valor Final: 9,02
 Valor Total: 451,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: FAVA
 Item: 0097
 Descrição: 0002161 - CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,63
 Valor Final: 4,38
 Valor Total: 219,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: PREVEN
 Item: 0098
 Descrição: 0005522 - CX PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPAC. 7L
 Quantidade: 400,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,14
 Valor Final: 5,18
 Valor Total: 2.072,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: DESCARBOX
 Item: 0099
 Descrição: 0005523 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS PESO LIQUIDO 800G E PESO BRUTO 1,130 G DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA),ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 342,72
 Valor Final: 215,02
 Valor Total: 645,06
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: ESSENCE
 Item: 0100
 Descrição: 0005524 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGUR
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 344,72
 Valor Final: 203,16
 Valor Total: 203,16
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:50:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: ESSENCE
 Item: 0101
 Descrição: 0005525 - CANETA ALTA ROTACAO FG SISTEMA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCA COM AUXILIO DE SACA-BROÇAS, SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE, TURBINA MICRO BALANCEADA ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTINDO A DURABILIDADE POR MUI
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 576,82

Valor Final: 358,63
 Valor Total: 10.758,90
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
 Modelo: PRIME CX207-W-2
 Item: 0102
 Descrição: 0005526 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 27:1, TORQUE MAIOR OU IGUAL 50, TROCA DE BROCA PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA PEQUENA.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 666,33
 Valor Final: 399,00
 Valor Total: 11.970,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: DENTEMED
 Item: 0103
 Descrição: 0005527 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, RELAÇÃO, TROCA DE BROCA ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA.
 Quantidade: 5,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 633,33
 Valor Final: 332,40
 Valor Total: 1.662,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
 Modelo: PEÇA RETA PRIME CX235-2A
 Item: 0105
 Descrição: 0005529 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) - CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLIMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORARIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FR COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL, AMBOS DO ME.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 28,67
 Valor Final: 18,71
 Valor Total: 935,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: INTERIM
 Item: 0106

Descrição: 0005530 - CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FR COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 46,22
 Valor Final: 18,52
 Valor Total: 370,40
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: BIODINAMICA
 Item: 0107
 Descrição: 0005531 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALIZADORA DE 11 G
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 32,46
 Valor Final: 26,33
 Valor Total: 1.316,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: HYDRO C
 Item: 0108
 Descrição: 0002167 - Clorexidina 0,12%
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 35,80
 Valor Final: 23,05
 Valor Total: 461,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: VIC PHARMA
 Item: 0109
 Descrição: 0002168 - Clorexidina Riohex 2% Solução alcóolica REFERÊNCIA: Rioquímica / Biodinamica ou similar
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 37,50
 Valor Final: 21,75
 Valor Total: 435,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: VIC PHARMA
 Item: 0112
 Descrição: 0005534 - COLTROSOL RESTAURADOR PROVISORIO DE CAVIDADES COM 20 G
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 16,40
 Valor Final: 9,61
 Valor Total: 384,40
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: OBTUR NORMAL
 Item: 0113
 Descrição: 0002170 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, em alumínio, com tratamento cromado, sistema intra giratório; travamento com anel em aço inox. máxima de 20.000 rpm transmissão 1:1
 Quantidade: 5,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 783,33
 Valor Final: 346,03
 Valor Total: 1.730,15

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Modelo: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F

Item: 0114

Descrição: 0005535 - CONTRA-ÂNGULO COM SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC UTILIZAÇÃO DE BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL)

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 783,33

Valor Final: 346,03

Valor Total: 3.460,30

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Modelo: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F C/ MANDRIL

Item: 0115

Descrição: 0005536 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, C

Quantidade: 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,30

Valor Final: 1,05

Valor Total: 2.100,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: FREEDENT

Item: 0118

Descrição: 0005537 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,07

Valor Final: 10,19

Valor Total: 305,70

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PRATA

Item: 0119

Descrição: 0005538 - CURETA DE MOLT Nº 2-4COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 53,13

Valor Final: 20,25

Valor Total: 810,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: KONNEN

Item: 0120

Descrição: 0005539 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM, E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 62,28

Valor Final: 49,70

Valor Total: 1.988,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN

Item: 0121

Descrição: 0005540 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM; E CERTIFICADO ISO 9001 2000

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 60,80

Valor Final: 49,70

Valor Total: 1.988,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN

Item: 0122

Descrição: 0005541 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 60,80

Valor Final: 49,70

Valor Total: 1.988,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN

Item: 0123

Descrição: 0005542 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 60,80

Valor Final: 49,70

Valor Total: 1.988,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN

Item: 0124

Descrição: 0005543 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 1-2 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 61,02

Valor Final: 49,70

Valor Total: 1.988,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN

Item: 0125

Descrição: 0005544 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 60,80

Valor Final: 49,70

Valor Total: 1.988,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN

Item: 0126

Descrição: 0002175 - CURETA GRACEY Nº 00 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.

Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 54,40

Valor Final: 24,32
 Valor Total: 972,80
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: GOLGRAN
 Item: 0127
 Descrição: 0005545 - CURETA GRACEY Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 306,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 54,40

Valor Final: 48,00
 Valor Total: 14.688,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS Modelo: CURETA GRACEY Nº 11-12

Item: 0128
 Descrição: 0005546 - CURETA GRACEY Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO D 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 54,40

Valor Final: 48,00
 Valor Total: 1.920,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS Modelo: CURETA GRACEY Nº 13-14

Item: 0129
 Descrição: 0005547 - CURETA GRACEY Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 54,40

Valor Final: 48,00
 Valor Total: 1.920,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS Modelo: CURETA GRACEY Nº 5-6

Item: 0130
 Descrição: 0005548 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 29,27

Valor Final: 29,27
 Valor Total: 1.463,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA
 Modelo: COOPERFLEX

Item: 0131
 Descrição: 0005549 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 29,27

Valor Final: 29,27
 Valor Total: 1.463,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA
 Modelo: COOPERFLEX
 Item: 0132

Descrição: 0005550 - DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 72,41

Valor Final: 20,25
 Valor Total: 607,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: KONNEN
 Item: 0133

Página 18 de 36

Descrição: 0005551 - DESIFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5 GERAÇÃO. POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE GARANTE EFICACIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXA E OS ARTIGOS NÃO CRITICOS. PODE SER APLICADAS EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS ARTIGOS NÃO CRITICOS.

Quantidade: 48,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 224,60

Valor Final: 20,50
 Valor Total: 984,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: GERMI RIO
 Item: 0134

Descrição: 0002180 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, ph neutro, diluição do tipo: 05 ml do produto para cada 01 litro de água, embalagem c/ 01 litro. Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 36,19
 Valor Final: 27,38

Valor Total: 547,60
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: VIC PHARMA
 Item: 0135

Descrição: 0005552 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 1000 ML

Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 32,67

Valor Final: 23,05
 Valor Total: 1.152,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: VIC PHARMA
 Item: 0136

Descrição: 0005553 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FR COM 100ML.

Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 36,78

Valor Final: 13,64
 Valor Total: 682,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0137

Descrição: 0005554 - DISPENSE SABONETE LIQUIDO NA COR BRANCA (EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA) LOCAL DE FIXAÇÃO PAREDE USO INDICADA PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL MATERIAL PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL ABS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML DIMENSÕES DO PRODUTO, ALTURA 24 CM, LARGURA.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 28,90

Valor Final: 21,27

Valor Total: 1.063,50

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PREMISSE

Item: 0139

Descrição: 0005556 - ESCOVA DE ROBINSON

Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,93

Valor Final: 1,20

Valor Total: 120,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: AAF DO BRASIL

Item: 0140

Descrição: 0005557 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA.

Quantidade: 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,28

Valor Final: 0,56

Valor Total: 1.120,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Página 19 de 36

Modelo: DENTAL K

Item: 0141

Descrição: 0005558 - ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,47

Valor Final: 6,53

Valor Total: 130,60

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: KONNEN

Item: 0142

Descrição: 0005559 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO.

Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,66

Valor Final: 8,12

Valor Total: 812,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PRATA

Item: 0143

Descrição: 0005560 - ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO ESPECIFICAÇÃO: 14 CM DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,40

Valor Final: 8,25

Valor Total: 330,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: KONNEN

Item: 0144

Descrição: 0005561 - ESPELHO PLANO P/ USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420.

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,73

Valor Final: 2,69

Valor Total: 538,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: AAF DO BRASIL

Item: 0145

Descrição: 0005562 - EUCALIPTOL FR COM 10 ML.

Quantidade: 15,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,83

Valor Final: 10,23

Valor Total: 153,45

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MAQUIRA

Item: 0146

Descrição: 0005563 - EUGENOL LÍQUIDO - FR COM 20 ML.

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 17,18

Valor Final: 11,15

Valor Total: 334,50

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MAQUIRA

Item: 0147

Descrição: 0002192 - EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução.

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 6,89

Valor Final: 6,73

Valor Total: 67,30

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: VISUPLAC

Item: 0148

Descrição: 0005564 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420).

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,84

Valor Final: 6,53

Valor Total: 195,90

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: KONNEN

Item: 0149

Descrição: 0005565 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,64

Valor Final: 6,53

Valor Total: 195,90

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: KONNEN
 Item: 0150
 Descrição: 0005566 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ NO MÍNIMO 150 UND.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 228,17
 Valor Final: 181,24
 Valor Total: 27.186,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: KODAK
 Item: 0151
 Descrição: 0005567 - FILME PERIAPICAL INFANTIL N-2 ODONTOLOGICO TAM INFANTIL EM CX COM 100 UNDADES.
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 262,67
 Valor Final: 232,20
 Valor Total: 3.483,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: KODAK
 Item: 0152
 Descrição: 0005568 - FIO AGULHADO NYLON 4.0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CX C/ 24 ENV. 45 CM.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 53,16
 Valor Final: 39,85
 Valor Total: 5.977,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: DONATI
 Item: 0153
 Descrição: 0005569 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES 45CM.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 54,35
 Valor Final: 41,82
 Valor Total: 6.273,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: PROCARE
 Item: 0154
 Descrição: 0005570 - FIO AGULHADO SEDA 5.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES DE 45CM.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 56,13
 Valor Final: 55,50
 Valor Total: 5.550,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: DONATI
 Item: 0155
 Descrição: 0005571 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 100 METROS, UNDADE ÚNICA, COR BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,98
 Valor Final: 2,31
 Valor Total: 69,30
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: HILLO
 Item: 0156
 Descrição: 0005572 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 50 METROS, UNDADE ÚNICA, COR BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,24
 Valor Final: 1,75
 Valor Total: 52,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: HILLO
 Item: 0157
 Descrição: 0005573 - FITA COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MMX30M.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,97
 Valor Final: 3,83
 Valor Total: 574,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0158
 Descrição: 0005574 - FIXADOR - FIXADOR E REFORÇADOR PARA RADIOGRAFIAS, FR C/ 475ML.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,53
 Valor Final: 10,55
 Valor Total: 527,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: AAF DO BRASIL
 Item: 0159
 Descrição: 0005575 - FLUORETO DE SÓDIO (NEUTRO) FLUÓR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FR COM 200ML:PH 7,0:CONTENDO 2,0% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,61
 Valor Final: 4,93
 Valor Total: 246,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: MAQUIRA
 Item: 0161
 Descrição: 0005577 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 92,33
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.049,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: 6B
 Item: 0162

Descrição: 0005578 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 110,50
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.732,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: 6B
 Item: 0163
 Descrição: 0005579 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 110,50
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.732,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: 6B
 Item: 0164
 Descrição: 0005580 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 110,50
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.732,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: 6B
 Item: 0165
 Descrição: 0005581 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 110,50
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.732,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: 6B
 Item: 0166
 Descrição: 0005582 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 110,50
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.732,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: 6B
 Item: 0167
 Descrição: 0005583 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 110,50
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.732,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: 6B
 Item: 0168

Descrição: 0005584 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 110,50
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.732,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: 6B
 Item: 0169
 Descrição: 0005585 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 110,47
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.732,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: 6B
 Item: 0170

Descrição: 0005586 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 87,66
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.732,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: 6B
 Item: 0171
 Descrição: 0005587 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 87,66
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.732,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: 6B
 Item: 0172
 Descrição: 0005588 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 87,59
 Valor Final: 68,30
 Valor Total: 2.732,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: 6B
 Item: 0173
 Descrição: 0005589 - FORMOCRESOL 10 ML
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,50
 Valor Final: 5,50
 Valor Total: 275,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAQUIRA
 Item: 0174
 Descrição: 0005590 - FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER B SUPRA - REFERÊNCIA: SCHUSTER OU SIMILAR.

Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 1.161,00
 Valor Final: 574,00
 Valor Total: 1.722,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
 Modelo: PRIME LED
 Item: 0175
 Descrição: 0005591 - GAZE 9 FIOS 7,5X7,5CM, ROLOS UNDADES
 Quantidade: 500,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 23,93
 Valor Final: 23,93
 Valor Total: 11.965,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA
 Modelo: BIOTEXTIL
 Item: 0176
 Descrição: 0005592 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS NAO ESTERIL 7,5 X 7,5 CM EMBALAGEM COM 500 UNDADES.
 Quantidade: 800,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,11
 Valor Final: 13,50
 Valor Total: 10.800,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: BIOTEXTIL
 Item: 0177
 Descrição: 0005593 - GEL FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (2% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO), SABOR TUTTU-FRUTTI, EFEITO TIXOTRÓPICO.
 Quantidade: 80,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,63
 Valor Final: 4,93
 Valor Total: 394,40
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: MAQUIRA
 Item: 0178
 Descrição: 0005594 - GENIVOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 54,33
 Valor Final: 54,33
 Valor Total: 1.086,60
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA
 Modelo: COOPERFLEX
 Item: 0179
 Descrição: 0005595 - GENIVOTOMO DE GOLDMAR KURKLAND COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MINIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 60,82
 Valor Final: 59,90
 Valor Total: 1.198,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA

E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS Modelo: GENIVOTOMO DE GOLDMAR KURKLAND

Item: 0180
 Descrição: 0005596 - HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS ARREDONDADAS DE ALGODÃO COMPACTAS, CONTENDO 150 UNDADES
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 6,15
 Valor Final: 6,15
 Valor Total: 615,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA
 Modelo: FARMATEX
 Item: 0181
 Descrição: 0005597 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,89
 Valor Final: 16,98
 Valor Total: 849,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: HEMOLIQU
 Item: 0182
 Descrição: 0005598 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A FR C/ 10G
 Quantidade: 70,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,74
 Valor Final: 5,11
 Valor Total: 357,70
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAQUIRA
 Item: 0183
 Descrição: 0005599 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO, 1 CONJUNTO DOSADOR DE LIQUIDO E 1 FR COM 8 ML
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 36,02
 Valor Final: 15,04
 Valor Total: 2.256,00
 Página 25 de 36

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAXXION R
 Item: 0184
 Descrição: 0005600 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PÓ, PARA RESTAURAÇÃO; 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 FR COM 10 GRAMAS.
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 27,63
 Valor Final: 19,92
 Valor Total: 2.988,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAXXION R
 Item: 0185
 Descrição: 0002212 - Jato de Bicarbonato e Ultrassom Jet Laxis Sonic BP II LED - Schunster
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4.145,78
 Valor Final: 4.145,78
 Valor Total: 12.437,34

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA
 Modelo: KONDOTECH
 Item: 0187
 Descrição: 0005602 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 ILÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 33,80
 Valor Final: 32,00
 Valor Total: 1.280,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0188
 Descrição: 0005603 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 ILÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES
 Quantidade: 85,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 33,80
 Valor Final: 32,00
 Valor Total: 2.720,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0190
 Descrição: 0005604 - LUVA DE PROCEDIMENTO G, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO GRANDE, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 32,71
 Valor Final: 19,23
 Valor Total: 1.923,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: MEDIX LTDA
 Item: 0191
 Descrição: 0005605 - LUVA DE PROCEDIMENTO M, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO MÉDIO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 32,71
 Valor Final: 19,23
 Valor Total: 5.769,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: MEDIX LTDA
 Item: 0192
 Descrição: 0005606 - LUVA DE PROCEDIMENTO P, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO PEQUENO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.
 Quantidade: 300,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Página 26 de 36

Valor Referência 32,71
 Valor Final: 19,23
 Valor Total: 5.769,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: MEDIX LTDA
 Item: 0193
 Descrição: 0005607 - MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA PADRÃO SOFLEX
 Quantidade: 10,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,82
 Valor Final: 5,59
 Valor Total: 55,90
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MICRODONT
 Item: 0196
 Descrição: 0005610 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE A
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 16,52
 Valor Final: 10,00
 Valor Total: 2.000,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA
 Modelo: OLIMED
 Item: 0197
 Descrição: 0005611 - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNDADE.
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,99
 Valor Final: 8,88
 Valor Total: 2.664,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: FGM
 Item: 0198
 Descrição: 0005612 - MICRO MOTOR COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/32 LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM BENEFICIOS ESTERELIZAVEL.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 631,22
 Valor Final: 355,00
 Valor Total: 10.650,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
 Modelo: MICROMOTOR PRIME CX235-3F
 Item: 0199
 Descrição: 0005613 - OCULOS P/ PROTEÇÃO EPI.
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,68
 Valor Final: 4,25

Valor Total: 85,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA
 Modelo: IPANEMA
 Item: 0201
 Descrição: 0005615 - OTOSPORIN - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDOCORTISONA FR COM 10 ML.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 15,51
 Valor Final: 13,25
 Valor Total: 397,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: FARMOQUIMICA
 Item: 0202
 Descrição: 0005616 - PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER COMPATÍVEL COM O DA ANGELUS.
 Quantidade: 40,00
 Página 27 de 36

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,35
 Valor Final: 2,97
 Valor Total: 118,80
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: CONTACTO PAPER
 Item: 0203
 Descrição: 0005617 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO ROLO 100MMX100M
 Quantidade: 500,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 50,33
 Valor Final: 43,41
 Valor Total: 21.705,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0206
 Descrição: 0005620 - PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO DE 2 DOBRAS- ROLO COM 1000 FOLHAS
 Quantidade: 500,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 17,75
 Valor Final: 15,14
 Valor Total: 7.570,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: RESERVA PAPEIS
 Item: 0207
 Descrição: 0005621 - PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO FR COM 20 ML
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 6,34
 Valor Final: 6,34
 Valor Total: 126,80
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAQUIRA
 Item: 0208
 Descrição: 0005622 - PASTA PROFILATICA TUBO C/ 90 G
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,56
 Valor Final: 4,83
 Valor Total: 241,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: SHINE
 Item: 0209
 Descrição: 0005623 - PEÇA RETA ACOPLAVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA, COM SPRAY EXTERNO TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL UTILIZA BROCA PM
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 810,33
 Valor Final: 399,00
 Valor Total: 7.980,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: DENTEMED
 Item: 0210
 Descrição: 0005624 - PEDRA POMES EXTRAFINA
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 435,92
 Valor Final: 7,35
 Valor Total: 110,25
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: MAQUIRA
 Item: 0212
 Descrição: 0005626 - PERÍOTOMO RETO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MINIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 117,89
 Valor Final: 83,64
 Valor Total: 1.254,60
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MILLENNIUM
 Item: 0214
 Descrição: 0005628 - PINÇA CLINICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVÁVEL.
 Quantidade: 60,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,25
 Valor Final: 11,39
 Valor Total: 683,40
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: PRATA
 Item: 0215
 Descrição: 0005629 - PINÇA DENTE DE RATO COM 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,96
 Valor Final: 19,00
 Valor Total: 570,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: ABC
 Item: 0216

Descrição: 0005630 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA C/ SERRILHA DELICADA C/ 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 36,31

Valor Final: 31,49

Valor Total: 629,80

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: ABC

Item: 0217

Descrição: 0005631 - PINÇA PARA CARBONO TIPO MILLER PRODUZIDO EM ÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL PESO APROXIMADO 30G

Quantidade: 130,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,48

Valor Final: 26,64

Valor Total: 3.463,20

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PRATA

Item: 0220

Descrição: 0005634 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S - PARA ULTRASSON DA SCHUSTER JET LAXIS SONIC POTÊNCIA: 70 % (MÉDIA ALTA) USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVAVEL.

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 113,77

Valor Final: 70,72

Valor Total: 2.121,60

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: RP VILELA

Item: 0221

Descrição: 0005635 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VÍDEA. MED.17CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.

Quantidade: 35,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 235,34

Valor Final: 59,57

Valor Total: 2.084,95

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: FAVA

Item: 0223

Descrição: 0005637 - PORTA ALGODÃO SERVIDO REFERÊNCIA: GOLGRAN OU SIMILAR.

Quantidade: 3,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 63,95

Valor Final: 58,05

Valor Total: 174,15

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: FAVA

Item: 0224

Descrição: 0005638 - PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLÁSTICO.

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,59

Valor Final: 12,30

Valor Total: 369,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: MAQUIRA

Item: 0225

Descrição: 0005639 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 35,81

Valor Final: 23,66

Valor Total: 709,80

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: LIFLEX

Item: 0226

Descrição: 0005640 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PECAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO.

Quantidade: 15,00

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 92,46

Valor Final: 67,99

Valor Total: 1.019,85

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: CONE AUTOCLAVAVEL

Item: 0227

Descrição: 0005641 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO.

Quantidade: 15,00

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 88,68

Valor Final: 67,99

Valor Total: 1.019,85

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: CONE AUTOCLAVAVEL

Item: 0228

Descrição: 0002237 - POTE DAPPEN DE SILICONE cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen.

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,89

Valor Final: 1,89

Valor Total: 18,90

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MAQUIRA

Item: 0229

Descrição: 0005642 - POTES DAPPEN

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,65

Valor Final: 1,50

Valor Total: 45,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: OGP

Item: 0230

Descrição: 0005643 - PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO COM GARRAS TIPO JACARÉ NAS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM.

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,20
 Valor Final: 4,28
 Valor Total: 128,40
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAQUIRA
 Item: 0232
 Descrição: 0005645 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 159,82
 Valor Final: 77,26
 Valor Total: 11.589,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: Z250XT
 Item: 0233
 Descrição: 0005646 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS
 Quantidade: 300,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 159,82
 Valor Final: 77,26
 Valor Total: 23.178,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: Z250XT
 Item: 0234
 Descrição: 0005647 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 159,82
 Valor Final: 77,26
 Valor Total: 15.452,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: Z250XT
 Item: 0235
 Descrição: 0005648 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 159,82
 Valor Final: 77,26
 Valor Total: 3.863,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: Z250XT
 Item: 0236
 Descrição: 0005649 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR B2 ESPECIFICAÇÃO: TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 159,82
 Valor Final: 77,26
 Valor Total: 3.863,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: Z250XT
 Item: 0237

Descrição: 0005650 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL-COR A3,5 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 04 GRAMAS
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 159,82
 Valor Final: 77,26
 Valor Total: 15.452,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: Z250XT
 Item: 0238
 Descrição: 0005651 - RESINA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE 2 G NAS CORES A2, A3
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,39
 Valor Final: 13,91
 Valor Total: 695,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: APPLIC FLOW
 Item: 0239
 Descrição: 0005652 - RESTAURADOR IRM LIQUIDO 15 ML
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 31,22
 Valor Final: 17,13
 Valor Total: 513,90
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: INTERIM
 Item: 0240
 Descrição: 0005653 - RESTAURADOR IRM PÓ 38G
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 31,15
 Valor Final: 18,71
 Valor Total: 561,30
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: INTERIM
 Item: 0241
 Descrição: 0005654 - RESTAURADOR PROVISORIO 25G
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,87
 Valor Final: 8,74
 Valor Total: 262,20
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: OBTUR NORMAL
 Item: 0242
 Descrição: 0005655 - REVELADOR - REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS, FR COM 475 ML.
 Quantidade: 60,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,29
 Valor Final: 11,69
 Valor Total: 701,40
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: AAF DO BRASIL PROD ODONTO
 Item: 0243

Descrição: 0005656 - ROLETE DE ALGODÃO NUMERO 2 ESPESSO E MACIO COM FIBRAS 100% ALGODÃO PCT COM 100 UNDADES.

Quantidade: 400,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,83

Valor Final: 2,55

Valor Total: 1.020,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: SS PLUS

Item: 0244

Descrição: 0005657 - ROLO DENTAL 25G COM 100 UNDADES.

Quantidade: 500,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,35

Valor Final: 3,01

Valor Total: 1.505,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: SSPLUS

Item: 0246

Descrição: 0005659 - SELANTE FLUROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 60,06

Valor Final: 58,99

Valor Total: 2.949,50

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: FLUROSHIELD

Item: 0247

Descrição: 0005660 - SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRÁVEL COM SISTEMA DE REFLUXO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 45,10

Valor Final: 35,00

Valor Total: 1.750,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: KONNEN

Item: 0248

Descrição: 0005661 - SINDESMÔTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX.

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,26

Valor Final: 8,25

Valor Total: 247,50

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Modelo: KONNEN

Item: 0249

Descrição: 0005662 - SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 43,51

Valor Final: 43,50

Valor Total: 870,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: GOLGRAN

Item: 0250

Descrição: 0005663 - SONDA NABERS Nº 2N PARA FURCA COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO DE NO MINIMO 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 62,40

Valor Final: 62,40

Valor Total: 624,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MILLENNIUM

Item: 0252

Descrição: 0005665 - SUGADOR CIRURGICO (SUGADOR DE SANGUE (METÁLICO) CX C/20 UND.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 24,22

Valor Final: 24,22

Valor Total: 1.211,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: MAQUIRA

Item: 0253

Descrição: 0005666 - SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 40 UNDADES.

Quantidade: 350,00

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 9,97

Valor Final: 7,86

Valor Total: 2.751,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: W BARBOSA

Item: 0254

Descrição: 0005667 - SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 7 LITROS SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA A SUA PRECISÃO, SENDO POSSIVEL A UTILIZAÇÃO DESTE SOBRE A BANCADA E NA PARADE PARA AMIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A DISTÂNCIA DE NO MINIMO 1,20 M DO CHÃO

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,96

Valor Final: 40,22

Valor Total: 804,40

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: DESCARPACK

Item: 0255

Descrição: 0005668 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,46

Valor Final: 1,50

Valor Total: 30,00

Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: MICRODONT

Item: 0256

Descrição: 0005669 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,65

Valor Final: 32,00
 Valor Total: 1.280,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 Modelo: GOLGRAN
 Item: 0257
 Descrição: 0005670 - TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMÁLGAMA PACT C/ 12 UNDADE. TAM 4MM X 6MM
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 9,24
 Valor Final: 5,69
 Valor Total: 284,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAQUIRA
 Item: 0258
 Descrição: 0005671 - TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA EMBALAGEM COM 150 UNDADES.
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,86
 Valor Final: 6,73
 Valor Total: 1.346,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: AAF DO BRASIL PROD ODONTO
 Item: 0259
 Descrição: 0005672 - TIRAS DE POLIESTES C/ 50 UNDADE DE 10X120X0,05MM
 Quantidade: 150,00
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 2,88
 Valor Final: 1,75
 Valor Total: 262,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: PREVEN
 Item: 0260
 Descrição: 0005673 - TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNDADES TIPO ELÁSTICO.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 14,70
 Valor Final: 9,33
 Valor Total: 466,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: ABL EXCELMED
 Item: 0261
 Descrição: 0005674 - TRICRESOL FORMALINA CONTENDO 10 ML
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,85
 Valor Final: 5,63
 Valor Total: 281,50
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: MAQUIRA
 Item: 0262
 Descrição: 0005675 - TURBINA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE SACA BROCA

Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 593,00
 Valor Final: 377,74
 Valor Total: 18.887,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: DENTEMED
 Item: 0263
 Descrição: 0005676 - VERNIZ C/ FLUOR FR COM 15ML
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 26,36
 Valor Final: 18,59
 Valor Total: 557,70
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: DENTSCARE
 Item: 0264
 Descrição: 0005677 - VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE RESINA COPAL
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 25,44
 Valor Final: 15,49
 Valor Total: 309,80
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: VARNAL
 Item: 0265
 Descrição: 0002134 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 15cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).
 Quantidade: 250,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 67,67
 Valor Final: 63,58
 Valor Total: 15.895,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0266
 Descrição: 0002135 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 10cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).
 Quantidade: 250,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 51,30
 Valor Final: 42,56
 Valor Total: 10.640,00
 Situação: Homologado em 22/06/2022 16:51:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Modelo: HOSPFLEX
 FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7FDEBB44

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 058/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 13 de junho de 2022 a 12 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de junho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:179855EB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 059/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **SONIA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob matrícula de nº1597, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast e Rec. Hídricos, que será usufruída no período de 20 de junho de 2022 a 19 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de junho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:709E266E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 364/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 364/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 371/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Junho de 2022**, saindo as **05:00** e retornando as **21:14** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:01C52E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 365/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 365/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 372/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Junho de 2022**, saindo as **05:00** e retornando as **21:14** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4CAF3115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 366/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 366/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 373/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Junho de 2022**, saindo as **03:45** e retornando as **08:25** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:EE3222F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 367/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 367/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 374/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Junho de 2021**, saindo as **03:45** e retornando as **08:25** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CB99854F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 368/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 368/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 375/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE BRITO LEITE** portador do CPF nº **328.660.448-86**, ocupante da função de **Enfermeiro** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Junho de 2022**, saindo as **03:45** e retornando as **08:25** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:29DFAE52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 22/2021.

Locatário: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Locador: LENIO RODRIGUES PONTES FILHO – CPF: 700.636.174-55

Objeto do Contrato: Locação de um Imóvel Localizado na Rua 22 de dezembro, s/n, centro, Tibau/RN, para guarda de veículos próprios ou locados pelo município, servindo de garagem e oficina mecânica para manutenção dos veículos e demais máquinas e equipamentos.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 22/2021.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2022

Prazo de Vigência: 02 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 13/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

LENIO RODRIGUES PONTES FILHO

Locador

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8C1A0596

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0303/2022

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da

Fazenda sob o **CPF nº 369.915.204-97** e **Cédula de Identidade nº 01186957700 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de junho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 22 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8CA149F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO
Nº63/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO
CONTRATO Nº63/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI
CNPJ: 36.182.708/0001-58

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de infraestrutura na Orla da Lagoa de Guaraiaras, no município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Aditivo de prazo em mais 60(sessenta) dias, de 05/06/2022 à 04/08/2022..

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:98AC6202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 033, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece a retomada de medidas de caráter obrigatório, no âmbito da Administração Pública do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com vistas ao combate ao aumento exponencial da transmissibilidade da Covid-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando os últimos boletins epidemiológicos divulgados nos Municípios Potiguares, que revelam recente aumento exponencial dos casos confirmados de contaminação pela Covid-19;

Considerando que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 recentemente apresentou novos números alarmantes de transmissibilidade em massa na população, que exige prudência no processo de fiscalização e controle ativo das atividades socioeconômicas;

Considerando o aumento dos casos confirmados da Covid-19 no Município de Timbaúba dos Batistas, com a consequente necessidades

de retomada imediata das medidas preventivas e profiláticas necessária ao combate deste novo surto pandêmico;

Considerando a Portaria-SEI nº 438, de 13 de junho de 2022/SESAP/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o uso obrigatório de máscaras faciais de proteção, preferencialmente de uso cirúrgico, nas dependências internas dos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Recomendar a imediata retomada das medidas de prevenção da Covid-19, como os protocolos sanitários e higienização das mãos com frequência.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de junho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:09819F89

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO MTB/RN 512178/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ARLETE COSTA DA SILVA UNIPESSOAL LTDA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de Cortinas Blackout para as unidades administrativas do município., no valor global de R\$ 9.908,60 nove mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de junho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros
Código Identificador:4F543693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 762/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 762/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Francisco Maciel Matos de Oliveira**, Professor, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº

041.958.654-76, matrícula Nº 000127 -0, concede 02 (duas) ½ (meias) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à cidade de João Câmara/RN, entre os dias 21 e 22 de junho de 2022, para participar do **2º PERCURSO FORMATIVO DO PROALE NA 16ª DIREC.** Local do Evento: EETI Francisco de Assis Bittencourt, Localizado na Rua João Teixeira, 56 – Centro – João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:7FF48064

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 763/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 763/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Francoise Maria de Moraes Costa**, Professora - Coordenadora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 026.723.384-18, matrícula Nº 0000011 -9, concede 02 (duas) ½ (meias) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à cidade de João Câmara/RN, entre os dias 21 e 22 de junho de 2022, para participar do **2º PERCURSO FORMATIVO DO PROALE NA 16ª DIREC.** Local do Evento: EETI Francisco de Assis Bittencourt, Localizado na Rua João Teixeira, 56 – Centro – João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:70261FA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 893/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 893/2022, de 21 de junho de 2022.

Autoriza a criação da Casa dos Conselhos, destinada a dar apoio logístico na organização e funcionamento dos Conselhos Municipais de Touros/RN, na forma que especifica.

O Prefeito Constitucional de Touros/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a criação, no âmbito do Município de Touros/RN, da Casa dos Conselhos, como instância municipal de caráter permanente, na qual deverá:

I – congregar, em uma única sede, à exceção do Conselho Tutelar, todos os Conselhos constituídos no Município, conforme a respectiva legislação;

II – apoiar as atividades dos Conselhos Municipais de maneira integrada na articulação e no controle social das políticas públicas.

Art. 2º - A Casa dos Conselhos terá seu funcionamento regulado pelo Gabinete Civil, atendidas, no que couberem, as necessidades de cada Conselho Municipal e da população em geral.

Art. 3º - Para melhor desempenho de suas funções, a Casa dos Conselhos poderá recorrer a pessoas e/ou instituições, sem ocasionar ônus à municipalidade, mediante os critérios coordenados junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.100 – GABINETE CIVIL
0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:668F113F

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LS PARA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA
ADUTOR CARNAUBAL E VILA DE ASSIS
CHATEAUBRIAND

PEDIDO DE LS (Licença Simplificada)

Prefeitura Municipal de Touros, 08.234.155/0001-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a Construção do Sistema Adutor Carnaubal e Vila de Assis Chateaubriand, localizada na Zona Rural de Touros nos Distritos de Carnaubal e Vila de Assis Chateau briand s/n, Centro - Touros/RN.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:F46E43B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760 /2022 – GC

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o teor da **Portaria nº 733, de 06 de junho de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de junho de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 08 de junho de 2022, que nomeou a servidora **JULIANA SOARES DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 079.380.644-06, para exercer a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por tempo indeterminado, em regime de dedicação exclusiva e com remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN
Touros/RN, 21 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:19A1A251

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL
DISPENSA Nº 051/2021

Termo de Distrato Unilateral realizado pelo Município de Touros em face da pessoa física **MARIA JOSÉ PIMENTEL DA SILVA, CPF: 323.113.384-04**, o qual teve por objeto a locação de 01(um) imóvel situado na Vila Mayne, Nº 20, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Programa de Estrat. de Saúde da Família, proveniente da Dispensa nº 051/2021, O presente distrato se faz de forma unilateral permanecendo o dever do Município de adimplir com a remuneração do serviço já fornecidos até a presente data, em que se efetivou a assinatura do Termo de Distrato. O procedimento em apreço regeu-se pelo inc. II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Touros/RN, 06 de Maio de 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:042B8B09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2021 ACRÉSCIMO
DE DOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO OBJETO – REF. À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: SEVERINA DE FATIMA FREIRE MACIEL LEITE, CPF: 288.984.864-72.

Objeto: Celebração de termo aditivo ao contrato de nº 063/2021, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Av. Ministro Paulo de

Almeida Machado Nº 203 - Touros/RN, para funcionamento das sedes das Secretarias Municipais de Turismo, bem como de Pesca e Aquicultura do Município de Touros/RN.

Fundamento Legal: Art. 60, caput, c/c 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Obs.: Fica alterado o objeto do contrato para locação de imóvel predial urbano para o funcionamento das atividades das Secretarias Municipais de Turismo, Pesca e Aquicultura, firmado nos autos da Dispensa de licitação nº 048/2021, bem como a dotação orçamentária conforme descrita em tabela abaixo:

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0011 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA

3.3.90.36.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Pelo Município: Município de Touros /RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

SEVERINA DE FATIMA FREIRE MACIEL LEITE,

CPF: 288.984.864-72 -

Proprietária.

TOUROS/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador: 11499754

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2022 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RENATA GOMES DO NASCIMENTO MELO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº065.509.844-59, para exercer a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º – A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 22 de Junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:F83686DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2022 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: IVONE GOMES DA SILVA ANDRADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº582.873.374-53, Matrícula 01319, para exercer a função de Vice-Diretora, na Escola Municipal Manoel Severiano Monteiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observando a legislação específica.

Art. 2º – A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei 353/1992 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - A responsável pelo cargo supracitado no Art. 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 22 de Junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:01C989B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2022 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora efetiva **MARGARIDA MARIA MILITÃO SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 596.526.594-87, Matrícula 182, do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração, admitida no serviço público municipal em 03 de janeiro de 1992, observando a legislação específica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2022, data do pedido formulado pela servidora.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 22 de Junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:F5181AFF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 039/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2022.
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: REFRIGERAÇÃO FERNANDES LTDA EM
RECUPERAÇÃO JURICIAL – CNPJ: 08.694.051/0001-72
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 1792, – Bairro: LAGOA NOVA,
NATAL/RN.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos
serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado,
com fornecimento de peças/componentes, quando houver
necessidades para o veículo de Placa QGX8A38/RN, pertencente ao
Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN.

Dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção veicular	RS 5.580,00

Valor Global: R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 15 (QUINZE) DIAS
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:
08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -
PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ: 14.779.349/0001-88 - KAINARA
DE OLIVEIRA FARIAS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PELA PESSOA JURÍDICA: REFRIGERAÇÃO FERNANDES
LTDA EM RECUPERAÇÃO JURICIAL – CNPJ: 08.694.051/0001-
72 – JOSÉ CLIDENOR FERNANDES CPF: 200.584.704-68 –
ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL

TOUROS/RN, 22 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:3417C69C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20220133**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220133
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.
023/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: RV TURISMO LTDA-EPP, CNPJ Nº
12.033.641/0001-21
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO IFRN ATE A
CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, NO TURNO MATUTINO E
VESPERTINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN,
EM CARATER DE URGENCIA E EMERGENCIA
VALOR TOTAL.....: R\$ 100.800,00 (cem mil, oitocentos
reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade
1401.123610042.2.051 Manut. da Sec. de Educação, Classificação
econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 100.800,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2022 a 30 de Setembro de
2022
DATA DA ASSINATURA...: 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:BC25F9FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 023/2022**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR,
através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA
MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo
de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO IFRN ATE A
CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, NO TURNO MATUTINO E
VESPERTINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
POTIGUAR/RN, EM CARATER DE URGENCIA E EMERGENCIA
Contratado.....: RV TURISMO LTDA-EPP, CNPJ Nº
12.033.641/0001-21

Valor: R\$ 100.800,00 (cem mil, oitocentos reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de
Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA
FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 22 de Junho de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8B0200A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DISP 022/2022**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR,
através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA
MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo
de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE
TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 36.342.832/0001-33

Valor.....: 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e
cinquenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de
Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA
FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 22 de Junho de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:786B81F3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220134**

CONTRATO Nº 20220134**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 021/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**CONTRATADA(O):** FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRATOR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, OBJETO DESERTO NOS PREGÕES ELETRÔNICO PE 006/2022-SRP, PE 008/2022-SRP E PE 012/2022-SRP**VALOR TOTAL:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Projeto 1201.206060013.1.015 Aquisição de Trator Agrícola, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40, no valor de R\$ 230.000,00**VIGÊNCIA:** 22 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2022**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:D8BD2999**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, OBJETO DESERTO NOS PREGÕES ELETRÔNICO PE 006/2022-SRP, PE 008/2022-SRP E PE 012/2022-SRP

Contratado: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 38.503.987/0001-30

Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Fundamento Legal: art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 22 de Junho de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:D187D0D3**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 023/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RV TURISMO LTDA-EPP, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO IFRN ATE A CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, EM CARATER DE URGENCIA E EMERGENCIA

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se

proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 22 de Junho de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:E08BEB0B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220135****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220135

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 022/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 36.342.832/0001-33

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.278120050.2.069 Manut.do Setor de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 17.250,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:DC37A96F**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 022/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 22 de Junho de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:19A71837**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2022-RP

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que após detectado falha na importação dos lotes para a plataforma Bbmnet, falha essa que é a falta dos itens 01 ao 10, reaprazará para às 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO Nº 11/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos hospitalar, odontológico, informática e mobiliário) para unidades básicas de saúde deste município (Proposta 12349.069000/1210-01-Ministério da Saúde), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, devidamente revisados, encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 22 de Junho de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:ECEC8356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59

Processo nº 1.449/2022 - Dispensa nº 048/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de uma caixa de drenagem de afluentes, nas proximidades do Rio do Carmo, zona urbana do nosso município.

VALOR: R\$ 31.491,78 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 06.001- Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 2067 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 22/06/2022 a 22/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A0863756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ERRATA DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 28/2022

ERRATA DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamentos e estrutura para realização da festa em comemoração aos 30 anos de emancipação política e tradicional São Pedro do Município do Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29, objetivando Contratação de empresa de locação de equipamentos e estrutura para realização da festa em comemoração aos 30 anos de emancipação política e tradicional São Pedro do Município do Venha-Ver/RN, **Onde se lê:** com o valor total julgado de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), **Leia-se: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

As demais informações mantêm inalteradas

Venha-Ver/RN, aos 22 de junho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C1C468EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 009/2022

COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 009/2022

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022, CUJO OBJETO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, que após análise do recurso administrativo apresentado. Decidiu acatar o recurso administrativo apresentado pelas empresas: CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.911.658/0001-41 em alguns itens. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 009/2022 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. E como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 22 de Junho de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7A358004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 012/2022.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS, PROTOCOLO GERAL/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04, do item único no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 22/06/2022 A 22/06/2023.

VERA CRUZ/RN, 22 DE Junho DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EBB73407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060002/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060002/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 013/2022.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE COLETA E REGISTRO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, COM TREINAMENTO DE PESSOAL E PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E/OU REMOTO DO SISTEMA DE CONTROLE E REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.974.334/0001-90, totalizando o valor mensal de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 22/06/2022 A 22/06/2023.

VERA CRUZ/RN, 22 DE Junho DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3E6B23EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022****AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022**

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 014/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA DE MEDICAMENTOS ETICOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** Conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 04/07/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 22 de Junho de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3F71D990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022****AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 015/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.** Conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 06/07/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 22 de Junho de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2AD26251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DO PARECER JURIDICO RELATIVO AO PSS
002/2022**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DO PARECER JURIDICO RELATIVO AO PSS
002/2022

A Comissão Interna de Processo Seletivo ao buscar parecer perante a Assessoria Jurídica deste município para questionamento de recurso impetrado por candidata a cargo de Técnico de Laboratório em Nível Médio, decidiram por acatar a orientação de seja **CANCELADO/REVOGADO PARCIALMENTE** o Edital 002/2022, para o cargo de nível médio, conforme o Parecer Jurídico priorizando a total impessoalidade e eficiência na seleção. É a decisão.

Viçosa/RN, 21 de junho de 2022.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

THERESA ADELIA MARTINS GARCIA
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

DANILO MAX LOPES LOPES DA SILVA
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6AF22090

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL
002/2022 - JULGAMENTO DE RECURSOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL
002/2022

JULGAMENTO DE RECURSOS

RAZÕES: Insurge-se contra julgamento de análise de currículo feita pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Objeto: Contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 213/2016 –PMV.

Recorrentes: Kaique Kaionan Lopes Delfino
Francisco Elieudo de Oliveira

Questionamentos:

O recorrente **Kaique Kaionan Lopes Delfino**, alega que entregou todos os certificados de cursos e declarações de acordo com o edital no item 5.3.6.1.2.

Já o recorrente **Francisco Elieudo de Oliveira** solicita a correção da nota final, que sua pontuação não tinha sido devidamente contabilizada.

Do entendimento da Comissão:

Após o recebimento dos recursos dos recorrentes acima mencionados, a comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, fez sua análise e passou para

Assessoria jurídica do município para parecer final.

Segue análise:

Após verificar os recursos dos recorrentes a comissão fez novamente a análise dos questionamentos e concluiu o seguinte:

O recorrente **Kaique Kaionan Lopes Delfino**, em seu recurso alega que não foram contabilizados os pontos dos certificados apresentados

de acordo com o item 5.3.6.12. A comissão não deixou de contabilizar os documentos apresentados, nem deixou de obedecer nenhum critério. Os documentos apresentados pelo recorrente nada mais era do que comprovantes de matrículas em cursos datados do dia 08/06/2022, ou seja, sem data de conclusão e que no item 5.3.6.5. Diz que: Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado e que tenha sido realizado dentro do cronograma de inscrição do certame. Porém, a comissão não deixou de atribuir a pontuação de cursos apresentados pelo recorrente nas condições previstas no edital.

O recorrente **Francisco Elieudo de Oliveira**, em seu recurso solicita a correção de sua pontuação, pois em sua contagem soma **6,5** e foi divulgado **5,5** no resultado preliminar. E após a conferência a comissão constatou de fato que estava correta sua reinvidicação e que prontamente foi corrigido.

Conclusão:

Do recorrente **Kaique Kaionan Lopes Delfino**, foi INDEFERIDO por não atender os critérios de avaliação presente no edital, item 5.3.6.5.

O recorrente **Francisco Elieudo de Oliveira**, sua solicitação foi DEFERIDA pela comissão sem nenhuma ressalva.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

THERESA ADELIA MARTINS GARCIA
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

DANILO MAX LOPES LOPES DA SILVA
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2D74999A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO**

SOLICITANTE : Comissão Interna de Processo Seletivo.

RECORRENTE : Maria Helena de Oliveira Lima

ASSUNTO : Análise de Edital nº 002/2022 – PMV – Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal de níveis médio e superior para atuar no município de Viçosa.

Relatório

A Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado buscando atuar com zelo e responsabilidade encaminhou até essa Assessoria Jurídica, para análise, o Edital nº 002/2022 – PMV, uma vez que houve um questionamento/recurso por parte de uma candidata postulante ao cargo de nível médio, qual seja, Técnico de Laboratório.

Em síntese, a recorrente levantou o questionamento de que, no tópico destinado ao critério de avaliação, o edital do PSS, no item 5.3 e seus subitens, para o cargo de Técnico de nível médio, faz remessa ao anexo I, onde somente prevê pontuação em razão da experiência profissional. Sendo assim, argumenta que a pontuação por títulos estaria prevista apenas para os cargos de nível superior, conforme anexo I, de modo que o cargo de nível médio não poderia ter sofrido pontuação por títulos.

Outrossim, a Comissão Interna de Processo Seletivo solicitou parecer técnico-jurídico sobre os questionamentos levantados.

É o que importa relatar.

Fundamento Jurídico

Preliminarmente, cumpre observar que o direcionamento do requerimento feito pela Comissão se mostrou atípico, haja vista que fora trazido verbalmente a esta Assessoria Jurídica e não por escrito. Apresentado somente recurso administrativo de candidato.

Logo, como o objetivo essencial do ato foi alcançado, qual seja, repassar a dúvida técnica-jurídica ao setor competente para apreciação, sem que houvesse qualquer prejuízo, recebemos a súplica em tela, **passando a análise meritória**.

Pois bem, ao examinar o Edital nº 002/2022 – PMV, iremos constatar que o mesmo abriu certame para seleção de profissionais de nível

médio e de nível superior, conforme item 2.1.1 e 2.1.2, respectivamente.

O referido edital trouxe um tópico tratando da **SELEÇÃO**, e um disposto dos **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**, senão vejamos:

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os (as) candidato (as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional de cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1 - **Exercício Profissional:**

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme Anexo I.

5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Médio:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

É perceptível que a intenção do edital e bem como da comissão era manter o mesmo critério de avaliação, tanto do cargo de nível médio, quanto dos cargos de nível superior. Tanto é, que os concorrentes enviaram seus currículos para que fossem pontuada a nota, haja vista que a experiência profissional teria o limite de 3,0 (três) pontos, ao passo que os outros 7,0 (sete) pontos somente seria alcançado mediante currículo.

Inobstante isso, o fato é que no item 5.3.6.1 e 5.3.6.2 remete o candidato ao ANEXO I, onde lá estaria os critérios de pontuação. Ao mesmo tempo, o mencionado anexo na parte da experiência profissional não especifica se é para nível médio ou superior, o que, automaticamente, deixa claro que é para ambos.

Diferentemente da experiência profissional, no item 2.1 do anexo I, o edital acabou por expressamente mencionar NÍVEL SUPERIOR, esquecendo de acrescentar também o cargo de nível médio, o que pode dar ensejo para interpretações divergentes e subjetivas, algo que não é a intenção do edital nem da comissão ao realizar essa avaliação, que SEMPRE BUSCA OBJETIVIDADE.

Portanto, cumpre-nos observar que ao analisar o Edital nº 002/2022 – PMV, foi constatado que ocorreu uma omissão no momento da publicação do mesmo, pois realmente deixou de ser apresentado no anexo I, o quadro de qualificação para profissional de nível médio, uma vez fazendo constar apenas para o cargo de nível superior. Assim, para atribuição de pontuação do candidato ao cargo de nível médio, não poderá ser usado os mesmos critérios de pontuação para o nível superior, uma vez que inexistente fundamentação legal no presente Edital.

Neste caso, ao ser observado a presente omissão no Edital, a melhor orientação seria o **cancelamento/revogação parcial** do presente processo seletivo, apenas na parte dos cargos de nível médio, uma vez que com a presente falha, se abriu precedentes para que pessoas sem qualificação técnica especializada venham ocupar cargo de natureza específica/técnica, ou seja, que exigem especialidades nos cargos pleiteados.

Como o processo seletivo tem a finalidade de avaliar critérios de qualificação técnica dos concorrentes, bem como o Edital nº 002/2022, precisamente no item 5.3.6 – Provas de Títulos (Qualificação Profissional), consta no item 5.3.6.1 que para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se á o disposto do Anexo I, do presente Edital.

Neste caso, a Comissão Interna de Processo Seletivo, para agir de forma isonômica e imparcial não poderá atribuir pontuação, usando os critérios do cargo de nível superior para os cargos de nível médio, uma vez que na tabela em anexo I, inexistente previsão para o cargo de nível médio.

Além do mais, a intenção do município é justamente realizar Processo Seletivo para contratação de pessoas técnicas, usando sempre o princípio da impessoalidade, onde os candidatos devem ter capacitação e qualificação técnica para o bom desempenho das atividades e bem como atender o interesse maior, que são os municípios.

Dispositivo

Data máxima vênua, essa Procuradoria Jurídica entende e orienta que o Processo Seletivo 02/2022, **seja cancelado/revogado PARCIALMENTE, apenas no que se refere ao cargo de nível médio, uma vez que existe falha/omissão no Edital**, conforme acima descrito. No mais, o processo seletivo deve prosseguir de forma normal, no tocante aos cargos de nível superior.

Aconselha-se, ainda, a imediata publicação de novo edital, para o referido cargo de nível médio, este com todos os critérios explícitos e objetivos, assim como fora para o cargo de nível superior, evitando subjetividade e priorizando a total objetividade, impessoalidade e eficiência na seleção.

Por fim, autuem-se as presentes peças, ordenadamente, de forma que se criem e numerem um processo administrativo autônomo, devendo os interessados serem cientificados com a máxima urgência do seu conteúdo e do presente parecer.

É o Parecer.

Notifiquem-se e dê-se ciência, a todos interessados.

Viçosa/RN, 21 de junho de 2022

Atenciosamente;

RODRIGO BRUNO DINIZ DE OLIVEIRA ROCHA – OAB/RN 10.476

Assessor Jurídico Municipal de Viçosa - Portaria

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:99C9B903

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120501/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120501/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN (03.640.285/0001-13). OBJETO: Contratação de empresa especializada na ministração de curso de preparo de pães e pizzas, conforme identificado no Termo de Referência, para capacitação e qualificação profissional visando a inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania de cidadãos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 7.516,80 (sete mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 981 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 21/06/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:98B8848B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 - PE
(Processo Administrativo n.º 20060001/2022)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **05/07/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **023/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de brinquedos educativos destinados às atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Educação Infantil de Viçosa/RN**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05/07/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 22/06/2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2E7BBDB0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA
PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA
RESERVADA (LC 123/2006)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 - PE
(Processo Administrativo n.º 20060002/2022)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **13:00** do dia **05/07/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **024/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de materiais de construção e elétricos destinados ao atendimento de necessidades dos prédios públicos e iluminação pública do município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05/07/2022 às 13:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 22 de junho de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:294F1B61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 016/2022 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022
Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência	145.607,00
Valor Total:	65.100,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 08:27:47
Adjudicado por:	VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Nome da Empresa:	ERICK GOMES SOUTO (02.505.120/0001-76)

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:60E1973F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 016/2022-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022

Resultado da Homologação

Lote:	0001
-------	------

Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência	145.607,00
Valor Total:	65.100,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 08:29:48 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Nome da Empresa:	ERICK GOMES SOUTO

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FF162D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, representada neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que realizará a Chamada Pública, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR /RN.** Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda dia 06 de Julho de 2022, às 09:00h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Vila Flor/RN. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir de sua publicação. Data de abertura e análise de propostas: dia 06 de Julho de 2022 às 09h.

Vila Flor/RN, 22 de Junho de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6ABF7609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 826/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:57CF52F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 827/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:55729AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 828/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3F2DC9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 829/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7B6C9F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 830/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:64DD6E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 041/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **GILMAR CARLOS ZUZA**, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 476, relativos ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 23/06/2022 com término em 22/07/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de junho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A98FF72C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** G S DE MOURA EIRELI - CNPJ nº. 17.330.041/0001-49.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DA BANDA REGIONAL SENSACÃO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO ACOMPANHANDO A COMPANHIA JUNINA JUVENTUDE POTIGUAR NO PERÍODO DE 15/06 A 24/07.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	012339	Apresentações da Banda Regional Sensação, acompanhando a companhia junina Juventude Potiguar nos períodos de 15/06/2022 a 24/07/2022, referente a festividades de São João nos Municípios da região.	show	08	R\$ 1.375,00	R\$ 11.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2022.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinaturas em 15/06/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** G S DE MOURA

EIRELI - CNPJ nº. 17.330.041/0001-49.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6601C0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/05/2022, processo administrativo n.º 28040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	3594 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	20.000	0,09	1.800,00
2	3595 - ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	20.000	0,06	1.200,00
3	3596 - ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	50.000	0,10	5.000,00
5	3598 - AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	60.000	0,21	12.600,00
6	240 - BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	80.000	0,16	12.800,00
7	241 - BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	GERMED	60.000	0,08	4.800,00
8	242 - BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	GERMED	40.000	0,12	4.800,00
9	245 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	GERMED	80.000	0,19	15.200,00
10	3601 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	GERMED	50.000	0,46	23.000,00
11	255 - CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000	0,18	10.800,00
14	3604 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB HOSPITALAR	60.000	0,07	4.200,00
16	3587 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	HIPOLABOR	1.500	2,30	3.450,00
17	275 - CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30.000	0,23	6.900,00
18	276 - CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30.000	0,18	5.400,00
20	5214 - Carbamazepina 20mg/ml Suspensão	FR	HIPOLABOR	1.200	8,35	10.020,00
23	7390 - Clorpromazina 40mg/ml solução oral	FR	CRISTALIA	1.500	6,92	10.380,00
24	280 - DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	120.000	0,07	8.400,00
25	3609 - DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	60.000	0,06	3.600,00
29	9787 - ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	3.000	0,16	480,00
32	287 - FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	50.000	0,11	5.500,00
33	291 - FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	60.000	0,16	9.600,00
34	298 - FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	PHARLAB	80.000	0,07	5.600,00
38	313 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30.000	0,14	4.200,00

39	314 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	60.000	0,19	11.400,00
41	317 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000	0,63	37.800,00
42	318 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30.000	0,38	11.400,00
43	11457 - Levomepromazina 40mg/ml	FR	CRISTALIA	1.500	10,43	15.645,00
49	373 - PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	50.000	0,22	11.000,00
55	3624 - QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	30.000	0,16	4.800,00
57	3616 - RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	0,08	2.400,00
58	3617 - RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	0,09	2.700,00
59	394 - RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	0,15	4.500,00
60	397 - SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	GERMED	30.000	0,41	12.300,00
63	11197 - Topiramato 50mg	COMPRIMIDO	ZYDUS	3.000	0,18	540,00
65	415 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	60.000	0,62	37.200,00
66	5223 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FR	PRATI DONADUZZI	1.500	4,41	6.615,00
68	11328 - fenobarbital 40mg/ml	FR	CRISTALIA	1.200	4,27	5.124,00
70	12492 - Pregabalina 75mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	5.000	0,20	1.000,00
71	230 - RISPERIDONA 1MG/ML	FR	PRATI DONADUZZI	250	9,49	2.372,50
Total (R\$):						336.526,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 21 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde –
Pelo Órgão participante da Contratante.

RDF- Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

REP. POR: SIDNEY CARLOS DE MELO,

CPF: 785.484.544-15. Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6C641EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0531/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.696.785,34 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais especiais, concedida pelo art. 1º e 3º, da Lei Municipal nº 1796/2022, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2715, de 11 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de **R\$ 1.696.785,34** (um milhão seiscentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.103	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Ensino Fundamental – Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25401070	R\$ 967.400,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	25401070	R\$ 288.600,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					1.256.000,00

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.104	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Educação Infantil/ Creche – Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25401070	R\$ 181.106,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	25401070	R\$ 5.730,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					186.836,00

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			

Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.105	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Educação Infantil/ Pré-Escola – Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25401070	R\$ 193.177,34
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	25401070	R\$ 60.772,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					253.949,34
Total do Crédito Especial (R\$)					1.696.785,34

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 34.379-X	Fonte de Recurso	25401070		4.867.510,46
(+)Total do Superávit Financeiro (R\$)				4.867.510,46
(-)Total do Crédito Especial (R\$)				1.696.785,34
(+)Saldo do Superávit Financeiro (R\$)				3.170.725,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 22 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:00DBDE82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230601/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.574/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal– CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.637/0001-38;

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 230601/2021, decorrente da Tomada de Preços nº. 006/2021;

Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº. 576/2021, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022;

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês

Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº. 8.666/93;

Signatários: pela **Contratante:** Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada,** Roney Fellipe Batista Calistrato.

Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023.

Arez/RN, 22 de junho de 2022.

Município de Arez/RN

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:7968754D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.891 /2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de equipamentos de Hidroginástica, Fisioterápicos e Brinquedos Psicológicos, para as atividades desempenhadas no CRIA – Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, do município de Boa Saúde-RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para o **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de equipamentos de Hidroginástica, Fisioterápicos e Brinquedos Psicológicos, para as atividades desempenhadas no CRIA – Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, do município de Boa Saúde-RN**, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotação.pmb@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	HALTER TRIANGULO 1 A 1,5 KG - 284		240	Pacote		
02	HALTER TRIANGULO 2 A 2,5 KG - 284		600	Galão		
03	MACARRÃO PARA HIDROGINÁSTICA 165X6CM		250	Caixa		
04	CANELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA 2KG		150	Caixa		
05	CANELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA 3KG		150	Caixa		
06	THERA BAND FAIXA ELÁSTICA - INTENSIDADE LEVE		150	Caixa		
07	THERA BAND FAIXA ELÁSTICA - INTENSIDADE MÉDIO		150	Caixa		
08	THERA BAND FAIXA ELÁSTICA - INTENSIDADE FORTE		60	Caixa		
09	STEP EVA/EPS 10CM		150	Caixa		
10	STEP EVA/EPS 14CM		180	Frasco		
11	TATAME EVA 10MM		3.200	Frasco		
12	MACAS DE MASSAGEM PORTÁTIL COM ALTURA REGULÁVEL E ORIFÍCIO PARA FISIOTERAPIA E ESTÉTICA PREMIUM:LARGURA:34 CM; COMPRIMENTO:32 CM; PESO:17 KG; ALTURA VARIÁVEL:DE 77 A 88 CM		1.500	Frasco		
13	ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM: MATERIAL:MADEIRA LYPTUS GRANDIS; DIMENSÕES:2,24 X 0,90 X 0,46 METROS (C X L X A); PESO:17 KG		300	Rolo		
14	TATAMES KIT 12 TATAMES EVA 100X100X20MM AZUL E VERMELHO		600	Rolo		
15	ESTETOSCÓPIO ANEROIDE PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL		500	Unidade		
16	ESFINGOMANÔMETRO ANEROIDE		1.200	Pacote		
17	OXÍMETRO PARA VERIFICAR A OXIGENAÇÃO DO SANGUE		1.200	Pacote		
18	NEURODYN PORTÁTIL - 2 CANAIS TENS/50-60HZ.DIMENSÕES 7:8X14:8X5CM [L X P X A] BIVOLT [AUTOMÁTICO] PESO 0,240 KG		1.200	Pacote		
19	KIT FAIXAS ELÁSTICAS 5 INTENSIDADES THERA BAND FISIOTERAPIA: DIMENSÕES (C X L): LEVE - 1M X 13CM; MEDIO - 1M X 13CM; FORTE - 1M X 13CM; SUPER FORTE - 1M X 13CM; EXTRA FORTE - 1M X 13CM - MATERIAL: LÁTEX NATURAL - PESO: 250G		6.000	Unidade		
20	STEP AERÓBICO DE EVA 90CM X 30CM X 15CM		3.500	Unidade		
21	BOLAS CRAVOS DIMENSÕES APROXIMADAS (CADA): - DIÂMETRO: 5,5 CM - PESO: 30 G MATERIAL: - RESINA DE PVC		150	Unidade		
22	BOLA EMBORRACHADA FISIOTERAPIA FORTALECIMENTO- N8- TREINO - CIRCUNFERÊNCIA: 40 - 42 CM - PESO: 120 GRAMAS		20	Unidade		
23	NEURODYN II – APARELHO DE TENS, FES E RUSSA – 04 CANAIS DE SAÍDA		20	Unidade		
24	MEIA BOLA BOSU ANTIESTOURO COM ALÇAS - DIMENSÕES: 58 X 25CM; PESO: 5,5KG; SUPORTA ATÉ 200KG.		5	Caixa		
25	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA KINESIO SPORT FAIXA DE PROTEÇÃO - 5CM TAMANHO UNICO		5	Caixa		
26	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL 3X1 – LARANJA - MEDIDAS: 33 X 14 X14		60	Caixa		
27	AGULHA DE ACUPUNTURA 25X30MM CX 500 UNIDADES		60	Caixa		
28	JOGO INFANTIL "O QUE VAI JUNTO": IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 A 6 ANOS. DESENVOLVE A PERCEPÇÃO VISUAL, O RACIOCÍNIO E A SOCIABILIDADE DA CRIANÇA. ÓTIMO RECURSO PARA PACIENTE COM TEA PESO: 0.250 KG		60	Caixa		
29	JOGO DE TABULEIRO E MÍMICA BICO FECHADO: IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS DE IDADE. O JOGO DE MIMICA AJUDA A CRIANÇA A EXPRESSAREM SENTIMENTOS E A CONTROLAR O MOVIMENTO DO CORPO DE UM JEITO DIVERTIDO. DIMENSÕES: APROX. C 44 CM X A 32 CM X L 6 CM, P		60	Caixa		
30	MASSA DE MODELAR MACIA DE AMIDO: 150G 12 CORES NÃO TÓXICO IDEAL PARA ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE COORDENAÇÃO MOTORA		240	Unidade		
31	PASSEIO PELAS EMOÇÕES - JOGO DE TABULEIRO: UMA MANEIRA DIVERTIDA PARA AUXILIAR A CRIANÇA A IDENTIFICAR, COMPREENDER E EXPRESSAR SUAS EMOÇÕES DE FORMA LÚDICA. IDADE RECOMENDADA: DE 5 ANOS ACIMA. CONTEÚDO: 3 PINOS E 1 DADO		1.200	Unidade		

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até **15 (quinze)** dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 22 de junho de 2022.

ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:159941CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

SETOR DE COMPRAS - PMBS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.903/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Material Elétrico e materiais diversos utilizados na manutenção da Iluminação Pública do Município de Boa Saúde/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Material Elétrico e materiais diversos utilizados na manutenção da Iluminação Pública do Município de Boa Saúde/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	Alicate amperímetro digital		UN	2		
02	Alicate eletrícista nº8 1000w - certificado pelo INMETRO		UN	3		
03	Base para relé fotocélula em ferro		UN	1.000		
04	Braço reto a fogo para luminária base E-27 - 1,5m x 3/4"		UN	200		
05	Cabo cobre flexível 1,5mm antichama, 750V - peça 100m		UN	50		
06	Cabo cobre flexível 10,0mm antichama, 750V - peça 100m		UN	25		
07	Cabo cobre flexível 2,5mm antichama, 750V - peça 100m		UN	100		
08	Cabo cobre flexível 4,0mm antichama, 750V - peça 100m		UN	70		
09	Cabo cobre flexível 6,0mm antichama, 750V - peça 100m		UN	70		
10	Cabo cobre flexível paralelo 2 x 1,5mm, 750V - peça 100m		UN	30		
11	Cabo cobre flexível paralelo 2 x 2,5mm, 750V - peça 100m		UN	50		
12	Cabo de cobre nu 10mm		METRO	250		
13	Cabo multiplex 1x10x1010		METRO	3.500		
14	Cabo multiplex 1X1X1616		METRO	750		
15	Cabo multiplex 1X1X2525		METRO	500		
16	Cabo multiplex 3X1X1010		METRO	350		
17	Cabo multiplex 3X1X1616		METRO	350		
18	Cabo multiplex 3X1X2525		METRO	350		
19	Cabo multiplex 3X1X3535		METRO	250		
20	Cabo PP 2 X 2,5MM		METRO	1.000		
21	Cabo PP 3 X 1,0MM		METRO	250		
22	Cabo PP 3 X 2,5MM		METRO	750		
23	Cabo PP 4 X 1,5MM		METRO	500		
24	Cabo PP 4 X 2,5MM		METRO	750		
25	Cabo PP 4 X 4,0MM		METRO	500		
26	Cabo semi-rígido 10mm, 1KV - peça 100		UN	15		
27	Cabo semi-rígido 6mm, 1KV - peça 100m		UN	20		
28	Caixa de comando 40x30x20cm		UN	50		
29	Caixa de distribuição de embutir, de 10 a 12 disjuntores em PVC branco		UN	30		
30	Caixa de distribuição de embutir, de 16 a 18 disjuntores em PVC branco		UN	15		
31	Caixa de distribuição de embutir, de 6 a 8 disjuntores em PVC branco		UN	30		
32	Caixa de embutir disjuntor + tomada 20A em PVC branco		UN	50		
33	Caixa de luz PVC 4x2"		UN	1.000		
34	Caixa de luz PVC 4x4"		UN	500		
35	Caixa de medição monofásica padrão COSERN		UN	100		

36	Caixa de medição trifásica padrão COSERN	UN	50		
37	Canaleta PVC 10x20mm com fita adesiva dupla face, 2m	UN	300		
38	Canaleta PVC semi-aberta 100x200, 2m	UN	100		
39	Caneta detectora de tensão elétrica	UN	2		
40	Chave contactora 220V, 25A	UN	30		
41	Chave contactora 220V, 32A	UN	30		
42	Chave contactora 220V, 40A	UN	30		
43	Chave contactora 380V, 25A	UN	30		
44	Chave contactora 380V, 32A	UN	30		
45	Chave contactora 380V, 40A	UN	20		
46	Chave de partida monofásica 10A, 0,75CV	UN	10		
47	Chave monofásica 220V, 1VC	UN	10		
48	Chave teste neon	UN	10		
49	Conector de perfuração P70	UN	500		
50	Conector de perfuração P95	UN	350		
51	Conector GTDU 3/8"	UN	150		
52	Conector tinha cunha IV - azul	UN	700		
53	Conector tipo cunha I - cinza	UN	500		
54	Conector tipo cunha II - verde	UN	500		
55	Conector tipo cunha III - vermelho	UN	600		
56	Curva PVC rígido para matérias elétricos 90° - 1/2"	UN	100		
57	Curva PVC rígido para matérias elétricos 90° - 3/4"	UN	100		
58	Driver reator de led 100W	UN	35		
59	Disjuntor monofásico 10A, DIN	UN	100		
60	Disjuntor monofásico 16A, DIN	UN	100		
61	Disjuntor monofásico 20A, DIN	UN	50		
62	Disjuntor monofásico 25A, DIN	UN	30		
63	Disjuntor monofásico 32A, DIN	UN	30		
64	Disjuntor monofásico 40A, DIN	UN	30		
65	Disjuntor monofásico 50A, DIN	UN	20		
66	Disjuntor monofásico 63A, DIN	UN	20		
67	Disjuntor trifásico 20A, DIN	UN	20		
68	Disjuntor trifásico 25A, DIN	UN	20		
69	Disjuntor trifásico 32A, DIN	UN	20		
70	Disjuntor trifásico 40A, DIN	UN	20		
71	Disjuntor trifásico 50A, DIN	UN	20		
72	Disjuntor trifásico 63A, DIN	UN	20		
73	Dispositivo de proteção de surtos 275 - 40Ka	UN	20		
74	Driver reator de led 50W	UN	15		
75	Eletroduto rígido em PVC 1/2" - vara 3m	UN	200		
76	Eletroduto corrugado 20mm	METRO	1.000		
77	Eletroduto corrugado 25mm	METRO	1.000		
78	Eletroduto corrugado 32mm	METRO	200		
79	Eletroduto rígido em PVC 3/4" - vara 3m	UN	200		
80	Extensão elétrica com 5 pontos de tomada 2P+T, 3m	UN	50		
81	Fita isolante 19mm x 20m	UN	150		
82	Fita isolante alta fusão - rolo com 10m	UN	30		
83	Grampo para haste de aterramento 5/8"	UN	50		
84	Haste de cobre de aterramento 16mmx1,2m	UN	20		
85	Interruptor simples 1 seção	UN	300		
86	Interruptor simples 2 seções	UN	300		
87	Interruptor simples 3 seções	UN	50		
88	Interruptor simples com 1 seção e 1 tomada 2P+T 10A	UN	150		
89	Interruptor simples com 2 seções e 1 tomada 2P+T 10A	UN	150		
90	Isolador de roldana em porcelana	UN	20		
91	Lâmpada de bulbo em led 12W, 6000K-6500K	UN	200		
92	Lâmpada de bulbo em led 15W, 6000K-6500K	UN	500		
93	Lâmpada de bulbo em led 30W, 6000K-6500K	UN	1000		
94	Lâmpada de bulbo em led 50W, 6000K-6500K	UN	200		
95	Lâmpada de bulbo em led 9W, 6000K-6500K	UN	400		
96	Luminária aberta base E-27	UN	300		
97	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, Potência: 100w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: bivolt automático (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	UN	200		
98	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, Potência:150w-100% watts real, Temperatura de cor -6000k-6500k, - Voltagem: bivolt automático (85-265v), - Ângulo do feixe de luz:120°, - Proteção: IP66, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	UN	100		
99	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, Potência: 50w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: bivolt automático (85 - 265v),- Ângulo do feixe de luz:120°,-Proteção:IP65,- Material:liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	UN	150		
100	Luminária plafon led quadrado 15W -6000K-6500K	UN	30		
101	Luminária plafon led quadrado 20W - 6000K-6500K	UN	30		
102	Luminária plafon led quadrado 32W- 6000K+6500K	UN	30		
103	Luva para eletroduto 1"	UN	50		
104	Luva para eletroduto 1/2"	UN	200		
105	Luva para eletroduto 3/4"	UN	200		
106	Mangueira de led com iluminação branca - rolo 100m	UN	50		
107	Módulo tomada RJ45, cat 5E	UN	300		
108	Passa fio (guia) com alma de aço 20m	UN	3		
109	Placa cega PVC branco 4x2"	UN	300		
110	Placa cega PVC branco 4x4"	UN	50		
111	REFLETOR DE LED - SMD DE 100W - Potência: 100w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	UN	150		
112	REFLETOR DE LED - SMD DE 150W - Potência: 150w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	UN	150		
113	REFLETOR DE LED - SMD DE 200W - Potência: 200w - Luminância De 15000 Lm -	UN	200		

	100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção:IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.			
114	REFLETOR DE LED - SMD DE 50W - Potência: 50w - 100% watts real, Diversas cores, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65,- Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	UN	100	
115	Poste para entrada de energia elétrica, padrão Cosern, monofásico, com caixa em pré-moldado	UN	50	
116	Poste para entrada de energia elétrica, padrão Cosern, trifásico, com caixa em pré-moldado	UN	50	
117	Relé de fotocelula NA	UN	50	
118	Relé de fotocelula NF amarelo	UN	3.000	
119	Suporte com rabicho para lâmpada bocal E-27	UN	500	
120	Suporte em aço galvanizado para fixação de 1 pétala - encaixe para o poste - 140mm	UN	30	
121	Suporte em aço galvanizado para fixação de 2 pétalas - encaixe para o poste - 140mm	UN	20	
122	Tomada dupla 2P+T 10 10A	UN	500	
123	Tomada simples 2P+T 10A	UN	500	
124	Tomada simples 2P+T 20A	UN	100	
125	Tomada tripla 2P+T 10A	UN	50	
126	Alça Preformada Para Multiplex 10mm	UN	100	
127	Alça Preformada Para Multiplex 16mm	UN	100	
128	Alça Preformada Para Multiplex 25mm	UN	100	
129	Alça Preformada Para Multiplex 35mm	UN	100	
130	Armação Vertical Galv. Pesada	UN	40	
131	Arruela Quadrada 50x50	UN	200	
132	Terminal De Compressão Com Olhal 10mm	UN	200	
133	Terminal De Compressão Com Olhal 16mm	UN	200	
134	Terminal De Compressão Com Olhal 25mm	UN	200	
135	Terminal De Compressão Com Olhal 35mm	UN	200	
136	Terminal De Compressão Com Olhal 50mm	UN	200	
137	Terminal De Compressão Com Olhal 6mm	UN	200	
138	Terminal De Compressão De Pino Maciço 10mm	UN	200	
139	Terminal De Compressão De Pino Maciço 16mm	UN	200	
140	Terminal De Compressão De Pino Maciço 25mm	UN	200	
141	Terminal De Compressão De Pino Maciço 6mm	UN	200	
142	Suporte Com Rabicho Para Lâmpada Bocal E27	UN	300	
143	Globo De Plástico Com Base Colarinho 15 Cm E Altura 30 Cm	UN	100	
144	Adaptador Bocal Redução Soquete De E40 Para E27 De Porcelana	UN	40	
145	Luminária Pública De Led 100W Com INMETRO IP66 Branco Frio Com Driver, Exclusivo Com DPS - Tensão Nominal: 100 - 240V, Fator De Potência: >0,96, Corrente Nominal: 0,23A	UN	90	
146	Suporte Poste 2 Luminárias Pública Pétala, Diâmetro Tubo Acoplado Ao Poste = 140 M, Diâmetro Tubo Para Fixação Da Luminária = 25 Mm	UN	10	
147	Parafuso Para Poste Em Ferro Galvanizado De 200 Mm	UN	300	
148	Parafuso Para Poste Em Ferro Galvanizado De 250 Mm	UN	300	
149	Parafuso Para Poste Em Ferro Galvanizado De 300 Mm	UN	300	
150	Porca Quadrada Para Parafuso De Poste Em Ferro Galvanizado De 200 Mm	UN	300	
151	Porca Quadrada Para Parafuso De Poste Em Ferro Galvanizado De 250 Mm	UN	300	
152	Porca Quadrada Para Parafuso De Poste Em Ferro Galvanizado De 300 Mm	UN	300	
153	Caixa De Distribuição Para Disjuntores Do Tipo DIN, Para 32 Disjuntores	UN	1	
154	Refletor De Led Linear 1000W IP68, Fluxo Luminoso De 101.000 Lumens Cor Da Luz: Branco Frio 6500 K	UN	100	
155	Refletor De LED 500 W, IP68, 220 V, Luminância: 49000 Lm, Cor Da Luz: 6500 K	UN	30	
156	Chave Magnetica De Partida 30cv Trifásica 380v	UN	5	
157	Quadro De Distribuição Trifásica 10 Disjuntores	UN	30	
158	Barramento Trifásico Do Tipo Pente 100 A (5 Metros)	UN	30	
159	Barramento Monofásico Do Tipo Pente 100 A (5 Metros)	UN	30	
160	Barramento Terra 100 A (10 Conexões)	UN	50	
161	Barramento Netro 100 A (10 Conexões)	UN	50	

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até **15 (quinze)** dias contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- dedução de créditos da licitante vencedora;
- medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2022.

ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:8DD46ADC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

SETOR DE COMPRAS - PMBS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.851/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA OU PERMANENTE MODELO BROCHURA NA COR PRETA, FORMATO 135X205MM		Unidade	30		
2	AGENDA TELEFÔNICA DE MESA 14X20CM		Unidade	20		
3	ALCOOL 92° CX C/12 LITROS		Caixa	50		
4	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES		Unidade	40		
5	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 2 BASE DE FERRO		Unidade	50		
6	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 3 BASE DE FERRO		Unidade	50		
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		Unidade	250		
8	APONTADOR (CAIXA COM 24 UNIDADES)		Caixa	100		
9	APONTADOR COM DEPOSITO (CAIXA COM 24 UNIDADES)		Caixa	20		
10	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIIONDA 350x250x130mm AZUL		Unidade	1200		
11	BANDEJA P/ PAPEL (CORRESPONDENCIA) EM ACRILICO 02 COMP FUMÉ		Unidade	30		
12	BARBANTE CRU (ROLO 100M)		Unidade	50		
13	BARBANTE FITILHO PLÁSTICO – (ROLO +- 1000 Gramas)		Unidade	100		
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA		Und.	80		
15	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO		Und.	80		
16	BEXIGAS (CORES VARIADAS) COM 50 UNIDADES		Pacote	200		
17	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 50MM X 300M (DIMEP)		Unidade	300		
18	BORRACHA BICOLOR (CAIXA COM 40 UNIDADES)		Caixa	70		
19	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CAIXA COM 24 UNIDADES)		Caixa	30		
20	BORRACHA BRANCA Nº40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)		Caixa	30		
21	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 100 UND		Caixa	30		
22	CADERNO BROCHURA 1/4 96FL		Unidade	200		
23	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 96FL		Unidade	300		
24	CADERNO BROCHURAO 80FL		Unidade	200		
25	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO		Unidade	100		
26	CADERNO DE DESENHO C/ARAME GRANDE 48FL		Unidade	100		
27	CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 48 FOLHAS		Unidade	200		
28	CADERNO PEQUENO COM ARAME 48 FOLHAS (PACOTE COM 20 UNIDADES)		Pacote	100		
29	CADERNO TIPO BROCHURA CAPA DURA COM PAUTA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, 96 FOLHAS, 135 X 200MM. DESCRIÇÃO: CAPA EM CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO APERGAMINHADO 75G, HINO NACIONAL NO VERSO		Unidade	2500		
30	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 10 MAT		Unidade	1000		
31	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 4 MAT 56FL		Unidade	100		
32	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 6 MAT		Unidade	100		
33	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 8 MAT.		Unidade	100		
34	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM ESPIRAL E PAUTA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, 200 FOLHAS, 200X275MM. DESCRIÇÃO: CAPA/CONTRACAPA EM CARTÃO SUPREMO 250G,		Unidade	2500		

	MIOLO APERGAMINHADO 75G, ALTA ALVORA. HINO NACIONAL NO VERSO				
35	CADERNOS DE 10 MATERIAS (CAPA DURA) COM 200 FOLHAS		Unidade	1000	
36	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA TAMANHO 437X310X240, PLÁSTICA.		Unidade	50	
37	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS AS OPERAÇÕES BÁSICAS.		Unidade	50	
38	CALCULADORA FINANCEIRA, DISPLAY LCD, MAIS DE 120 FUNÇÕES INTEGRADAS VISOR LCD DE UMA LINHA X 10 CARACTERES MODO DE ENTRADA RPN = NOTAÇÃO POLONESA REVERSA (DIGITA OS NÚMEROS E NO FINAL A OPERAÇÃO DESEJADA. BATERIA DE LÍTRIO (CR2032). CASE PARA TRANSPORTE, COR PRETO, PEQUENO.		Unidade	5	
39	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0mm PRETA CAIXA C/ 50 UND		Caixa	60	
40	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0mm VERMELHA CAIXA C/ 50 UND		Caixa	40	
41	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0mm, AZUL CAIXA C/ 50 UND		Caixa	100	
42	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BPS ESCRITA FINA 0,7mm CAIXA COM 12 UNIDADES		Caixa	30	
43	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 10mm X 27mm		Unidade	50	
44	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 10mm X 70mm		Unidade	30	
45	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 14mm X 38mm		Unidade	70	
46	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 18mm X 47mm		Unidade	50	
47	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 23mm X 58mm		Unidade	30	
48	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 30mm X 69mm		Unidade	30	
49	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 38mm X 75mm		Unidade	30	
50	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 60mm X 40mm		Unidade	30	
51	CARREGADOR DE PILHA AA		Unidade	20	
52	CARREGADOR DE PILHA AAA		Unidade	20	
53	CARTOLINA COLOR SET, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS). PACOTE COM 20 FOLHAS.		Pacote	150	
54	CARTOLINA COLOR SET FANTASIA, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS). PACOTE COM 20 FOLHAS.		Pacote	100	
55	CARTOLINA COLOR SET GLITER, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS). PACOTE COM 20 FOLHAS.		Pacote	100	
56	CARTOLINA COLOR SET FLUORESCENTE, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS). PACOTE COM 20 FOLHAS.		Pacote	100	
57	CARTOLINA COMUM (PACOTE COM 100 UNIDADES) SORTIDAS		Pacote	100	
58	CARTOLINA GUACHE (PACOTE COM 20 UNIDADES)		Pacote	150	
59	CD REGRAVÁVEL 80 MIN 700MB.		Unidade	100	
60	CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80 MIN.		Unidade	200	
61	DVD R 4,7 GB 120 MIN		Unidade	100	
62	DVD RW 700MB 80 MIN.		Unidade	200	
63	CLIPES 2/0 25X100		Pacote	50	
64	CLIPES 4/0 25X50		Pacote	50	
65	CLIPES 6/0 25X25		Pacote	50	
66	CLIPES 8/0 25X25		Pacote	30	
67	COLA BASTÃO 8G (CAIXA COM 12 UNIDADES)		Caixa	30	
68	COLA BRANCA 1 LITRO		Tubo	100	
69	COLA BRANCA 40G - CAIXA COM 12 UND		Caixa	1500	
70	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)		Caixa	100	
71	COLA COLORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES)		Caixa	200	
72	COLA GLITTER (CAIXA COM 06 UNIDADES)		Caixa	100	
73	COLA ISOPOR 1 LITRO		Tubo	150	
74	COLA ISOPOR 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)		Caixa	100	
75	COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA.		Unidade	100	
76	COLCHETE LATONADO Nº 10 ACC 72 UNIDADES.		Caixa	50	
77	COLCHETE LATONADO Nº 12/72 UNIDADES.		Caixa	50	
78	COLCHETE LATONADO Nº 06 ACC 72 UNIDADES.		Caixa	50	
79	COLEÇÃO DE CERA (ESTOJO C/ 12 LÁPIS)		Und.	500	
80	COLEÇÃO DE MADEIRA COLORIDA GRANDE C/ PIGMENTOS ATOXICOS - CAIXA C/ 12 UND		Unidade	1500	
81	COLEÇÃO HIDROCOR GROSSO (COM 12 LÁPIS)		Und.	1000	
82	COLEÇÃO LÁPIS DE CERA GIZ 12X12		Caixa	800	
83	COLEÇÃO LÁPIS DE CERA GIZÃO 12X12		Caixa	800	
84	COLEÇÃO LÁPIS DE COR - MADEIRA GRANDE 12X12		Caixa	1500	
85	COLEÇÃO LÁPIS DE COR MADEIRA GRANDE, MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR		Caixa	1500	
86	COLEÇÃO LÁPIS DE COR-HIDROCOR FINA C/ 12 UNIDADES		Und.	1500	
87	ELÁSTICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS.		Pacote	50	
88	ENVELOPE CARTA 114X162MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)		Pacote	50	
89	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - GRANDE 31X41 (COM 100 UNIDADES)		Pacote	70	
90	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - 24X34 (COM 100 UNIDADES)		Pacote	100	
91	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - PEQUENO 18X25 (COM 100 UNIDADES)		Pacote	50	
92	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26 X 36 PC C/100		Pacote	50	
93	ENVELOPE PAPEL OFÍCIO TAM. 114 X 229MM (COM 100 UNIDADES)		Pacote	100	
94	ENVELOPE PARA CD-ROM (COM 100 UNIDADES)		Pacote	50	
95	ENVELOPE PLÁSTICO, FORMATO 24 X 33 CM (COM 50 UNIDADES)		Pacote	50	
96	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA.		Unidade	20	
97	ESTENCIL A ÁLCOOL (COM 100 FLS)		Caixa	100	
98	ESTILETE LARGO 18mm; corpo de plástico com guia de metal, botões para ejetar e fixar a lâmina – CAIXA C/ 12 UNIDADES.		Caixa	100	
99	ESTILETE PEQUENO 9mm; corpo de plástico com guia de metal, botões para ejetar e fixar a lâmina – CAIXA C/ 12 UNIDADES.		Caixa	100	
100	ESTOJO COM ZIPER E DIVISÃO ÚNICA – LARGURA 22CM X ALTURA 11CM X PROFUNDIDADE 4CM, COM VIÉS EM ACABAMENTO DA MESMA COR DA BOLSA. OBS: COR A DEFINIR		Unidade	4000	
101	ETIQUETA AUTOADESIVA 6180		Caixa	100	
102	ETIQUETA AUTOADESIVA 6282C/350		Caixa	100	
103	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADES)		Caixa	20	
104	FICHA TAM 3"X5" PC C/ 100 UND		Pacote	100	
105	FICHA TAM 4"X6" PC C/ 100 UND		Pacote	100	
106	FITA ADESIVA CREPE 19mm X 50 Metros		Unidade	300	
107	FITA ADESIVA CREPE 45mm X 50 Metros		Unidade	800	
108	FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.		Unidade	300	
109	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24mm X 30 Metros		Unidade	300	

110	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45mm X 45 Metros – Pacote com 4 Unidades.	Pacote	200		
111	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 30 Metros	Unidade	500		
112	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24mm x 50 Metros	Unidade	500		
113	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 50Metros	Unidade	500		
114	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50ML.	Unidade	500		
115	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	Unidade	500		
116	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	Unidade	500		
117	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	Unidade	500		
118	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M.	Unidade	20		
119	FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS)	Folha	1000		
120	FOLHA DE EVA COM GLITER (CORES VARIADAS)	Folha	300		
121	FOLHA DE EVA COM LANTEJOLAS (CORES VARIADAS)	Folha	300		
122	FOLHA DE EVA COM ATOALHADO (CORES VARIADAS)	Folha	300		
123	FOLHA DE EVA COM FANTASIA (CORES VARIADAS)	Folha	300		
124	FOLHA DE ISOPOR (15MM) COM 16 UNIDADES	Pacote	100		
125	FOLHA DE ISOPOR (20MM) COM 12 UNIDADES	Pacote	100		
126	FOLHA DE ISOPOR (30MM) COM 08 UNIDADES	Pacote	100		
127	FOLHA DE ISOPOR (5MM) COM 50 UNIDADES	Pacote	100		
128	FOLHA ISOPOR (10MM) COM 25 UNIDADES	Pacote	100		
129	FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS (CAIXA COM 2500 FOLHAS)	Caixa	5		
130	GRAMPEADOR ALICATE EM ESTRUTURA METÁLICA. PERFURA ATÉ 25 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 26/6; 24/6.	Unidade	70		
131	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 25 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	Unidade	150		
132	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 50 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 24/6, 24/8 E 26/6	Unidade	50		
133	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 100 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10	Unidade	30		
134	GRAMPEADOR TAPECEIRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU METÁLICA; UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 OU 6 À 10 MM.	Unidade	10		
135	GRAMPO 10 MM METAL GALVANIZADO; CAIXA COM 1000 GRAMPOS	Caixa	20		
136	GRAMPO 106/4 MM METAL GALVANIZADO; CAIXA COM 3000 GRAMPOS	Caixa	30		
137	GRAMPO 106/6 MM METAL GALVANIZADO; CAIXA COM 3500 GRAMPOS	Caixa	20		
138	GRAMPO 106/8 MM METAL GALVANIZADO; CAIXA COM 3500 GRAMPOS.	Caixa	20		
139	GRAMPO 23/10, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	Caixa	30		
140	GRAMPO 23/13, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	Caixa	30		
141	GRAMPO 23/15, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	Caixa	30		
142	GRAMPO 23/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	Caixa	30		
143	GRAMPO 23/8, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	Caixa	30		
144	GRAMPO 24/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	Caixa	50		
145	GRAMPO 24/8, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	Caixa	10		
146	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 1.000 UND)	Caixa	100		
147	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	Caixa	200		
148	GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLÁSTICO	Pacote	100		
149	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	100		
150	GUILHOTINA PARA USO EM GERAL COM FAÇA DE CORTE CABO EMBORRACHADO TAMANHO MÍNIMO 420X370MM	Unidade	10		
151	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LÂMINAS.	Tubo	50		
152	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LÂMINAS.	Tubo	50		
153	LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	Caixa	100		
154	LÁPIS P/ TRANSPARÊNCIA (CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA) CAIXA COM 12 UND	Caixa	20		
155	LÁPISEIRA N. 0,5 CORPO METAL – MINA GRAFITE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixa	20		
156	LÁPISEIRA N. 0,7 CORPO METAL - MINA GRAFITE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixa	20		
157	LÁPISEIRA N. 0,9 CORPO METAL - MINA GRAFITE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixa	20		
158	LIGA ELÁSTICA 100G	Pacote	150		
159	LÍQUIDO CORRETIVO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixa	30		
160	LIVRO ATA, 100 FOLHAS	Unidade	150		
161	LIVRO ATA, 200 FOLHAS	Unidade	100		
162	LIVRO DE PONTO	Unidade	100		
163	LIVRO DE PROTOCOLO	Unidade	200		
164	MARCA TEXTO, COR AMARELA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	Caixa	70		
165	MARCA TEXTO, COR AZUL P/ TRAÇOS 1 A 4 (CX C/ 12 UND)	Caixa	50		
166	MARCA TEXTO, COR LARANJA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	Caixa	50		
167	MARCA TEXTO, COR ROSA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	Caixa	50		
168	MARCA TEXTO, COR VERDE P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	Caixa	50		
169	MARCADOR DE DVD/CD 2.0 COR PRETA/AZUL (CX C/ 12 UND)	Caixa	20		
170	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL (CX C/ 12 UND)	Caixa	30		
171	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA (CX C/ 12 UND)	Caixa	30		
172	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE (CX C/ 12 UND)	Caixa	10		
173	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA (CX C/ 12 UND)	Caixa	10		
174	MASSA DE MODELAR (COM 12 BARRAS)	Caixa	500		
175	MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Tubo	100		
176	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Tubo	100		
177	MINA DE GRAFITE 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	Tubo	100		
178	ORGANIZADOR DE MESA/GAVETAS EM ACRÍLICO P/ESCRITÓRIO.	Unidade	20		
179	PAPEL A3 200G (COM 20 FOLHAS)	Pacote	50		
180	PAPEL A4 75G RECICLADO CAIXA COM 5 RESMAS	Caixa	50		

181	PAPEL A4, 75G/ M2, 297X210MM, COR BRANCA CAIXA COM 10 RESMAS	Caixa	400		
182	PAPEL A4 DIPLOMATA, 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS	Pacote	50		
183	PAPEL A4 PÉRSIO, 180G MA COR BRANCA (COM 50 FOLHAS)	Pacote	30		
184	PAPEL A4 PESO 60 250 FOLHAS	Pacote	100		
185	PAPEL A4-PESO 40 250 FOLHAS	Pacote	100		
186	PAPEL CAMURÇA-CORES VARIADAS (COM 25 FOLHAS)	Pacote	100		
187	PAPEL CELOFANE (COM 50 FOLHAS)	Pacote	70		
188	PAPEL CONTATO COM 25M	Rolo	20		
189	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	Folha	250		
190	PAPEL FOTOGRAFICO GRAMATURA 230G/M2 TAMANHO A4 COR BRANCA COM 20 FOLHAS.	Pacote	100		
191	PAPEL LAMINADO (PACOTE COM 40 FOLHAS)	Pacote	50		
192	PAPEL MADEIRA (PACOTE COM 100 FOLHAS)	Pacote	50		
193	PAPEL OFÍCIO 9	RESMA	500		
194	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (COM 100 FOLHAS)	Pacote	250		
195	PAPEL ONDULADO (COM 10 UNIDADES)	Pacote	100		
196	PAPEL PARA PRESENTE (PACOTE COM 20 FOLHAS)	Pacote	150		
197	PASTA AZ MEMORANDO LOMBO LARGO	Unidade	150		
198	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO	Unidade	150		
199	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	Unidade	150		
200	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES 0,06	Unidade	50		
201	PASTA CATÁLOGO COM 30 ENVELOPES 0,06	Unidade	30		
202	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06	Unidade	20		
203	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	Unidade	1500		
204	PASTA COM ELASTICO 20MM-POLIONDA	Unidade	400		
205	PASTA COM ELASTICO 35MM-POLIONDA	Unidade	800		
206	PASTA COM ELASTICO 55MM-POLIONDA	Unidade	300		
207	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA (COM 10 UNIDADES)	Pacote	300		
208	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO, CORES VARIADAS.	Unidade	300		
209	PASTA EM L NA COR FUMÊ (COM 10 UNIDADES)	Pacote	80		
210	PASTA OFÍCIO 40MM NEW LINE	Unidade	100		
211	PASTA OFÍCIO 55MM NEW LINE	Unidade	100		
212	PASTA OFÍCIO NEW LINE 2CM	Unidade	100		
213	PASTA OFÍCIO NEW LINE 4CM	Unidade	150		
214	PASTA PAPELÃO SEM ELÁSTICO COM TRILHO	Unidade	1500		
215	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TAM. 33 LARG. 6CM POLIONDA COM 10 UNIDADES	Pacote	100		
216	PASTA SANFONADA (COM 12 DIVISÓRIAS A4)	Unidade	50		
217	PASTA SUSPENSÁ (COM 50 UNIDADES)	Caixa	30		
218	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS.	Unidade	300		
219	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 0,5 MM.	Unidade	300		
220	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 10 MM.	Unidade	300		
221	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 15 MM.	Unidade	300		
222	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 20 MM.	Unidade	300		
223	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 25 MM.	Unidade	300		
224	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	40		
225	PERFURADOR 20 FOLHAS	Unidade	30		
226	PERFURADOR 40 FOLHAS	Unidade	50		
227	PERFURADOR DE PAPEL 2 FURAS ATÉ 100 FOLHAS	Unidade	30		
228	PILHA AA PEQUENA – RECARREGÁVEL – CARTELA COM 02 UNIDADES	Und.	100		
229	PILHA AAA PALITO – RECARREGÁVEL – CARTELA COM 02 UNIDADES	Und.	100		
230	PILHA ALCALINA AA PEQUENA – CARTELA COM 04 UNIDADES	Und.	200		
231	PILHA ALCALINA AAA PALITO – CARTELA COM 4 UNIDADES	Und.	200		
232	PILHA ALCALINA C MÉDIA – CARTELA COM 02 UNIDADES	Und.	100		
233	PILHA ALCALINA D GRANDE – CARTELA COM 2 UNIDADES	Und.	100		
234	PINCEL ATÔMICO CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (CX. C/ 12 UND)	Caixa	50		
235	PINCEL N 12 C/12 UNIDADES	Pacote	30		
236	PINCEL N 4 C/12 UNIDADES	Pacote	30		
237	PINCEL N 6 C/12 UNIDADES	Pacote	30		
238	PINCEL N 8 C/12 UNIDADES	Pacote	30		
239	PINCEL Nº 10 (COM 12 UNIDADES)	Pacote	30		
240	PINCEL Nº14 (COM 12 UNIDADES)	Pacote	30		
241	PINCEL Nº2 (COM 12 UNIDADES)	Pacote	30		
242	PISTOLA COLA QUENTE FINA	Unidade	50		
243	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	Unidade	50		
244	PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	Unidade	30		
245	PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILA PARA CORTAR.	Unidade	30		
246	PORTA LÁPIS	Unidade	40		
247	PORTA LÁPIS-CLIPS-LEMBRETE ACRILICO-COR FUMÊ	Unidade	50		
248	POST-IT 38X51MM, PC C/ 4 BLOCOS	Pacote	250		
249	POST-IT 76X102MM, BLOCO COM 100 FLS	Und.	200		
250	POST-IT 76X76	Und.	250		
251	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25 MM.	Unidade	200		
252	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32 MM.	Unidade	200		
253	QUADRO BRANCO TAMANHO 300X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	Unidade	50		
254	QUADRO BRANCO TAMANHO 250X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	Unidade	50		
255	QUADRO BRANCO TAMANHO 0,90X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	Unidade	50		
256	PRANCHETA ACRÍLICA A4	Unidade	80		
257	PRANCHETA EUATEX A4	Unidade	50		
258	REABASTECEDOR P/ MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND	Caixa	100		
259	RÉGUA 20 CM (TRANSPARENTE)	Unidade	100		
260	RÉGUA 30 CM (PACOTE COM 25 UND.)	Pacote	100		
261	RÉGUA 40CM (PACOTE COM 10 UND)	Pacote	50		
262	RÉGUA 50CM (PACOTE 10 UND.)	Pacote	30		
263	RÉGUA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO TAMANHO 30 CM.	Unidade	50		
264	TESOURA 20CM, COMPRIMENTO 8", CABO POLIPROLENO, LAMINA AÇO INOX	Unidade	150		
265	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA KS-95 (PACOTE COM 20 UNIDADES), MARCADE REFERÊNCIA: CIS, SIMILAR OU SUPERIOR	Pacote	100		

266	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15 CM.	Unidade	30		
267	TESOURA PARA PICOTAR COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21 CM.	Unidade	30		
268	TINTA ALMOFADA CARIMBO (CORES AZUL E PRETA EMBALAGEM COM APROX. 40ML C/ 12 UNDS)	Caixa	10		
269	TINTA GUACHE (C/ 06 UNDS) 15ML	Caixa	300		
270	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL (FRASCO C/ APROX. 40 ML)	Unidade	100		
271	TINTA P/ TECIDO (COM 12 UNIDADES) 37ML	Caixa	100		
272	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Unidade	40		
273	TRANSPARENCIA PARA RETROPROJETOR (CAIXA COM 50 UNIDADES).	Caixa	20		
274	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA (COM 12 UNIDADES)	Caixa	50		

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2022.

ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:E9750767

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS - PMBS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.365/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, a qual PODERÁ SER FORNECIDA

em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbms@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático – Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registrado ou notificação na ANVISA. Fracos com 1000 ml.		UND	200		
2	Água sanitária uso doméstico – Alvejante e desinfetada, à base de cloro, acondicionada em vasilhames de 01(um) litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloro de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 1000 ml		Caixa	500		
3	Álcool etílico hidratado - Em líquido: frasco de plástico branco transparente 01(um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8° INPM, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. A composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos fracos.		FRASCO	500		
4	Álcool etílico hidratado em gel 70% - certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.		FRASCO	1400		
5	Álcool etílico hidratado Líquido 70% - Em líquido: frasco de plástico branco transparente 01(um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 70° INPM, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. A composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos fracos.		FRASCO	800		
6	Amaciante para roupa uso doméstico – Líquido, perfumado, embalagem de 5 litros, aromas variados.		UND	150		
7	Aromatizador de ambientes – Em forma de aerossol, embalagem com 400ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca a perfuma o ambiente. Fragrâncias variadas.		UND	500		
8	Aromatizante automotivo – aroma diversos, caixa com 48 de 50g.		Caixa	10		
9	Avental Emborrachado - avental de pvc impermeável, na cor branco, forrado, sem bolso, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida de 1,10 x 63 cm.		UND	60		
10	Bacia de plástico – Redonda, resistente, com capacidade aproximadamente de 15(quinze) litros.		UND	100		
11	Balde plástico – Redondo, de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 10 litros.		UND	80		
12	Balde plástico – Redondo, de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 20 litros		UND	80		
13	Bobina Saco Plástico Picotado - saco plástico transparente com capacidade para 3kg, medindo no máximo 30 x 40cm, matéria prima 100% virgem, polímero de baixa densidade, rolo com 500 unidades.		Rolo	60		
14	Bobina Saco Plástico Picotado - saco plástico transparente com capacidade para 5kg, medindo no máximo 35 x 50cm, matéria prima 100% virgem, polímero de baixa densidade, rolo com 500 unidades.		Rolo	60		
15	Borrifador material plástico, capacidade 500 ml - borrifador plástico, tipo spray, contendo bico borrifador; capacidade de 500ml para aplicação material de limpeza.		UND	250		
16	Caixa térmica 34L – com alça externa para facilitar o transporte, estrutura resistente; limpe facilmente com pano úmido parede interna e externa: composição do produto: Polipropileno, isolamento térmico em poliestireno expandido, tampa em polietileno. Medidas: Comprimento: 46cm Largura: 30cm, Altura: 41cm.		UND	40		
17	Caixa térmica de isopor com 100 litros - com tampa, com dreno, na medida comprimento 802mm X Largura 582mm X Altura 430mm. Com Ralo Na Lateral.		UND	15		
18	Caixa térmica de isopor com 50 litros – Com tampa, na medida comprimento 622mm X Largura 422mm X Altura 422mm		UND	30		
19	Canudo descartável – para bebidas, flexível (tipo sanfonado/dobrável) em material de polipropileno, atóxico e descartável, pacote c/ 100 unidades.		PCT	20		
20	Cera impermeabilizante - à base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência antiderrapante; aplicação: todos os tipos de pisos laváveis; brilho molhado, sem necessidade de enceradeira para lustro. Especificação química e física: Polímero Acrílico / Polietileno; Agente coalescente teres de glicóis nivelante; agente plastificante e agente conservante; Nivelante Tenso ativo carboxifluorado; Ph (100%) 7,0 não 9,0. Densidade (g/ml 1,01; Viscosidade (Copo ford 4/25oc) 9? não13? % RS (2g/2h/120oc) 16,0 não18,0. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.		Galão	50		
21	Cesto para lixo em plástico não telado 30 Litros com pedal - Cesto redondo feito em plástico de alta resistência e indicado para armazenagem de lixo com altura de 480mm e pedal para facilitar o acesso e a abertura, dispensando a necessidade de se abaixar para jogar o lixo.		UND	60		
22	Cesto para lixo em plástico telado 10 Litros – com laterais vazadas, formato cilíndrico, sem tampa, material plástico em polipropileno de alta resistência capacidade de 10 litros, com altura: 25,5 cm e diâmetro de 25 cm.		UND	60		
23	Cloro líquido – Para uso profissional com ingrediente ativo hipoclorito de sódio entre 10% a 12% e inertes, embalados em frasco plástico com 1 litro com identificação da indústria, marca, composição, precauções, modo de usar, químico responsável, CRQ. Produto Notificado na Anvisa ou número do registro no Ministério da Saúde.		FRASCO	100		
24	Coador de pano - tecido 100% algodão, com cabo emborrachado/isolado, medindo 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade, tamanho extragrande para coar café.		UND	100		
25	Colher descartável para refeição – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico, branco medindo no mínimo 12,5cm de comprimento, espessura mínima de 0,80mm, em conformidade com as normas da ABNT, pacote c/50 unidades.		PCT	200		
26	Colher descartável para sobremesa – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico branco em conformidade com as normas da ABNT, pacote c/50 unidades.		PCT	120		
27	Conjunto de lixeira para coleta seletiva com 4 lixeiras de 50 litros e suporte - estrutura metálica galvanizada. Capacidade: 50 litros, Cestos: 4 unidades Material: Plástico Polipropileno C/ Suporte de chão ou de parede. Cores: Azul, Amarelo, Vermelho, verde, cinza e Marrom.		Conjunto	20		
28	Copo descartável 50 ml para cafezinho – em polipropileno, atóxico, com capacidade para 50ml, acondicionado em pacotes c/100 copos, peso mínimo 75g, as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo e peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT. Caixa com 5000 unidades.		Caixa	30		
29	Copo descartável de 150 ml – em plástico branco e resistente. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme a NBR 13320. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com		Caixa	250		

	selo do INMETRO e seguindo todas as normas da ABNT, cada embalagem contendo 2.500 unidades.				
30	Copo térmico descartável 120ml - copos de isopor, ideal para bebidas quentes ou frias. Caixa com 1000 unidades.		Caixa	20	
31	Copo térmico descartável 70ml - copos de isopor, ideal para bebidas quentes ou frias. Caixa com 1000 unidades.		Caixa	10	
32	Depósito para sabão e esponja – em plástico, com divisórias, para detergente e esponja, para ser usado em cima da pia. Cores variadas.		UND	50	
33	Desentupidor de pia – composição de borracha e polietileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.		UND	40	
34	Desinfetante pinho uso doméstico – embalagem com 500 ml, a base de tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, embalagem deverá conter identificação do produto, Marca de fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde.		UND	1500	
35	Desinfetante tipo creolina – Septo, germicida e bactericida, embalagem com 1000 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde		UND	100	
36	Desinfetante uso geral e doméstico – embalagem com 2 (dois) litros, Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, conservante, opacificante, Atenuador de espuma, controlador de PH, corante, veículo, fragrâncias variadas: limão, lavanda, floral, eucalipto, Componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzilAlquilDimetil Amônio / Cloreto de DedecilDemetilAmonio, para uso domiciliar em geral, com registro no Ministério da Saúde.		UND	1500	
37	Detergente líquido concentrado Biodegradável - Para lavagem manual de todo o tipo de louça: porcelanas, cristais, panelas, mesas, balcões e todo o tipo de utensílios. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Fragrâncias variadas: neutro, coco, maçã, limão. Embalagem com 500 ml		UND	3000	
38	Dispensor para álcool em gel – Em plástico, cores variadas, para 500 ml.		UND	50	
39	Dispensor para copo café – Em plástico transparente, para 100 copos.		UND	30	
40	Dispensor para copo de água descartável – Em plástico transparente, para 100 copos.		UND	50	
41	Dispensor para papel toalha – Em plástico, de cor branco, INTERFOLHAS, uso público, para 100 folhas.		UND	50	
42	Dispensor para sabonete líquido – Em plástico, cores variadas, para 500 ml.		UND	50	
43	Escova com depósito para sanitário – cores variadas.		UND	80	
44	Espanador de pena – para móveis com cerdas de pena e cabo de madeira com 20 cm aproximadamente.		UND	30	
45	Esponja de lã de aço - Composição: aço carbono para: esponja de louças, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido do no mínimo 60g, com selo do INMETRO.		PCT	500	
46	Esponja multiuso dupla face – Em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 45 mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote. Embalagem contendo 10 unidades.		PCT	300	
47	Filme de PVC – plástico esticável, com trilho na medida 45 cm x 300 m para uso semiprofissional, no setor alimentício, odontológico, embalagens de perecíveis e não perecíveis.		Rolo	100	
48	Flanela de Microfibra 30x30 cm para limpeza – Altíssima capacidade de absorção, não risca a pintura, não solta fiapos, alta durabilidade, laváveis inúmeras vezes. Tamanho: 30cm X 30cm.		UND	300	
49	Flanela para limpeza – Pano de algodão flaneladanas medidas de 30 cm x 50 cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plásticas, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.		UND	400	
50	Fósforo – Composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4cm, contendo na caixinha selo do INMETRO.		PCT	400	
51	Garfo descartável para refeição – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico, branco medindo no mínimo 15,7cm de comprimento, espessura mínima de 0,80mm, em conformidade com as normas da ABNT, pacote c/50 unidades.		PCT	200	
52	Garrafa térmica – Com capacidade de 1,0 litros. Cores: Branco e preto.		UND	40	
53	Garraão Térmico Supertermo 10L– Com capacidade de 10 litros, produto com isolamento térmico em espuma de PU/PP, alta resistência e durabilidade. Sistema de servir rolla clean que não acumula resíduos, bocal direcionador de fluxo com borda corta pingo, removível e de fácil higienização, e copo protetor e dosador acoplado através de encaixe rápido, fundo com rebaixo para auxiliar o ato de servir, e encaixe temporário do copo supertermo para facilitar o manuseio do produto ao enchê-lo. Conservação térmica de no mínimo de 10h e material externo de plástico.		UND	20	
54	Garraão Térmico Supertermo 5L– Com capacidade de 5,0 litros, produto com isolamento térmico em espuma de PU/PP, alta resistência e durabilidade. Sistema de servir rolla clean que não acumula resíduos, bocal direcionador de fluxo com borda corta pingo, removível e de fácil higienização, e copo protetor e dosador acoplado através de encaixe rápido, fundo com rebaixo para auxiliar o ato de servir, e encaixe temporário do copo supertermo para facilitar o manuseio do produto ao enchê-lo. Conservação térmica de no mínimo de 10h e material externo de plástico.		UND	30	
55	Guardanapo de papel – cor branco, folhas duplas, tamanho 20 x 18 cm, macio, com boa qualidade de absorção, sem furos, sujidades, 100% fibras celulósicas naturais, pacote com 50 unidades. Produto registrado na ANVISA.		PCT	800	
56	Inseticida – Sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – Clorofluorcarbono, COMPOSIÇÃO: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.		UND	500	
57	Limpa alumínio - de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490 ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.		UND	400	
58	Limpa vidros - composição: Lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etílico, éter, glicólico, corante, sequestrante, essência e água, embalado e, frasco de 500ml		FRASCO	200	
59	Lixeira com pedal de 60 litros - com sistema de abertura e fechamento pelo pedal, capaz de promover a vedação do coletor, evitando odores e contaminação por insetos. Material plástico resistente. Cores variadas.		UND	80	
60	Lixeira para lixo 17 litros em plástico com pedal – material plástico em polipropileno de alta resistência com mecanismo em nylon durável e eficaz, que armazene objetos de forma segura. Capacidade para 17 litros, comprimento: 30 cm, altura: 43 cm, largura: 35 cm.		UND	80	
61	Lustra móveis – Líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalino óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500 ml.		UND	200	
62	Máscara cirúrgica - higiênica descartável, com elástico para fixação no rosto (tamanho padrão) caixa c/50 unidades		Caixa	600	
63	Naftalina – (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g.		PCT	400	
64	Pá para lixo coletora - Material plástico, Cores variadas, cabo longo.		UND	100	

65	Pá para lixo coletora articulada - Material plástico. Cores variadas. Medidas: 23cm de comprimento x 25cm de largura x 80cm de altura.	UND	50		
66	Palito de dente - Rolo em madeira, caixa com 200 unidades.	Caixa	100		
67	Pano de chão – tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	UND	800		
68	Pano de prato - Em algodão alveado, sem estampas, bordas com acabamento em overlok, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	600		
69	Pano multiuso – Pano picotado com furos especiais para retenção de resíduos, com agente antibacterianas, para limpeza geral, lavável de secagem rápida, medindo aproximadamente 30 x 50cm. Em embalagem plástica com 05 unidades.	UND	350		
70	Papel higiênico – Pacotes c/ 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	PCT	5000		
71	Papel toalha – Interfolhas, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, branco, extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, acondicionado em caixa c/ 1000 folhas.	Caixa	1200		
72	Pastilha sanitária – diversas fragrâncias: fresh, limão, Jasmim, Floral, Lavanda, Eucalipto, etc, composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência. Embalagem com 01 rede plastica, 01 gancho e 01 Pedra de 25g.	UND	600		
73	Pastilha sanitária adesiva – diversas fragrâncias: fresh, limão, lavanda, composição: poliglicósido Poliglicósido, Dodecilbenzeno, Sulfonato de Sódio, Formador de Filme, Coadjuvante, Corante e Fragrância. Embalagem com 3 Unidades de Pastilha Adesiva.	UND	350		
74	Placa sinalizadora para piso - placa de sinalização em polipropileno injetado para piso molhado, comprimento 65 cm, largura 30cm com a mensagem: CUIDADO PISO MOLHADO.	UND	20		
75	Prato fundo aprox. 23 cm de diâmetro (boca) - em plástico poliestireno atóxico, descartável, p/refeição, branco, pacote com 10 unidades, suporta max 100° c, em conformidade com as normas abnt.	PCT	800		
76	Prato fundo tipo cumbuca - em plástico poliestireno atóxico, descartável, aprox 12 cm de diâmetro (boca), aprox 4,5 cm de profundidade, p/ sobremesa, branco, pigmento atóxico, embalagem com 10 unidades, suporta max 100° c, em conformidade com as normas abnt.	PCT	800		
77	Quentinha de alumínio – nº 8 com fechamento manual, caixa com 100 unidades.	Caixa	40		
78	Querosene – Composição HIDROCARBONATOS 100% destilada de petróleo. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade no mínimo 12 meses e data de Fabricação não superior a 60 dias.	Litro	100		
79	Removedor de ceras e impermeabilizantes - Detergente removedor de ceras alcalino biodegradável com baixo poder espumante e incolor; baixo odor; ação detergente com atuação por fracionamento e emulsão eliminando todo tipo de sujeira, ceras sintéticas e naturais impregnadas no piso; Composição: solvente desodorizador éter glicólico; tensoativo; tensoativo aniônico e sequestante; Ph: 11% -13,0; viscosidade: 8 -12. Embalagem com 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.	Galão	10		
80	Rodinho de pia – Uso doméstico, pega anatômica, permite a limpeza de formas e de resíduos na pia e vidros. Unidade medindo 22 x 16 x 4 cm com aproximadamente 16 cm.	UND	80		
81	Rodo com base de 40 cm – cabo em madeira plastificado. Com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. Cores variadas.	UND	150		
82	Rodo com base de 60 cm - cabo de em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação. Cores variadas.	UND	200		
83	Sabão de coco – em barra com composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água, pacote com 5 barras de 200g.	PCT	150		
84	Sabão em barra – à base de ácidos graxas, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. Pacote com 5(cinco) unidades de 200g.	PCT	400		
85	Sabão em pó – Composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do INMETRO ou Registro na ANVISA.	PCT	3000		
86	Sabonete líquido – Para as mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, antisséptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 200 ml.	UND	700		
87	Saco para lixo - Capacidade 05 litros, de alta densidade (PEAD), tipo de material atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável, propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso. Dimensões: 30x40cm	PCT	500		
88	Saco para lixo – Capacidade 10 litros, de alta densidade (PEAD), tipo de material atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável, propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso. Dimensões: 40x60cm.	PCT	500		
89	Saco para lixo – Capacidade para 100 litros, material de polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PCT	1500		
90	Saco para lixo – Capacidade para 15 litros, material polietico. Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O Produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PCT	800		
91	Saco para lixo – Capacidade para 30 litros, material polietico. Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O Produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	PCT	800		
92	Saco para lixo – Capacidade para 50 litros, material polietico. Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O Produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PCT	800		
93	Saco para lixo amarelo – Saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida. Possui fundo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira. As medidas e resistência do saco, respeitando o padrão ABNT de qualidade. Matéria prima de alta densidade. Utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem. Capacidade 100 Litros. Embalagens com 100 unidades.	PCT	350		
94	Saco para lixo azul – Saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida. Possui fundo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira. As medidas e resistência do saco, respeitando o padrão ABNT de qualidade. Matéria prima de alta densidade. Utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem. Capacidade 100 Litros. Embalagens com 100 unidades.	PCT	350		
95	Saco para lixo verde – Saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida. Possui fundo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira. As medidas e resistência do saco, respeitando o padrão ABNT de qualidade. Matéria prima de alta densidade. Utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem. Capacidade 100 Litros. Embalagens com 100 unidades.	PCT	350		
96	Saco para lixo vermelho – Saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida. Possui fundo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira. As medidas e resistência do saco, respeitando o padrão ABNT de qualidade. Matéria prima de alta densidade. Utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem. Capacidade 100 Litros. Embalagens com 100 unidades.	PCT	350		
97	Soda cáustica – Para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1(Um) kg, com dados do fabricante, data de fabricação.	UND	400		
98	Touca descartável - sanfonada, confeccionada em tnt, na cor branca – pct com 100 unidades	PCT	500		
99	Vassoura de nylon – Com base de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	UND	250		

100	Vassoura de piaçava – Com cabo de madeira fixado ao taco, e revestimento com folhas de flandes. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero	UND	400		
101	Vassoura em Pelo – Com base em madeira resistente, medindo aproximadamente 30 cm. Cabo em madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20 cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	UND	200		
102	Vassourão de piaçava - Vassourão de piaçava é utilizado para limpeza de ruas, caçadas, parques, salões grandes. Esta vassoura contém medida de 1,20 metros, sendo confeccionada em madeira para maior resistência ao trabalho excessivo e também a detritos como encontrados na rua. A vassoura caçara auxilia no trabalho de garis e agentes de limpeza garantindo resistência e excelente modelo durável.	UND	100		
103	Veneno para Cupim (Cupinicida) residual: inseticida Líquido, à base de Deltametrina 2,5% p/p, indicado para o controle de Cupins; frascos com 1 litro.	FRASCO	200		
104	Veneno para Cupim (Cupinicida): inseticida em Aerosol(Spray), à base de Deltametrina 2,5% p/p, indicado para o controle de Cupins; frascos com 400 ml.	FRASCO	200		
105	Veneno para formiga (Formicida) inseticida em gel, à base de Imidacloprido, indicado para o controle de formigas doceiras que possui alta atratividade, aplicador em forma de seringa o que proporciona um manuseio sem contato com o produto.	Und.	200		
106	Veneno para formiga (Formicida) inseticida em Pó, à base de Deltametrina/Malathion 4%, indicado para o controle de formigas; embalagem com 1 kg.	Caixa	250		
107	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	600		
108	HAMBURGUEIRA H01, Embalagem descartável em poliestireno (tipo de isopor), quadrada, com tampa articulada, que serve para armazenar e manter alimentos quentes ou frios. DIMENSÕES: 125X125X75MM, Pacote com 100 Unidades.	Pacote	600		
109	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30 CM).	Unidade	200		
110	Bandeja Alumínio B090 Com Tampa de Papelão - Capacidade volumétrica: 220ml, Dimensões: 125 x 95 x 25 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200		

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até **10 (dez)** dias contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2022.

ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9675AECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

A **Secretaria Municipal de Administração de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA No 73/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado preliminar do referido processo, referente a **ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR**, conforme edital. Constando da lista de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e suas respectivas pontuações obtidas, bem como relação de candidatos inabilitados.

CARGO: 00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00101001	071.423.524-50	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDA	50

CARGO: 00201 - PSICOLOGO/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00201001	014.629.674-50	JOYCE YSMAELLY DE AZEVEDO SILVA	DEFERIDA	10
00201002	042.164.144-30	MARIA ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 3.4, C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 00301 - FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00301001	065.741.524-37	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	DEFERIDA	45
00301002	700.457.994-82	AYSLANNY THUANY ARAÚJO DE OLIVEIRA	DEFERIDA	10
00301003	105.410.384-50	FRANCISCO WALFRAN SANTOS ADELINO	INDEFERIDA (ANEXO II)	-
00301004	105.848.494-00	SÁVIO VINÍCIOS SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	45
00301005	082.260.944-45	SONJA ISMAELE GUEDES DA SILVA	DEFERIDA	8

CARGO: 00401 - ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00401001	093.033.024-27	JUCIMEIRE HELOISA MELO DA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 3.4, C.9 E ANEXO II)	-
00401002	065.389.764-25	ANA LUIZA DE MELO LIMA	DEFERIDA	50
00401003	028.137.334-58	CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DE CUNHA	DEFERIDA	50
00401004	011.812.294-05	ANDRESA KARLLA R. DE F. GUIMARÃES	DEFERIDA	40
00401005	051.242.004-13	LÍVIA MARCELY B.ANDEIRA DA SILVA	INDEFERIDA (ANEXO II)	-
00401006	225.020.448-98	CRISLENE VELOSO FERREIRA	DEFERIDA	20
00401007*	703.797.554-08	BIANCA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 3.4, C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 00501 - CIRURGIÃO DENTISTA/ ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00501001	109.537.144-46	KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN SALDANHA	DEFERIDA	40
00501002	064.315.084-67	JÉSSICA JORDANA OLIVEIRA DE MORAIS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-
00501003	067.939.234-39	ANNA CLARA GOMES DE ARAÚJO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-
00501004	702.211.814-07	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2 E C.9 E ANEXO II)	-
00501005	088.309.904-77	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA	DEFERIDA	35
00501006	097.761.564-28	DAWISON LUCAS SOARES PAULINO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 00601 - TECNICO EM ENFERMAGEM/ ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00601001	098.945.464-98	LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO SILVA	DEFERIDA	38
00601002	020.467.524-30	MARCOS ANTONIO DA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00601003	011.681.574-47	ELIANI XAVIER DA SILVA	DEFERIDA	05
00601004*	703.797.554-08	BIANCA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	INSCRIÇÃO REMANEJADA	-
00601005	094.016.744-18	GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	30
00601006	083.478.264-20	LUZIA GENÁRIA SILVA PEREIRA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00601007	029.028.814-28	MARIA MÁRCIA DANTAS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00601008	077.891.444-19	IRANILDA MARIA DE MELO LEITE	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.7 E C.9)	-
00601009	059.117.344-19	LUCIANA MARIA JULÍO PAZ	DEFERIDA	45
00601010	701.340.944-84	MARIA KAROLINA DO NASCIMENTO LIMA	DEFERIDA	20

CARGO: 00701 – TECNICO SAÚDE BUCAL/ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00701001	315.405.114-72	MANOEL PEREIRA TAVARES	DEFERIDA	45
00701002*	878.209.354-72	MARIA REGIA MATIAS DA SILVA	INSCRIÇÃO REMANEJADA	-
00701003	073.315.064-04	BRENDA DE SOUZA BARBOSA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.8 E C.9)	-

CARGO: 00801 - ENFERMEIRA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00801001	016.994.524-31	JAÍNE LAURA DE MEDEIROS LIMA	DEFERIDA	02
00801002*	369.157.504-87	JOSÉ CLÁUDIO MACEDO DE ARAÚJO	INSCRIÇÃO REMANEJADA	-
00801003	104.833.894-04	NAASSOM ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDA	26
00801004	016.670.364-83	JULIANA KAROLYNE BORGES DE FREITAS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801005	700.007.264-43	MÔNICA MARIA XAVIER DE MACEDO	DEFERIDA	10
00801006	094.190.724-44	FRANCISCA KELLE DE SOUSA FERREIRA	DEFERIDA	45
00801007	120.660.254-61	RAIANY APOLINÁRIO SILVA SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801008	017.214.634-88	LUANA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801009	073.300.984-00	NATÁLIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801010	068.475.754-02	YURAN ROSENVELLT D. DE OLIVEIRA	DEFERIDA	30
00801011	095.552.654-02	KARINA FELIPE DE AZEVEDO	DEFERIDA	18
00801012	103.218.874-09	ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801013	014.173.534-14	FERNANDA FIGUEIREDO CRUZ	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801014	081.361.154-78	JULIANA DA SILVA PIRES	DEFERIDA	35
00801015	101.486.734-73	JOSÉ ISRAEL EEMANUEL DE MEDEIROS	DEFERIDA	20
00801016	044.358.264-77	KENIO RAWLISON LUCENA DE MEDEIROS	DEFERIDA	26
00801017	068.510.604-77	LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA	DEFERIDA	35
00801018*	045.278.674-60	MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	DEFERIDA	30
00801019*	072.524.134-97	THEREZA DE FÁTIMA D. G. DE MEDEIROS	DEFERIDA	15

CARGO: 00901 – TECNICO DE ENFERMAGEM/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1

00901001	026.765.744-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.9 E ANEXO II)	-
00901002	070.877.584-54	JOÃO JEFFERSON GOMES DOS SANTOS	DEFERIDA	25
00901003	117.242.224-90	VITÓRIA CRISTINA MELO FLORENCIO	DEFERIDA	15
00901004	016.616.424-80	FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO	DEFERIDA	20
00901005	701.326.674-44	MARCELO HENRIQUE FELIPE BERTO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.6, C.9 E ANEXO II)	-
00901006	041.016.644-80	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	DEFERIDA	45
00901007	420.207.648-65	FELIPE DA SILVEIRA GUEDES	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.3 E C.9 E ANEXO II)	-
00901008	530.448.354-53	MARIA GIVONILDA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.9 E ANEXO II)	-
00901009	059.697.034-00	ANA JAVES ALVES DE CARVALHO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.9 E ANEXO II)	-
00901010	068.444.784-37	ISABELA TERESA SOARES	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00901011	068.278.824-46	ANA MONALIZE SILVA FELIPE	DEFERIDA	5
00901012	664.050.094-91	FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAUO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.7, C.9)	-
00901013	009.940.624-19	MARIA DAS VITORIAS SOARES DE M. FARIAS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.7 E ANEXO II)	-
00901014*	045.278.674-66	MARIA ERIVÂNIA DE ALBUQUERQUE	INSCRIÇÃO REMANEJADA	-
00901015	016.67.224-16	ELIZEU MARQUES ALVES	DEFERIDA	60
00901016*	072.524.134-97	THEREZA DE FATIMA D. G. DE MEDEIROS	INSCRIÇÃO REMANEJADA	-
00901017	068.073.094-05	JORDANIA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00901018	066.405.024-70	JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	DEFERIDA	35
00901019	023.274.404-16	CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.9 E ANEXO II)	-
00901020	082.380.914-54	MARIA ADRIANA SILVA	DEFERIDA	45
00901021	016.676.014-58	RAYANE KELLY SALVIANO DE MELO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.7)	-
00901022	093.116.494-06	NILCARLA JANUARIO DA S. DOS SANTOS	DEFERIDA	35
00901023	074.905.444-16	JANAINA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.1, C.2, C.4, C.8 E C.9)	-
00901024	094.156.444-43	SAMARA SIMENIA DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDA (ANEXO II)	-
00901025	067.323.434-75	JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO	DEFERIDA	50
00901026	108.232.564-30	LUANNA XAVIER DA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-
00901027*	369.157.504-87	JOSÉ CLÁUDIO MACEDO DE ARAUJO	DEFERIDA	70

CARGO: 01001 - TECNICO SAÚDE BUCAL/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01001001*	878.209.354-72	MARIA REGIA MATIAS DA SILVA	DEFERIDA	30

CARGO: 01101 - MÉDICO/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01101001	736.566.074-00	NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.7, C.9 E ANEXO II)	-
01101002*	069.355.374-01	RAONNY DE ARAUJO QUEIROZ	DEFERIDA	40

CARGO: 01111 - MÉDICO/PSF

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01111001	028.588.814-56	ALDERIR RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA	0
01111002*	069.355.374-01	RAONNY DE ARAUJO QUEIROZ	INSCRIÇÃO REMANEJADA	-

CARGO: 01201 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01201001	058.231.014-81	FABRINY APRIGIO VIEIRA DANTAS	DEFERIDA	35
01201002	021.705.894-90	NÚBIA HIPÓLITO DE CARVALHO	DEFERIDA	58

CARGO: 01301 - TECNICO EM ANALISES CLINICAS/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01301001	105.365.634-38	MARIA CLARA DE SILVA PACHECO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 3.4, C.2, C.9 E ANEXO II)	-
01301002	017.678.144-70	TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA	DEFERIDA	30
01301003	073.314.894-88	WILLANE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.8, C.9 E ANEXO II)	-
01301004	105.155.294-00	ARIELY KISS SANTIAGO SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 3.4, C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 01401 - ATENDENTE DE FARMACIA/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01401001	064.383.214-94	MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 01502 - ASSISTENTE SOCIAL/CRAS

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01502001	033.451.784-27	MARIA ALVES BATISTA	DEFERIDA	35
01502002	968.939.744-34	ROSA MARIA DA SILVA	DEFERIDA	30
01502003	075.808.754-38	ALEX DANTAS DE BRITO	DEFERIDA	40
01502004	051.194.274-08	ZILMA MASCENA GUILHERME	DEFERIDA	9
01502005	277.52.964-87	LISETE SILVA LOPES	DEFERIDA	20

CARGO: 01602 - PSICOLOGO/CRAS

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01602001	068.077.143-44	ALICIA CAROLYNE ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDA	10
01602002	080.866.554-58	ILANA GOMES BEZERRA	INDEFERIDA (3.4 C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 01702 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CRAS

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01702001	701.334.354-40	ACÁCIO JOAQUIM DE FIGUEIREDO NETO	DEFERIDA	20
01702002	705.623.694-35	ESTELLA TAINÁ DA SILVA VICTOR	DEFERIDA	65
01702003	013.481.694-35	SIMONE PEREIRA	DEFERIDA	35
01702004	709.732.144-06	FRANCISCA JANIKELY DE LIMA FERREIRA	DEFERIDA	30

CARGO: 01802 - ASSISTENTE SOCIAL/CREAS

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01802001	068.533.214-48	LEONICE ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA	35
01802002	241.593.604-91	FRANCISCA HIPÓLITO TELES	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 01902 - PSICOLOGO/CREAS

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01902001	109.024.143-82	RITA EMANUELA SANTANA	INDEFERIDA (ANEXO II)	-
01902002	100.249.344-70	DÉBORA CRISTINA MENDES	INDEFERIDA (ANEXO II)	-

CARGO: 02002 - ADVOGADO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02002001	084.435.354-07	LUIZ FELIPE DA CRUZ ASSUNÇÃO	DEFERIDA	12
02002002	230.554.484-72	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	DEFERIDA	30

CARGO: 02102 – TECNICO NIVEL MÉDIO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02102001	701.336.394-44	PEDRO SOARES SILVA NETO	DEFERIDA	30
02102001	016.669.434-79	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	DEFERIDA	45

CARGO: 02202 – ORIENTADOR SOCIAL/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02202001	078.841.734-76	FRANCISCO VALDERÍ LIBERATO DA COSTA	DEFERIDA	20
02202002	064.803.874-22	MARCIA MARCIONILA BEZERRA DA SILVA	DEFERIDA	15
02202003	065.433.364-55	ELVIRA JACIARA GALVÃO	DEFERIDA	45
02202004	073.229.824-52	WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA	DEFERIDA	50
02202005	101.279.534-93	EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDA (ANEXO II)	-
02202006	702.088.554-32	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	DEFERIDA	10
02202007	077.156.714-60	MAX JOSÉ VICTOR DE ASSUNÇÃO	DEFERIDA	20
02202008	130.187.174-57	JOSÉ FABRÍCIO DA SILVA DE ARAUJO	INDEFERIDA (3.4 C.2 E ANEXO II)	-

CARGO: 02302 – FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02302001	054.309.054-02	ROMULO LUIZ DA PAZ	DEFERIDA	75
02302002	102.020.674-83	EWERTON IAN BASILIO DA SILVA	DEFERIDA	55
02302003	701.342.249-47	ALLAN PEREIRA DE ARAUJO	DEFERIDA	50

CARGO: 02402 – MERENDEIRA/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02402001	078.075.484-01	FATIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA	DEFERIDA	50
02402002	096.580.724-02	FRANCISCA GGERLIANE DE MOURA S. ASSUNÇÃO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.6, C.7 E ANEXO II)	-
02402003	041.798.524-03	MARICÉLIA DE LIMA INÁCIO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2 E ANEXO II)	-
02402004	026.180.144-99	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA	55

* CANDIDATOS QUE TIVERAM A SUA INSCRIÇÃO REMANEJADA PARA O CARGO PLEITEADO, POR FALHA NA GERAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO.

Bodó/RN, 23 de junho de 2022.

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Presidente

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

Secretária

ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA

Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:AE8D68CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SEMEC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SEMEC

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da Portaria no144/2022-GP, de 22 de junho de 2022, da Senhora Maria Wedina de Lima Chacon, Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia Dos Institutos Federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Brejinho/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais se necessário.

2.1.1 O Assistente de Alfabetização será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos Assistentes de Alfabetização:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Brejinho/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter no mínimo o ensino médio;

Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

Ensino Médio completo;

Licenciatura em pedagogia;

Estar cursando pedagogia;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos Institutos Federais, das Universidades Públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio com experiência comprovada na área de alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação Brejinho/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização voluntário receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho/RN, (Centro Administrativo), localizada na Avenida Antônio Alves Pessoa, s/n, Centro, das 08h às 12h00, do dia 24/06/2022.

5.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verdadeira.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10- Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a comissão especial do processo seletivo público, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do Anexo V, enviado de forma digital (escaneado) através do correio eletrônico semecbrejinho21@gmail.com.

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN (<http://www.brejinho.rn.gov.br>), em até 24 horas.

DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	40 PONTOS
Declaração de Graduando (em curso de Pedagogia)	30 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços), de até 12 meses.	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN no endereço: (<http://www.brejinho.rn.gov.br>).

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Brejinho/RN.

6.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 04/07/2022 no site da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN no endereço: <http://www.brejinho.rn.gov.br>

7- DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (modelo do anexo VI) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico semecbrejinho21@gmail.com, endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTACÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Brejinho/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSICÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Brejinho/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender de Brejinho/RN.

Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo nº 001/2022, de 22 de junho de 2022.

PRESIDENTE: ELIANA PAULINO DE LIMA, CPF/MF: 838.159.534-72

SUPLENTE: GILSON PEDRO DA SILVA NASCIMENTO, CPF/MF: 036.855.174-14

MEMBRO: RANVARLIEL SOSTENES DO NASCIMENTO, CPF/MF: 654.784.104-97

SUPLENTE: NELBA MARIA DAMÁZIO VIEGAS, CPF/MF: 422.695.044-53

MEMBRO: ARNOR PEDRO DO NASCIMENTO, CPF/MF: 450.501.044-91

SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO DA SILVA, CPF/MF: 011.964.314-69

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Voluntário)	R\$ 150,00 (por turma atendida)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS			
NOME COMPLETO:			
CARGO PLEITEADO:		INSCRIÇÃO Nº	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
DEFICIENTE: () SIM () NÃO			
DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irremistamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
Local Data Assinatura			

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO III

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO	
Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO	
() ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO-(VOLUNTÁRIO)	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Brejinho/RN, ___/___/___	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO

<i>Via do Candidato</i>	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN no endereço: http://www.brejinho.rn.gov.br	
Brejinho/RN, ____/____/____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**ANEXO IV****MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**ANEXO V**

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
Nome Estado Civil Profissão , portador do RG no_- Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o <i>indeferimento</i> de sua inscrição de no _____ para o cargo de _____, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.	
Brejinho/RN, de de 2022	
Assinatura do Requerente	
Recebido em: ____/____/____	
Assinatura do responsável pelo recebimento:	
<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição
Observação:	
Brejinho/RN, de de 2022	
Presidente	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**ANEXO VI****REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado:

Razões da solicitação:

Brejinho, RN, ____/____/____
Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022
ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA
Inscrições	Dia 24 de junho de 2022
Deferimento de Inscrições	Dia 24 de junho de 2022
Interposição de Recursos	Dia 27 de junho de 2022
Resultado da Prova de Títulos	Dia 28 de junho de 2022
Interposição de Recursos	Dia 28 de junho de 2022
Homologação	Dia 29 de junho de 2022
Resultado Final	Dia 04 de julho de 2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 22 de junho de 2022

PRESIDENTE: ELIANA PAULINO DE LIMA, CPF/MF: 838.159.534-72
SUPLENTE: GILSON PEDRO DA SILVA NASCIMENTO, CPF/MF: 036.855.174-14

MEMBRO: RANVARLIEL SOSTENES DO NASCIMENTO, CPF/MF: 654.784.104-97
SUPLENTE: NELBA MARIA DAMÁZIO VIEGAS, CPF/MF: 422.695.044-53

MEMBRO: ARNOR PEDRO DO NASCIMENTO, CPF/MF: 450.501.044-91
SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO DA SILVA, CPF/MF: 011.964.314-69

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2FD4AC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 547, DE 22 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COMO FONTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 193.758,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					193.758,00
02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					20.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	20.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	20.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	20.000,00
02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					20.000,00
	2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hidricos - SEMAARH				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	20.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	20.000,00

02.010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL					20.000,00
	2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	20.000,00
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					30.000,00
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					43.758,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				43.758,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	43.758,00

Art. 2º O orçamento de 2022, do poder Executivo deste município, passa a vigor, acrescido do valor de **R\$ 193.758,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.

Art. 3º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de **R\$ 193.758,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.2.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – PRINCIPAL/FONTE: 1704000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL**.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 522 de 17 de junho de 2021, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências*”, Lei Municipal nº 531 de 05 de outubro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Redondo/RN, para o período de 2022/2025*”, e Lei Municipal nº 536 de 24 de novembro de 2021, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:0C5D6CEF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 548, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Campo Redondo para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art.165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo relativa ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I-** as metas e prioridades da administração municipal;
- II-** as metas Fiscais;
- III-** a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV-** as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V-** as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI-** as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII-** as disposições relativas aos precatórios judiciais;
- VIII-** disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- IX-** as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;
- X-** os fundos especiais;
- XI-** as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;
- XII-** a transparência fiscal;
- XIII-** as transferências de recursos;
- XIV-** as emendas ao orçamento;
- XV-** as disposições gerais.

Parágrafo único: São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I-** Metas e prioridades da administração para 2023;
- b) Anexo II-** Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
- c) Anexo III-** Metas Fiscais;
- d) Anexo IV-** Riscos Fiscais.

CAPITULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Na Lei Orçamentária Anual para 2023, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com Plano Plurianual – PPA 2022-2025, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, específicos a seguir:

I- Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social:

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Assistência Social e Cidadania;
- d) Cultura;
- e) Desporto e Lazer.

II- Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes:

- a) Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- b) Habitação e regularização fundiária;
- c) Saneamento Básico;
- d) Turismo;
- e) Desenvolvimento Econômico;
- f) Infraestrutura Urbana e Rural;
- g) Serviços Urbanos;
- h) Mobilidade Urbana Sustentável.

III- Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa:

- a) Finanças;
- b) Administração e Recursos Humanos;
- c) Tributação;
- d) Controladoria;
- e) Procuradoria;
- f) Planejamento e Gestão Participativa e Democrática;
- g) Relações Institucionais;
- h) Câmara Municipal.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não constituindo, todavia, em limite de programação das despesas;

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

§3º - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo das Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Fundações, Autarquias, Fundo, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 – STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com o Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I-** a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II-** atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III-** a expansão do número de contribuintes;
- IV-** a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V-** a vigência da reforma tributária.

§2º - As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão renumerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§5º - As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

- I- combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
- II- combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
- III- incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
- IV- adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
- V- adequar a legislação municipal à legislação complementar federal.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I- realizar operações de crédito, por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
- IV- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

Art. 7º O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos do Art.35 §2º, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único: Para atender ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I- do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II- da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido de execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art.9º, da Lei 101/2000;
- III- da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, por forma de divulgação local a critério do gestor;
- IV- da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§1º - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

§2º - o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

§3º - o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo chefe do Poder Executivo será composto de:

- I- Mensagem;
- II- Texto do Projeto de Lei;
- III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e a previsão da despesa;
- IV- Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere a Lei Orgânica do Município.

Art. 10. O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

Art. 11. Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I- evolução da receita e da despesa;
- II- receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
- III- sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgão de governo;
- IV- demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V- demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI- resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII- resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII- demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
- IX- recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

- X-** programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art.212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
- XI-** programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XII-** demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XIII-** demonstrativo da despesa por função;
- XIV-** demonstrativo da despesa por subfunção;
- XV-** demonstrativo da despesa por programa;
- XVI-** compatibilização do Plano Plurianual – PPA com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 12. Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- I-** pessoal e encargos sociais;
- II-** juros e encargos da dívida;
- III-** outras despesas correntes;
- IV-** investimentos;
- V-** inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;
- VI-** amortização da dívida;
- VII-** outras despesas de capital.

Parágrafo único: As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o “déficit” ou “superávit” correntes e o total de cada um dos orçamentos.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

- I-** ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
- II-** ao pagamento de dívida pública;
- III-** à manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
- IV-** ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2022;
- V-** à reserva de contingência;
- VI-** ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme emenda Constitucional nº. 029/2000;
- VII-** repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

Art. 14. O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio à Câmara Municipal.

§1º - O Poder Executivo disponibilizará, à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2º - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

Art. 15. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2023, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

Art. 16. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

- I-** fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II-** incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
- III-** incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 18. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2023, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 19. Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2022-2025) fica o Poder Executivo autorizar a fazer as adequações necessárias à execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

Art. 20. Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2022.

Art. 22. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

- I-** os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II-** não poderão ser programados e orçados novos projetos;
 - a)** que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;
 - b)** que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;
 - c)** sem autorização específica do Poder Legislativo; nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro por ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

Art. 23. As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o “caput” deste artigo, as contrapartidas de convênios.

Art. 24. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I-** atividades e propagandas político-partidárias;
- II-** objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III-** obras de grande porte, sem comprovação da calara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
- IV-** pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V-** auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;
- VI-** pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades instituídas, controladas ou que possua em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;
- VII-** pagamentos, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretivos, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do conjugue, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:
 - a)** do prefeito;
 - b)** do vice-prefeito;
 - c)** do vereador;
 - d)** do secretário;
 - e)** do procurador geral;
 - f)** do controlador geral;
 - g)** do contador geral;
 - h)** de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

Art. 25. Os valores referentes às despesas constantes da presente Lei foram estimadas a partir das despesas orçadas para o exercício de 2022.

Art. 26. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Art. 27. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:

- I-** Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- II-** Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;
- III-** Na política de atendimento às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no art. 227 da Constituição Federal.

Art. 29. A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2023 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A LEI Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

§1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2023.

§2º - Fica autorizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais.

Art. 34. Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2023, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa

verificada no exercício de 2022, acrescida de até 5% (cinco por cento) além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), exceto nos casos previstos no §2º, do artigo anterior.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III, da LRF e Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF).

I- eliminação das despesas com horas-extras;

II- eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III- exoneração dos cargos comissionados;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou que estejam em estágio probatório.

Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, §1º da LRF, contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS

Art. 38. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no

orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o Art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único: Os precatórios judiciais apresentados até 1º de junho de 2022 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

I- número de processo;

II- número de precatório;

III- data de expedição do precatório;

IV- data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no respectivo Orçamento;

V- nome do beneficiário;

VI- valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme Art. 14, §2º da LRF 101/2000.

CAPÍTULO IX DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 41. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações: Direta e Indireta, nos termos de Art. 6º, desta Lei.

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo

exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no Art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) do Executivo e 6% (seis por cento) do Legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 43. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 44. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento ou de Lei específica.

Art. 45. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área da saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000 e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009, no Poder Legislativo.

CAPÍTULO X DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 46. Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 47. Ficam nomeadas as unidades descritas no Anexo II.

§1º - Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

§2º - A extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

§3º - Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2022/2025 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

CAPÍTULO XII DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.camporedo.rn.gov.br: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único: A transparência será assegurada também mediante:

- I-** Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
- II-** liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III-** adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

Art. 49. Para fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do Art. 50, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica, após pedido por escrito e fundamentado, e analisado pela Procuradoria Administrativa, o acesso a informações referentes á:

- I-** quanto á despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, á pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
- II-** quanto a receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

CAPÍTULO XIII DA TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 50. O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

Parágrafo único: Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo, as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

Art. 51. O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante Art. 50, da presente Lei.

CAPÍTULO XIV DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 52. Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

- a) a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- b) a inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- c) a classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
- d) a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

Art. 53. Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:

I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que indiquem sobre: dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) precatórios;

d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;

e) despesas relativas à concessão de benefícios a servidores.

III- Que estejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congêneres com o Governo Federal, Estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

Parágrafo único: As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar na Lei Orçamentária Anual.

Art. 58. O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Administração

1.1.1 – Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública;

1.1.2 – Criar e Capacitar a Guarda Municipal;

1.1.3 – Celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

1.1.4 – Manter as Atividades da Secretaria;

1.2 - Finanças

1.2.1 – Realizar o Recadastramento dos Imóveis;

1.2.2 – Manter as Atividades da Secretaria.

1.3 - Agricultura

1.3.1 – Seguro Safra;

1.3.2 – Criar canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais;

1.3.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;

1.3.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;

1.3.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;

1.3.6 – Incentivar a piscicultura;

1.3.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;

1.3.8 – Manter o Sistema de Abastecimento de Água;

1.3.9 – Manter das Atividades da Secretaria;

1.3.10 – Incentivar o Corte de Terra e Distribuição de Sementes á Pequenos Agricultores.

1.4 - Educação

1.4.1 – Implantar um Sistema de Educação Complementar;

- 1.4.2 – Valorizar os professores;
- 1.4.3 – Incentivar a criação dos Programas Olimpíadas do Saber e Bônus Escolar;
- 1.4.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;

- 1.4.5 – Implantar o Programa Cidade Digital;
- 1.4.6 – Manter as Atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação;
- 1.4.7 – Manter as Atividades do FUNDEB 70% e 30%;
- 1.4.8 – Manter as Atividades dos Programas com o FNDE (PNAT, PNAE, PDDE, Salário Educação);
- 1.4.9 – Manter as Atividades dos Ensinos Médio, Infantil e Jovens e Adultos;
- 1.4.10 – Manter as Atividades do Transporte Escolar;
- 1.4.11 – Apoiar os Conselhos Municipais.

1.5 - Cultura

- 1.5.1 – Comemorar as festividades alusivas a datas comemorativas;
- 1.5.2 – Apoiar as atividades culturais;
- 1.5.3 – Criar um Conselho Municipal;
- 1.5.4 – Valorizar os artistas locais;
- 1.5.5 – Incentivar a Banda de Música do município;
- 1.5.6 – Criar programas culturais como: Cine Música, Show de Talentos, etc;
- 1.5.7 – Realizar cursos teatrais;
- 1.5.8 – Apoiar associações, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas e quadrilhas juninas;
- 1.5.9 - Manter as atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Cultura.

1.6 - Infraestrutura

- 1.6.1 – Manter a Rede Pública de energia;
- 1.6.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;
- 1.6.3 – Capacitar os servidores;
- 1.6.4 – Manter e conservar os prédios públicos municipais;
- 1.6.5 – Manter as Atividades da Secretaria.

1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 – Realizar competições esportivas;
- 1.7.2 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;
- 1.7.3 - Manter e recuperar os ginásios, as quadras e os campos de futebol;
- 1.7.4- Manter e apoiar o Setor Desportivo

1.8 – Turismo e Meio Ambiente

- 1.8.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.8.2 – Implantar Rotas Turísticas;

1.9 – Transporte

- 1.9.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.9.2 – Sinalizar Ruas e Avenidas.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

- 2.1.1 – Participar em Consórcio Público;
- 2.1.2 – Implantar o Programa Médico na Escola;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 – Implantar o Programa Remédio em casa;
- 2.1.6 – Transportar pacientes para realização de exames;
- 2.1.7 – Implantar o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS;
- 2.1.8 – Implantar uma área de Fisioterapia Adulta e Infantil;
- 2.1.9 – Implantar uma Farmácia Popular Municipal;
- 2.1.10 – Combater o tabagismo e a gravidez precoce;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB; Agentes de Endemias e PAB – FIXO.
- 2.1.13 – Implantar os Programas: Olhar Brasil e Brasil Sorridente;
- 2.1.14 – Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

2.2 – Assistência Social

- 2.2.1 – Auxílio funeral;
- 2.2.2 – Capacitação profissional;
- 2.2.3 – Implantar o programa de planejamento familiar;
- 2.2.4 – Implantar o programa de prevenção ao uso de drogas;
- 2.2.5 – Implantar o programa de apoio ao portador de necessidades especiais;
- 2.2.6 – Implantar o programa de proteção aos direitos da mulher;
- 2.2.7 – Implantar o programa de inclusão e promoção social;
- 2.2.8 – Implantar o programa de apoio ao jovem dependente químico;
- 2.2.9 – Apoiar o Conselho Municipal;
- 2.2.10 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
- 2.2.11 – Dar assistência a pessoas com necessidades especiais;
- 2.2.12 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente;

2.3 – Previdência Própria

- 2.3.1 – Melhoria da Gestão do Sistema Previdenciário;
- 2.3.2 – Gestão administrativa. Financeira e patrimonial própria;
- 2.3.3 – Agilidade e qualidade no atendimento aos servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração

- 1.1.1 – Adquirir veículos;
1.1.2 – Adquirir equipamentos.

1.2 - Agricultura

- 1.2.1 – Construir açudes e barreiros;
1.2.2 – Construir chafarizes;
1.2.3 - Construir um matadouro;
1.2.4 – Adquirir equipamentos de produção para cooperação técnica;
1.2.5 – Reformar, perfurar e instalar poços tubulares;
1.2.6 – Construir Adutoras e Cisternas
1.2.7 – Adquirir tratores e implementos agrícolas;
1.2.8 – Construir barragens subterrâneas;
1.2.9 – Recuperar Estradas Vicinais.

1.3 - Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Reformar e Informatizar a Biblioteca Municipal;
1.3.3 – Aquisição de Transporte Escolar.

1.4 - Cultura

- 1.4.1 – Construir a Casa da Cultura;
1.4.2 – Criar o Museu Municipal
1.4.3 – Instalar e manter a banda de música municipal.

1.5 - Infraestrutura

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Recuperar, drenar e pavimentar ruas e avenidas;
1.5.4 – Adquirir 01 (um) caminhão de coleta com equipamento de compactação de lixo;
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Esporte e Lazer

- 1.6.1 – Construir e reformar quadras esportivas e campos de futebol;
1.6.2 – Construir uma área de lazer;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

- 2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.2 - Assistência Social

- 2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

2.3 – Previdência Própria

- 2.3.1 – Melhorar a qualidade do serviço previdenciário, inclusive construindo e instalando a própria sede;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

R\$1,00

Discriminação	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Totais	36.725.821,42	42.079.307,38	46.287.238,12	50.915.961,93	56.007.558,12
Despesas Totais	34.246.955,11	39.694.519,04	43.663.970,94	48.030.368,03	52.833.404,83
Superávit/Déficit	2.478.866,31	2.384.788,34	2.623.267,18	2.885.593,90	3.174.153,29

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou um aumento na arrecadação.

Já avaliando as receitas no exercício de 2021, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R\$ 2.384.788,34 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2021.

R\$ 1,00

Especificações da Natureza	Realizada (R\$)	Percentual (%)
Pessoal e Encargos Sociais	24.767.368,27	62,40
Outras Despesas Correntes	13.191.378,65	33,23
Juros da Dívida	15.642,21	0,04
Investimentos	1.286.240,43	3,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	433.889,48	1,09

Total da Despesa Realizada	39.694.519,04	100
Total da Receita Arrecadada	42.079.307,38	-
Superávit/Déficit	2.384.788,34	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 (doze) meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo alcançaram 61,46%, sendo 59,06% no poder Executivo e 2,40% no poder Legislativo, atingindo o limite previsto na LRF para despesa com pessoal.

Vejam os demonstrativos abaixo:

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor (R\$)	(%) Sobre a RCL
Receita Corrente Líquida	36.707.860,34	
Despesa Total com Pessoal	22.560.650,97	61,46
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	21.679.662,32	59,06
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	880.988,65	2,40

Já em relação à meta fiscal para os anos 2021, 2022 e 2023 nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2020, temos os seguintes patamares:

Discriminação	Realizada em 2021	A realizar em 2022	A realizar em 2023	A realizar em 2024
Despesas Correntes	37.974.389,13	41.771.828,05	45.949.010,85	50.543.911,94
Pessoal e Encargos Sociais	24.767.368,27	25.367.368,27	25.967.368,27	26.567.368,27
Outras Despesas Correntes	13.191.378,65	16.387.253,35	19.962.715,51	23.955.723,89
Juros da Dívida	15.642,21	17.206,43	18.927,07	20.819,78
Despesa de Capital	1.720.129,91	1.892.142,89	2.081.357,18	2.289.492,89
Investimento	1.286.240,43	1.414.864,46	1.556.350,91	1.711.986,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	433.889,48	477.278,43	525.006,27	577.506,89
Total	39.694.519,04	43.663.970,94	48.030.368,03	52.833.404,83

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2021, e aquelas fixadas para os anos seguintes, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter aumento no gasto com as despesas de custeio.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência da evolução do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem às diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2022 e previsão para o ano de 2023, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais e que haja programações para novas transferências no exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e Investimentos.

Vejam as receitas arrecadadas e as previsões para os próximos exercícios.

R\$ 1,00

Discriminação	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Totais	36.725.821,42	42.079.307,38	46.287.238,12	50.915.961,93	56.007.558,12

No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas de curto prazo e fundada, para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, teremos os números demonstrados a seguir:

Resultado e Previsões	2020	2021	2022	2023	2024
Nominal	2.171.923,25	-4.336.018,79	-3.902.416,00	-3.512.174,00	-3.160.956,00
Primário	1.406.708,34	1.346.176,85	1.211.559,00	1.090.403,00	981.362,00
Dívida Pública Curto Prazo	1.950.015,08	2.417.859,82	2.176.073,00	1.958.465,00	1.762.618,00
Dívida Fundada	13.367.229,17	21.387.799,90	19.249.019,00	17.324.117,00	15.591.705,00

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2020	2021
Receitas	36.725.821,42	42.079.307,38
Despesas	34.246.955,11	39.694.519,04

Analisando as metas fiscais apuradas nesses dois últimos anos, percebe-se que a receita foi crescente em R\$ 5.353.485,96 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), se comparada ao ano anterior, quando a despesa, nesse mesmo período, foi crescente em R\$ 5.447.563,93 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2020 (R\$)	2021 (R\$)
Patrimônio Líquido	-32.654.900,48	-3.784.468,29

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A REGISTRAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;

b) a tendência, em 2023, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 12,00% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando menores arrecadações;

c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 4,888 (cotação de 29/04/2022), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo,

influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia, Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;

d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;

e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:57DDF529

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL aos servidores(as) abaixo identificados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JULIO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR MESTRADO	0006386-1	IV-A	IV-B
MONIQUE LAFORD DANTAS DE ARAUJO TIBURCIO	PROFESSOR MESTRADO	0000265 -1	IV-D	IV-E
EDNA RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	PROFESSOR ESPECIALIZACAO	0000285 -1	III-D	III-E
ARTEMISA DE ANDRADE E SANTOS	PROFESSOR MESTRADO	0006483 -1	IV-A	IV-B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:C9FE715E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318016/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na Av Presidente Getulio Vargas, 1328 SALA 201, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sr. **ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2847714 ITEP RN inscrito no CPF nº 318.226.143-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos e correlatos em atendimento à necessidade da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ABADA DE CAPOEIRA: (PARA CINTURA MÉDIA E GRANDE, FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. MODELO ABADA BRANCO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA).	UND	NOVA SOLUÇÃO	30,00	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
16	CAMISAS PARA ÁRBITROS: (COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO M: 56 X 77CM (LXA) E G: 58 X 79CM (LXA), COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM MATÉRIAS DE LONGA DURAÇÃO)	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 36,00	R\$ 720,00
17	MEIÃO ADULTO: (TAMANHO: M, GÊNERO MASCULINO, SOLA MACIA E ATOALHADA, CANO ALTO, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA E ELASTODIENO, FAIXA ETÁRIA ADULTA).	PAR	NOVA SOLUÇÃO	5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
31	MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE: (DIÂMETRO EXTERNO: 10 CM, DIÂMETRO ARTE: 6 CM, PERSONALIZADO NA FRENTE DA MEDALHA E COM UM MATERIAL DE BOA QUALIDADE E DURAÇÃO)	UND	NOVA SOLUÇÃO	800,00	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
42	TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO): (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 12 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE).	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
45	TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE G: 55 CM X 68 CM LARGURA X ALTURA E SHORTS COM TAMANHO GG ÚNICO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	22,00	R\$ 645,00	R\$ 14.190,00
46	TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22. CAMISAS DE TAMANHO ÚNICO M E SHORTS COM TAMANHO M ÚNICO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	18,00	R\$ 945,00	R\$ 17.010,00
47	TROFÉUS TAMANHOS GRANDES: (ENTRE 170 CM A 200 CM, COM UM MATERIAL DE BOA DURAÇÃO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
48	TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS: (ENTE 100 CM A 130 CM, COM UM MATERIAL DE BOA DURAÇÃO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
					TOTAL	R\$ 70.142,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 70.142,00 (SETENTA MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 021/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

AÇÃO 2024: – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

AÇÃO 2057: – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

AÇÃO 2058: – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANTONIO ROBSON DE LIMA

Portaria Seg nº 108/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4FB3AC0F

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318016/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na Av Presidente Getulio Vargas, 1328 SALA 201, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sr. **ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2847714 ITEP RN inscrito no CPF nº 318.226.143-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ABADA DE CAPOEIRA: (PARA CINTURA MÉDIA E GRANDE, FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. MODELO ABADA BRANCO. FABRICAÇÃO PRÓPRIA).	UND	NOVA SOLUÇÃO	30,00	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
16	CAMISAS PARA ÁRBITROS: (COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO M: 56 X 77CM (LXA) E G: 58 X 79CM (LXA), COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM MATÉRIAS DE LONGA DURAÇÃO)	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 36,00	R\$ 720,00
17	MEIÃO ADULTO: (TAMANHO: M, GÊNERO MASCULINO, SOLA MACIA E ATOALHADA, CANO ALTO, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA E ELASTODIENO, FAIXA ETÁRIA ADULTA).	PAR	NOVA SOLUÇÃO	5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
31	MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE: (DIÂMETRO EXTERNO: 10 CM, DIÂMETRO ARTE: 6 CM, PERSONALIZADO NA FRENTE DA MEDALHA E COM UM MATERIAL DE BOA QUALIDADE E DURAÇÃO)	UND	NOVA SOLUÇÃO	800,00	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
42	TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO); (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 12 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE).	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
45	TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE G: 55 CM X 68 CM LARGURA X ALTURA E SHORTS COM TAMANHO GG ÚNICO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	22,00	R\$ 645,00	R\$ 14.190,00
46	TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22, CAMISAS DE TAMANHO ÚNICO M E	UND	NOVA SOLUÇÃO	18,00	R\$ 945,00	R\$ 17.010,00

	SHORTS COM TAMANHO M ÚNICO).					
47	TROFÉUS TAMANHOS GRANDES: (ENTRE 170 CM A 200 CM, COM UM MATERIAL DE BOA DURAÇÃO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
48	TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS: (ENTE 100 CM A 130 CM, COM UM MATERIAL DE BOA DURAÇÃO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	20,00	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
					TOTAL	R\$ 70.142,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:632F2D4E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, situada na Praça Reinaldo Pimenta, S/N, Palácio Municipal Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu titular **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227-SSP/RN e CPF nº: 791.638.744-15, residente neste Município, de ora em diante denominado **CONVENIENTE** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - ANCOG**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, BR 101 KM 13, Parnamirim/RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.346.534/ITEP-RN e CPF nº 904.148.407-25, residente na Rua Dona Maria Câmara, 1946, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada **CONVENIADA**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentadora da matéria, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio e Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições: resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio instituir uma cooperação financeira na organização e participação da **4ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CARAÚBAS/RN (EXPOESTE)**, que se realizará no período de 30 de junho a 03 de julho de 2022. Este evento tem como objetivo primordial expandir o desenvolvimento da agropecuária, proporcionando um espaço de divulgação de raças, capacitação dos criadores, troca de experiências exitosas e realizações de negócios.

O convênio irá repassar o valor a ser utilizado com participantes, concursos e premiação aos ganhadores dos torneios de ovinos, caprinos e leiteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGACÕES DO CONVENIENTE

- 1) apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) repassar a **CONVENIADA** recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3) dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 4) supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Convênio e fiscalizar os resultados;

- 5) assinalar prazo para que a ANCOG adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes;
- 6) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 7) Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
- 8) comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- 1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;
- 2) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- 3) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONVENENTE, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 4) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
- 5) apresentar à CONVENENTE o relatório das atividades desenvolvidas pela na exposição contendo edital e inscritos nos concursos, a relação de premiados, relação de jurados e notas aplicadas e prova do pagamento dos prêmios aos participantes vencedores, assinada pelo representante da CONVENIADA;
- 6) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correia aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- 7) para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos na premiação da 4ª Expoeste – Caraúbas/RN, conforme detalhamento:

Premiação	Valor
Premiação de Ovinos	R\$19.000,00
Premiação de Caprinos	R\$19.000,00
Premiação do Torneio Leiteiro de Caprinos e Bovinos	R\$14.000,00
	B – R\$ 9.000,00
	C – R\$ 5.000,00
SUBTOTAL	R\$ 52.000,00

Serviços Veterinários	Valor
Prestação de serviços veterinários	R\$ 2.424,00
SUBTOTAL	R\$ 2.424,00

Concursos	Valor
Melhor Buchada	R\$ 1.000,00
	1º - 500,00
	2º - 300,00
	3º - 200,00
Melhor Galinha Caipira	R\$ 1.000,00
	1º - 500,00
	2º - 300,00
	3º - 200,00
Melhor Queijo Coalho	R\$ 1.000,00
	1º - 500,00
	2º - 300,00
	3º - 200,00
SUBTOTAL	R\$ 3.000,00

Participantes	Valor
- Brigadista: Prestação de Serviço	R\$ 3.650,00
- Estacionamento	R\$ 1.500,00
- Serviço de segurança: Contratação particular de serviço de segurança para rondas pelo parque	R\$ 2.500,00
SUBTOTAL	R\$ 7.650,00

TOTAL	R\$ 65.074,00
--------------	----------------------

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 31 de julho de 2022. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN e a ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 65.074,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS) em parcela única.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 65.074,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – de acordo com a lei orçamentária em vigência - Unid. Orçamentária: 11001– Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente; Função: 20 – Agricultura; Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária; Projeto/Atividade: Concessão de Repasse à Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC; Elemento: 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte de receitas: 1500000000- Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R\$ 65.074,00 (seiscentos e cinco mil e setenta e quatro reais).

UNIDADE GESTORA	02 – Poder Executivo (Município de Caraúbas/RN)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11001 – Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	0011 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
AÇÃO	20.88 – Apoio a realização de Exposição Agropecuária Anual	
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1364	3.3.90.41 – Contribuições Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados a impostos – 0001	65.074,00
TOTAL R\$.....		65.074,00

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da **CONVENIADA** e os pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à **CONTA DO MUNICÍPIO**, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:

- 1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
- 2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;
 - b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;
 - d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
 - e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade prestará contas a conveniente da seguinte forma:

1 - Prestação de contas, até o dia 30/08/2022, mediante a apresentação mensal de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa da quantidade de vestimentas elaboradas, sua distribuição, utilização e arquivo junto a entidade, assinada pelo representante da conveniada.

2 - Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da **ENTIDADE**; constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
 - b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;
 - c) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
 - d) Relatório de cumprimento do objeto;
 - e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
 - g) Relação de Pagamentos Efetuados;
 - h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
 - j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
 - k) Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);
 - l) Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
 - m) Cópia das Notas Fiscais autenticados pelo **CONVENIENTE** e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas.
 - n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.
- o) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

- p) parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora.
 q) demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.
 l) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio. E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
 Prefeito

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente da Associação Norte-Rio-grandense de Criadores de Caprinos e Ovinos

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 7132A846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 31.890.755/0001-32, com sede na Rua Manoel Claudino, 279 – Centro - CEP: 59.730-000 – Olho D'água do Borges/RN, neste ato representado pelo Srº JANDUIR EVERTON DE MOURA, portador do RG nº 002.827.166 – SESPDS/RN e inscrito no CPF sob o nº 114.633.074-03, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando à Execução das obras de Reforma da Praça da João Bosco no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º e Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prazo do contrato inicial com escopo no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º e Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DA JOÃO BOSCO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 29/07/2022, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de pessoa jurídica visando a execução das obras de reforma da Praça da João Bosco no Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 10.123,50 (dez mil e cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), que corresponde a um percentual de 6,24% (seis vírgula vinte e quatro por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	JANDUIR EVERTON DE MOURA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: B6617DB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022**Pregão Eletrônico Nº 1/2022****ÓRGÃO GESTOR:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI- CNPJ: 19.897.478/0001-94**FORNECEDOR:** CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01.**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis.**VIGÊNCIA:** Início: 13/06/2022 - Término: 12/06/2023.**ITENS:**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
84	0037237 - Pulverizador borrifador spray plástico 280 ml.	PLASUTIL	UND	20,00	8,75
87	0037240 - Copo descartável, material plástico, capacidade 180 ml, aplicação água, cor branco/transparente, caixa com 10 pacotes de 100 unidades.	PLASUTIL	caixa	24,00	68,90
99	0037252 - Protetor solar fator 50, adulto frasco com 200 ml aproximadamente e 148 gramas, alta proteção UVA + UVB.	SUNDAY	UND	2,00	38,90

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2022.

ASSINAURAS:Pelo Órgão Gestor: **LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA/Diretor Presidente e Eduardo Antônio Varella de Góis/Diretor Administrativo e Financeiro**Pelo Fornecedor: **FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR/SÓCIO ADMINISTRADOR****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2022****Pregão Eletrônico Nº 1/2022****ÓRGÃO GESTOR:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI- CNPJ: 19.897.478/0001-94**FORNECEDOR:** CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA 10432251456 - CNPJ: 45.727.479/0001-09.**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis.**VIGÊNCIA:** Início: 13/06/2022 - Término: 12/06/2023.**ITENS:**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
59	00371216 - Álcool gel, 500ml com INPM mínimo de 70% INPM. Caixa c/ 12 Unidades.	DELTA	caixa	10,00	77,770

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2022.

ASSINAURAS:Pelo Órgão Gestor: **LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA/Diretor Presidente e Eduardo Antônio Varella de Góis/Diretor Administrativo e Financeiro**Pelo Fornecedor: **CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA/Sócio Proprietário****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2022****Pregão Eletrônico Nº 1/2022****ÓRGÃO GESTOR:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI- CNPJ: 19.897.478/0001-94**FORNECEDOR:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49.**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis.**VIGÊNCIA:** Início: 13/06/2022 - Término: 12/06/2023.**ITENS:**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
6	0037165 - Pincel Marcador de Texto, Amarelo Fluorescente, Ponta Chanfrada, Traço de 1.5 - 3.5mm, Caixa com 12 Unidades.	MASTER PRINT	caixa	2,00	15,950
7	0037166 - Pincel Marcador de Texto, Verde, Ponta Chanfrada, Traço de 1.5 - 3.5mm, Caixa com 12 Unidades.	MASTER PRINT	caixa	1,00	16,800
9	0037168 - Pincel Marcador de Texto, Vermelho, Ponta Chanfrada, Traço de 1.5 - 3.5mm, Caixa com 12 Unidades.	MASTER PRINT	caixa	1,00	16,500
19	0037178 - Bloco Adesivo Post-it 38mm x 50mm, com 100 folhas 3M, Pacote com 4 Blocos.	BRW	PCT	10,00	4,400
20	0037179 - Bloco Adesivo Post-it - 76 mm x 102 mm - 100 folhas 3M, pacote com 1 Unidade.	BRW	PCT	10,00	4,500
30	0037189 - Régua em Alumínio de 30 cm.	GOLLER	UND	10,00	6,000
34	0037193 - Pasta com aba elástico polipropileno Ofício - transparente A02, tamanho ofício.	ACP	UND	10,00	3,500
35	0037194 - Pasta com aba elástico polipropileno Ofício - 30mm transparente A30, tamanho ofício.	ACP	UND	10,00	4,200
91	0037244 - Conjunto 06 Xícaras com Pires para café, brancas em Porcelana.	CAPRI	UND	2,00	75,000

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2022.

ASSINAURAS:

Pelo Órgão Gestor: **LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA/Diretor Presidente e Eduardo Antônio Varella de Góis/Diretor Administrativo e Financeiro**

Pelo Fornecedor: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS/SOCIO ADM.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2022**Pregão Eletrônico Nº 1/2022**

ÓRGÃO GESTOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI- CNPJ: 19.897.478/0001-94

FORNECEDOR: SIMONE GUIMARAES DA P SILVA - CNPJ: 21.588.239/0001-02.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis.

VIGÊNCIA: Início: 13/06/2022 - Término: 12/06/2023.

ITENS:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0037160 - Caneta Esferográfica Azul, Ponta Fina de 0.8mm, Tampa Ventilada, Caixa com 50 Unidades.	BIC	caixa	5,00	30,990
2	0037161 - Caneta Esferográfica Preta, Ponta Fina de 0.8mm, Tampa Ventilada, Caixa com 50 Unidades.	BIC	caixa	2,00	29,990

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:17EF3301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RETIFICADO Nº. 001/2022 – CURRAIS NOVOS/RN**

EDITAL RETIFICADO Nº. 001/2022 – CURRAIS NOVOS/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislação municipal, a legislação complementare demais normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURNe/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FEMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria.

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, *salvo os casos constitucionalmente permitidos*.
- k) apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição pagapor candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Superior**, de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Médio** e de **R\$40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Fundamental**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DECURRAIS NOVOS/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail pscurraisnovos2022@funcern.br.

6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.15.1.

6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *online* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.

8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

- a) idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
- b) maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
- c) maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
- d) maior idade.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (exceto os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: psscurreisnovos2022@funcern.br.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

CARGO Nº. 01		TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Administração ou Ciências Contábeis, com registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	40h
01+CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas à saúde.				

CARGO Nº. 02		TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO		
Nº DE VAGAS: 10 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 1.212,00	40h
08+CR	02 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Atividades de Nível intermediário com atuação nos trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material e assistenciais voltadas à saúde.				

CARGO Nº. 03		ENFERMEIRO		
Nº DE VAGAS: 05 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe	R\$ 2.300,00	30h
04+CR	01 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.				

CARGO Nº. 04		ENFERMEIRO		
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe	R\$ 2.700,00	40h
02 + CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.				

CARGO Nº. 05		ENFERMEIRO PLANTONISTA 24h		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe	R\$ 400,00	Plantão
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.				

CARGO Nº. 06		ENFERMEIRO PLANTONISTA 12h		
--------------	--	----------------------------	--	--

Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe	R\$ 200,00	Plantão
CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CARGO Nº. 07		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 08 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Enfermagem com registro no conselho de classe	R\$ 1.212,00	30h
07+CR	01 + CR			

ATRIBUIÇÕES: Exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente: - Participar da programação da assistência de Enfermagem; - Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 da Lei 7.498/86; - Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; - Participar da equipe de saúde. - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Organizar o ambiente de trabalho; - Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional; Realizar ações de educação em saúde; Outros serviços correlatos.

CARGO Nº. 08		TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 24h	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Enfermagem com registro no conselho de classe	R\$ 200,00	Plantão
CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente: - Participar da programação da assistência de Enfermagem; - Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 da Lei 7.498/86; - Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; - Participar da equipe de saúde. - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Organizar o ambiente de trabalho; - Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional; Realizar ações de educação em saúde; Outros serviços correlatos.

CARGO Nº. 09		TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 12h	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Enfermagem com registro no conselho de classe	R\$ 100,00	Plantão
CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente: - Participar da programação da assistência de Enfermagem; - Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 da Lei 7.498/86; - Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; - Participar da equipe de saúde. - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Organizar o ambiente de trabalho; - Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional; Realizar ações de educação em saúde; Outros serviços correlatos.

CARGO Nº. 10		MOTORISTA – CARRO PEQUENO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Médio e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B	R\$ 1.212,00	40h
01 + CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores, realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CARGO Nº. 11		MOTORISTA DE ÔNIBUS – CATEGORIA D	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Médio e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	R\$ 1.500,00	40h
01+CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Conduzir e visitar ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificar itinerário de viagens; controlar o embarque e desembarque de passageiros e os orientar quanto a tarifas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo, executar procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros, habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus.

CARGO Nº. 12		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Radiologia com registro no conselho de classe	R\$ 1.212,00	40h
01+CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia, preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta, mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes, podem supervisionar uma equipe de trabalho.

CARGO Nº. 13		ASSISTENTE SOCIAL – RESPONSÁVEL TÉCNICO – CAPS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Superior em Serviço Social e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00	40h
01+CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO Nº. 14		ASSISTENTE SOCIAL – RESPONSÁVEL TÉCNICO – REGULAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Superior em Serviço Social e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00	40h
01+CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO Nº. 15		PSICÓLOGO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Psicologia e registro no conselho de classe	R\$ 1.576,00
CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº. 16		PSICÓLOGO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Psicologia e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00
CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº. 17		NUTRICIONISTA	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Nutrição e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00
02+CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas. Elaborar cardápio da merenda escolar e acompanhar a manipulação dos alimentos.			

CARGO Nº. 18		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio em Técnico de Laboratório com registro no conselho de classe	R\$ 2.300,00
01+CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos técnicos de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança.			

CARGO Nº. 19		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
Nº DE VAGAS: 06 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio em Técnico de Saúde Bucal com registro no conselho de classe	R\$ 1.300,00
05+CR	01 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde, prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal, confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas, executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista, administrar pessoal e recursos financeiros e materiais, mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas, as atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.			

CARGO Nº. 20		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12h	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Farmácia e registro no conselho de classe	R\$ 200,00
CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e se responsabilizar pelo controle de qualidade e correção nos trabalhos relacionados à bancada laboratorial, liberação dos laudos e perícias e liberação dos resultados técnicos assinando pelos resultados e assumindo as responsabilidades sobre os atos praticados. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia; treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica e assistência à saúde; implantar a atenção para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem de acompanhamento constante; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população para evitar usos incorretos e atuar em grupos de educação em saúde, bem como em atividades comunitárias.			

CARGO Nº. 21		FARMACÊUTICO	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Farmácia e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00
01+CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e se responsabilizar pelo controle de qualidade e correção nos trabalhos relacionados à bancada laboratorial, liberação dos laudos e perícias e liberação dos resultados técnicos assinando pelos resultados e assumindo as responsabilidades sobre os atos praticados. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia; treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica e assistência à saúde; implantar a atenção para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem de acompanhamento constante; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população para evitar usos incorretos e atuar em grupos de educação em saúde, bem como em atividades comunitárias.			

CARGO Nº. 22		MÉDICO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina e registro no conselho de classe	R\$ 10.000,00
CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamento, realizar intervenções de pequenas cirurgias, aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; participar de Junta Médica quando convocado; participar das ações de vigilância em saúde; executar tarefas afins em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.			

CARGO Nº. 23		MÉDICO PSQUIATRA	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria e registro no conselho de classe	R\$ 7.000,00
CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersectoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.			

CARGO Nº. 24		ZELADOR PLANTONISTA 24h	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO

Reserva				
GERAL	PcD	Nível Fundamental Completo	R\$ 160,00	Plantão
01+CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; recebem objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; conduzem o elevador, realizam pequenos reparos. prestam assistência ao público.				

CARGO Nº. 25		ZELADOR		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Fundamental Completo	R\$ 1.212,00	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; recebem objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; conduzem o elevador, realizam pequenos reparos. prestam assistência ao público.				

CARGO Nº. 26		FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA 12h		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe	R\$ 200,00	Plantão
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.				

CARGO Nº. 27		FISIOTERAPEUTA		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.				

CARGO Nº. 28		FONOAUDIÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no conselho de classe	R\$ 2.500,00	40h
01+CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia, tratar de pacientes e clientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros.				

CARGO Nº. 29		CIRURGIÃO DENTISTA		
Nº DE VAGAS: 05 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Odontologia e registro no conselho de classe	R\$ 2.500,00	30h
04+CR	01 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas, podem desenvolver pesquisas na área odontológica, desenvolver atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade, podem atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ongs, exercer atividade de ensino e pesquisa.				

CARGO Nº. 30		AGENTE DE ENDEMIAS		
Nº DE VAGAS: 06 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Fundamental Completo com registro no conselho de classe	R\$ 1.550,00	40h
05+CR	01 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.				

CARGO Nº. 31		EDUCADOR FÍSICO		
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Educação Física e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00	40h
02+CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Promover atividades de educação física junto à população usuária dos serviços, planejar atividades físicas; ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação técnica dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados registrar práticas de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo.				

CARGO Nº. 32		TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ÁREA SAÚDE – SANTARISTA		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Saúde Coletiva e/ou Especialização em Saúde Coletiva, devendo ser Graduado em Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Odontologia e Psicologia	R\$ 3.000,00	40h
01+CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde; definem estratégias para unidades e/ou programas de saúde; realizam atendimento biopsicossocial; administram recursos financeiros; gerenciam recursos humanos e coordenam interfaces com entidades sociais e profissionais. Fazem levantamentos de dados de saúde, diagnósticos e vistorias, planejamento de políticas públicas, informes e boletins, entre outras atividades, como ouvidoria, educação popular e comunicação, promoção e informação em saúde.				

CARGO Nº. 33		PROTÉTICO		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Próteses	R\$ 1.900,00	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde, prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal, confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas, executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista, administrar pessoal e recursos financeiros e materiais, mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas, as atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.				

CARGO Nº. 34		AUXILIAR EM PRÓTESE DENTÁRIA		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Fundamental Completo	R\$ 1.300,00	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Protético em suas atividades. Auxiliar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde, prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal, confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas, executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista, administrar pessoal e recursos financeiros e materiais, mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas, as atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.				

CARGO Nº. 35		MAQUEIRO PLANTONISTA 24h	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 160,00
02 + CR	-		
Plantão			
ATRIBUIÇÕES: Encaminhar pacientes para áreas solicitadas, receber, conferir e transportar exames, materiais ou equipamentos. Controlar material esterilizado, manter equipamentos limpos e organizados. Providenciar macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes.			

CARGO Nº. 36		RECEPCIONISTA PLANTONISTA 24h	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 160,00
CR	CR		
Plantão			
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes; averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; agendar serviços, reservar (hotéis e passagens) e indicar acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fechar contas e estadas de clientes, organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.			

CARGO Nº. 37		TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00
02 + CR	-		
30h			
ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortoptia e musicoterapia, habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes, atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis, desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMEC

CARGO Nº. 38		TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Administração ou Ciências Contábeis, com registro em conselho	R\$ 1.500,00
CR	CR		
40h			
ATRIBUIÇÕES: Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas à educação.			

CARGO Nº. 39		TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 1.212,00
01 + CR	CR		
40h			
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.			

CARGO Nº. 40		TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Informática ou afins	R\$ 1.212,00
01 + CR	CR		
40h			
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.			

CARGO Nº. 41		NUTRICIONISTA	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Nutrição e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00
01 + CR	CR		
40h			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.			

CARGO Nº. 42		ARTISTA PLÁSTICO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Artes Plásticas	R\$ 1.212,00
CR	CR		
40h			
ATRIBUIÇÕES: Conceber e desenvolver obras de arte e projetos de design, elaborar e executar projetos de restauração e conservação preventiva de bens culturais móveis e integrados, para tanto, realiza pesquisas, elabora propostas e divulga suas obras de arte, produtos e serviços.			

CARGO Nº. 43		PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
Nº DE VAGAS: 04 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Letras – Língua Portuguesa – Licenciatura	R\$ 1.350,00
04 + CR	CR		
40h			
ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação.			

CARGO Nº. 44		PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Letras – Língua Inglesa – Licenciatura	R\$ 1.350,00
03 + CR	CR		
40h			
ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo			

estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

CARGO Nº. 45		PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Matemática – Licenciatura	R\$ 1.350,00	40h
02 + CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.				

CARGO Nº. 46		PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Nº DE VAGAS: 05 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Ciências Biológicas, Física ou Química – Licenciatura	R\$ 1.350,00	40h
04 + CR	01 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.				

CARGO Nº. 47		PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Geografia – Licenciatura	R\$ 1.350,00	40h
03 + CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.				

CARGO Nº. 48		PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Nº DE VAGAS: 08 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em História – Licenciatura	R\$ 1.350,00	40h
07 + CR	01 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.				

CARGO Nº. 49		PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE VAGAS: 11 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 1.350,00	40h
09 + CR	02 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com conteúdos dos diversos eixos do conhecimento apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e pelo Referencial Curricular Nacional/Referenciais Curriculares Municipais para Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar para promover um atendimento de qualidade como eixo norteador do trabalho com crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades de cuidado (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.				

CARGO Nº. 50		PROFESSOR PEDAGOGO – SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Pedagogia com Especialização em Sala de Recurso Multifuncional	R\$ 1.350,00	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Atuar como docente na Educação Infantil, ensino fundamental I e Educação de Jovens e Adultos – EJA, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.				

CARGO Nº. 51		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS: 08 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Educação Física – Licenciatura com registro no conselho de classe	R\$ 1.350,00	30h
07 + CR	01 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho				

pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação.

CARGO Nº. 52		PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
Nº DE VAGAS: 22 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 1.350,00	40h
04 + CR	18 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com conteúdos dos diversos eixos do conhecimento apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e pelo Referencial Curricular Nacional/Referenciais Curriculares Municipais para Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar para promover um atendimento de qualidade como eixo norteador do trabalho com crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades de cuidado (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.				

CARGO Nº. 53		ZELADOR		
Nº DE VAGAS: 11 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Fundamental Completo	R\$ 1.212,00	40h
09 + CR	02 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; recebem objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; conduzem o elevador, realizam pequenos reparos, prestam assistência ao público.				

CARGO Nº. 54		AUXILIAR DE COZINHA		
Nº DE VAGAS: 09 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Fundamental Completo	R\$ 1.212,00	40h
08 + CR	01 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos, verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação, trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.				

CARGO Nº. 55		CUIDADOR – PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO		
Nº DE VAGAS: 20 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 1.300,00	40h
16 + CR	04 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no cuidado dos estudantes com deficiência, contribuindo com a construção de condições favoráveis à sua participação e permanência na Unidade de Ensino; cuidar e acompanhar os estudantes com deficiência na locomoção pelas dependências da escola; cuidar da segurança e higienização do estudante com deficiência no seu processo de alimentação; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pamamirim; auxiliar o estudante no processo de interação entre Instituição/família/comunidade; comunicar ao professor e coordenador pedagógico toda situação que diverge da rotina do cotidiano da Unidade de Ensino.				

CARGO Nº. 56		MOTORISTAS – HABILITAÇÃO CARTEIRA D – COM CURSO DE CONDUTOR ESCOLAR		
Nº DE VAGAS: 09 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	R\$ 1.300,00	40h
08 + CR	01 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.				

CARGO Nº. 57		INTÉRPRETE DE LIBRAS		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior com Formação em LIBRAS	R\$ 1.212,00	30h
01 + CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico, interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, de bates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes, tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos, prestam assessoria a clientes.				

CARGO Nº. 58		ASSISTENTE SOCIAL		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Serviço Social e registro no conselho de classe	R\$ 1.576,00	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.				

CARGO Nº. 59		INSTRUTOR DE BRAILE		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Braille	R\$ 1.212,00	30h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Promover a educação de alunos com necessidades educacionais especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braille, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.				

CARGO Nº. 60		INTÉRPRETE DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA PARA DEFICIENTE AUDITIVO OU VISUAL		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Interpretação Alternativa	R\$ 1.576,00	30h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Promover a educação de alunos com necessidades educacionais especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braille, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.				

CARGO Nº. 61		PSICÓLOGO		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Psicologia e registro no conselho de classe	R\$ 1.576,00	30h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Realizar ações voltadas para prevenção, através do monitoramento das famílias, através de atividades que promovam a integração dos sujeitos envolvidos, aumentando o acesso a direitos básicos de cidadania e atuar oferecendo apoio e orientações de forma especializada. Realizar acompanhamento familiar, estudos sociais, relatórios, desenvolvimentos e acompanhamento de grupos com crianças, adolescentes e idosos do				

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, realização de visitas domiciliares, direcionamento legal de vítimas de violências e desenvolver ações para diminuir o desrespeito, preservando os direitos humanos com objetivo de reinserção social; atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicos e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas na Perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimento familiar individuais e em grupo. Realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas e ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS, NASF, entre outros órgãos ligados ao município; realizar encaminhamentos monitorados para rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe e estudos de casos; exercer atividades de coordenação; realizar outras atribuições afins.

CARGO Nº. 62		PSICOPEDAGOGO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Psicologia ou em Pedagogia com Especialização em Psicologia	R\$1.576,00
CR	CR		

ATRIBUIÇÕES:Trabalhar com atividades que envolvem questões cognitivas, afetivas, psicomotoras e linguísticas, necessárias para que o aluno compreenda os conteúdos escolares, devendo estar preparado e capacitado para diagnosticar e a lidar com as dificuldades de aprendizagem. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Possibilitar a intervenção visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino. Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem. Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas. Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhadores em educação e profissionais em educação em espaços institucionais, orientar, coordenar e supervisionar cursos especializados de psicopedagogia, expedidos por instituições ou credenciadas nos termos da legislação vigente. Buscar compreender como o aluno utiliza os elementos do seu sistema cognitivo e emocional para aprender, contribuindo a superação das dificuldades apresentadas ao longo da vida escolar. Fazer entrevistas e reuniões com os pais, professores, diretores e demais servidores da unidade escolar, realizar palestras e atividades afins, com o objetivo de resgatar a vida escolar do aluno. Realizar encaminhamento para a rede de atendimento municipal quando necessário. Realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho. Executar outras atividades pertinentes à sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO Nº. 63		TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – MONITOR DE ARTES	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Artes	R\$ 1.212,00
CR	CR		

ATRIBUIÇÕES:Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola, para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

CARGO Nº. 64		ASSISTENTE SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 08 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Serviço Social e registro no conselho de classe	R\$ 1.576,00
07 + CR	01 + CR		

ATRIBUIÇÕES:Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e de veres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

CARGO Nº. 65		PSICÓLOGO	
Nº DE VAGAS: 04 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Psicologia e registro no conselho de classe	R\$ 1.576,00
04 + CR	CR		

ATRIBUIÇÕES:Realizar ações voltadas para prevenção, através do monitoramento das famílias, através de atividades que promovam a integração dos sujeitos envolvido, aumentando o acesso a direitos básicos de cidadania e atuar oferecendo apoio e orientações de forma especializada. Realizar acompanhamento familiar, estudos sociais, relatórios, desenvolvimentos e acompanhamento de grupos com crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, realização de visitas domiciliares, direcionamento legal de vítimas de violências e desenvolver ações para diminuir o desrespeito, preservando os direitos humanos com objetivo de reinserção social; atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicos e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas na Perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimento familiar individuais e em grupo. Realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas e ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS, NASF, entre outros órgãos ligados ao município; realizar encaminhamentos monitorados para rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe e estudos de casos; exercer atividades de coordenação; realizar outras atribuições afins.

CARGO Nº. 66		TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR – FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ou CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Administração ou Ciências Contábeis com registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00
CR	CR		

ATRIBUIÇÕES:Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas à assistência social.

CARGO Nº. 67		TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – VISITADOR SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 07 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 1.212,00
06 + CR	01 + CR		

ATRIBUIÇÕES:Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

CARGO Nº. 68		PEDAGOGO	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Pedagogia e registro no conselho de classe	R\$ 1.576,00
01 + CR	CR		

ATRIBUIÇÕES:Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas à atuação no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental (1º ao 9º ano); elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e incentivar ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter-se atualizado quanto às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina; participar dos colegiados existentes na unidade escolar; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas; registrar as atividades de classe; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Adequar métodos, técnicas e recursos educativos e organização específicas para atender aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

CARGO Nº. 69		TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – ENTREVISTADOR	
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 1.212,00
03 + CR	CR		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Aplicar questionários e roteiros de pesquisa; efetuar entrevistas de opinião pública; coletar preços de bens e serviços; aplicar instrumentos para pesquisa de mercado; cadastrar informantes; verificar a consistência de informações e participar do planejamento de atividades de campo.			

CARGO Nº. 70		RESPONSÁVEL TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ	
Nº DE VAGAS: 04 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Serviço Social, Contabilidade, Direito, Psicologia, Pedagogia, Administração, Economia ou Terapia Ocupacional, com registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00
04 + CR	CR		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.			

CARGO Nº. 71		MOTORISTA	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B	R\$ 1.212,00
01 + CR	CR		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores, realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.			

CARGO Nº. 72		ORIENTADOR SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 08 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 1.212,00
07 + CR	01 + CR		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Realização de abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas). Participação em reuniões de planejamento e atividades. Avaliação do trabalho com a equipe envolvida. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, executar trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares, dentre outras.			

CARGO Nº. 73		TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – GESTOR DA BOLSA FAMÍLIA	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 1.212,00
01 + CR	CR		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único; planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades. Apoiar a área social e de gestão. Transmitir dados para o Ministério da Cidadania e sistemas necessários ao bom funcionamento do programa.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSU

CARGO Nº. 74		ARQUITETO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo com registro em conselho de classe	R\$ 2.400,00
CR	CR		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações, fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental, podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.			

CARGO Nº. 75		ENGENHEIRO CIVIL	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Engenharia Civil com registro em conselho de classe	R\$ 3.000,00
CR	CR		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar a qualidade de empreendimentos, coordenam a operação e manutenção do empreendimento, podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.			

CARGO Nº. 76		MECÂNICO DE MÁQUINAS	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Mecânica	R\$ 1.900,00
01 + CR	CR		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Realizar manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais; planejar atividades de manutenção; avaliar condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificar máquinas, componentes e ferramentas, documentam informações técnicas; realizam ações de qualidade e preservação ambiental e trabalham de acordo com normas de segurança.			

CARGO Nº. 77		MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Mecânica	R\$ 1.212,00
CR	CR		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores, substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos, trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.			

CARGO Nº. 78		TOPÓGRAFO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Topografia	R\$ 1.500,00
CR	CR		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			
ATRIBUIÇÕES: Executar levantamentos geodésicos e topo-hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos, efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aero triangulação, restituindo fotografias aéreas.			

CARGO Nº. 79		OPERADOR – MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA RETROESCAVADEIRA	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
CARGA HORÁRIA SEMANAL			

GERAL	PcD	Nível Médio Completo com experiência comprovada no cargo	R\$ 1.400,00	40h
CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Operação de retroscavadeira.

CARGO Nº. 80		OPERADOR – MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA CAÇAMBA		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo com experiência comprovada no cargo	R\$ 1.400,00	40h
CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Operação de caçamba.

CARGO Nº. 81		OPERADOR – MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA TRATORISTA		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo com experiência comprovada no cargo	R\$ 1.400,00	40h
CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Operação de trator.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMTUR

CARGO Nº. 82		TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Administração com registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	40h
CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas ao Turismo.

CARGO Nº. 83		TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Turismo	R\$ 1.500,00	40h
CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Planejam eventos, promovem e reservam produtos e serviços turísticos e coordenam a realização de eventos no âmbito municipal. Participam de eventos, cerimônias e solenidades diversos promovidos por órgãos públicos (prefeituras, governos, autarquias e órgãos públicos), organizações privadas e empresas conveniados com o município. Preparam, elaboram roteiros dos eventos, acompanham as autoridades e/ou personalidades.

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES – FCJBG

CARGO Nº. 84		TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe	R\$	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas às atividades próprias da Fundação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAAB

CARGO Nº. 85		OPERADOR – MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA RETROSCAVADEIRA		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo com experiência comprovada no cargo	R\$ 1.900,00	40h
01 + CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Operação em retroscavadeira.

CARGO Nº. 86		OPERADOR – MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA PÁ MECÂNICA		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo com experiência comprovada no cargo	R\$ 1.900,00	40h
CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Operação em pá mecânica.

CARGO Nº. 87		OPERADOR – MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA CAÇAMBA		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo com experiência comprovada no cargo	R\$ 1.400,00	40h
01 + CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Operação em caçamba.

CARGO Nº. 88		OPERADOR – MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo com experiência comprovada no cargo	R\$ 1.900,00	40h
01 + CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Operação em escavadeira hidráulica.

CARGO Nº. 89		OPERADOR – MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA MOTONIVELADORA		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo com experiência comprovada no cargo	R\$ 2.400,00	40h
01 + CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Operação em motoniveladora.

CARGO Nº. 90		OPERADOR – MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA TRATORISTA		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo com experiência comprovada no cargo	R\$ 1.400,00	40h
01 + CR	CR			

ATRIBUIÇÕES: Operação em trator.

CARGO Nº. 91		OPERADOR DO DESSALINIZADOR E SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		
---------------------	--	---	--	--

Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo com experiência comprovada no cargo	R\$ 1.212,00	40h
01 + CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Operação de dessalinizador e do sistema de tratamento e abastecimento de água potável municipal.				

CARGO Nº. 92		OPERADOR – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo com experiência comprovada no cargo	R\$ 1.400,00	40h
01 + CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Operação em veículo pesado.				

CARGO Nº. 93		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO		
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 1.212,00	40h
02 + CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.				

CARGO Nº. 94		MOTORISTA – CATEGORIA D		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	R\$	40h
01 + CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Conduzir e vistoriar ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificar itinerário de viagens; controlar o embarque e desembarque de passageiros e os orientar quanto a tarifas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo, executar procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros, habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus.				

CARGO Nº. 95		OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo com experiência comprovada no cargo	R\$ 1.212,00	40h
01 + CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Captar águas subterrâneas e superficiais, registrando e controlando níveis de água, poços e reservatórios, analisar águas brutas, coletando amostras, realizando análises físico-químicas parciais e registrando resultados das análises, tratar e distribuir águas, definindo dosagens e adicionando produtos químicos, inspecionando filtros, corrigindo o pH das águas filtradas e controlando os níveis dos reservatórios, realizar tarefas operacionais e pequenos reparos, lavando tanques, lubrificando equipamentos, reparando válvulas e trocando fusíveis, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.				

CARGO Nº. 96		OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo com experiência comprovada no cargo	R\$ 1.212,00	40h
01 + CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Monitorar o recebimento de resíduos industriais e urbanos, operar fornos de incineração e controlar o processo de tratamento de água e efluentes, realizar amostragem de resíduos e efluentes, dosar soluções químicas e operar equipamentos eletromecânicos, documentar dados do processo de tratamento e controlar materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais, trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.				

CARGO Nº. 97		TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO VETERINÁRIO		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina Veterinária e registro em conselho de classe	R\$1.800,00	40h
01 + CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Realização de abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas). Participação em reuniões de planejamento e atividades. Avaliação do trabalho com a equipe envolvida. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, executar trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares, dentre outras.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CARGO Nº. 98		TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Administração ou Ciências Contábeis com registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Controlam rotina administrativa. Realizam atividades em recursos humanos e intermedeiam mão-de-obra para colocação e recolocação. Atuam também na área de compras e assessoram a área de vendas. Intercambiam mercadorias e serviços e executam atividades nas áreas administrativas, fiscais e financeiras voltadas à Administração Municipal.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMFIN

CARGO Nº. 99		TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Ciências Contábeis e registro em conselho de classe	R\$ 1.500,00	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Responsável pelos serviços de contabilidade do Município; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar os trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado.				

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR				
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº.	MÁXIMO	DE PONTUAÇÃO

		ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezessete) pontos.	01	17
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01	13
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
04	Diplomade Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Extensão ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02	10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Extensão ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (um) ponto por certificado.	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos , máximo de 40 (quarenta) pontos.	05	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato para nomeação pela Prefeitura de Currais Novos/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. Será computado apenas 01 (um) **Certificado de Graduação** (cópia frente e verso), que comprove a formação do candidato na área para o cargo que concorre.

III. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

IV. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

V. Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

VI. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

VII. Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

VIII. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria e bolsista.

IX. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL MÉDIO TÉCNICO / NÍVEL FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Extensão ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas , podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados , 5,0 (cinco) pontos por curso.	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Extensão ou Atualização, Participação em Seminários, Semana ou Jornada de Estudos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados , 4,0 (quatro) pontos por curso.	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental ou Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre, – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos , máximo de 50 (cinquenta) pontos.	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura de Currais Novos/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio ou Nível Fundamental, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

III. Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

IV. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria e bolsista.

ANEXO III **CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	23.06.2022
2	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos	23.06 a 10.07.2022
3	Último dia para apresentação dos títulos	11.07.2022
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11.07.2022
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	12.07.2022
6	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	13.07.2022
7	Resultado Preliminar do Processo Seletivo da Análise de Títulos, inscrições (Área do Candidato)	21.07.2022
8	Recursos contra o Resultado Preliminar (Área do Candidato)	22 e 23.07.2022
9	RESULTADO FINAL	28.07.2022
10	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.	29.07.2022

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas

Exclusivamente para o e-mail: psscurraisnovos2022@funcern.br.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:43A5DB91ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADORGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00031/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
VENCEDOR: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
1	ÁCIDO GEL SERINGA 37% C/3	MAQUIRA	KIT	80	4,45	356,00
6	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE E PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREOIDE	EDUARDO SANCHEZ DIAS	KIT	3	612,93	1.838,79
7	ALAVANCA APICAL JOGO ADULTO C/3	TRINKS	KIT	9	78,09	702,81
8	ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO C/3	TRINKS	KIT	9	78,09	702,81
9	ALGODÃO EM ROLETES	W BARBOSA	PCT	150	2,26	339,00
10	ALVEOLOTOMO	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	18	71,24	1.282,32
14	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GR	DFL	UNID	60	9,43	565,80
16	APLICADOR DE DYCAL INOX	PRATA	UNID	20	7,91	158,20
17	BANDEJA INOX 22 X 12 X 1,5	ACONOX	UNID	20	19,91	398,20
18	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1,5	ACONOX	UNID	20	15,73	314,60
19	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	MAQUIRA	UNID	20	9,37	187,40
20	BROCA CIRURGICAS CARBIDES Nº701	ANGELUS	UNID	80	11,61	928,80
28	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1012.	FAVA	UNID	80	3,20	256,00
29	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1013.	FAVA	UNID	80	3,20	256,00
30	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1014.	FAVA	UNID	80	3,20	256,00
31	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1015.	FAVA	UNID	80	3,20	256,00
32	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1016.	FAVA	UNID	80	3,20	256,00
33	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA DE VELA 3118.	FAVA	UNID	80	3,20	256,00
34	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1034.	FAVA	UNID	80	3,20	256,00
35	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1036.	FAVA	UNID	80	3,20	256,00
36	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA 2135 FF.	FAVA	UNID	80	3,20	256,00
38	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1046.	FAVA	UNID	80	3,20	256,00
39	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1047.	FAVA	UNID	80	3,20	256,00
40	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA 1111 FF.	FAVA	UNID	80	3,20	256,00
43	CABO PARA ESPELHO BUCAL	LIFLEX	UNID	60	4,49	269,40
45	CALCADOR WARD Nº 2,3	PRATA	UNID	30	7,91	237,30
49	ULTRASON COM JATO BICARBONATO E BOMBA PERESTALTICA ACOLPLADO, OBSAPRESENTAR O REG.DO MINISTERIO DA SAÚDE E CATÁLOGO DO PRODUTO	DENTMED	UNID	3	2.055,00	6.165,00
51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH COTTON	DENTMED	UNID	12	390,45	4.685,40
54	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO F PÓ E LIQUIDO	DENTSCARE	KIT	60	21,27	1.276,20
55	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO R PÓ E LIQUIDO	DENTSCARE	KIT	60	21,00	1.260,00
57	CLOREXIDINA A 012% 250ML	RIOQUÍMICA	UNID	45	11,10	499,50
59	CURETA RASPAGEM McCALL 13–14	PRATA	UNID	24	14,22	341,28
60	CURETA RASPAGEM McCALL 17–18	PRATA	UNID	24	14,22	341,28
61	CURETA RASPAGEM McCALL 1–10	PRATA	UNID	24	14,22	341,28
62	CURETA RASPAGEM PONTA MORSE 0–00	PRATA	UNID	24	14,22	341,28
63	COLHER DE DENTINA Nº 5,11,17,18	PRATA	UNID	30	7,95	238,50
66	ESCOVA DE ROBSON CA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNID	60	1,05	63,00
67	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 SS	PRATA	UNID	15	7,95	119,25
68	ESPÁTULA Nº 1 6335	PRATA	UNID	30	7,95	238,50
69	ESPÁTULA Nº 36	PRATA	UNID	10	10,32	103,20
70	ESPÁTULA Nº 7	PRATA	UNID	30	10,32	309,60
72	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/10	MAQUIRA	CX	10	50,00	500,00
74	FIO DE SUTURA 3 – 0 SEDA CX. C/24	PROCARE	CX	40	41,10	1.644,00
75	FIO DENTAL 500 M	HILLO	UNID	20	8,72	174,40
76	FITA MATRIZ 0,5 MM	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNID	20	1,49	29,80
77	FITA MATRIZ 0,7 MM	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNID	20	1,77	35,40
78	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	HOSPFLX	UNID	50	4,03	201,50
79	FIXADOR E REVELADOR 475 ML	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	KIT	40	22,00	880,00
80	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	FRASCO	10	5,86	58,60
82	FLUORNIZ	DENTSCARE	UNID	15	20,00	300,00
94	FÓRCEPS INFANTIL N 68	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	30	81,00	2.430,00
96	FÓRCEPS INFANTIL N 27	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	30	81,00	2.430,00

98	HEMOSTÁTICO 10 ML	BIODINAMICA	VD	15	17,11	256,65
99	HIDRÓXICO CÁLCIO PA 10G	BIODINAMICA	UNID	15	5,39	80,85
101	INTERIN PÓ E LIQUIDO KIT	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	KIT	10	19,73	197,30
103	KIT HIGIENE ORAL ADULTO COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS ADULTO	HILLO	KIT	2000	5,09	10.180,00
108	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200ML	MAQUIRA	UNID	24	23,54	564,96
111	PASTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	MAQUIRA	UNID	30	15,13	453,90
118	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	LIFLEX	UNID	30	26,03	780,90
142	SELADORA MANUAL ODONTOLÓGICA COM 30CM DE LARGURA	BIOMECK CIENTIFICA	UNID	6	192,21	1.153,26
145	SONDA EXPLORADORA N 5	PRATA	UNID	20	9,76	195,20
149	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12 4MM	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	PCT	30	6,17	185,10
152	VERNIZ CAVITÁRIO	BIODINAMICA	UNID	20	11,23	224,60
153	CLOREXIDINA 2%	MAQUIRA	UNID	20	13,66	273,20
155	ALVEOLEX	BIODINAMICA	UNID	20	24,52	490,40
157	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	BIODINAMICA	UNID	20	6,62	132,40
158	OTOSPORIM 10 ML	FARMOQUIMICA	UNID	20	12,96	259,20
159	PRIOCAÍNA + FELIPRESSINA 3%	DFL	CX	6	120,00	720,00
TOTAL						52.508,32

VENCEDOR: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP						
CNPJ: 11.511.020/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ADESIVO DENTÁRIO PRIME E BOND COM 6ML SISTEMA DE TAMPA FLIP TOP	FGM	FRASCO	50	98,30	4.915,00
3	ÁGUA DESTILADA 5L	SANA FARMA	GALÃO	180	9,70	1.746,00
4	AGULHA GEMIVAL CURTA 30G CX C/ 100	PROCARE	CX	70	38,70	2.709,00
5	ALAVANCA Apexo	GOLGRAN	UNID	15	74,50	1.117,50
11	ANESTÉSICO 2% C/VASO cloridrato de lidocaína c/ felinefrina CX. C/50UND	SS WHITE	CX	70	63,30	4.431,00
12	ANESTÉSICO 2% C/VASO cloridrato de mepivacaína CX. C/50UND	DLA	CX	40	125,31	5.012,40
13	ANESTÉSICO 3% s/VASO cloridrato de mepivacaína CX. C/50UND	DLA	CX	40	125,31	5.012,40
15	ANTISSEPTICO BUCAL 500ML	DENTAL CLEAN	UNID	30	12,97	389,10
21	BROCA CIRURGICAS CARBIDES Nº702	MICRODONT	UNID	80	9,10	728,00
22	BROCA CIRURGICAS CARBIDES ESFERICAS Nº8	MICRODONT	UNID	80	9,10	728,00
23	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA	AMERICAN BURRS	UNID	80	10,59	847,20
24	BROCA SHOFU CILINDRICA	AMERICAN BURRS	UNID	80	10,59	847,20
25	BROCA SHOFU ESFÉRICA	AMERICAN BURRS	UNID	80	10,59	847,20
26	BROCA SHOFU PIRAMIDAL	AMERICAN BURRS	UNID	80	10,59	847,20
27	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1011.	FAVA	UNID	80	3,20	256,00
41	BRUNIDOR 28	GOLGRAN(29)	UNID	10	11,40	114,00
42	CABO PARA BISTURI Nº 3	GOLGRAN	UNID	10	9,50	95,00
44	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L	DESCARBOX	UNID	400	6,75	2.700,00
46	CAPSULA AMALGAMA 1 DOSES COM 50UNID	SDI	PCT	30	121,67	3.650,10
47	CAMERA ESCURA POLIETERANO BRANCA	ESSENCE DENTAL	UNID	1	284,00	284,00
48	CAPSULA AMALGAMA 2 DOSES COM 50 UNID	SDI	PCT	30	207,51	6.225,30
50	CANETA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR INTRA COM SISTEMA DE PUSH BOTTON ACOPLADO NO CONTRA ÂNGULO OBS: APRESENTAR O REG.DO MINISTERIO DA SAÚDE E CATÁLAGO DO PRODUTO.	SCHUSTER	KIT	3	1.450,00	4.350,00
56	CIMENTO RESTAURADOR PÓ PROVISÓRIO 38 GR	DENTSPLY	UNID	80	13,00	1.040,00
58	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100	IODONTOSUL	CX	5	10,00	50,00
65	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	CICLO FARMA	UNID	60	19,00	1.140,00
71	ESPELHO BUCAL COM CABO	GOLGRAN	UNID	100	11,00	1.100,00
73	EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	UNID	20	16,50	330,00
81	FLUOR GEL 200ML	IODONTOSUL	UNID	100	4,80	480,00
83	FÓRCEPS ADULTO N 1	GOLGRAN	UNID	30	78,00	2.340,00
84	FÓRCEPS ADULTO N 17	GOLGRAN	UNID	30	78,00	2.340,00
85	FÓRCEPS ADULTO N 18L	GOLGRAN	UNID	30	78,00	2.340,00
86	FÓRCEPS ADULTO N 18R	GOLGRAN	UNID	30	78,00	2.340,00
87	FÓRCEPS ADULTO N 150	GOLGRAN	UNID	30	78,00	2.340,00
88	FÓRCEPS ADULTO N 151	GOLGRAN	UNID	30	78,00	2.340,00
89	FÓRCEPS ADULTO N 65	GOLGRAN	UNID	30	78,00	2.340,00
90	FÓRCEPS ADULTO N 69	GOLGRAN	UNID	30	78,00	2.340,00
91	FÓRCEPS INFANTIL N 1	GOLGRAN	UNID	30	78,00	2.340,00
92	FÓRCEPS INFANTIL N 2	GOLGRAN	UNID	30	78,00	2.340,00
93	FÓRCEPS INFANTIL N 6	GOLGRAN	UNID	30	78,00	2.340,00
95	FÓRCEPS INFANTIL N 150	GOLGRAN	UNID	30	78,00	2.340,00
97	FIO RETRATOR 000	BIODINAMICA	UNID	4	27,42	109,68
100	HIDRÓXICO DE CÁLCIO PASTA COM 2 TUBOS	MAQUIRA	CX	25	32,90	822,50
102	KIT HIGIENE ORAL COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS INFANTIL	SMILEKIT	KIT	3000	5,05	15.150,00
104	KIT POLIMENTO AMALGAMA COM 6 UNDE E 3 CORES	MICRODONT	KIT	20	43,00	860,00
105	KIT POLIMENTO RESINA COM 06UND EM BORRACHA E 03 FORMATOS	MICRODONT	KIT	30	43,00	1.290,00
106	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	MICRODONT	UNID	25	5,30	132,50
107	MICORBRUSH REGULAR POTE COM 100UND PEQUENO	FGM	POTE	80	18,19	1.455,20
109	ÓXIDO DE ZINCO PÓ COM 38 GR	BIODINAMICA	UNID	20	8,75	175,00
110	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 FOLHA	BIODINAMICA	ENV	15	3,69	55,35
112	PASTA PROFILÁTICA 90G	IODONTOSUL	UNID	60	4,84	290,40
113	PINÇA CLÍNICA COM MOLA	GOLGRAN	UNID	30	16,53	495,90
114	PLACA DE VIDRO 10MM	IODONTOSUL(6MM)	UNID	6	15,79	94,74
115	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	GOLGRAN	UNID	6	30,00	180,00
116	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	GOLGRAN(14CM)	UNID	20	29,30	586,00
117	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	UNID	20	13,00	260,00
119	POTE DAPPEN DE VIDRO	OGP	UNID	15	4,10	61,50
120	POSICIONADORES PARA PELICULAS DE RX KIT C/04 PEÇAS	MAQUIRA	KIT	6	82,00	492,00
121	PELICULA DE RX TIPO E ADULTO CX. COM 150UND	KULZER	CAIXA	20	184,00	3.680,00
122	REMOVEDOR DE MANCHAS PASTA	SS WHITE	UNID	20	20,87	417,40
123	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A1E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter	3M	UNID	60	58,00	3.480,00

	dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.					
124	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A1D com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	60	58,00	3.480,00
125	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A2E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	60	58,00	3.480,00
126	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A2D com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	60	58,00	3.480,00
127	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A3E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	60	58,00	3.480,00
128	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A3D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	60	58,00	3.480,00
129	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A3,5E, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	60	58,00	3.480,00
130	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A3,5D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	60	58,00	3.480,00
131	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A4E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	60	58,00	3.480,00
132	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR A4D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	30	58,00	1.740,00
133	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR B2E com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	36	58,00	2.088,00
134	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR B2D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	36	58,00	2.088,00
135	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR B3E, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	36	58,00	2.088,00
136	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR B3D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	36	58,00	2.088,00
137	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR C2E, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	36	58,00	2.088,00
138	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, C2D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	36	58,00	2.088,00
139	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR C3E, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	36	58,00	2.088,00
140	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES NANO PARTICULADA Resina fotopolimerizável, microhíbrida com nanopartículas carga em zircônia e sílica, COR C3D, com 4g. Preenchimento: 2,5mm, composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	3M	UNID	36	58,00	2.088,00
141	SACA BROCA	GNATUS	UNID	10	17,22	172,20
143	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	BIODINAMICA	UNID	25	16,90	422,50
144	SERIGA CARPULE	BRASVAL	UNID	20	34,00	680,00
146	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT. COM 40 UND	SS PLUS	PCT	300	8,70	2.610,00
147	TAÇA DE BORRACHA CA	MICRODONT	UNID	30	1,62	48,60
148	TESOURA IRIS	GOLGRAN	UNID	15	22,50	337,50
150	TIRA DE POLIESTER PACOTE C/50	I.DENTAL	PCT	30	1,97	59,10
151	TIRA LIXA PARA RESINA CX. COM 150UND	I.DENTAL	CX	50	6,50	325,00
156	CALGADURA INDIVIDUAL	TECNODENT	UNID	20	5,10	102,00
160	ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 COM 50 UND	DFL	CX	50	152,60	7.630,00
161	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL de Máximo e Mínimo à prova d'água fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Usado para Medicamentos, Órgãos e Tecidos, Vacinas, Amostras e materiais Biológicos etc. Características: Material: Polietileno, Isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital Máx. e Mín. Faixa de Temperatura: - 50 + 70 °C, Medidas externas A x L x C: 35,5 x 25 x 37 cm, GARANTIA Contra defeito de fabricação durante o período de 12 (doze) meses após a compra, diretamente com a assistência técnica Tecnocalibração.	TERMOPLAST	UND	6	400,00	2.400,00
162	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL À PROVA D'ÁGUA : fabricada com plástico virgem de alta resistência, revestimento interno de (PU) entre as paredes do corpo e tampa, aumentando a capacidade térmica de conservação pelo maior isolamento térmico. Ela também possui termômetro externo que mede a temperatura atual, média e máxima do conteúdo. É muito mais proteção e praticidade. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Capacidade 5 Litros Dimensões Internas em cm (A X L X C) 16 X 21,5 X 16 Dimensões Externas em cm (A X L X C) 19,5 X 26 X 20,5 Alça Em PP (polipropileno) Parede Interna Em PS (poliestireno) Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade) Entre Paredes De PU (poliuretano) Peso: 830 Gramas Dados do termômetro Referência 7424.02.0.00 Faixa de utilização -50°C+70°C/°F Precisão ±1°C/°F Resolução 0,1°C escala de -20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C Pilha 1x 1,5 AA Peso 80g Medidas do produto 60x39x16mm Camp. do cabo 50cm. Medidas externas A x L x C: 35,5 x 25 x 37 cm, GARANTIA Contra defeito de fabricação durante o período de 12 (doze) meses após a compra, diretamente com a assistência técnica Tecnocalibração.	TERMOPLAST	UNID	6	300,00	1.800,00
163	Lençol descartável tnt, elástico, 20 gramatura/m², tamanho: 2,1x0,9m. pacote c/ 10 und	DESCARPACK	PCT	1000	19,40	19.400,00

TOTAL

192.430,67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00031/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Item(s): 1 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 43 - 45 - 49 - 51 - 54 - 55 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 82 - 94 - 96 - 98 - 99 - 101 - 103 - 108 - 111 - 118 - 142 - 145 - 149 - 152 - 153 - 155 - 157 - 158 - 159.

Valor: R\$ 52.508,32.

- SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP.

CNPJ: 11.511.020/0001-43.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 11 - 12 - 13 - 15 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 41 - 42 - 44 - 46 - 47 - 48 - 50 - 56 - 58 - 65 - 71 - 73 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 97 - 100 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 109 - 110 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 143 - 144 - 146 - 147 - 148 - 150 - 151 - 156 - 160 - 161 - 162 - 163.

Valor: R\$ 192.430,67.

Total: R\$ 244.938,99.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 20 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:A2C88D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP**

Aos 15 de junho de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - SRP, homologado em 10 de junho de 2022, com sua publicação realizada em 13 de junho de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2799, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ: **15.052.431/0001-79**, neste ato por seu procurador o Sr. Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes, portador da carteira de identidade nº 1.140.781 ITEP/RN e CPF nº 702.004.754-87, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 148.932,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais)**, nas descrições da planilha abaixo.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 15.052.431/0001-79					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	UND	720	R\$ 206,85	R\$ 148.932,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 148.932,00

Conteúdo das Cestas Básicas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA	UND	QTD	MARCA
	Açúcar; refinado granulado; com aspecto, cor e cheiro próprio; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Pacote com 1 Kg	UND	5	ECOÇUCAR
	Arroz Branco, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	3	GRANDE PONTO
	Arroz Parboilizado, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	3	POP
	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	1	PRIMOR
	Flocos de milho, tipo flocão, embalagem de 500g, pré-cozido; amarelo; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; atóxica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	11	MARATÁ
	Feijão tipo I, macassar, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	2	DA HORA
	Feijão tipo I, cariquinho, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	2	DA HORA
	Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	UND	2	ESTRELA
	Bolacha doce, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	UND	2	3 DE MAIO
	Macarrão tipo espagete, massa de sêmola com ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UND	8	BOM SABOR
	Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	UND	3	POTY
	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	1	ATLANTICO
	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1 kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2	DA HORA

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, na rua São Jose, S/N, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

7.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

9.4 Quaisquer exigências da Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

9.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

9.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

9.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

9.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022 e a proposta da empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ: 15.052.431/0001-79 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 15 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

J B F Queiroz Oliveira EIRELI
FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
CNPJ: 15.052.431/0001-79
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:941F3FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com código fonte para registro de obras e serviços de engenharia, bem como aquisição de material permanente, com fonte de recursos oriundas do Governo Federal, mediante repasse de emenda parlamentar via Transferência Especial da União, e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 511, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 21 de junho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

02- PODER EXECUTIVO 70- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ----10----- Saúde ----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial ----0009 - GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE ----10-302-0009-1099-0000 - CONSTRUÇÃO DE UBS EM GALOS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	300.000,00
Fonte de Recursos -STN>> 1.706.0000 - Transferência Especial da União		
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS ----23----- Comércio e Serviços ----695- Turismo ----0006 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO ----23-695-0006-1127-0000 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	18.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	32.000,00

Fonte de Recursos -STN>>	1.706.0000 - Transferência Especial da União	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		350.000,00

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando investimentos, no qual serão construídos uma UBS no distrito de Galos e letreiros para identidade visual do município, com aquisição de material para instalação, mediante recursos repassados por meio de emenda parlamentar nº 202124460007, via Transferência Especial da União.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

70- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ----10----- Saúde ----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial ----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE ----10-302-0009-1099-0000 – CONSTRUÇÃO DE UBS EM GALOS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.601.0000 – Investimento SUS	
70- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ----10----- Saúde ----301- Atenção Básica ----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE ----10-301-0009-2065-0000 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	60.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.601.0000 – Investimento SUS	
70- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ----10----- Saúde ----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial ----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE ----10-302-0009-1148-0000 – AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	140.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.601.0000 – Investimento SUS	
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS ----23----- Comércio e Serviços ----695- Turismo ----0006 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO ----10-695-0006-1127-0000 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos	
TOTAL DA ANULAÇÃO		350.000,00

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 21 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7F2EEOA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 078/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS – EIRELI**, CNPJ/MF nº **28.606.961/0001-63**, com sede na Rua Américo Hermenegildo, 773, São Paulo, CEP:5884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo Sr. **EDIVAN BORGES DE SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.216.865 SSP/RN inscrito no CPF nº 785.891.264-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de oxigênio medicinal, ar medicinal, regulador medicinal e umificador, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MED. 10 M³	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
2	OXIGÊNIO MED. 07 M³	UND	300	R\$ 66,30	R\$ 19.890,00
3	OXIGÊNIO MED. 06 M³	UND	300	R\$ 74,50	R\$ 22.350,00
4	OXIGÊNIO MED. 03 M³	UND	300	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
5	OXIGÊNIO MED. 01 M³	UND	400	R\$ 37,25	R\$ 14.900,00
6	AR MEDICINAL 03 M³	UND	100	R\$ 83,80	R\$ 8.380,00
7	AR MEDICINAL 07 M³	UND	200	R\$ 134,20	R\$ 26.840,00
8	AR MEDICINAL 10 M³	UND	270	R\$ 174,80	R\$ 47.196,00
9 (COTA 10%)	AR MEDICINAL 10 M³	UND	30	R\$ 174,80	R\$ 5.244,00
10	REGULADOR MEDICINAL PARA O²	UND	17	R\$ 480,00	R\$ 8.160,00
11	UMIFICADOR 250 ML	UND	67	R\$ 29,90	R\$ 2.003,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 185.163,30 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e trinta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE DE RECURSOS	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2037 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2040 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
 Gestor do Fundo de Saúde
 (Contratante)

Oxiborges Comércio De Gases Industriais E Mediciniais – EIRELI
EDIVAN BORGES DE SOUSA
 Representante Legal
 (Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal De Contrato
 Portaria Nº 088/2022

Publicado por:
 Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:C55386D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS – EIRELI**, CNPJ/MF nº **28.606.961/0001-63**, com sede na Rua Américo Hermenegildo, 773, São Paulo, CEP: 5884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo Sr. **EDIVAN BORGES DE SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.216.865 SSP/RN inscrito no CPF nº 785.891.264-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, REGULADOR MEDICINAL E UMIFICADOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MED. 10 M³	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
2	OXIGÊNIO MED. 07 M³	UND	300	R\$ 66,30	R\$ 19.890,00
3	OXIGÊNIO MED. 06 M³	UND	300	R\$ 74,50	R\$ 22.350,00
4	OXIGÊNIO MED. 03 M³	UND	300	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
5	OXIGÊNIO MED. 01 M³	UND	400	R\$ 37,25	R\$ 14.900,00
6	AR MEDICINAL 03 M³	UND	100	R\$ 83,80	R\$ 8.380,00
7	AR MEDICINAL 07 M³	UND	200	R\$ 134,20	R\$ 26.840,00
8	AR MEDICINAL 10 M³	UND	270	R\$ 174,80	R\$ 47.196,00
9 (COTA 10%)	AR MEDICINAL 10 M³	UND	30	R\$ 174,80	R\$ 5.244,00
10	REGULADOR MEDICINAL PARA O²	UND	17	R\$ 480,00	R\$ 8.160,00
11	UMIFICADOR 250 ML	UND	67	R\$ 29,90	R\$ 2.003,30

VALOR GLOBAL:

R\$ 185.163,30

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Oxiborges Comércio De Gases Industriais E MedicinaiS – EIRELI
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	EDIVAN BORGES DE SOUSA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:28B241CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464**, CNPJ/MF nº 21.431.590/0001-87, com sede na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS's), destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
5	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃOABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	ASPIRE 5	UNIDADE	1,00	5.284,91	5.284,91
6	TELA DE PROJEÇÃO, DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE(BRANCO OPACO) OU	MULTILASER	UNIDADE	1,00	650,75	650,75

SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO, DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
VALOR TOTAL:						R\$ 5.935,66

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. DIX-SEPT Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:DFB93600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 079/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464**, CNPJ/MF nº **21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS's), destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
5	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃOABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL). INTERFACES DE REDE10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO	ASPIRE 5	UNIDADE	1,00	5.284,91	5.284,91

	ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.					
6	TELA DE PROJEÇÃO, DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE(BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	UNIDADE	1,00	650,75	650,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 5.935,66 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:~

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal de Contrato
Portaria Nº 086/2022

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:BE221A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOSE ILANIO CHAVES 08837982470**, CNPJ/MF nº 44.709.233/0001-33, com sede na Rua VI Caldeirão, 15, Zona Rural, CEP: 59.930-000, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ILANIO CHAVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2977364 SSP/RN inscrito no CPF nº 088.379.824-70, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS's), destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	HP M404DW	UNIDADE	2	2.180,00	4.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1002 - Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Jose Ilanio Chaves
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	JOSE ILANIO CHAVES
Gestor Do Fundo De Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal De Contrato
 Portaria Nº 086/2022

Publicado por:
 Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:83A1F035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade

de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **JOSE ILANIO CHAVES 08837982470**, CNPJ/MF nº 44.709.233/0001-33, com sede na Rua VI Caldeirão, 15, Zona Rural, CEP: 59.930-000, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ILANIO CHAVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2977364 SSP/RN inscrito no CPF nº 088.379.824-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS's), destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO;	HP M404DW	UNIDADE	2	2.180,00	4.360,00

RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.				
---	--	--	--	--

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Jose Ilanio Chaves
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	JOSE ILANIO CHAVES
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:3405505C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 081/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, com sede na cidade de Martins/RN, CEP: 59.800-000, na Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Bairro Planalto, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.797.560 SSP/RN inscrito no CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS's), destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	SWITCH AVANÇADO, COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4.1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 µS ÊS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATE 41.7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/ SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC -CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	TP LINK	UNIDADE	1	1.299,00	1.299,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1002 - Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marcos Juliano Da Silva
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	MARCOS JULIANO DA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal de Contrato
Portaria Nº 086/2022

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:279D68A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, com sede na cidade de Martins/RN, CEP: 59.800-000, na Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Bairro Planalto, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.797.560 SSP/RN inscrito no CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS's), destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	SWITCH AVANÇADO, COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB; MENOR 5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB; MENOR 5 µS ÉS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATE 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/ SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC -CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA. 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	TP LINK	UNIDADE	1	1.299,00	1.299,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marcos Juliano Da Silva
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	MARCOS JULIANO DA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:D3DE8903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 082/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.007.998/0001-35, com sede na Av Presidente Getúlio Vargas, 1038, Bairro novo, CEP: 53.030-010, Olinda/PE, neste ato representada pelo Sra. **CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 3.695.682 SDS inscrito no CPF nº 855.883.004-59, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS's), destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	RAGTECH	UNIDADE	2	740,00	1.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022;**
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Pisontec Comércio E Serviços Em Tecnologia Da Informação EIRELI
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALEFiscal de Contrato
Portaria Nº 086/2022**Publicado por:**
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:709F6D1A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.007.998/0001-35, com sede na Av Presidente Getúlio Vargas, 1038, Bairro novo, CEP: 53.030-010, Olinda/PE, neste ato representada pelo Sra. **CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 3.695.682 SDS inscrito no CPF nº 855.883.004-59, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS's), destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	RAGTECH	UNIDADE	2	740,00	1.480,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Pisontec Comércio E Serviços Em Tecnologia Da Informação EIRELI
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:83A38EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 083/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SANDRO VILMAR PIRES - ME**, CNPJ/MF nº 09.253.952/0001-91, com sede na Rua João Teófilo Deucher, 29, Centro, CEP: 88680-000, Bom Retiro/SC, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO VILMAR PIRES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.961.326 SSP/SC inscrito no CPF nº 584.080.379-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS's), destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB; MEMÓRIA RAM DES GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA. DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME	DT05	UNIDADE	3	2.730,00	8.190,00

<p>PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA. E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.</p>					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1002 - Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Sandro Vilmar Pires - ME
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	SANDRO VILMAR PIRES
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal de Contrato
Portaria Nº 086/2022

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador: E5F3770C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **SANDRO VILMAR PIRES - ME**, CNPJ/MF nº 09.253.952/0001-91, com sede na Rua João Teófilo Deucher, 29, Centro, CEP: 88680-000, Bom Retiro/SC, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO VILMAR PIRES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.961.326 SSP/SC inscrito no CPF nº 584.080.379-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS's), destinados a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR	DT05	UNIDADE	3	2.730,00	8.190,00

ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Sandro Vilmar Pires - ME
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	SANDRO VILMAR PIRES
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:DB5CA95C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 32.932.000/0001-16, com sede na Rua João Fernandes Praxedes, 10 - Doze Anos, CEP: 59.603-065, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.868.404 SSP/RN, inscrito no CPF nº 055.622.814-65, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS's), destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRACOS. DEVE POSSUIR: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; BASE DE FERRO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO; REGULAGEM DE ALTURA PISTÃO Á GÁS; REGULA A ALTURA DO ASSENTO; REGULA A ALTURA DO ENCOSTO; REGULA A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA; REGULAGEM BACK SYSTEM, REGULA ALTURA E A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO	CATFELLI	UNIDADE	3	550,00	1.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022;**
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/rn
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
Gestor do Fundo de Saúde
(Contratante)

Zib Comercio e Servicos LTDA
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
Representante Legal
(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 086/2022

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:3F63171B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 32.932.000/0001-16, com sede na Rua João Fernandes Praxedes, 10 - Doze Anos, CEP: 59.603-065, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº °1.868.404 SSP/RN, inscrito no CPF nº 055.622.814-65, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS's), destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, DEVE POSSUIR: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; BASE DE FERRO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO; REGULAGEM DE ALTURA PISTÃO À GÁS; REGULA A ALTURA DO ASSENTO; REGULA A ALTURA DO ENCOSTO; REGULA A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA; REGULAGEM BACK SYSTEM, REGULA ALTURA E A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO	CATFELLI	UNIDADE	3	550,00	1.650,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
 Gestor do Fundo de Saúde
 (Contratante)

Zib Comercio e Servicos LTDA
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
 Representante Legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:46B77A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

Ata de Pregão Presencial nº 18/2022.

Às **09:00** do dia **22 de junho de 2022 (quarta-feira)**, reuniram-se na Sala de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado. O pregoeiro e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022, cujo objeto é Registro de preços destinado à eventual Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de plantas ornamentais, gramas, palmeiras, adubos e correlatos, bem como, prestação do serviço de arborização urbana, ornamentação e paisagismo, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN..

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO / 24.292.949/0001-70	JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA / 20160488910

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase	Item:001-GRAMA ESMERALDA EM PLACAS UNIFORMES OU ROLETES, BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS			
Propostas	FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	17,0000	0,00%	Selecionada
Negociação	FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	15,5000	09:17:12	0,00% Vencedor

Fase	Item:002-PALMEIRAS IMPERIAIS, PORTA: 3 METROS DE ALTURA DE TRONCO A PALHA. DIAMETRO 50 CM. EM PERFEITAS CONDIÇÕES.			
Propostas	FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	900,0000	0,00%	Selecionada
Negociação	FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	300,0000	09:17:39	0,00% Vencedor

Fase	Item:003-PALMEIRA CICA DE 0,40 CM. NOME CIENTÍFICO CYCAS REVOLUTA. EM PERFEITAS CONDIÇÕES.			
Propostas	FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	190,0000	0,00%	Selecionada
Negociação	FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	190,0000	09:18:16	0,00% Vencedor

Fase	Item:004-ADUBO ORGÂNICO POLE FÉRTIL - FERTILIZANTE ORGÂNICO, 100% NATURAL, RICO EM NUTRIENTES E ECOLOGICAMENTE CORRETO.			
Propostas	FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	35,0000	0,00%	Selecionada
Negociação	FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	33,0000	09:18:41	0,00% Vencedor

Fase	Item:005-SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS - ESTE DEVENDO SER CALCULADO EM HORA/HOMEM TRABALHADAS.			
Propostas	FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	20,0000	0,00%	Selecionada
Negociação	FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	18,0000	09:19:01	0,00% Vencedor

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-GRAMA ESMERALDA EM PLACAS UNIFORMES OU ROLETES, BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	15,5000	1º Lugar
Item: 002-PALMEIRAS IMPERIAIS, PORTA: 3 METROS DE ALTURA DE TRONCO A PALHA. DIAMETRO 50 CM. EM PERFEITAS CONDIÇÕES. FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	300,0000	1º Lugar
Item: 003-PALMEIRA CICA DE 0,40 CM, NOME CIENTÍFICO CYCAS REVOLUTA. EM PERFEITAS CONDIÇÕES. FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	190,0000	1º Lugar
Item: 004-ADUBO ORGÂNICO POLE FÉRTIL - FERTILIZANTE ORGÂNICO, 100% NATURAL, RICO EM NUTRIENTES E ECOLOGICAMENTE CORRETO. FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	33,0000	1º Lugar
Item: 005-SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS - ESTE DEVENDO SER CALCULADO EM HORA/HOMEM TRABALHADAS. FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO	18,0000	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa, onde, restara devidamente HABILITADA nos autos processuais.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, ficara o resultado do procedimento da seguinte maneira:

FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO- CNPJ: 24.292.949/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 92.180,00 (noventa e dois mil, cento e oitenta reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada na sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe de Apoio

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Equipe de Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe de Apoio

Licitantes:

24.292.949/0001-70 Floricultura e Jardinagem Pai e Filho

JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:7F4378BE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio, que, entre si, celebram o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, através da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, todas do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e a Companhia Cultural Cirandus, para o fim de proporcionar maior assistência técnica qualificada na execução dos planos de ação, projetos e manejo dos sistemas e plataformas dos ministérios federais.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, situada à Rua Machado de Aguiar, nº 88, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP nº 59.790-000, doravante simplesmente denominada PRIMEIRO CONCEDENTE, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA, brasileiro, casado, funcionário pública municipal, portador do CPF/MF nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocléciano Venceslau da Paixão, nº 191, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.607-090, denominada SEGUNDA CONCEDENTE, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 30.886.327/0001-73, devidamente representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação ISABELA CARLA VALE RODRIGUES, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF/MF nº 056.530.754-18, residente e domiciliada na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, nº 1521, casa 82, Dix-Sept Rosado, Mossoró/RN, CEP 59.609-000, denominada TERCEIRA CONCEDENTE, **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 34.296.847/0001-87, devidamente representada neste ato pela Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS, brasileiro, casado, funcionária pública municipal, portador do CPF/MF nº 074.024.614-32, residente e domiciliado na Rua Herculana Rosado, nº 307, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP 59.790-000, denominada QUARTA CONCEDENTE, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

SOCIAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, devidamente representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social LORENNIA CORDEIRO EVANGELISTA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF/MF nº 072.671.604-92, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, nº 1692, Apartamento nº 802, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.612-060, denominada QUINTA CONCEDENTE e a **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.061.386/0001-00, devidamente representada neste ato por sua coordenadora KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA, portador do CPF/MF nº 701.404.444-32, residente e domiciliada na Rua Lourival Gurgel, nº 156, Espedito São Bento, Jandaís/RN, CEP 59.690-000, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO**, conforme os fundamentos, cláusulas e condições a seguir indicados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente apostilamento consiste na modificação da dotação orçamentária, conforme moldes abaixo:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.35.99 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação – QSE
Elemento de Despesa	3390.35.99 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	15500000 – Transferências do Salário Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 – Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2017 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa	3390.35.99 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.35.99 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.35.99 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2053 – Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS
Elemento de Despesa	3390.35.99 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Por assim justas e acordes, o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Companhia Cultural Cirandus firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Governado Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado

FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA

Secretário Municipal de Saúde

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Coordenadora da Companhia Cultural Cirandus

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DBB82925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO, CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

PROPONENTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	13405 - BOLOS VARIADOS (FORMIGUEIRO, LARANJA, MESCLADO) TAMANHO APROXIMADO DE 1 KG CADA	Und.	1.810		
2	13406 - BOLO DE CHOCOLATE TAMANHO APROXIMADO DE 1 KG CADA	Und.	820		
3	13407 - BOLINHAS DE QUEIJO (TAMANHO FESTA 25 G CADA)	Und.	14.000		
4	13408 - COXINHA DE FRANGO (TAMANHO FESTA 25 G CADA)	Und.	14.000		
5	13409 - FOLHEADOS DE SALSICHA (TAMANHO FESTA 50G CADA)	Und.	14.000		
6	13410 - LANCHE COMPOSTO (PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE MUSSARELA E UMA FATIA DE PRESUNTO) APROXIMADAMENTE 110 GRAMAS.	Und.	14.000		
7	13411 - CUSCUZ RECHEADO (CARNES, OVOS, CALABRESA, SALSICHA) CUSCUZ RECHEADO (CARNES, OVOS, CALABRESA, SALSICHA) PORÇÃO DE 300 GRAMAS	Und.	9.000		
8	13412 - TAPIOCA RECHEADA (FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO-TAMANHO 60 GRAMAS CADA.	Und.	9.000		
9	13413 - REFRIGERANTES (COCA COLA, GUARANÁ, FANTA LARANJA) FARDO COM 6 UNIDADES DE 2L CADA.	Fardo	700		
10	13414 - SUCOS DIVERSOS (LARANJA, CAJÁ, ACELORA, ABACAXI) UNIDADE DE 1 L.	Und.	4.000		
11	13415 - PASTEIS COM RECHEIOS DIVERSOS (CARNE, FRANGO, PIZZA) COM TAMANHO DE FESTA 25 GRAMAS	Und.	14.000		
12	13416 - BOLO DE LEITE (TAMANHO 1 QUILO APROXIMADO CADA)	Und.	1.020		
13	13417 - PÃO COM PATÊ DE FRANGO. (DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA E 50 GRAMAS DE PATÊ)	Und.	14.000		
14	13418 - MINI PIZZA (TAMANHO FESTA 40 GRAMAS)	Und.	14.000		
15	13419 - IOGURTES VARIADOS PACOTE DE LITRO CADA	Und.	4.000		
16	13420 - FRUTAS (MELÂNCIAS, ABACAXI, BANANA, MELÃO, MAÇÃ E MAMÃO)	Und.	13.000		
17	13421 - REFEIÇÃO (MARMITEX-POR PESSOA) REFEIÇÃO (MARMITEX-POR PESSOA) COMPOSTO: REFEIÇÃO: PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS DISTRIBUIDA: 150 GRAMAS BRANCO TIPO 1, 100 G DE MACARRÃO OU FAROFA OU PURÉ DE BATATAS, 100 GRAMAS DE FEIJÃO COZIDO INTEIRO, 50 GRAMAS DE VERDURAS, 100 GRAMAS DE LEGUMES COZIDOS E 200 G DE CARNE DE 1ª QUALIDADE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU QUALQUER TIPO DE PESCADO)	Und.	16.000		
18	13422 - CAFÉ SEM AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE (QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO 100 ML)	Und.	19.000		
19	13423 - LEITE QUENTE (QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO 100ML)	Und.	9.000		
20	13424 - ACHOCOLATADO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE (QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO 100ML)	Und.	8.000		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 22/06/2022.

Nome:
CPF:

Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FB3C8361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0083/2022

DECRETO Nº 0083/2022
22/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 260.542,18 (duzentos e sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 260.542,18 (duzentos e sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			22 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			24 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 39.477,16
Total da Ação:					R\$ 39.477,16
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 39.477,16
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 109.751,83
Total da Ação:					R\$ 109.751,83
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 109.751,83
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			188 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.716,60
Total da Ação:					R\$ 2.716,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.716,60
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			86 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 142,08
Total da Ação:					R\$ 142,08
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 142,08
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 32.000,00
Total da Ação:					R\$ 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.000,00

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
			364 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 6.348,00
Total da Ação:					R\$ 6.348,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.348,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
			482 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	R\$ 59.106,51
Total da Ação:					R\$ 59.106,51
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 59.106,51

Valor total Suplementado: R\$ 260.542,18

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 260.542,18 (duzentos e sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			17 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			21 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
			158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			25 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 42.335,84
			28 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			29 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			31 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 73.335,84
		2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS			
			41 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 84.335,84
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 13.620,00
			59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.620,00
		1.15 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS			
			71 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		1.6 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO			

			57 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 7.131,83
Total da Ação:					RS 7.131,83
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			514 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 50.751,83
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			248 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 22.000,00
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 32.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS			
			376 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 6.348,00
Total da Ação:					RS 6.348,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.348,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
			489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 59.106,51
Total da Ação:					RS 59.106,51
Total da Unidade Orçamentária:					RS 59.106,51

Valor total da Anulação: R\$ 260.542,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/06/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D2423E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0084/2022

DECRETO Nº 84/2022
22/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.116,47 (um mil e cento e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.116,47 (um mil e cento e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
---	--	--	--	--	--

	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO			
			625 - 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	Fonte: 16600000	RS 1.116,47
Total da Ação:					RS 1.116,47
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.116,47

Valor total Suplementado: R\$ 1.116,47

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.116,47 (um mil e cento e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO			
			630 - 3.1.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 1.116,47
Total da Ação:					RS 1.116,47
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.116,47

Valor total da Anulação: R\$ 1.116,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/06/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C1EE2B4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº618/2022.**

CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP 59.690-000

Lei nº618/2022.

Altera a Lei nº 338/2009, para adicionar o Agente de Contratação através do acréscimo da alínea “g” no inciso I, do Art. 2º, estabelecendo-o como função de confiança, alterando, ainda, o Anexo I da Lei 603/2022, que passa a integrar, com as devidas alterações, à Lei nº 338/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea “g” no inciso I, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 338/2009, conforme abaixo:

Art. 2º

I -

g) Agente de Contratação. Art. 2º. Fica alterado o parágrafo 2º, do Art. 2º, da Lei nº 338/2009, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“§ 2º. Os cargos constantes na alínea “e” e “g” do inciso I, além da alínea “b” do inciso II, do Art. 2º da Lei nº 338/2009, serão considerados funções de confiança com base no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, a serem ocupados por servidores do quadro efetivo do Município”.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 603/2022, sendo-o substituído pelo Anexo desta Lei, para integrar à Lei nº 338/2009, com as respectivas modificações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Janduís/RN, 21 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
I – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEMPDES:				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social	CC-1	01	RS 3.000,00
2	Secretário(a) Adjunto(a)	CC-2	01	RS 2.200,00

3	Coordenador(a) de Desenvolvimento Econômico e Social	CC-3	01	R\$ 1.350,00
4	Coordenador(a) de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios	CC-3	01	R\$ 1.350,00
II – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Controlador(a) Geral do Município	CC-1	01	R\$ 3.000,00
2	Controlador(a) Adjunto(a)	CC-2	01	R\$ 2.200,00
3	Chefe do Setor de Controle Interno	-	-	-
III – SECRETARIA DE GOVERNO – SEMGOV				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) de Governo	CC-1	01	R\$ 3.000,00
2	Secretário(a) Adjunto(a)	CC-2	01	R\$ 2.200,00
3	Assessor(a) de Comunicação	CC-2	01	R\$ 2.200,00
4	Coordenador(a) de Comunicação Digital e Novas Mídias	CC-2	01	R\$ 2.200,00
5	Assessor(a) Jurídico	CC-2	01	R\$ 2.200,00
6	Assessor(a) de Relações Institucionais	CC-3	01	R\$ 1.350,00
7	Chefe da Guarda Municipal	CC-4	01	R\$ 1.250,00
8	Diretor(a) da Junta de Serviço Militar	CC-4	01	R\$ 1.250,00
9	Chefe de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	-	-	-
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) de Administração e Recursos Humanos	CC-1	01	R\$ 3.000,00
2	Secretário(a) Adjunto(a)	CC-2	01	R\$ 2.200,00
3	Diretor(a) de Recursos Humanos	CC-2	01	R\$ 2.200,00
4	Diretor(a) de Compras, Materiais e Almoarifado	CC-2	01	R\$ 2.200,00
5	Coordenador(a) de Patrimônio, Documentos e Arquivos	CC-3	01	R\$ 1.350,00
6	Coordenador(a) do Setor de Protocolo	CC-3	01	R\$ 1.350,00
7	Chefe do Setor de Licitações	-	-	-
8	Agente de Contratação	-	-	-
V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – SEMFIT				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributação	CC-1	01	R\$ 3.000,00
2	Secretário(a) Adjunto(a)	CC-2	01	R\$ 2.200,00
3	Chefe do Setor de Finanças	-	-	-
4	Coordenador(a) de Tributos	CC-3	01	R\$ 1.350,00
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto	CC-1	01	R\$ 3.000,00
2	Secretário(a) Adjunto(a)	CC-2	01	R\$ 2.200,00
3	Diretor(a) da Escola Municipal Professor Alufzio Gurgel	CC-2	01	R\$ 2.200,00
4	Diretor(a) da Escola Municipal Professor Leonel Cícero	CC-2	01	R\$ 2.200,00
5	Diretor(a) do Jardim Escola Creche Tia Alice	CC-2	01	R\$ 2.200,00
6	Diretor(a) da Escola Antônia Eurlí de Brito	CC-2	01	R\$ 2.200,00
7	Diretor(a) da Escola Prisco Serafim Duarte	CC-2	01	R\$ 2.200,00
8	Coordenador(a) da Juventude, Esporte e Lazer	CC-3	01	R\$ 1.350,00
9	Coordenador(a) de Ensino Infantil da Zona Urbana e Rural	CC-3	01	R\$ 1.350,00
10	Coordenador(a) de Ensino Fundamental da Zona Urbana e Rural	CC-3	01	R\$ 1.350,00
11	Coordenador(a) de Cultura	CC-3	01	R\$ 1.350,00
12	Coordenador(a) Pedagógico(a)	CC-3	01	R\$ 1.350,00
13	Coordenador(a) do Setor de Merenda	CC-3	01	R\$ 1.350,00
VII – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – SEMSAB				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) de Saúde e Saneamento Básico	CC-1	01	R\$ 3.000,00
2	Secretário(a) Adjunto	CC-2	01	R\$ 2.200,00
3	Diretor(a) Hospital Maternidade Maria Cristina Maia	CC-2	01	R\$ 2.200,00
4	Diretor(a) da Atenção Básica	CC-2	01	R\$ 2.200,00
5	Chefe do Setor de Programas na Área da Saúde	-	-	-
6	Chefe do Setor Administrativo	-	-	-
7	Chefe do Setor de Regulação e Convênios da Saúde	-	-	-
8	Coordenador(a) da Vigilância Sanitária	CC-3	01	R\$ 1.350,00
9	Coordenador(a) de Epidemiologia	CC-3	01	R\$ 1.350,00
10	Coordenador(a) de Abastecimento e Reposição de Insumos	CC-3	01	R\$ 1.350,00
11	Coordenador(a) de Translado Intermunicipal	CC-3	01	R\$ 1.350,00
12	Diretora da Unidade Básica de Saúde Hermiro Régis de Almeida	-	-	-
13	Chefe do Serviço de Assistência ao Paciente fora do Município	CC-5	01	R\$ 1.212,00
VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA - SEMASPH				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Promoção Humana	CC-1	01	R\$ 3.000,00
2	Secretário(a) Adjunto(a)	CC-2	01	R\$ 2.200,00
3	Coordenador(a) de Programas Especiais	CC-2	01	R\$ 2.200,00
4	Coordenador(a) de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Crianças, Adolescentes e Portadores de Necessidades Especiais	CC-3	01	R\$ 1.350,00
5	Coordenador(a) de Habitação	CC-3	01	R\$ 1.350,00
6	Coordenador(a) Administrativo e Financeiro	CC-3	01	R\$ 1.350,00
IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAPRH				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos	CC-1	01	R\$ 3.000,00
2	Secretário(a) Adjunto(a)	CC-2	01	R\$ 2.200,00
3	Coordenador(a) de Agricultura e Recursos Hídricos	CC-3	01	R\$ 1.350,00
4	Coordenador(a) da Pecuária e Abatedouro	CC-3	01	R\$ 1.350,00
5	Coordenador(a) da Agricultura Familiar	CC-3	01	R\$ 1.350,00
X – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SEMIO				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Obras	CC-1	01	R\$ 3.000,00
2	Secretário(a) Adjunto(a)	CC-2	01	R\$ 2.200,00
3	Coordenador(a) de Infraestrutura e Obras	CC-3	01	R\$ 1.350,00
4	Coordenador(a) de Postura	CC-3	01	R\$ 1.350,00
5	Coordenador(a) Municipal de Transporte	CC-3	01	R\$ 1.350,00
XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO – SEMUT				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO

1	Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo	CC-1	01	R\$ 3.000,00
2	Secretário(a) Adjunto(a)	CC-2	01	R\$ 2.200,00
3	Coordenador(a) de Turismo e Urbanismo	CC-3	01	R\$ 1.350,00
4	Coordenador(a) de Meio Ambiente	CC-3	01	R\$ 1.350,00
XII – FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Diretor(a) Presidente	CC-1	01	R\$ 3.000,00
2	Coordenador(a) Administrativo e Financeiro	CC-3	01	R\$ 1.350,00
3	Coordenador(a) Cultural, do Patrimônio Histórico e Memória	CC-3	01	R\$ 1.350,00

Janduís/RN, 21 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:74664908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 022/2022 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 022/2022 PP, destinado Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
174 - ERMANDO FONTES QUEIROZ (036.947.174-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5749 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE Locação de Caminhão Basculante no Toco (CAÇAMBA). Destinado para limpeza do município de José da Penha/RN.	Mês	12	3.800,00	45.600,00
2	5750 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	Mês	12	1.300,00	15.600,00
Total (R\$):					61.200,00

José da Penha/RN, 22/06/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5DB98E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN N.º: 26050001/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)..

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	Máscara protetora facial – face shield anatômica; com tiara injetada, proteção em petg, e elástico ajustável. produto 100% higienizável. cor branca	DG	UND	500,00	5,10	2.550,00
Total:						2.550,00

Vencedor(es): DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 41.113.359/0001-52						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Avental descartável punho em lastex não tecido tnt ss 40g r; material de alta resistência e maleável; com tiras na cintura e pescoço; tamanho único ; comprimento 1,3 m , gola o,21 m , largura 1,42m; laudo de teste de eficiência de filtração bacteriana – bfe/nbr 14873; 100% polipropileno tnt (tecido não tecido) gramatura 40 gr. cor branca	PROTMED	UND	10000,00	2,00	20.000,00
Total:						20.000,00

Vencedor(es): FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.889.989/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00002	Avental descartável manga curta - confeccionado em tnt - tecido não tecido; 100% polipropileno; material descartável;	FLEX MAKER	PCT	600,00	2,80	1.680,00
Total:						1.680,00

Vencedor(es): GANDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - CNPJ: 28.273.249/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Avental descartável cirúrgico impermeável, não tecido tnt laminado 50 gr-bfe 99,94%. antialérgico e atóxico. hidro-repelente; resistente a tração e rasgo; repelência a álcool; não propaga a chamas; tiras na cintura e pescoço; manga longa com punho de malha com elástico; material laminado de alta resistência e maleável; repelente a fluido; tamanho único; laudo de teste de eficiência de filtração bacteriana -bfe/nbr 14873. cor branca.	Maple Solution/Neo Indústria	UND	4000,00	3,85	15.400,00
00024	Máscara cirúrgica tripla descartável. tripla com elástico e ply com clip (arame) nasal. eficiência de filtração efb = 95% não estéril. fabricada em tecido polipropileno sem látex. não inflamável. soldada eletronicamente por ultrassom; isenta de fibra de vidro; hipoalergênica; atóxica; descartável. cor: branca ou azul Cx c/50	Maple Solution/Neo Indústria	CX	5000,00	4,40	22.000,00
00025	Máscara n95 9320 pff2 aura9320 br proteção respiratória selo inmetro Anvisa cirúrgica hospitalar sem válvula. cor branca. tipo aerossol. tipo de respirador dobrável (3 painéis); válvula de exalação não valvulado. sistema antiembaçante. data de fabricação, validade e número do lote.	Maple Solution/Neo Indústria	UND	5000,00	0,62	3.100,00
00029	Sapatilha descartável propé. 100% polipropileno (tnt) tripla. atóxico e a pirogenica. tecido ajustável com acabamento em elástico revestido. cor branca. 100 sapatilhas no pacote	Maple Solution/Neo Indústria	PCT	500,00	7,90	3.950,00
00030	Touca descartável sanfonada branca. tecido 100% polipropileno (tnt). não estéril; hipoalergênico e atóxico; com baixa condutividade térmica e baixa flambabilidade. caixa com 100.	Maple Solution/Neo Indústria	PCT	700,00	7,20	5.040,00
Total:						49.490,00

Vencedor(es): GOEDERT LTDA - CNPJ: 79.846.465/0001-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	Luva látex para procedimento tamanho PP em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	NOBRE/GOEDERT	CX	2500,00	16,20	40.500,00
Total:						40.500,00

Vencedor(es): H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalérgica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalérgica), inodora e atóxica. tamanho p; cx com 100 und.	MEDIX/MEDIX	CX	500,00	15,83	7.915,00
00015	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalérgica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalérgica), inodora e atóxica. tamanho m; caixa com 100 und.	MEDIX/MEDIX	CX	500,00	15,83	7.915,00
00016	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalérgica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalérgica), inodora e atóxica. tamanho g; caixa com 100 und.	MEDIX/MEDIX	CX	200,00	15,83	3.166,00
Total:						18.996,00

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Luva cirúrgica estéril tamanho 6,5, em látex natural, comprimento de 28 cm.	MEDIX	Par	4000,00	0,90	3.600,00
00012	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	MEDIX	Par	10000,00	0,90	9.000,00
00013	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	MEDIX	Par	5000,00	0,90	4.500,00
00017	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalérgica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalérgica), inodora e atóxica. tamanho gg; caixa com 100 und.	MEDIX	CX	200,00	15,63	3.126,00
00022	Luva látex para procedimento tamanho GG em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	1000,00	16,20	16.200,00
Total:						36.426,00

Vencedor(es): LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.281.452/0001-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	Óculos de proteção - com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula. óculos de sobrepor com recuo alongado. protetor nasal injetados do mesmo material; sistema de ventilação indireta; ampla proteção lateral; isento de partes metálicas; recuo alongado norma ansi z87.1-2010 proteções laterais profundas fornece toda a proteção. transparente.	GLOBAL PLASTIC	UND	905,00	4,46	4.036,30
Total:						4.036,30

Vencedor(es): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Capote cirúrgico estéril em sms (5 camadas). barreira de filtração bacteriológica e viral; hidro-repelente. tamanho único. não descartável. manga longa com punho de malha elástica e viés. 100% polipropileno, gramatura 40 g/m. não inflamável.	APRENDER A.	UND	2000,00	14,00	28.000,00
00011	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	LEMGRUBER	Par	10000,00	1,33	13.300,00
Total:						41.300,00

Vencedor(es): VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD - CNPJ: 44.328.371/0001-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	Luva látex para procedimento tamanho g em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	TEC INDUSTRY GLOVES	CX	2000,00	14,50	29.000,00
00019	Luva látex para procedimento tamanho m em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	TEC INDUSTRY GLOVES	CX	2000,00	14,80	29.600,00
00020	Luva látex para procedimento tamanho p em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	TEC INDUSTRY GLOVES	CX	2000,00	14,80	29.600,00
Total:						88.200,00

Valor TotalR\$ 303.178,30 (trezentos e três mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:43BEFC0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 12040001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TI) EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450 - CNPJ: 34.203.363/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Prestação de Serviços de Assistência Técnica em Servidores, computadores, impressoras, e redes de computadores, manutenções preventivas e corretivas e suporte presencial e remoto.		Mês	12,00	2.350,00	28.200,00
Total:						28.200,00

Valor TotalR\$ **28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EFE01B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 26050001/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	Máscara protetora facial – face shield anatômica; com tiara injetada, proteção em petg, e elástico ajustável. produto 100% higienizável. cor branca	DG	UND	500,00	5,10	2.550,00
Total:						2.550,00

Vencedor(es): DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 41.113.359/0001-52						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Avental descartável punho em lastex não tecido tnt ss 40g r; material de alta resistência e maleável; com tiras na cintura e pescoço; tamanho único ; comprimento 1,3 m , gola o,21 m , largura 1,42m; laudo de teste de eficiência de filtração bacteriana – bfe/nbr 14873; 100% polipropileno tnt (tecido não tecido) gramatura 40 gr. cor branca	PROTMED	UND	10000,00	2,00	20.000,00
Total:						20.000,00

Vencedor(es): FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.889.989/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Avental descartável manga curta - confeccionado em tnt - tecido não tecido; 100% polipropileno; material descartável;	FLEX MAKER	PCT	600,00	2,80	1.680,00
Total:						1.680,00

Vencedor(es): GANDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 28.273.249/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Avental descartável cirúrgico impermeável, não tecido tnt laminado 50 gr-bfe 99,94%. antialérgico e atóxico. hidro-repelente; resistente a tração e rasgo; repelência a álcool; não propaga a chamas; tiras na cintura e pescoço; manga longa com punho de malha com elástico; material laminado de alta resistência e maleável; repelente a fluido; tamanho único; laudo de teste de eficiência de filtração bacteriana - bfe/nbr 14873. cor branca.	Maple Solution/Neo Indústria	UND	4000,00	3,85	15.400,00
00024	Máscara cirúrgica tripla descartável. tripla com elástico e ply com clip (arame) nasal. eficiência de filtragem efb = 95% não estéril. fabricada em tecido polipropileno sem látex. não inflamável. soldada eletronicamente por ultrassom;; isenta de fibra de vidro; hipoaérgica; atóxica; descartável. cor: branca ou azul Cx c/50	Maple Solution/Neo Indústria	CX	5000,00	4,40	22.000,00
00025	Máscara n95 9320 pff2 aura9320 br proteção respiratória selo inmetro Anvisa cirúrgica hospitalar sem válvula. cor branca. tipo aerossol. tipo de respirador dobrável (3 painéis); válvula de exalação não valvulado. sistema antiembaçante. data de fabricação, validade e número do lote.	Maple Solution/Neo Indústria	UND	5000,00	0,62	3.100,00
00029	Sapatilha descartável propé. 100% polipropileno (tnt) tripla. atóxico e aprotogenica. tecido ajustável com acabamento em elástico revestido. cor branca. 100 sapatilhas no pacote	Maple Solution/Neo	PCT	500,00	7,90	3.950,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	Touca descartável sanfonada branca. tecido 100% polipropileno (tnt). não estéril; hipoalergênico e atóxico; com baixa condutividade térmica e baixa flambabilidade. caixa com 100.	Maple Solution/Neo Indústria	PCT	700,00	7,20	5.040,00
Total:						49.490,00

Vencedor(es): **GOEDERT LTDA** - CNPJ: 79.846.465/0001-18

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	Luva látex para procedimento tamanho PP em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	NOBRE/GOEDERT	CX	2500,00	16,20	40.500,00
Total:						40.500,00

Vencedor(es): **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 07.932.265/0001-77

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalérgica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalérgica), inodora e atóxica. tamanho p; cx com 100 und.	MEDIX/MEDIX	CX	500,00	15,83	7.915,00
00015	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalérgica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalérgica), inodora e atóxica. tamanho m; caixa com 100 und.	MEDIX/MEDIX	CX	500,00	15,83	7.915,00
00016	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalérgica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalérgica), inodora e atóxica. tamanho g; caixa com 100 und.	MEDIX/MEDIX	CX	200,00	15,83	3.166,00
Total:						18.996,00

Vencedor(es): **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 00.524.514/0001-46

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Luva cirúrgica estéril tamanho 6,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm.	MEDIX	Par	4000,00	0,90	3.600,00
00012	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	MEDIX	Par	10000,00	0,90	9.000,00
00013	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 ; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	MEDIX	Par	5000,00	0,90	4.500,00
00017	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalérgica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalérgica), inodora e atóxica. tamanho gg; caixa com 100 und.	MEDIX	CX	200,00	15,63	3.126,00
00022	Luva látex para procedimento tamanho GG em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	1000,00	16,20	16.200,00
Total:						36.426,00

Vencedor(es): **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 06.281.452/0001-75

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	Óculos de proteção - com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula. óculos de sobrepor com recuo alongado. protetor nasal injetados do mesmo material; sistema de ventilação indireta; ampla proteção lateral; isento de partes metálicas; recuo alongado norma ansi z87.1-2010 proteções laterais profundas fornece toda a proteção. transparente.	GLOBAL PLASTIC	UND	905,00	4,46	4.036,30
Total:						4.036,30

Vencedor(es): **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** - CNPJ: 01.722.296/0001-17

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Capote cirúrgico estéril em sms (5 camadas). barreira de filtração bacteriológica e viral; hidro-repelente. tamanho único. não descartável. manga longa com punho de malha elástica e viés. 100% polipropileno, gramatura 40 g/m. não inflamável.	APRENDER A.	UND	2000,00	14,00	28.000,00
00011	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	LEMGRUBER	Par	10000,00	1,33	13.300,00
Total:						41.300,00

Vencedor(es): **VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD** - CNPJ: 44.328.371/0001-72

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	Luva látex para procedimento tamanho g em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	TEC GLOVES INDUSTRY	CX	2000,00	14,50	29.000,00
00019	Luva látex para procedimento tamanho m em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	TEC GLOVES INDUSTRY	CX	2000,00	14,80	29.600,00
00020	Luva látex para procedimento tamanho p em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	TEC GLOVES INDUSTRY	CX	2000,00	14,80	29.600,00
Total:						88.200,00

Valor TotalR\$ **303.178,30** (trezentos e três mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C98E8COE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 12040001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TI) EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450 - CNPJ: 34.203.363/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Prestação de Serviços de Assistência Técnica em Servidores, computadores, impressoras, e redes de computadores, manutenções preventivas e corretivas e suporte presencial e remoto.		Mês	12,00	2.350,00	28.200,00
Total:						28.200,00

Valor Total R\$ **28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:9A08938E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.117/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.117/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 420.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					420.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					420.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	120.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					420.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					420.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				377.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	249.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	49.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	79.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA				29.000,00

	FAMÍLIA - ESF				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	29.000,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				14.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:FBAEA4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.116/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.116/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					200.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					200.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS PÚBLICOS				14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.500,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1085 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				19.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 19.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:6D2A6B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.115/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.115/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 436.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					436.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					436.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				136.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	36.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					436.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					436.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				284.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	84.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	200.000,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				100.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.500,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:BC1097E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.114/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.114/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
13.001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				40.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
13.001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				40.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F324E502

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.113/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.113/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				5.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.500,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: B39B477D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.112/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.112/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				100.000,00

	FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:02C52F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 780/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000–
Lucrécia/RN
Decreto Nº. 780/2022
Lucrécia/ RN, 15 de junho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 58.279,30 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 58.279,30 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			1681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 2.179,30
Total da Ação:					R\$ 2.179,30
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.179,30
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 32.100,00
			1510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 54.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 54.100,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 58.279,30
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					

	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			1979 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 47.000,00
Total da Ação:					R\$ 47.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 47.000,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1977 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.100,00
Total da Ação:					R\$ 7.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.100,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1730 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 56.100,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:556FAF1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 99/2022, Pregão Presencial nº 011/2022, homologado em 15/06/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ANA NERI DA SILVA - EPP					
CNPJ/MF Nº: 04.590.289/0001-05 TELEFONE: (84) 99974-4149					
ENDEREÇO: Avenida Salgado Filho, nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Tirol – Natal/RN, CEP: 59022-000.					
E-MAIL: anaescritorioass@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: ANA NERI DA SILVA					
RG Nº: 677.932 – SSP/RN CPF/MF Nº: 406.355.544-53					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.	01	MÊS	3.000,00	36.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os Serviços poderão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal em dias úteis, como também, nas dependências da empresa contratada através do Teletrabalho;

6.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

e) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 011/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ANA NERI DA SILVA - EPP, CNPJ nº 04.590.289/0001-05, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANA NERI DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:556D3118

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 103/2022, SRP Pregão Presencial nº 012/2022, homologado em 15/06/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 11.500.957/0001-13	TELEFONE: (83) 3287-1675
ENDEREÇO: Rua Everaldo da Silva Pereira, 10, Pasto Novo – Mari/PB, CEP: 58345-000.	
E-MAIL: limpafossasmariense@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA	
RG Nº: 2.939.165 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 062.097.884-83

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	VR BARROS ECOLÓGICO LTDA / STAND	120	DIÁRIA	274,00	32.880,00
17	TENDAS CHAPEU DE BRUXA OU SIMILAR, 6 M X 6 M POR 2 DE ALTURA.	TOUDOS RODRIGUES LTDA / TJ SERRALHERIA EPP	50	UND	420,00	21.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 53.880,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS LOCAÇÕES

6.1 As locações serão de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário(a) ou pessoa autorizada;

6.2 A empresa contratada só deverá realizar a locação conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, do Ofício, Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- e) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 012/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 11.500.957/0001-13, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 17 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D2C6DC35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN,

Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 103/2022, SRP Pregão Presencial nº 012/2022, homologado em 15/06/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO	
CNPJ/MF Nº: 17.886.274/0001-22	TELEFONE: (83) 98187-7888
ENDEREÇO: Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29, Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, CEP: 58119-000.	
E-MAIL: dnaproducoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO	
RG Nº: 2.548.996 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 039.086.974-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
2	SOM GRANDE PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) (M7) OU SIMILARES), 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 54 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES COM SPLITER DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVOS QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR, 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR, NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2" OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE SUB 1X18", 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 2"), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR.	YAMAHA ALESSIS, MACHINE, STUDIO R, BERGHER, SHURE, NEUTRIX, HARTKE, ROLAND, DBX, COMPENSADO NAVAL - MADEIRAS PINHEIRO LTDA, PAR, LED CABOS SANTANA ANGELO E NEUTRIX, PA FLAY	4	DIÁRIA	9.990,00	39.960,00
3	SOM DE MÉDIO PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, (PODEM SER D (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) OU SIMILARES), 06 BANDAS DE EQUALIZAGAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES COM SPLITER DE 60MTS OU MAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR, 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PREAMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MEDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR, NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO, TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR.	YAMAHA ALESSIS, MACHINE, STUDIO R, BERGHER, SHURE, NEUTRIX, HARTKE, ROLAND, DBX, COMPENSADO NAVAL - MADEIRAS PINHEIRO LTDA, PAR, LED CABOS SANTANA ANGELO E NEUTRIX, PA FLAY	6	DIÁRIA	6.545,00	39.270,00
4	SOM DE PEQUENO PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 08 AUXILIARES, (PODEM SER LS9 OU SIMILARES), 04 BANDAS DE	YAMAHA ALESSIS, MACHINE, STUDIO R, BERGHER, SHURE, NEUTRIX,	6	DIÁRIA	3.999,00	23.994,00

	EQUALIZAGAO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 01 PROCESSADOR DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 32 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60MTS OU MAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS, 24 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 12 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS, NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PREAMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÍDIAS ALTAS), 12 CAIXAS DE MONITOR, NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15" , 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR.	HARTKE, ROLAND, DBX, COMPENSADO NAVAL - MADEIRAS PINHEIRO LTDA, PAR, LED CABOS SANTANA ANGELO E NEUTRIX, PA FLAY				
5	GRUPO GERADOR 250 KVA ABASTECIDO POR NO MÍNIMO 16 HORAS, TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E RESPONSÁVEL POR LIGAR E DESLIGAR, POR CONTA DA EMPRESA CONTRADA.	GERADOR CUMMINS	12	DIÁRIA	2.995,00	35.940,00
6	FECHAMENTO OU DISCIPLINADOR, DE ACORDO COM A ADMINISTRAÇÃO, COM METALOM GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 3M X 2,30 MM OU 3M POR 1,20M ALTURA, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DE TODA A ÁREA DO EVENTO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	BARRA METAIS, PRIME ESTRUTURAS.	1000	METRO	24,50	24.500,00
7	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS NO MÍNIMO, GRAND MA 2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN)), 01 FADER DMX, PARA ILUMINAÇÃO, 15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 01 RACKS DIMMERBOX, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 01 RACKS DE ENERGIA COM 20 TOMADAS DE 220 E 110 W, 10 REFLETORES CANHÃO LED SLIM RGBWA 12 LEDS POR 10W, COM CONTROLE DMX E LEDS DE. 10 MOVING 7R BEM, TIPO SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, 12 MUVINGS 5R BEM LAMPADAS DE 200, 24 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR - 18X15W. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 28 LAP DE MINEM BRUT, 06 STROBO ATOMIC 3000 LED RGB 1000W BLINDADO, 03 SPLITER, COM CIRCUITO MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512, TOTALMENTE ISOLADAS, 04 LASER PROFESSIONAL 400MW SOG 1800 RGB DMX, 01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, JUNTO COM A MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA, 12 PAR 64 DE 1000, 6 ELIPSODAL LÂMPADAS DE 750, UM CANHÃO SEGUIDOR DE LAMPADA 7 R, MAIS 8 PRATICAVEIS DE 1 METRO POR 2 DE LARGURA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CANHAO LED PAR 54 LEDS DE 3W RGBW OPT DMX, SENSOR, DISPLAY PRO LP007, REFLETOR DE LED 100W - HOLOFOTE BRANCO FRIO-IP65 BIVOLT SKYPIX 2010, PEERL LIGHTING, PRO LIGHT BLUE LIGHT55X RGBWA, PAR, LED, CABOS PIRELLI.	4	DIÁRIA	6.449,00	25.796,00
8	ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, NO MÍNIMO, GRAND MA 2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN)), 01 FADER DMX PARA ILUMINAÇÃO, 15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 02 RACKS DIMMERBOX, CADA, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 02 RACKS DE ENERGIA COM 20 TOMADAS DE 220 E 110 W, 10 REFLETORES FRESNEL DE 1000 WATS. 16 SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, 10 MUVINGS 5R BEM LAMPADAS DE 200, UM CANHÃO SEGUIDOR DE LAMPADA 7 R, 16 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR - 18X15W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 12 LAP DE MINEM BRUT, 01 SPLITER, COM CIRCUITO MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512, TOTALMENTE ISOLADAS, 01 NOTEBOOK, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, JUNTO COM MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CANHAO LED PAR 54 LEDS DE 3W RGBW OPT DMX, SENSOR, DISPLAY PRO LP007, REFLETOR DE LED 100W - HOLOFOTE BRANCO FRIO-IP65 BIVOLT SKYPIX 2010, PEERL LIGHTING, PRO LIGHT BLUE LIGHT55X RGBWA, PAR, LED, CABOS PIRELLI.	6	DIÁRIA	4.999,00	29.994,00
9	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 MESA DMX 512, 01 RACKS DE ENERGIA, 16 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR - 18X15W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 10 MUVINGS 5R BEM LAMPADAS DE 200, 20 METROS DE ALUMINIO, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 BASES, 2 TALHAS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CANHAO LED PAR 54 LEDS DE 3W RGBW OPT DMX, SENSOR, DISPLAY PRO LP007, REFLETOR DE LED 100W - HOLOFOTE BRANCO FRIO-IP65 BIVOLT SKYPIX 2010, PEERL LIGHTING, PRO LIGHT BLUE LIGHT55X RGBWA, PAR, LED, CABOS PIRELLI.	6	DIÁRIA	3.889,00	23.334,00
10	PAINEL DE LED GRANDE PORTE: 02 PAINEL DE LED: 01 PAINEL DE LED P3MM, MEDINDO 6,00M X 2,00M, O OUTRO 12 PLACAS DE LED P10 OU P6MM (12 M X 1M, PARA TEXTEIRA OU FUNDO DO PALCO, OU MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 10MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES QUE PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, 40 METROS DE ALUMINIO Q30, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 TALHAS, 2 SAPATA, 01 PROCESSADOR DE VIDEO, FONTES DE VIDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM QUE CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTANCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERA OU (FILMADORA),	PAINEL DE LED INDOOR P4 PEERL LIGHTING, PRO LIGHT, BLUE LIGHT 55X RGBWA	3	DIÁRIA	6.999,00	20.997,00

	01 PRATICÁVEL PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW.					
11	LOCAÇÃO DE METROS DE ALUMÍNIO Q 50: E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E MONTAGEM DE PORTAIS, GRIDS, ETC. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. BEM COMO, TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	ESTRUTURAS METÁLICAS CONFECCIONADAS EM CANTONEIRAS LAMINADAS EM AÇO ASTM A-36	1000	METRO	99,00	99.000,00
12	PALCO GRANDE PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 16M DE BOCA DE CENA (TORRE A TORRE) COM 12,00M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 192,00 METROS QUADRADOS, COM PÉ DIREITO DE 9,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q75 OU Q50, UMA TEXTEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA PARTE SUPERIOR DO PALCO, COBERTURA VULCAN/LONA NTP 5000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM MEDINDO, 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, UMA PASSARELA NA FRENTE DO PALCO EM ALUMÍNIO Q30 E PRACHAS DE MADEIRA E METAL, MEDINDO 6 METROS E QUARENTA CENTÍMETRO POR 2,20 LARGURA, UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA COLOCAÇÃO DE 12 PLACAS DE LED PODENDO SER ESTILO MULDURA OU NÃO, 4 PAR LED DE 54 POR 3W NA RAMP, SUSTENTAÇÃO PARA O PA, (1) HAUS MIX, MEDINDO 3 X 3 COM UM PISO, COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO, O PALCO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM EXTINTORES TIPO (2 PÓ E ÁGUA), INSTALADO E FUNCIONANDO, 04 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERÁ ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO, 02 LUZ DE LED 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERÁ ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO, 02 LUZ DE LED 10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	BARRA METAIS, PRIME ESTRUTURAS, TUBO SAURO, VINILONA, COMPENSADO NAVAL MADEIREIRAS PINHEIRO LTDA, TALHA COCK, AR- CONDICIONADO CONSUL, CINTA CATRACACABLEMAX. PVC, DUAS ÁGUAS AÇO GALVANIZADO.	4	DIÁRIA	8.499,00	33.996,00
13	PALCO MEDIO PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12,00M DE BOCA DE CENA (TORRE A TORRE) COM 8,00M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 96,00 METROS QUADRADOS, COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS, UMA TEXTEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA PARTE SUPERIOR DO PALCO, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM, 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, O PALCO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM EXTINTOR TIPO (PÓ E ÁGUA), INSTALADO E FUNCIONANDO, 04 LUZ DE LED 10 WATTS, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERÁ ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERÁ ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	BARRA METAIS, PRIME ESTRUTURAS, TUBO SAURO, VINILONA, COMPENSADO NAVAL MADEIREIRAS PINHEIRO LTDA, TALHA COCK, AR- CONDICIONADO CONSUL, CINTA CATRACACABLEMAX. PVC, DUAS ÁGUAS AÇO GALVANIZADO.	6	DIÁRIA	6.090,00	36.540,00
14	PALCO PEQUENO PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, OU FERRO MEDINDO 8,00M DE BOCA DE CENA, COM 6,60M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 52,80 METROS QUADRADOS, COM PÉ DIREITO DE 6,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM, 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, ACOMPANHAR (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	BARRA METAIS, PRIME ESTRUTURAS, TUBO SAURO, VINILONA, COMPENSADO NAVAL MADEIREIRAS PINHEIRO LTDA, TALHA COCK, AR- CONDICIONADO CONSUL, CINTA CATRACACABLEMAX. PVC, DUAS ÁGUAS AÇO GALVANIZADO.	6	DIÁRIA	3.999,00	23.994,00
15	CAMARIM MEDINDO 3 X 4 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, OU METAL PADRÃO, FECHAMENTO EM PAINEL TS OU METALON OU CHAPA DE AÇO, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPÊTE, 76 METROS DE ALUMÍNIO Q30, MAIS 04 SLAVES, 04 PAU DE CARGA, 04 BASES, 04 TALHAS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, EQUIPADO COM 01 EXTINTOR TIPO (PÓ E ÁGUA), COM 04 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADO INSTALADO E FUNCIONANDO E 02 LUZ DE LED 10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	BARRA METAIS, PRIME ESTRUTURAS, TUBO SAURO, VINILONA, COMPENSADO NAVAL MADEIREIRAS PINHEIRO LTDA, TALHA COCK, AR- CONDICIONADO CONSUL, CINTA CATRACACABLEMAX. PVC, DUAS ÁGUAS AÇO GALVANIZADO.	6	DIÁRIA	2.060,00	12.360,00
16	SEGURANÇA NOTURNO TREINADOS E CAPACITADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA FISCALIZAÇÃO NAS ENTRADAS DOS EVENTOS E VIGILÂNCIA DE TODA ÁREA E ESTRUTURA, DESARMADA E UNIFORMIZADA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODOS.	HOMENS OU MULHER DESARMADOS	250	UND	349,00	87.250,00
18	MINI TRIO, MONTADO EM CAMINHÃO F4000, D40, OU MODELO SIMILAR,	FORD F4000 2001, YAMAHA, ALESSIS,	6	DIÁRIA	2.999,00	17.994,00

COM NO MÍNIMO 12 GRAVES E 12 MÉDIOS, COM POTÊNCIA DE 15.000 WATTS, COM GERADOR INTERNO E MONITOR CAPAZ DE ATENDER GRUPOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE. TODAS AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, ETC, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MACHINE, STUDIO R...				
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 574.919,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS LOCAÇÕES

6.1 As locações serão de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário(a) ou pessoa autorizada;

6.2 A empresa contratada só deverá realizar a locação conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, do Ofício, Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em

conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

e) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 012/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 17.886.274/0001-22, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 17 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8D539258

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 08 de junho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					100.000,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Montanhas/RN, 08 de junho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A90F8A0C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 226/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 371.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					371.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					371.000,00
	1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil				371.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	371.000,00

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:97207923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 13/06/2022

Vigência: 13/06/2022 Até 13/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Leandro José da Silva

Fornecedor: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001	Telefone: (84) 98131-4277	E-mail: zibj@hotmail.com
Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, 10, doze anos, Mossoró/RN, CEP 59.603-085		
Representante: João Ricardo de Oliveira Gonçalves		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0023	0019532 - MESA EM L- mesa medindo 1,40x 0,70 x 0,75 m, com tampo em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico plástico (tipo fórmica), formando um l com conexão e mesa reta de 0,80x0,70x0,75 com 03 (três) gavetas, medindo 0,40 x 0,50 x 0,35m.	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00					

VALOR TOTAL (R\$): 2.000,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F2D46EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03060001/2022 - PE 022/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022, publicado no dia 11/05/2022, processo administrativo nº 09050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – Gás de cozinha – em botijão de 13 kg de gás, e no fornecimento de vasilhame para gás de cozinha (GLP) de 13 kg.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, 13,APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000,Telefone: (84) 9666-9158, Inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.913.772/0001-33**, neste ato representado(a) por **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP). BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614	UND	250	101,05	25.262,50

	QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. VASILHAME NÃO INCLUSO.				
2	BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. VASILHAME DE 13K VAZIO.	UND	5	208,50	1.042,50
Total do Proponente					26.305,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A validade é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: ~~03/03/2022~~ - 03/06/2022.

Retificação à matéria publicada dia 08/06/2022, edição 2796.

Portalegre/RN 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:7FD449F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022 PE
1ª Republicação

Aos dezessete de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de combustível tipo S10, destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de combustível tipo S10, destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.383.051/0001-51

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0004/2022 PE

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2937 - Óleo Diesel Tipo S10 Petrobras	Litro	88.000	6,32	556.160,00
Total					556.160,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.383.051/0001-51

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:759D39CD**CHEFIA DE GABINETE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021 PE**
3ª Republicação

Aos vinte de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil, Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil, Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/09/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2021 PE**

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6787 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 1º ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho; 05 - Lápis Grafite;	Kit	115	26,20	3.013,00
5	678 - Cola branca 90g para papel fortfix	cx	122	9,70	1.183,40
6	6647 - LÁPIS GRAFITE preto, nº2, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lápis. BRW	UNID	122	0,40	48,80
7	6592 - APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e ideal para uso em sala de aula, escritório e serviços manuais. Caixa com 25 Unidades masterprint	cx	86	25,20	2.167,20
8	2210 - Borracha ponteira REDBOR	UNID	246	0,30	73,80
9	658 - Tinta Guache cores variados koala	UNID	86	4,90	421,40
10	6701 - MASSA DE MODELAR Massa de modelar à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes, conteúdo da embalagem 12 cores, 180g. Ref. Marca Acrilex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. koala	cx	86	5,45	468,70
11	683 - Lápis cera caixa com 12 koala	UNID	86	3,05	262,30
13	8218 - CADERNO BROCHURUA UNIV. APA DURA COM 96 PAGINAS JANDAIA	UNID	86	8,20	705,20
14	2145 - Cola isopor 90g fortfix	UNID	86	4,50	387,00
Total					8.730,80

Rodolfo Fernandes/RN, 20/09/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DC85C43F**CHEFIA DE GABINETE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021 PE**
3ª Republicação

Aos vinte de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil, Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil, Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/09/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2021 PE

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6788 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 2º AO 5º ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	Kit	470	25,06	11.778,20
Total					11.778,20

Rodolfo Fernandes/RN, 20/09/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:693ECAB8

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021 PE**3ª Republicação**

Aos vinte de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil, Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil, Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0014/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/09/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2021 PE

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	8220 - KIT DIDÁTICO 01 - Caderno Capa Dura 10 Matérias; 01 - Caneta Esferográfica Azul; 01 - Caneta Esferográfica Vermelho; 01 - Lápis Grafite; 02 - Borrachas; 01 - Apontador com depósito; 01 - Coleção Madeira com 12 unidades; 01 - Coleção Hidrocor com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 01 - Tesoura Escolar sem Ponta, com qualidade igual ou similar a marca Maped. 01 - Pasta transparente com elástico 5,5 cm.	UNID	270	34,20	9.234,00
Total					9.234,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/09/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B26DCED4

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021 PE

3ª Republicação

Aos vinte de setembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0014/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil, Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil, Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/09/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2021 PE

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6789 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira Com 12 Unidades; 02 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	400	25,22	10.088,00
12	6688 - COLEÇÃO DE MADEIRA – CX COM 12 CORES Coleção de madeira, descrição técnica: Tipo: eco lápis formato: sextavado Inclui 1 cor metálica, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis. Caixa com 12 cores. Ref. Marca Faber-Castell ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. make+	cx	86	5,18	445,48
Total					10.533,48

Rodolfo Fernandes/RN, 20/09/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora da Ata

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:22553000

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021 PE

2ª Republicação

Aos trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 073.907.414-81
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2021 PE

846 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2393 - 01 bloco p/ mistura - kit preven	Kit	183	9,74	1.782,42
2	2394 - 01 tubo pasta base (13grm) maquiara	Tub	183	9,74	1.782,42
3	2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm) maquiara	Tub	183	9,74	1.782,42
4	2396 - Adesivo dentário (resina líquida) fgm	Fr	123	14,88	1.830,24
5	2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. cx. c/ 100 dfl	cx	123	32,99	4.057,77
6	2398 - Amálgoss fgm	UNID	83	4,10	340,30
8	2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes ss white	cx	253	44,99	11.382,47
12	2404 - Brocas diamantada proto-otônica MICRODONT	UNID	553	1,94	1.072,82
23	2415 - Cone secundário r8 INJECTA	cx	107	22,30	2.386,10
24	2416 - Cones principal 1ª série de 15mm até 40 INJECTA	cx	202	22,30	4.504,60
25	2417 - Cones principal 1ª série de 45 até 80 INJECTA	cx	202	18,14	3.664,28
26	2418 - Cones principal 2ª série de 45 até 80 INJECTA	cx	202	18,14	3.664,28
27	2419 - Cunha de madeira IODONTEC	cx	62	7,68	476,16
28	2420 - Espátula nº 24 LINFLEX	UNID	62	7,10	440,20
29	2421 - Escovas de robson (p/ contra - ângulo) preven	UNID	657	1,09	716,13
30	2422 - Esféricas - 1/2 MICRODONT	UNID	457	1,99	909,43
31	2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartáveis emb. c/100 AAF	Fr	71	16,45	1.167,95
32	2424 - Fio de sutura odontológico TECHNEW	cx	81	25,49	2.064,69
33	2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt hillo	UNID	81	6,36	515,16
34	2426 - Fixador dental kodak	UNID	91	9,97	907,27
35	2427 - Formocresol líquido maquiara	Fr	81	4,20	340,20
36	2428 - Gorros descartáveis com elástico Nobre	pct	71	10,88	772,48
39	2431 - Iometro de vidro (líquido) maquiara	UNID	56	13,88	777,28
41	2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama MICRODONT	UNID	202	37,88	7.651,76
42	2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação maquiara	Fr	53	14,56	771,68
43	2435 - Liga para amalgama ss white	UNID	164	3,07	503,48
44	2436 - Liga para amalgama em capsula 2 porções ss white	cx	164	5,03	824,92
45	2437 - Limas 1ª série 25m dentsply	cx	134	23,85	3.195,90
49	2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr biodinamica	cx	132	13,94	1.840,08
51	2443 - Matriz 0,50 mm maquiara	UNID	112	1,01	113,12
52	2444 - Matriz 0,7 mm maquiara	UNID	112	1,19	133,28
53	2445 - madril (p/ contra-ângulo) MICRODONT	UNID	72	1,94	139,68
56	2448 - Pasta profilática maquiara	Fr	117	4,10	479,70
57	2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g AAF	pct	107	9,29	994,03
58	2450 - Películas kodak	cx	55	133,99	7.369,45
59	2451 - Placa de vidro IODONTEC	UNID	103	5,15	530,45
60	2452 - Pontas de sugador descartáveis QUALY BLESS	pct	203	7,49	1.520,47
61	2453 - Porta agulha abc	UNID	27	37,11	1.001,97
62	2454 - Porta amalgama maquiara	cx	107	9,00	963,00
65	2458 - Pó-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr maquiara	Fr	132	10,09	1.331,88
66	2459 - Resina bulk fill 3m	UNID	40	124,99	4.999,60
67	2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaga fgm	celeca	115	9,49	1.091,35
68	2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaga fgm	celeca	115	9,49	1.091,35
69	2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaçais* fgm	celeca	115	9,99	1.148,85
70	2463 - Resina foto polimerizada tph a3,5. bisnaga fgm	celeca	115	9,99	1.148,85
71	2464 - Revelador dental kodak	Fr	105	9,99	1.048,95
72	2465 - Selante (shiled ou alph seal) fgm	UNID	40	24,49	979,60
74	2467 - Seales 26 (cimento endodontico) dentsply	UNID	160	52,49	8.398,40
75	2468 - Sensibilizante fgm	Bis	220	15,94	3.506,80
86	6519 - BANDEJA EM AÇ INOX 23 X 12 X 1,5 CM. LINFLEX	UNID	40	16,99	679,60
87	6520 - ESPÁTULA DE TITÂNIO - A RESINA NÃO ADERE NAS ESPÁTULAS, PROPORCIONANDO UM PERFEITO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. LINFLEX	UNID	50	47,49	2.374,50
88	6521 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX. LINFLEX	UNID	50	7,10	355,00
89	6522 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE CERA LINFLEX	UNID	50	9,68	484,00
90	6523 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 1 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO LINFLEX	UNID	14	46,99	657,86
91	6524 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 2 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. LINFLEX	UNID	14	46,99	657,86
92	6525 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 3 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO LINFLEX	UNID	14	46,99	657,86
93	6526 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 4 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. LINFLEX	UNID	14	46,99	657,86
94	6527 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 5 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO LINFLEX	UNID	14	46,99	657,86

95	6528 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 6 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. LINFLEX	UNID	14	46,99	657,86
96	6529 - ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM - 01 ESPELHO. 01 APOIO PARA ESPELHO. AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 5X; ÁREA ESPELHADA: 125 MM; ALTURA: 260 MM; LARGURA DE 160 MM; BASE: 125 MM. PESO: 325G. TENDO COMO MATERIAL ACRÍLICO E ESPELHO CRISTAL. preven	UNID	25	4,35	108,75
97	6530 - PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM TAMANHO DE 15 CM, TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. LINFLEX	UNID	14	40,85	571,90
98	6531 - SERINGA ANESTÉSICA CARPULE PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL. LINFLEX	UNID	50	33,65	1.682,50
99	6532 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. abc	UNID	14	17,00	238,00
100	6533 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. abc	UNID	14	17,00	238,00
101	6534 - TESOURA DE BUCK 11CM - EM AÇO INOXIDÁVEL. E EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, UTILIZADO EM CIRURGIA. abc	UNID	14	26,15	366,10
102	6535 - TESOURA LONGA PONTA FINA 15 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. abc	UNID	14	32,50	455,00
103	6536 - TESOURA OURO RETA ODONTO - É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA. abc	UNID	14	32,10	449,40
104	6537 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADO. abc	UNID	14	37,10	519,40
105	6538 - PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM PARA ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTAIS. abc	UNID	12	36,50	438,00
112	6545 - ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO - MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRITO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO. LINFLEX	UNID	25	60,60	1.515,00
113	6546 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL. KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADORFRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM maqira	UNID	19	60,90	1.157,10
114	6547 - CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20CM. BIOTRON	UNID	8	229,90	1.839,20
116	6549 - BROQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL USADO PARA ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR preven	UNID	13	16,45	213,85
117	6550 - ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% - TEM DUAS CATEGORIAS DE TAMANHO; MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, DE GRANDE DURABILIDADE, DISPONÍVEL EM DESIGNS E CORES VARIADAS, COM MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE DE REMOÇÃO, POIS POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL. preven	UNID	14	6,45	90,30
119	6552 - SUGADOR DE SANGUE CIRÚRGICO METÁLICO maqira	UNID	25	17,99	449,75
120	6553 - COLGADURA SIMPLES INOX 10 UNIDADES PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420, PACOTE COM 10 UNIDADES. GOLGRAN	UNID	25	29,95	748,75
121	6554 - DESCOLADOR DE MOLT 9 LINFLEX	UNID	25	39,70	992,50
122	6555 - LIMA PARA OSSO 12 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. dentsply	UNID	25	25,00	625,00
123	6556 - LIMA PARA OSSO 3 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS dentsply	UNID	25	31,15	778,75
124	6557 - LIMA PARA OSSO 41 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. dentsply	UNID	25	31,15	778,75
125	6558 - ALVEOLOTOMO CURVO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM GOLGRAN	UNID	14	50,97	713,58
126	6559 - ALVEOLOTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM GOLGRAN	UNID	14	50,97	713,58
127	6560 - FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPEÑA. GOLGRAN	UNID	25	57,99	1.449,75
128	6561 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPEÑA. 6B	UNID	25	54,99	1.374,75
129	6562 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPEÑA 6B	UNID	25	54,99	1.374,75
130	6563 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EMAÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPEÑA. 6B	UNID	25	54,99	1.374,75
Total					129.213,09

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 073.907.414-81
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:17FCD4CB

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021 PE
2ª Republicação

Aos trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,0016438$
----------------	-------------	---------------

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 073.907.414-81
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DENTAL UNIVERSO EIRELI

CNPJ: 26.395.502/0001-52

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2021 PE

DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	2410 - Carbono odontológico maquina	UNID	107	1,90	203,30
21	2413 - Cone invertida KERR DO BRASIL	UNID	107	6,67	713,69
37	2429 - Hemostop p/ hemorragia maquina	Fr	66	14,16	934,56
38	2430 - Hidroxido de cálcio radiopaco - estojo dentsply	Estj	56	16,08	900,48
40	2432 - Iometro de vidro (maxxon pó) fgm	UNID	56	13,87	776,72
46	2438 - Limas 1ª série 21m WILCOS	cx	134	23,80	3.189,20
47	2439 - Limas 2ª série 25m WILCOS	cx	112	23,84	2.670,08
48	2440 - Limas 2ª série 21m WILCOS	cx	112	23,82	2.667,84
55	2447 - Ponta de ultrason RP VILELA	UNID	29	68,69	1.992,01
63	2456 - Pote deppem maquina	POT	77	2,05	157,85
80	2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama maquina	cx	115	4,23	486,45
83	2476 - Verniz forrador de cavidades biodinamica	Fr	90	12,84	1.155,60
118	6551 - AFASTADOR LABIAL CIRURGICO MINESSOTA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TAMANHO:14CM. USADO PARA AFASTAR O TECIDO DO CAMPO OPERATÓRIO. GOLGRAN	UNID	25	11,53	288,25
Total					16.136,03

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 073.907.414-81
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DENTAL UNIVERSO EIRELI

CNPJ: 26.395.502/0001-52

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3AD120E6

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021 PE
2ª Republicação

Aos trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 073.907.414-81

TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ: 09.210.219/0001-90

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2021 PE

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	2409 - Cotosol 2L	UNID	32	8,00	256,00
50	2442 - Líquido de irm AAF BRASIL	Fr	132	30,00	3.960,00
64	2457 - Pó de irm AAF BRASIL	Fr	102	25,00	2.550,00
106	6539 - COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. LIFLEX	UNID	14	7,00	98,00
107	6540 - COLHER DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. LIFLEX	UNID	14	7,00	98,00
108	6541 - COLHER DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. LIFLEX	UNID	14	7,00	98,00
109	6542 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM LIFLEX	UNID	25	7,00	175,00
110	6543 - CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM LIFLEX	UNID	25	7,00	175,00
111	6544 - CURETA DE LUCAS Nº 87 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM LIFLEX	UNID	25	7,00	175,00
Total					7.585,00

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 073.907.414-81

Testemunha

Empresas Contratadas

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ: 09.210.219/0001-90

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021 PE**
2ª Republicação

Aos trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 073.907.414-81

TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

DENTAL PAUFERRENSE LTDA

CNPJ: 06.994.589/0001-77

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2021 PE

DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	2399 - Anestésico topico gel dfl	POT	214	5,50	1.177,00
9	2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes dfl	cx	52	100,00	5.200,00
10	2402 - Brocas diamantadas fava	UNID	352	2,65	932,80
11	2403 - Broca cirúrgica prima dental	UNID	272	7,99	2.173,28
13	2405 - Brocas esféricas 10/6 fava	UNID	553	2,35	1.299,55
14	2406 - Brocas esféricas 1/2 fava	UNID	553	2,60	1.437,80
15	2407 - Brocas para acabamento de resina fava	UNID	553	2,60	1.437,80
16	2408 - Brocas trococonica de ponta inativa fava	UNID	553	2,00	1.106,00
19	2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam ss white	UNID	254	17,85	4.533,90
20	2412 - Condicionador gel biodinamica	Bis	234	1,25	292,50
22	2414 - Cone secundário r7 TANARI	cx	107	19,80	2.118,60
54	2446 - Micro brush (aplicador descartável) fgm	UNID	162	6,51	1.054,62
73	2466 - Spatula sulprafill prata	UNID	35	14,50	507,50
76	2469 - Solução de milton FORTSAN	litro	40	5,54	221,60
77	2470 - Solução esteriliz. (glutaraldeido 2% ativado) frasco c/ 100g rioquimica	Fr	120	16,00	1.920,00
78	2471 - Tesoura de retirada de pontos fava	UNID	40	23,00	920,00
79	2472 - Taças de borrachas preven	UNID	150	1,10	165,00
81	2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina IMPLA	cx	105	5,99	628,95
82	2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras. IMPLA	cx	80	1,07	85,60
84	2477 - Brocas trococonica de ponta inativa* fava	UNID	342	2,09	714,78
115	6548 - SINDESMOTOMO AÇO EM AÇO INOXIDAVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE prata	UNID	19	6,33	120,27
Total					28.047,55

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes
CNPJ: 70.031.323/0001-28
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO
Secretário de Saúde e Saneamento
Contratante

Alan Cassio Monteiro Medeiros
Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 073.907.414-81
TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

DENTAL PAUFERRENSE LTDA
CNPJ: 06.994.589/0001-77

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6F9FD1FD

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021 PE
2ª Republicação

Aos trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 073.907.414-81
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 05.763.509/0001-00

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2021 PE

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (05.763.509/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
85	6518 - KITS DE SAÚDE BUCAL KITS DE SAÚDE BUCAL COMPOSTOS DE: 1) ESCOVA DENTAL APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUÇOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), 2) CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 50G, 3) FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA. 4) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA COM BOTÃO OU ZÍPER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN. ALG DENTAL	UNID	1.600	4,20	6.720,00
Total					6.720,00

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 073.907.414-81
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 05.763.509/0001-00

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:49B93859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220079

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, processo administrativo nº 10050001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 38.503.987/0001-30							
ENDEREÇO: Av. Br. 116, Km 6,5, nº 2524 - Bairro Cajazeiras - CEP 60.864-012 - Fortaleza/CE							
REPRESENTANTE: Pablo Leão Ribeiro, CPF nº 778.367.153-53 e RG nº 92002036985 SSP/CE							
TEL.: (85) 3366-1222							
E-MAIL: tony@fornecedoraagro.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	TRATOR Plataformado, 90cv turbo intercooler, 4 Cilindros, tração 4x4, cambio 12x12, Sincronizada com Reversor, direção hidrostática, lift-o-matic, comando duplo, Número de válvulas remotas 3 / dupla ação s/ float e s/ kick out, capacidade de 90 litros, com rops/toldo. Sistema de iluminação por conjunto óptico de led. Pesos dianteiros e nas rodas traseiras, faróis e pisca alerta. I-EGR (interna) Recirculação de gases - Norma Tier III / MAR-I	TT4.90	NEW HOLLAND	01	UND	224.000,00	224.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.8.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.8.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 09 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 38.503.987/0001-30

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6F5245C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 013/2022- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO/GAB. Nº 13/2022, de 02 de maio de 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente de Nº 295/2021.

Ao caso, é oportuno ressaltar que o crédito adicional, não aumentará o valor da LOA do ano corrente, já que iremos anular a mesma quantia em outra fonte de receita e dotação já presente na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 02 de maio de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
01.001 Câmara Municipal					50.000,00
2001 -	Manutenção dos Serviços da Câmara				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
01.001 Câmara Municipal					50.000,00
	1001 Melhoria da Sede da Câmara Municipal				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9BCB5628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REALINHAMENTO Nº 04 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 2559/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021.

Trata o presente do 4º Termo de Realinhamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **COMERCIAL DE GÁS SILVA & SILVA LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Realinhamento tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022058	Recarga de gás de cozinha 45 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp)	Carga	RS 445,00

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
022058	Recarga de gás de cozinha 45 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp)	Carga	RS 445,00	RS 465,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhado o itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento, que passarão á vigorá com o valor acima mencionados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Realinhamento.

Santana do Matos/ RN, 22 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:46BF412D**GABINETE DA PREFEITA**
DECRETO 746/2022CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000746/2022**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.005.12.361.0008.2017.3.3.3.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	147.606,75
Sub-Total:	149.606,75
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.1061.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.900,00
Sub-Total:	10.900,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	95.000,00
Sub-Total:	95.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.244.0027.2237.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.000,00
Sub-Total:	22.000,00
Total Parcial Suplementado:	277.506,75

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
02.005.12.367.0008.1114.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
02.005.12.367.0008.1114.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
02.005.12.367.0008.1114.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
02.005.13.391.0050.1112.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.005.13.391.0050.1112.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
02.005.13.391.0050.1112.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.005.13.391.0050.1112.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.005.13.392.0050.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.606,75
02.005.13.392.0050.2055.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.005.13.392.0050.2179.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.005.13.392.0050.2179.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.005.27.812.0023.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0017550000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.000,00
02.005.27.812.0023.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Sub-Total:	149.606,75
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.2156.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	10.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
Sub-Total:	10.900,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.122.0009.2277.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
03.001.10.301.0009.1064.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
03.001.10.301.0009.2096.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
03.001.10.301.0009.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
Sub-Total:	95.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.244.0027.2237.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
Sub-Total:	22.000,00
Total Parcial Reduzido:	277.506,75

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 21, Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:3ECA7469

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 - PROCESSO ADM Nº 1917/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL Dr. CLÓVIS AVELINO**, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0009 - Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 - Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ: 2261 Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS proveniente do GoveRN

3 – Contratação das empresas **SOUZA & GODEIRO ARQUITETURA LTDA** – inscrita no CNPJ: 27.788.523/0001-09, com sede à Rua Professor Bilac de Farias, nº 1812, Capim Macio – Natal/RN, CEP 59.078-370.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	Etapa 1: estudo preliminar; levantamento de todas as medidas, dimensões e situações que requerem mudanças	UND	1	3.000,00
2	Etapa 02: projeto básico; elaborar as plantas contemplando as intervenções nas estruturas existentes e novas instalações, com locação de estruturas projetadas e as estruturas remanescentes que não serão alteradas	UND	1	4.000,00
3	Etapa 03: memorial descritivo; contendo explicação técnica de todos os serviços e matérias assim como o detalhamento da forma de utilizar os materiais e ferramentas.	UND	1	2.000,00
4	Etapa 04: planilhas de quantitativos e de custos; contendo a discriminação e quantidade de todos os materiais e serviços que comporão a reforma, assim como o orçamento com composição de todos os custos unitários e totais dos materiais e serviços	UND	1	3.500,00
5	Etapa 05: Aprovação do projeto junto a vigilância sanitária estadual; preparar o projeto nas normas da vigilância sanitária, a fim que o município solicite sua aprovação, assim como sanar eventuais solicitações de mudança no projeto por parte do órgão fiscalizador.	UND	1	3.500,00

4 – Valor global da contratação R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de junho de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:876BF8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA PLANIFICAÇÃO E ENCARDENAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA PLANIFICAÇÃO E ENCARDENAÇÃO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15FLS, POSSUINDO NI MÍNIMO 54 FURADORES, FABRICADA EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COM PINTURA EM EPOXI.	UND	1
2	PLASTIFICADORA PARA PAPEL DE TAMANHO ATÉ A3, 600W, 220V OU BIVOLT, TEMPERATURA DE 100°C A 200°C.	UND	1
3	CONJUNTO PARA ENCADERNAÇÃO CONTENDO CAPA NA COR CRISTAL LINE, TAMANHO A4 E CONTRACAPA NA COR PRETO COURO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10
4	POLASEAL – PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4, ESPESSURA, 0,05MM, ACABAMENTO BRILHOSO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10
5	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, 0,7MM DE DIÂMETRO E 300MM DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10
6	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, 0,9MM DE DIÂMETRO E 300MM DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 junho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:1892F3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	VENTILADOR DE PAREDE 6 PÁS, 50CM, 220V OU BIVOLT, DESMONTÁVEL, COM TELAS EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, CHAVE SELETORA DE 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 200W.	UND	10
2	VENTILADOR DE MESA 6 PÁS, 50C., 220V OU BIVOLT, DESMONTÁVEL, COM TELAS EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, CHAVE SELETORA DE 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 200W	UND	5
3	VENTILADOR DE COLUNA 6 PÁS, 50C., 220V OU BIVOLT, DESMONTÁVEL, COM TELAS EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, CHAVE SELETORA DE 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 200W	UND	5
4	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL EM INOX, 220V, MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE ICV(=750w), EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 371/2009 DO INMETRO.	UND	1

5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS, EM INOX, 220V, MONOFÁSICO.	UND	8
---	--	-----	---

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 junho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:AD1C5A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
UNTENSÍLIOS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNTENSÍLIOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LT	UND	60
2	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 50 LT	UND	60
3	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE ALTA PRECISAO (1 GRAMA A 10KG)	UND	28
4	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL	UND	80
5	BANDEJA DE ALUMÍNIO, REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UND	55
6	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26x30cm	UND	33
7	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA	UND	55
8	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47cm	UND	75
9	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 480x320x25	UND	51
10	BULE 03 LITROS PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CABO DE MADEIRA	UND	38
11	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº45	UND	35
12	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30CM E ALTURA 14CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº30	UND	35
13	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 23,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº40	UND	42
14	CAÇAROLA Nº 18, ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA (TAMPA, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO). ALTURA 9 CM, DIÂMETRO 24 CM, ESPESSURA 0,5 CM	UND	27
15	CAÇAROLA Nº 24, ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA (TAMPA, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO). ALTURA 9 CM, DIÂMETRO 24 CM, ESPESSURA 0,5 CM	UND	50
16	CAÇAROLA Nº 32, ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA (TAMPA, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO). ALTURA 11,5 CM, DIÂMETRO 32 CM, ESPESSURA 0,5 CM	UND	49
17	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 28 x 32,6 x 45,7 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 29 LITROS	UND	35
18	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 36,5 x 40,3 x 55,5 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 56 LITROS	UND	40
19	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 37 x 60 x 43 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 72 LITROS	UND	40
20	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS CARNEOS E PESCADOS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 66 CM COMPRIMENTO x 44 CM LARG. x 19,5 CM ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 42 LITROS	UND	45
21	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA, MATERIAL CONFECCINADO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 44 x 60 x 80 CM.	UND	40
22	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 21 LITROS, COM TAMPA, MATERIAL CONFECCINADO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 440MM x 253MM x 355MM.	UND	40
23	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM TAMPA, MATERIAL CONFECCINADO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 675MM x 442MM x 387MM. COM RAIOS NA LATERAL	UND	40
24	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM TAMPA, NAS CORES AZUL OU VERMELHA, CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA FRIO E QUENTE, SEM RODAS, COM ALÇAS, COM MATERIAL DE REVESTIMENTO INTERNO DE PLÁSTICO (POLIURETANO), MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO), PRODUTO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 26,8 x 23,4 x 34,4 CM.	UND	46
25	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 32 LITROS, SEM RODAS, COM ALÇAS, COM MATERIAL DE REVESTIMENTO INTERNO DE PLÁSTICO (EPS – POLIESTIRENO EXPANDIDO), MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO), NA COR AZUL, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 38,2 x 32,8 x 43,4 CM.	UND	40
26	COADOR DE PANO PARA CAFÉ (FLANELA), MÉDIO 24x12x19 CM	UND	129
27	COLHER GRANDE EM NYLON ANTI-TOXICO RESISTENTE A AUTA TEMPERATURA	UND	60
28	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	1270
29	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	570
30	COLHER PEQUENA PARA CAFÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUSIVE CABO)	UND	350
31	CONCHA ALUMINIO PEQUENA	UND	30
32	CONCHA PEQUENA EM POLIPROPILENO 180ml	UND	28
33	CUSCUZEIRA MÉDIA N 18 EM ALUMINIO POLIDO	UND	52
34	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA DE 60 LT	UND	52
35	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA DE 90 LT	UND	27
36	ESCORREDOR EM ALUMINIO N 50 P ARROZ	UND	28
37	ESPANADOR DE PENA DE AVESTRUZ, CABO DE MADEIRA 60cm COM DETALHE PLASTICO E AÇO	UND	60
38	FACA INOX P SOBREMESA	UND	200
39	FACA DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5mm	UND	670
40	FACA P CHURRASCO INOX DE 4 POLEGADAS	UND	3
41	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 6 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VERDER	UND	1
42	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 6 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO	UND	61
43	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO	UND	55
44	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VERMELHA	UND	1
45	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO AMARELA	UND	1
46	FORMA REDONDA PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 25CM x 7CM DE ALTURA	UND	77
47	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 45 x 30, COM 7CM DE ALTURA	UND	75
48	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 5 x 25, COM 7CM DE ALTURA	UND	75
49	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO Nº 14 S/TAMPA	UND	27

50	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO Nº28 C/TAMPA	UND	27
51	GARRAFA TÉRMICA BOTTIÃO 5 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO-PU, ALÇA ERGONOMICA, CORES VARIADAS, COM TORNEIRA	UND	45
52	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1 LITRO, COM ÂMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM ALT. x 12CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	45
53	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 2,2 LITRO, COM ÂMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM ALT. x 12CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	30
54	GAVETEIRO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) BRANCO E TRANSPARENTE; COM 3 GAVETAS; 4 RODAS MACIÇAS; CAPACIDADE DE PESO DA GAVETA 4KG, PUXADOR EMBUTIDO; PRODUTO COM SEGUINTE MEDIDAS: 54,6 x 42 x 31CM	UND	57
55	GAVETEIRO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) BRANCO E TRANSPARENTE; COM 3 GAVETAS; 4 RODAS MACIÇAS; CAPACIDADE DE PESO DA GAVETA 4KG, PUXADOR EMBUTIDO; PRODUTO COM SEGUINTE MEDIDAS: 74x34x42CM	UND	55
56	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO, COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES (L x P x A): 33,0 x 38,0 x 56,0 CM	UND	55
57	PANELA DE PRESSÃO 06 LITROS, COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	31
58	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 11,4L. POSSUI ASAS ERGONOMICAS, COM CABO, COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	31
59	PEGADOR DE MASSA MACARRÃO INOX, PINÇA, 28,5 CM	UND	46
60	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, 6,5 X 6,5 CM.	UND	75
61	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, 9 X 9 CM.	UND	75
62	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 15 X 15 CM.	UND	75
63	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 07 CM DIÂMETRO	UND	75
64	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO	UND	75
65	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO	UND	87
66	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, PARA COPOS DE CAFÉ DE 50ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,35 ALT x 11 LARG x 16 PROFUND. (CM), PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, COM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	46
67	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 180ML A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43 ALT. x 12 LARG. x 11 PROFUND. (CM) E 6CM DE DIÂMETRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM KIT DE INSTALAÇÃO	UND	45
68	PORTA GUARDANAPO "TV" EM PLÁSTICO PRETO, DEITADO, COMPATÍVEL COM GUARDANAPO 14 X 14 CM (APROXIMADAMENTE)	UND	45
69	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 1 LITROS.	UND	103
70	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	110
71	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	93
72	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 4 LITROS.	UND	80
73	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 6 LITROS.	UND	3
74	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	80
75	PRATO DE VIDRO PRATO A VULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO RAZO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, 23 CM.	UND	500
76	PRATO DE VIDRO PRATO A VULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, 23 CM.	UND	1170
77	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROX. DE 13,7 LT, MEDINDO APROX. 45,7 x 32,6 x 13,8 CM, POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	UND	100
78	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROX. DE 26,5 LT, MEDINDO APROX. 55,5 x 40,3 x 18,7 CM, POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	UND	100
79	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROX. DE 29 LT, MEDINDO APROX. 45,7 x 32,6 x 28 CM, POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	UND	100
90	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROX. DE 56 LT, MEDINDO APROX. 55,5 x 40,3 x 36,5 CM, POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	UND	90
91	RELOGIO DE PAREDE FORMATO CIRCULAR	UND	30
92	SACARROLHA INOX	UND	28
93	SALEIRO PLÁSTICO DE PAREDE	UND	28
94	TABUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, 22cm X 40cm	UND	56
95	TABUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, 44cm X 30cm VERDE	UND	51
96	TABUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, 44cm X 30cm AMARELA	UND	51
97	TABUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, 44cm X 30cm VERMELHA	UND	51
98	TAMBOR DE BORRACHA P/LIXO COM TAMPA, 50 LT	UND	30
99	TOALHA DE MESA EM TECIDO 3m	UND	35
100	TOALHA DE ROSTO TAM 45x80	UND	100
101	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 3 LT	UND	31
102	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 2 LT	UND	31

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 junho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:4D2BBB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2022

Santo Antônio-RN, em 22 de junho de 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 7º da Lei Orçamentária Municipal nº 1.585/2021, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de **R\$ 175.018,00 (cento e setenta e cinco mil e dezoito reais)**, conforme especificações da tabela I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio

DECRETO N.º 021/2022 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

ACRESCIMO:

Tabela I

UNIDADE	1.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO	
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO	2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
ELEMENTO	3.1.90.11.00 Vencimento e vantagens fixas- pessoal	175.018,00
FONTE	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL GERAL		175.018,00

REDUÇÃO:

Tabela II

UNIDADE	11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	452- SERVIÇOS URBANOS	
SUB-FUNÇÃO	001- ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE	
PROJETO	2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços	
ELEMENTO	3.1.90.11.00 Vencimento e vantagens fixas- pessoal	175.018,00
FONTE	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL GERAL		175.018,00

Santo Antônio-RN, em 22 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:560D1B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0196/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br				Chave de autenticação: 1489-1424-962	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0196/2022 de 22/06/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 976 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/06/2022	316900	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	5.000,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 1020 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/06/2022	316898	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00

Total da Unidade Orçamentária:						5.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:						5.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos							
Programa: 58 - Urbanismo							
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos							
Despesa 1225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
22/06/2022	316899	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00			
Total da Despesa:				8.000,00		0,00	
Total da Unidade Orçamentária:						8.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:						8.000,00	0,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando							
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social							
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social							
Função: 11 - Trabalho							
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho							
Programa: 81 - Assistência							
Ação: 2.73 - Programa Geração Emprego e Renda							
Despesa 933 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
22/06/2022	46528	Redução da Despesa				4.000,00	
Total da Despesa:				0,00		4.000,00	
Função: 16 - Habitação							
Subfunção: 482 - Habitação Urbana							
Programa: 57 - Habitação							
Ação: 2.131 - Programa Público Casa Renovada							
Despesa 1473 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
22/06/2022	46529	Redução da Despesa				4.000,00	
Total da Despesa:				0,00		4.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:						0,00	8.000,00
Total do Órgão Orçamentário:						0,00	8.000,00
Total do Fundamento:						13.000,00	13.000,00
Total Geral:						13.000,00	13.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8C7166D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO E A EMPRESA L P MENDONÇA SOBRINHO ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa L P MENDONÇA SOBRINHO ME, inscrita no CNPJ/MF nº

24.913.657/0001-08, estabelecida no Sítio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, Assú/RN CEP:

59.650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 000458617 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 254.572.174-34,

residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, Assú/RN CEP: 59.650-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 005/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação, Assistência Social e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
116	5757 - Polpa de Fruta Natural, diversos sabores, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Puro Sabor	5.300	3,18	16.854,00
TOTAL (R\$):						16.854,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através dos Gestores de Contratos: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 25 de maio de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 27 de maio de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 24.913.657/0001-08

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:E77238A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº

316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º

44.298.502/0001-16, estabelecida na Rua Valfredo Gurgel, nº 174, sala 01, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1880871 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 048.622.594-13, residente e domiciliado na Rua José Teixeira de Barros, nº 22, Cruz das Almas, Martins/RN CEP: 59.800-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 005/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação, Assistência Social e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico n.º 005/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5654 - Abacate de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	230	5,92	1.361,60
3	5656 - Abóbora de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	310	2,97	920,70
2	5655 - Abacaxi de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.320	4,98	6.125,40
4	5657 - Acelga Cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.	UND	In Natura	150	4,99	748,50
5	5658 - Achocolatado em pó Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	PCT	Italac	1.050	10,27	10.783,50
6	5659 - Achocolatado em pó diet para consumo doméstico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto	PCT	Italac	75	7,03	527,25
7	5660 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 1litro, com identificação do produto	UND	Italac	2.300	6,01	13.823,00
8	5661 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 200ml	UND	Betânia Kids	2.200	1,89	4.158,00
9	5662 - Açúcar refinado Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	KG	Favo de Mel	4.950	4,13	20.443,50
10	5663 - Adoçante líquido, embalagem de 100 ml	UND	ASSUGRIM	135	4,19	565,65
11	5664 - Alface lisa Nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.	PCT	In Natura	1.240	2,50	3.100,00
12	5665 - Alho grão De primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	Garlic	490	25,98	12.730,20
13	5666 - Amido de milho, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	KiMIMO	370	5,59	2.068,30
14	5667 - Apresuntado fatiado de frango para consumo doméstico embalagem, contendo 500g	KG	AVIVAR	600	14,50	8.700,00
15	5668 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Fazenda	850	4,45	3.782,50
16	5669 - Arroz branco, tipo 1, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente	KG	Fazenda	1.750	4,34	7.595,00
17	5670 - Arroz parboilizado acondicionado em embalagem de 1kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g	KG	Fazenda	4.565	4,20	19.173,00
18	5671 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	Pau Ferrense	3.000	5,73	17.190,00
19	5672 - Aveia em flocos finos acondicionados em pacotes de 250g	PCT	Nutry	390	3,91	1.524,90
20	5673 - Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	DzS	In Natura	2.400	4,15	9.960,00
21	5674 - Batata doce, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, em fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plástico grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA	KG	In Natura	490	4,12	2.018,80
22	5675 - Batata do Reino Inglesa de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida Entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.100	5,99	6.589,00
23	5676 - Batata palha – acondicionada em embalagem com 500g	PCT	Scrush	300	15,13	4.539,00
24	5677 - Bebida Láctea sabores variados. Rico em nutrientes, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	Litro	Vitagut	6.560	4,19	27.486,40
25	5678 - Beirerra in natura primeira qualidade	KG	In Natura	185	5,89	1.089,65
26	5679 - Biscoito amanteigado sabor chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	670	4,99	3.343,30
27	5680 - Biscoito amanteigado sabor coco, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	460	4,68	2.152,80
28	5681 - Biscoito amanteigado sabor leite, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	700	4,81	3.367,00
29	5682 - Biscoito doce tipo Maisena emb. 400g Tipo Maisena. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	3 de Maio	4.200	4,57	19.194,00
30	5683 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Tipo Maria. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	3 de Maio	650	4,53	2.944,50
31	5684 - Biscoito salgado cream cracker 400g Tipo Cream-Cracker. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	3 de Maio	5.050	4,30	21.715,00
32	9206 - Bolacha peteca	PCT	Da CASA	3.500	3,97	13.895,00
33	5685 - Bolo individual 40g	UND	Da CASA	1.950	1,89	3.685,50
34	5686 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	Da CASA	1.650	11,75	19.387,50
35	5687 - Café em pó 500g. Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC	PCT	Bangu	4.320	8,49	36.676,80
36	5688 - Caldo de carne, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada.	CX	Maggi	150	1,99	298,50
37	5689 - Caldo de galinha, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada	CX	Maggi	190	1,99	378,10

38	5690 - Carne bovina de sol, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	Freezer Carnes	1.600	32,98	52.768,00
39	6101 - Carne bovina de Primeira sem osso, peso líquido 1Kg, coxão mole alcatra, acém ou o patinho, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVD transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANMSA nº 105, de 19.05.99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária nº 5504/99.	KG	Freezer Carnes	3.845	34,98	134.498,10
40	5691 - Carne bovina de primeira moída; acondicionada em pacotes de 500g, congelada	PCT	Freezer Carnes	3.700	13,88	51.356,00
41	5692 - Carne bovina salgado tipo charque, acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes	200	21,53	4.306,00
42	5693 - Carne de frango, acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Real	650	11,99	7.793,50
43	5694 - Carne de frango em pedaços Frango semi-processado: 1ª qualidade, tipo peito, partes inteiras, sem tempero; congelado	KG	Real	1.580	11,99	18.944,20
44	5695 - Cebola de Primeira, Tipo Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	5,99	5.271,20
45	5696 - Cenoura de Primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	7,99	7.031,20
46	5697 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura de primeira qualidade	UND	In Natura	1.130	2,37	2.678,10
47	5698 - Chuchu de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades	UND	In Natura	320	4,34	1.388,80
48	5699 - Chocolate granulado, embalagem contendo 180g	PCT	Dona Jura	500	6,99	3.495,00
49	3208 - COSTELA BOVINA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA	KG	Freezer Carnes	510	25,38	12.943,80
50	5700 - Coco seco ralado sem açúcar, acondicionado em pacotes de 100g	PCT	Pilão	160	3,68	588,80
51	5701 - Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Pilado	370	0,71	262,70
52	5702 - Colorífico alimentício a base de urucum 300g	PCT	Pilado	240	3,99	957,60
53	5703 - Creme de leite, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde	Lata	Italac	1.500	2,99	4.485,00
54	5704 - Couve manteiga de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	PCT	In Natura	70	4,74	331,80
55	5705 - Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goias Verde	630	2,85	1.795,50
56	5706 - Extrato de Alho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500ml, com identificação do produto	UND	Folha Verde	120	4,55	546,00
57	5707 - Extrato de tomate, caixa com peso líquido de 520g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em caixa, íntegras, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNMPA	CX	Quero	650	2,99	1.943,50
58	5708 - Farinha de aveia Acondicionada em caixa com 250g. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	CX	Nutry	120	3,99	478,80
59	5709 - Farinha de cereais vitaminada. Características técnicas: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas	PCT	Nestlé	120	6,99	838,80
60	5710 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	KG	Nosso Grão	150	4,06	609,00
61	5711 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg pacote de 1 kg- deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos	KG	Nosso Grão	3.120	3,94	12.292,80
62	5712 - Farinha de trigo especial, embalagem em pacote de 1 kg.	KG	FINNA	2.500	5,43	13.575,00
63	5713 - Farinha de trigo com fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	FINNA	2.950	5,21	15.369,50
64	5714 - Farinha de trigo sem fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	FINNA	400	5,26	2.104,00
65	5715 - Farinha láctea acondicionado em pacotes de 230g	PCT	Nutrilac	380	5,81	2.207,80
66	3358 - FECULA FÉCULA, MATERIAL MANDIOCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO	KG	Lopes	4.000	6,44	25.760,00
67	5716 - Feijão macassar embalagem de 1kg livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	1.100	7,73	8.503,00
68	5717 - Feijão tipo 1 carioguinha livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	1.100	8,02	8.822,00
69	5718 - Feijão tipo 1 corda livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	110	7,41	815,10
70	5719 - Feijão tipo 1 preto livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros,	KG	Belo Grão	1.050	8,51	8.935,50
71	5720 - Fígado bovino, embalagem com 1 Kg	KG	Oeste Frios	500	18,93	9.465,00
72	5781 - FILÉ DE MERLUZA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	Pescado	350	29,90	10.465,00
73	5722 - Filé de tilápia, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1kg. Com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	KG	Pescado	150	29,44	4.416,00
74	5721 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Royal	50	4,52	226,00
75	5723 - Flocos de Milho, pré-cozido, pacotes com 500g, flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	Claramil	6.935	1,95	13.523,25
76	5724 - Gelatina em pó, Sabores variados, acondicionadas em caixinha de 35g	CX	Fleishman	150	1,89	283,50
77	5725 - Goiaba de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	1.800	4,59	8.262,00
78	5726 - Granola acondicionada em pacotes de 250g	PCT	Camil	90	6,97	627,30
79	3213 - LINGUIÇA DE FRANGO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	AURORA	250	21,21	5.302,50
80	3212 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	AURORA	100	23,24	2.324,00
81	5727 - Leite de coco acondicionado em garrafa de vidro com capacidade para 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	Pilão	150	3,72	558,00
82	5728 - Laranja de 1ª Qualidade In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA.	KG	In Natura	805	3,59	2.889,95
83	5729 - Leite Pasteurizado Tipo C de 1l, embalagem de 1L, Tipo "C", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litro	Betânia	820	4,99	4.091,80
84	5730 - Leite condensado, embalagem em lata de 395g, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea.	CX	Italac	545	4,99	2.719,55
85	5731 - Leite em pó integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, embalagem resistente contendo até 200g	PCT	AURORA	2.500	6,41	16.025,00
86	5732 - Limão in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	40	4,73	189,20
87	5733 - Maça nacional tipo Fuji de primeira qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	Fuji	475	7,99	3.795,25
88	5734 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	Bonsabor	3.870	3,07	11.880,90
89	6100 - Macarrão pasteurizado: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200	PCT	Estrela	5.750	3,14	18.055,00
90	5735 - Mamão tipo formoso de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	KG	In Natura	3.250	1,79	5.817,50
91	5788 - Margarina cremosa vegetal, com adição de sal, em embalagem contendo peso líquido de 3 kg.	KG	Puro Sabor	90	39,90	3.591,00
92	5739 - Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministér	UND	Puro Sabor	3.870	6,22	24.071,40
93	5736 - Mandioca de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	4,19	628,50
94	5737 - Manga tipo rosa de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	650	4,39	2.853,50

95	5738 - Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	630	7,48	4.712,40
96	5740 - Melancia de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CBNPA.	KG	In Natura	2.420	1,91	4.622,20
97	5741 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios	KG	In Natura	5.220	3,53	18.426,60
98	5742 - Milho Amarelo para Mungunzá, pacote com peso líquido de 200g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	PCT	Maratá	3.675	2,91	10.694,25
99	5743 - Milho de pipoca para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	PCT	Maratá	190	3,74	710,60
100	5744 - Milho verde em conserva Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goias Verde	520	2,99	1.554,80
101	5803 - Mingau de Aveia, embalagem de 230g	KG	Nutrilac	260	4,32	1.123,20
102	5745 - Mingau de arroz - embalagem de até 500 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar	PCT	Nutrilac	150	9,90	1.485,00
103	5746 - Mortadela de frango. Fatiada.	KG	AURORA	180	10,02	1.803,60
104	5747 - Óleo de Soja, embalagem em frasco de 900 ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega	Litro	Soya	1.260	11,37	14.326,20
105	5748 - Orégano acondicionado em pacote de 5g	UND	Lírio dos Vales	150	1,99	298,50
106	5749 - Ovo de galinha, bandejas contendo 30 unidades, classe A, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BD	Forte Gema	2.060	17,98	37.038,80
107	5750 - Pão de forma acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	Da CASA	1.500	6,89	10.335,00
108	5751 - Pão de forma integral acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	Da CASA	300	6,99	2.097,00
109	5752 - Pão para hambúrguer a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B). Pacote com 12 pães	PCT	Da CASA	450	7,20	3.240,00
110	5753 - Pão Tipo Hot Dog. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido da unidade de no mínimo 50g, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal Deverá ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	Da CASA	17.350	0,55	9.542,50
111	5836 - Peito de Frango com osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.000	15,35	15.350,00
112	5833 - Peito de Frango sem osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.050	17,63	18.511,50
113	5754 - Pepino japonês in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	In Natura	50	3,88	194,00
114	5755 - Pimenta tipo de cheiro in natura, Verde, viçosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	160	12,92	2.067,20
115	5756 - Pimentão in natura tipo verde características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	KG	In Natura	280	6,28	1.758,40
117	5758 - Polvilho azedo, acondicionado em pacotes de 500g	PCT	York	150	3,99	598,50
118	5759 - Preparo em pó para canjica/cural, acondicionados em pacotes de 200g	PCT	Maratá	180	3,92	705,60
119	5760 - Presunto fatiado para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	KG	AURORA	60	28,70	1.722,00
120	3350 - Proteína Texturizada de Soja: Embalagem em pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da CBNPA.	PCT	Camil	60	4,59	275,40
121	5761 - Queijo de Qualho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	isis	270	29,90	8.073,00
122	5762 - Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura	KG	Biana	750	36,54	27.405,00
123	5763 - Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, 1ª qualidade	UND	Padre Cícero	3.050	5,31	16.195,50
124	5764 - Repolho roxo de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	7,49	599,20
125	5765 - Repolho Branco de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	7,49	1.123,50
126	5766 - Repolho verde de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	7,49	599,20
127	5767 - Requeijão cremoso acondicionado em copos com 220g	UND	isis	200	7,07	1.414,00
128	5837 - Sardinha em conserva, inteira, embalagem em lata de 90g, especificação: pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, com, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e lavas, validade mínima de 34 meses a contar da data de entrega.	Lata	Nave	1.000	5,16	5.160,00
129	5768 - Sal Refinado Iodado, peso líquido de 1 kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente Vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Gustavo	3.320	0,87	2.888,40
130	5769 - Salsicha; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca c/condimentos triturados, misturados, cozidos, pesando aproximadamente 50 g cada unidade	KG	AVIVAR	650	10,94	7.111,00
131	5770 - Tempero em pó para arroz branco, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada	PCT	Regina	100	3,95	395,00
132	5977 - Tempero em pó para aves, peixes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,95	395,00
133	5979 - Tempero em pó para carnes, legumes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,95	395,00
134	5980 - Tempero em pó para feijão, ovos e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,95	395,00
135	5982 - Tempero em pó para legumes, verduras e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,95	395,00
136	5984 - Suco pronto 200ml. Sabores Variados	UND	Del Valle	3.000	1,75	5.250,00
137	5985 - Tangerina de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	100	6,26	626,00
138	6103 - Tempero líquido condimentado acondicionado em embalagem com 500ml	UND	Folha Verde	300	2,63	789,00
139	5772 - Tomate de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.	KG	In Natura	1.050	7,97	8.368,50
140	5773 - Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CBNPA.	KG	In Natura	140	10,06	1.408,40
141	5774 - Vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica / garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, de acordo com a RDC nº 276/2005, embalagem de 500 ml.	UND	Folha Verde	245	1,81	443,45
TOTAL (R\$):						1.132425,45

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através dos Gestores de Contratos: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do

Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ**, CPF: 720.788.804-00 nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS**, CPF: 040.254.794-27 nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: 010.081.904-46 nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA**, CPF: 016.801.404-18 será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 25 de maio de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 07 de junho de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIORepresentante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**Representante Do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32**FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR**Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16**Publicado por:**
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:B1704AD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 484, DE 22 DE JUNHO DE 2022.*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 146.884,07 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.04.122.0002.2103	FONTE	GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	35.000,00
31911300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	56.884,07
TOTAL			R\$	91.884,07

02.05.08.122.0006.2138	FONTE	MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
31911300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
TOTAL			R\$	20.000,00

02.06.10.301.0008.2116	FONTE	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
31911300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
TOTAL			R\$	35.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.2.99.0.0 – Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais na fonte de recursos 17040000 (Transferência Especial da União) no valor total de R\$ 146.884,07 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, 22 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C078F079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 CONTRATO 20220296**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000009/22

CONTRATO Nº.....: 20220296

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, PRAÇA, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME CNPJ 27.029.083/0001-06 ENDEREÇO Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

ITENS:

Item	Descrição	Preço unitário	Quant.	Valor Global
6	Ácido Fólico 5mg comprimido revestido	R\$ 0,04	5000	R\$ 200,00
26	Anlodipino, Besilato5mg comprimido	R\$ 0,04	7500	R\$ 300,00
80	Dexclorfeniramina, Maleato2mg comprimido	R\$ 0,05	3000	R\$ 150,00
143	Losartana potássica50mg comprimido	R\$ 0,08	5000	R\$ 400,00
150	Metoclopramida, Cloridrato4mg/ml solução oral frasco com 10ml	R\$ 1,15	150	R\$ 172,50
154	Metronidazol400mg comprimido	R\$ 0,28	2500	R\$ 700,00
172	Omeprazol20mg cápsula	R\$ 0,12	5000	R\$ 600,00
208	Sinvastatina40mg comprimido revestido	R\$ 0,17	5000	R\$ 850,00
211	Sulfametoxazol + Trimetoprima400mg + 80mg comprimido	R\$ 0,18	5000	R\$ 900,00
TOTAL				R\$ 4.272,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.272,50 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103030016.2.036 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MILENA PINHEIRO FERREIRA portador do CPF 090.462.344-01

FISCAL DO CONTRATO: JÉSSICA SILVA FERREIRA, MAT. 845

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C55EDE65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 020/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 020/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	SERVIÇO INTERNO (SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFOES OU TUBOS).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	283,33
Valor Final:	235,00
Valor Total:	35.250,00
Situação:	Homologado em 21/06/2022 11:52:19 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS JUNIOR
Modelo:	SERVIÇO

Item:	0002
Descrição:	SERVIÇO EXTERNO (REVISÃO DE MAQUINA TROCA DE ROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EIXO).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	320,00
Valor Final:	260,00
Valor Total:	13.000,00
Situação:	Homologado em 21/06/2022 11:52:19 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS JUNIOR
Modelo:	SERVIÇO

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: 1A7E261E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 017/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 017/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, FORMATO: FOLHA/ PETÁLA (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO), COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); IP: MÍNIMO 66, POTÊNCIA: ENTRE 50W E 60W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K), FLUXO LUMINOSO: 110LM/W, TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95, IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA). CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	609,33
Valor Final:	146,00
Valor Total:	21.900,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:05:53
Adjudicado por:	Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70)
Modelo:	LUZ SOLLAR
Item:	0002
Descrição:	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, FORMATO: FOLHA/ PETÁLA (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO), COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); IP: MÍNIMO 66, POTÊNCIA: ENTRE 90W E 100W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K), FLUXO LUMINOSO: 110LM/W, TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95, IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA). CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,33
Valor Final:	209,00
Valor Total:	31.350,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:03
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70)
Modelo:	LUZ SOLLAR
Item:	0003
Descrição:	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, FORMATO: FOLHA/ PETÁLA (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO), COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); IP: MÍNIMO 66, POTÊNCIA: 150W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K), FLUXO LUMINOSO: 110LM/W, TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95, IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA). CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.283,33
Valor Final:	235,00
Valor Total:	47.000,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:06:07
Adjudicado por:	Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70)
Modelo:	LUZ SOLLAR
Item:	0004
Descrição:	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, FORMATO: FOLHA/ PETÁLA (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO), COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); IP: MÍNIMO 66, POTÊNCIA: ENTRE 200W E 210W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K), FLUXO LUMINOSO: 110LM/W, TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95, IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA). CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.783,16
Valor Final:	324,00
Valor Total:	16.200,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:07:55

Adjudicado por:	Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	MBLED
Item:	0005
Descrição:	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO 'T', COM 9M DE ALTURA/200KG, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.584,67
Valor Final:	1.200,00
Valor Total:	36.000,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0006
Descrição:	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO 'T', COM 7M DE ALTURA/200KG, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.308,67
Valor Final:	901,00
Valor Total:	18.020,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0007
Descrição:	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 12M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.300,00
Valor Final:	1.900,00
Valor Total:	76.000,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:18
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0008
Descrição:	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 11M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.069,33
Valor Final:	1.600,00
Valor Total:	112.000,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:22
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0009
Descrição:	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 9M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.666,67
Valor Final:	1.200,00
Valor Total:	48.000,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:27
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0010
Descrição:	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO, CURVO 40°, COMPRIMENTO: MÍNIMO 3M, Ø 48MM A 51MM.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	341,00
Valor Final:	102,00
Valor Total:	5.100,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:41
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0011
Descrição:	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO, CURVO 40°, COMPRIMENTO: 2,5M, Ø 48MM A 51MM.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	261,00
Valor Final:	95,00

Valor Total:	5.700,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:41
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42)
Modelo:	JRC
Item:	0012
Descrição:	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 2 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 64MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	250,00
Valor Final:	125,00
Valor Total:	6.250,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:41
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42)
Modelo:	JRC
Item:	0013
Descrição:	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 1 BRAÇO ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200,67
Valor Final:	110,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:41
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42)
Modelo:	JRC
Item:	0014
Descrição:	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 2 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	264,33
Valor Final:	115,80
Valor Total:	6.948,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:41
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70)
Modelo:	TECNOLINSA
Item:	0015
Descrição:	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 3 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	366,67
Valor Final:	142,00
Valor Total:	4.260,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:41
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70)
Modelo:	TECNOLINSA
Item:	0016
Descrição:	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 4 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	403,33
Valor Final:	215,00
Valor Total:	4.300,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:41
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42)
Modelo:	JRC
Item:	0017
Descrição:	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 16MM 450/750V COBRE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,81
Valor Final:	10,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:41
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	VERFLEX
Item:	0018
Descrição:	CABO SEMI RÍGIDO ANTICHAMA 16MM 450/750V COBRE
Quantidade:	600

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,22
Valor Final:	9,50
Valor Total:	5.700,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:41
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42)
Modelo:	Energy
Item:	0019
Descrição:	CABO PP 3X16MM FLEXÍVEL PRETO 1KV
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	15.000,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:41
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42)
Modelo:	Energy
Item:	0020
Descrição:	POSTE TELECOMICO CURVO DUPLO GALVANIZADO À FOGO ALTURA 11M, FLANGEADO, COM CHUMBADORES INCLUIDOS, TOPO 60,3MM FIXAÇÃO DO POSTE COM BASE E 4 CHUMBADORES, MONTAGEM COM SISTEMA DE ENCAIXE, ABERTURA: MÍNIMA DE 3,5 METROS ENTRE CONFORME IMAGEM NO TERMO DE REFERÊNCIA; DIMENSÕES EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA GERAL DE 2%. POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14.744 – VÁLIDA A PARTIR E 29/10/2001, RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.856,66
Valor Final:	1.500,00
Valor Total:	150.000,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:41
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0021
Descrição:	POSTE TELECOMICO CURVO SIMPLES GALVANIZADO À FOGO ALTURA 11M, FLANGEADO, COM CHUMBADORES INCLUIDOS, TOPO 60,3MM FIXAÇÃO DO POSTE COM BASE E 4 CHUMBADORES, MONTAGEM COM SISTEMA DE ENCAIXE, ABERTURA: MÍNIMA DE 1,75 METROS ENTRE CONFORME IMAGEM NO TERMO DE REFERÊNCIA; DIMENSÕES EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA GERAL DE 2%. POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14.744 – VÁLIDA A PARTIR E 29/10/2001, RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.949,66
Valor Final:	1.650,00
Valor Total:	82.500,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:41
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0022
Descrição:	REFLETOR DE LED LINEAR PARA CAMPO QUADRA 800W IP68 FLOOD LIGHT DIRECIONÁVEL DUPLO QUATRO MÓDULO POTÊNCIA: MÍNIMA DE 800W COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K FATOR DE POTÊNCIA: >0.95 CERTIFICAÇÃO: CE IRC: RA >80 RA >70 VOLTAGEM: AC 85V-265V (BIVOLT) FLUXO LUMINOSO: MÍNIMA DE 81.000 LUMENS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.125,50
Valor Final:	1.000,00
Valor Total:	20.000,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:08:41
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	RRTECH

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: AB84E201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 017/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 017/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, FORMATO: FOLHA/ PETÁLA (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO), COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); IP: MÍNIMO 66, POTÊNCIA: ENTRE 50W E 60W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K), FLUXO LUMINOSO: 110LM/W, TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95, IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA). CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	609,33
Valor Final:	146,00
Valor Total:	21.900,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Modelo:	LUZ SOLLAR
Item:	0002
Descrição:	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, FORMATO: FOLHA/ PETÁLA (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO), COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); IP: MÍNIMO 66, POTÊNCIA: ENTRE 90W E 100W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K), FLUXO LUMINOSO: 110LM/W, TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95, IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA). CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,33
Valor Final:	209,00
Valor Total:	31.350,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Modelo:	LUZ SOLLAR
Item:	0003
Descrição:	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, FORMATO: FOLHA/ PETÁLA (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO), COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); IP: MÍNIMO 66, POTÊNCIA: 150W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K), FLUXO LUMINOSO: 110LM/W, TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95, IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA). CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.283,33
Valor Final:	235,00
Valor Total:	47.000,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Modelo:	LUZ SOLLAR
Item:	0004
Descrição:	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, FORMATO: FOLHA/ PETÁLA (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO), COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); IP: MÍNIMO 66, POTÊNCIA: ENTRE 200W E 210W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K), FLUXO LUMINOSO: 110LM/W, TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95, IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA). CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.783,16
Valor Final:	324,00
Valor Total:	16.200,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	MBLED
Item:	0005
Descrição:	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO "T", COM 9M DE ALTURA/200KG, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLuíDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.584,67
Valor Final:	1.200,00
Valor Total:	36.000,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0006
Descrição:	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO "T", COM 7M DE ALTURA/200KG, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLuíDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.308,67
Valor Final:	901,00
Valor Total:	18.020,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0007
Descrição:	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 12M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLuíDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.300,00

Valor Final:	1.900,00
Valor Total:	76.000,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0008
Descrição:	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 11M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLuíDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.069,33
Valor Final:	1.600,00
Valor Total:	112.000,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0009
Descrição:	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 9M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLuíDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.666,67
Valor Final:	1.200,00
Valor Total:	48.000,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0010
Descrição:	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO, CURVO 40°, COMPRIMENTO: MÍNIMO 3M, Ø 48MM A 51MM.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	341,00
Valor Final:	102,00
Valor Total:	5.100,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0011
Descrição:	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO, CURVO 40°, COMPRIMENTO: 2,5M, Ø 48MM A 51MM.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	261,00
Valor Final:	95,00
Valor Total:	5.700,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modelo:	JRC
Item:	0012
Descrição:	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 2 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 64MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	250,00
Valor Final:	125,00
Valor Total:	6.250,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modelo:	JRC
Item:	0013
Descrição:	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 1 BRAÇO ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200,67
Valor Final:	110,00
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modelo:	JRC
Item:	0014
Descrição:	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 2 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	264,33
Valor Final:	115,80
Valor Total:	6.948,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Modelo:	TECNOLINSA
Item:	0015
Descrição:	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 3 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	366,67
Valor Final:	142,00
Valor Total:	4.260,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Modelo:	TECNOLINSA
Item:	0016
Descrição:	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 4 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	403,33
Valor Final:	215,00
Valor Total:	4.300,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modelo:	JRC
Item:	0017
Descrição:	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 16MM 450/750V COBRE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,81
Valor Final:	10,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	VERFLEX
Item:	0018
Descrição:	CABO SEMI RÍGIDO ANTICHAMA 16MM 450/750V COBRE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,22
Valor Final:	9,50
Valor Total:	5.700,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modelo:	Energy
Item:	0019
Descrição:	CABO PP 3X16MM FLEXÍVEL PRETO 1KV
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	15.000,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modelo:	Energy
Item:	0020
Descrição:	POSTE TELECOMÓICO CURVO DUPLO GALVANIZADO À FOGO ALTURA 11M, FLANGEADO, COM CHUMBADORES INCLUIDOS, TOPO 60,3MM FIXAÇÃO DO POSTE COM BASE E 4 CHUMBADORES, MONTAGEM COM SISTEMA DE ENCAIXE, ABERTURA: MÍNIMA DE 3,5 METROS ENTRE CONFORME IMAGEM NO TERMO DE REFERÊNCIA; DIMENSÕES EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA GERAL DE 2%. POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14.744 - VÁLIDA A PARTIR E 29/10/2001, RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.856,66
Valor Final:	1.500,00
Valor Total:	150.000,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0021
Descrição:	POSTE TELECOMÓICO CURVO SIMPLES GALVANIZADO À FOGO ALTURA 11M, FLANGEADO, COM CHUMBADORES INCLUIDOS, TOPO 60,3MM FIXAÇÃO DO POSTE COM BASE E 4 CHUMBADORES, MONTAGEM COM SISTEMA DE ENCAIXE, ABERTURA: MÍNIMA DE 1,75 METROS ENTRE CONFORME IMAGEM NO TERMO DE REFERÊNCIA; DIMENSÕES EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA GERAL DE 2%. POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14.744 - VÁLIDA A PARTIR E 29/10/2001, RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.949,66
Valor Final:	1.650,00
Valor Total:	82.500,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA

Empresa:	
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0022
Descrição:	REFLETOR DE LED LINEAR PARA CAMPO QUADRA 800W IP68 FLOOD LIGHT DIRECIONAVEL DUPLO QUATRO MÓDULO POTÊNCIA: MÍNIMA DE 800W COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K FATOR DE POTÊNCIA: >0.95 CERTIFICAÇÃO: CE IRC: RA >80 RA >70 VOLTAGEM: AC 85V-265V (BIVOLT) FLUXO LUMINOSO: MÍNIMA DE 81.000 LUMENS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.125,50
Valor Final:	1.000,00
Valor Total:	20.000,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:08:54 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	RRTECH

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1E3F90B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2205040003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
11	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO, CURVO 40°, COMPRIMENTO: 2,5M, Ø 48MM A 51MM.	JRC	60	UND	95,00	5.700,00
12	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 2 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 64MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	JRC	50	UND	125,00	6.250,00
13	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 1 BRAÇO ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	JRC	20	UND	110,00	2.200,00
16	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 4 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	JRC	20	UND	215,00	4.300,00
18	CABO SEMI RÍGIDO ANTICHAMA 16MM 450/750V COBRE	Energy	600	UND	9,50	5.700,00
19	CABO PP 3X16MM FLEXÍVEL PRETO 1KV	Energy	500	UND	30,00	15.000,00
VALOR TOTAL						39.150,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EF9C4716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2205040003

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, FORMATO: FOLHA/ PÉTALA (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO), COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE, ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO), IP: MÍNIMO 66, POTÊNCIA: ENTRE 50W E 60W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K), FLUXO LUMINOSO: 110LM/W, TIPO DELENTE: VIDRO/POLICARBONATO, FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95, IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA). CERTIFICADA PELO INMETRO ANTENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	LUZ SOLLAR	150	UND	146,00	21.900,00
2	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, FORMATO: FOLHA/ PÉTALA (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO), COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE, ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO), IP: MÍNIMO 66, POTÊNCIA: ENTRE 90W E 100W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K), FLUXO LUMINOSO: 110LM/W, TIPO DELENTE: VIDRO/POLICARBONATO, FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95, IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA). CERTIFICADA PELO INMETRO ANTENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	LUZ SOLLAR	150	UND	209,00	31.350,00
3	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, FORMATO: FOLHA/ PÉTALA (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO), COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE, ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO), IP: MÍNIMO 66, POTÊNCIA: 150W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K), FLUXO LUMINOSO: 110LM/W, TIPO DELENTE: VIDRO/POLICARBONATO, FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95, IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA). CERTIFICADA PELO INMETRO ANTENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	LUZ SOLLAR	200	UND	235,00	47.000,00
14	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 2 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	TECNOLINSA	60	UND	115,80	6.948,00
15	SUPORTE DE LUMINÁRIA PÉTALA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTE 3 BRAÇOS ANGULAR - Ø TOPO POSTE 114MM A 116MM - Ø BRAÇO LUMINÁRIA 51MM A 64MM, SUPORTE COM PARAFUSOS E TAMPA DE FECHAMENTO.	TECNOLINSA	30	UND	142,00	4.260,00
VALOR TOTAL						111.458,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EC81A724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2205040003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR. TOTAL
4	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, FORMATO: FOLHA/ PETÁLA (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO), COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE, ÂNGULO: MÍNIMO DE 140º (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO), IP: MÍNIMO 66, POTÊNCIA: ENTRE 200W E 210W, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K), FLUXO LUMINOSO: 110LM/W, TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO, FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95, IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA), CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	MBLED	50	UND	324,00	16.200,00
5	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO "T", COM 9M DE ALTURA/200KG, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PRÓPRIA	30	UND	1.200,00	36.000,00
6	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO "T", COM 7M DE ALTURA/200KG, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PRÓPRIA	20	UND	901,00	18.020,00
7	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 12M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PRÓPRIA	40	UND	1.900,00	76.000,00
8	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 11M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PRÓPRIA	70	UND	1.600,00	112.000,00
9	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 9M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PRÓPRIA	40	UND	1.200,00	48.000,00
10	BRAÇO CURVO GALVANIZADO EM FOGO, CURVO 40º, COMPRIMENTO: MÍNIMO 3M, Ø 48MM A 51MM.	PRÓPRIA	50	UND	102,00	5.100,00
17	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 16MM 450/750V COBRE	VERFLEX	400	UND	10,00	4.000,00
20	POSTE TELECÔMICO CURVO DUPLO GALVANIZADO À FOGO ALTURA 11M, FLANGEADO, COM CHUMBADORES INCLUIDOS, TOPO 60,3MM FIXAÇÃO DO POSTE COM BASE E 4 CHUMBADORES, MONTAGEM COM SISTEMA DE ENCAIXE, ABERTURA: MÍNIMA DE 3,5 METROS ENTRE CONFORME IMAGEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DIMENSÕES EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA GERAL DE 2%. POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14.744 – VÁLIDA A PARTIR DE 29/10/2001, RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA.	PRÓPRIA	100	UND	1.500,00	150.000,00
21	POSTE TELECÔMICO CURVO SIMPLES GALVANIZADO À FOGO ALTURA 11M, FLANGEADO, COM CHUMBADORES INCLUIDOS, TOPO 60,3MM FIXAÇÃO DO POSTE COM BASE E 4 CHUMBADORES, MONTAGEM COM SISTEMA DE ENCAIXE, ABERTURA: MÍNIMA DE 1,75 METROS ENTRE CONFORME IMAGEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DIMENSÕES EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA GERAL DE 2%. POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14.744 – VÁLIDA A PARTIR DE 29/10/2001, RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA.	PRÓPRIA	50	UND	1.650,00	82.500,00
22	REFLETOR DE LED LINEAR PARA CAMPO QUADRA 800W IP68 FLOOD LIGHT DIRECIONÁVEL DUPLO QUATRO MÓDULO POTÊNCIA: MÍNIMA DE 800W COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K FATOR DE POTÊNCIA: >0,95 CERTIFICAÇÃO: CE IRC: RA >80 RA >70 VOLTAGEM: AC 85V-265V (BIVOLT) FLUXO LUMINOSO: MÍNIMA DE 81.000 LUMENS	RRTECH	20	UND	1.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL						567.820,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:17EFES4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2205270001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.183.560/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	SERV	150	49,00	7.350,00
2	FORMATAÇÃO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC;	SERV	95	49,00	4.655,00
3	TROCA DE FONTE, MEMORIA RAM E OUTROS COMPONENTES DO COMPUTADOR.	SERV	50	49,00	2.450,00
4	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E/OU ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO;	SERV	70	79,00	5.530,00
5	REPARAÇÃO DE MONITOR	SERV	35	151,00	5.285,00
6	LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC	SERV	70	70,00	4.900,00
7	MANUTENÇÃO EM NOBREAK, ESTABILIZADOR, MÓDULO ESTABILIZADO E EQUIPAMENTOS DE MESMA FUNÇÃO	SERV	70	79,00	5.530,00
8	INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE	SERV	70	39,00	2.730,00
9	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES	SERV	60	39,00	2.340,00
VALOR TOTAL					40.770,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOSGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2106005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2022, processo administrativo nº 290400014/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneccor:	26.950.087/0001-51 - MATHEUS DE MELO FAGUNDES								
Qtd. Itens:	57				Média Desconto(%)	-	Total:	RS 67.183,85	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total		
1	21795	21795 - AGENDA PERMANENTE (COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS E DIMENSÃO 16 x 23,5 cm)	FORONI	UND	70,00	21,50	1.505,00		
2	21796	21796 - AGENDA 2022 (COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS E DIMENSÃO 16 x 23,5 cm)	FORONI	UND	70,00	21,20	1.484,00		
5	21799	21799 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 15X6X5 (MATERIAL: BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO)	CARBRINK	UND	200,00	4,80	960,00		
6	21800	21800 - BARBANTE COLORIDO.	EUROROMA	ROL	20,00	4,40	88,00		
7	21801	21801 - BARBANTE CRU..	EUROROMA	ROL	20,00	4,10	82,00		
9	21803	21803 - BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 38x51mm-COLORIDO (C/ 4 PÇS)	BRW	BLC	100,00	5,00	500,00		
10	21804	21804 - BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 76x100mm- COLORIDO (C/ 4 PÇS)	BRW	BLC	100,00	4,15	415,00		
11	21805	21805 - BORRACHA DE APAGAR BICOLOR - CAIXA C/40 UNIDADE	REDBOR	CX	50,00	14,90	745,00		
12	21806	21806 - BORRACHA BRANCA Nº 60 - CAIXA C/60 UNID	REDBOR	CX	20,00	11,00	220,00		
13	21807	21807 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA ARTICULÁVEL (MEDICAS: 355 x 253 x 120 mm) (IDEAL PARA ARQUIVAMENTO EM FORMA VERTIC	CARBRINK	UND	40,00	49,50	1.980,00		
14	21808	21808 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (DIMENSÕES 250x130x350mm)	ALAPLAST	UND	800,00	6,30	5.040,00		
18	21812	21812 - CANETA ESTEROGRAFICA VERMELHA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) (COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SI	COMPACTOR	CX	4,00	29,35	117,40		
21	21821	21821 - CANETA MARCA TEXTO LARANJA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES).	BRW	CX	40,00	23,20	928,00		
22	21822	21822 - CANETA MARCA TEXTO ROSA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES).	BRW	CX	40,00	23,50	940,00		
24	21824	21824 - CANETA MARCA TEXTO VERDE EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)..	BRW	CX	40,00	23,50	940,00		
28	21828	21828 - CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA BIVOLT COM (CAPACIDADE PARA CARREGAR 2 OU 4 PILHAS AA OU AAA AO MESMO TEMPO)	ALFACELL	UND	10,00	53,33	533,30		
38	21842	21842 - COLA BRANCA 1KG.	PIRITININGA	GF	100,00	11,00	1.100,00		
40	21848	21848 - COLA COLORIDA COM GLITTER CAIXA COM 6 CORES (23G CADA UNIDADE) COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO	BAMBINE	CX	20,00	9,00	180,00		
51	21861	21861 - ENVELOPE A5 (DIMENSÃO 19 X 25 CM) COR PARDA.	SCRITY	UND	2.000,00	0,25	500,00		
53	21863	21863 - ENVELOPE PARA CONVITE NA COR AZUL (DIMENSÃO 110 X 220 MM)	SCRITY	UND	2.000,00	0,30	600,00		
60	21870	21870 - FOLHA DE PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (40 X60 CM).	ART FLOCO	UND	800,00	0,85	680,00		
65	21875	21875 - FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 50mm).	FRICALOR	UND	10,00	14,40	144,00		
66	21876	21876 - GIZ ESCOLAR BRANCO - CAIXA C/50 UNIDADES	DELTA	CX	5,00	2,44	12,20		
72	21883	21883 - GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5000 UNID)	BRW	CX	152,00	5,30	805,60		
75	21886	21886 - JOGO DE XADREZ EM MADEIRA 32 PEÇAS.	XALINGO	UND	20,00	28,69	573,80		
78	21889	21889 - LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS (CAPA DURA).	TILIBRA	UND	120,00	25,00	3.000,00		
81	21892	21892 - LIVRO DE PONTO 1/4 200 FOLHAS (CAPA DURA).	TILIBRA	UND	100,00	22,45	2.245,00		
82	21894	21894 - MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL (POST-IT), MEDINDO 38x15mm, COM 4 CORES (PAPEL COM ADESIVO COM BASE VEGETAL REPOSICIONÁVEL)	MABEL	BLC	50,00	5,80	290,00		
87	21900	21900 - MOLHA DEDOS EM PASTA 12G (Molha dedo para manuseio de papéis)	CARBRINK	UND	100,00	2,25	225,00		
90	21903	21903 - PAPEL A4 PESO 60 AMARELO (210mm x 297 mm) -PACOTE COM 50 FOLHAS	CHAMEX	RES	300,00	12,35	3.705,00		
94	21907	21907 - PAPEL CARBONO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS).	RADEX	CX	20,00	31,80	636,00		
95	21908	21908 - Papel Fotográfico A4 - Pacote com 50 Folhas..	BAG	RES	50,00	19,30	965,00		
96	21909	21909 - PASTA AZ - CAIXA C/ 20 UNID (Tamanho: 34,5 x 7,3 cm-Cartão com espessura de 1,7mm-Forrado	FRAMA	CX	10,00	273,85	2.738,50		
97	21910	21910 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEL COM GRAMPO (345 X 235 MM) - PACOTE COM 10 UNID (PRODUZIDA EM CARTOLINA)	CARTOPEL	PCT	100,00	26,50	2.650,00		
98	21911	21911 - PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO (240x 340 mm)	ALAPLAST	UND	2.000,00	2,40	4.800,00		
100	21913	21913 - Pasta com elástico (plástica) 55mm (DIMENSÕES: 340 mm x 300 mm)	ALAPLAST	UND	100,00	5,30	530,00		
101	21914	21914 - Pasta com elástico (plástica)20 mm (DIMENSÕES: 23,5 X 33,5 cm)	ALAPLAST	UND	200,00	3,15	630,00		
103	21916	21916 - Pasta suspensa com haste metal (dimensões: 361 x 240cm)..	CARTOPEL	UND	1.000,00	2,90	2.900,00		
109	21922	21922 - PILHA RECARREGAVEL AA C/ 2 UNID..	ALFACELL	PAR	50,00	33,27	1.663,50		
110	21923	21923 - PILHA RECARREGAVEL AAA C/2 UNID	ELGIN	PAR	50,00	18,40	920,00		
111	21924	21924 - PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL COR AZUL	BRW	CX	40,00	25,50	1.020,00		
112	21925	21925 - PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL COR PRETA - CAIXA C/12 UNID	BRW	CX	40,00	25,80	1.032,00		
113	21926	21926 - PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL COR VERMELHO -CAIXA C/12 UNID	BRW	CX	40,00	26,10	1.044,00		
117	21930	21930 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL(CAIXA COM 12 UNID)	BRW	CX	20,00	34,10	682,00		
118	21931	21931 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO (CAIXA COM 12 UNID)	GATHE	CX	40,00	24,70	988,00		

119	21932	21932 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO (CAIXA COM 12 UNID) (Especial para quadro branco , ponta macia para não	BRW	CX	20,00	29,15	583,00
121	21934	21934 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT..	YINS	UND	20,00	17,00	340,00
124	21937	21937 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	LEONORA	UND	20,00	44,85	897,00
125	21938	21938 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID..	LEONORA	CX	20,00	43,55	871,00
126	21939	21939 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	LEONORA	CX	60,00	49,85	2.991,00
127	21940	21940 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA C/ 12 UNID..	LEONORA	CX	20,00	41,35	827,00
128	21941	21941 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO - CAIXA C/ 12 UNID..	LEONORA	CX	60,00	40,70	2.442,00
129	21942	21942 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID..	LEONORA	CX	20,00	41,05	821,00
143	21957	21957 - TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR PRETA- CAIXA C/12 UNID	RADEX	CX	5,00	38,35	191,75
146	21960	21960 - MAQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO EM PARTICULAS, DESENVOLVIDA PARA FRAGMENTAR ATE 06 FOLHAS AO MESMO TEMPO, POSSU	NUGANO	UND	5,00	399,00	1.995,00
147	21961	21961 - PAPEL TELADO/TEXTURIZADO BRANCO, 210X297,PACOTE COM 100 FOLHAS , IDELA PARA USO EM ARTEZANATO OU DECORAÇÕES, SECAGEM RA	BAG	PCT	10,00	34,28	342,80
148	21962	21962 - PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS	VMP	UND	50,00	22,90	1.145,00
Total de Itens por Fornecedor: 57			Total por Fornecedor				67.183,85

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/06/2022, tendo seu término em 21/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

MATHEUSDEMELOFAGUNDES

26.950.087/0001-51

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5560E49C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022PP - OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07) Valor R\$ 57.092,48.

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI (06.320.029/0001-37) Valor R\$ 71.771,80.

MOISES GARCIA COSTA (29.522.603/0001-35) Valor R\$ 54.772,75.

A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37) Valor R\$ 10.467,45.

- Valor total de R\$ 194.104,48;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	1	2062	CARNES DE IPTU	UND	2.000	0,20	400,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	2	2063	CAPAS DE CARNES DE IPTU	UND	2.000	0,90	1.800,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	3	2064	CAPA PARA PROCESSO PAPEL CARTÃO COR BRANCA	UND	2.000	0,70	1.400,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	4	2126	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 14x38mm	UND	50	57,00	2.850,00
MOISES GARCIA COSTA	5	2047	ADESIVOS 10X10	UND	400	0,32	128,00
MOISES GARCIA COSTA	6	2086	ADESIVOS 20X10	UND	100	0,67	67,00
MOISES GARCIA COSTA	7	2087	BANNER 3,00X1,50, LONA	UND	4	177,00	708,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	8	2088	BLOCO DE NOTAS S4, PAPEL, 20X15CM	UND	200	2,90	580,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	9	2089	COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF	UND	100	299,00	29.900,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	10	2090	CERTIFICADO A4, PAPEL PESO 60, 4X0	UND	1.100	1,47	1.617,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	11	2091	CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G,8X5,4CM,4X0	UND	300	0,80	240,00
MOISES GARCIA COSTA	12	2092	FAIXA EM LONA 0,80X2,20M	UND	20	79,00	1.580,00
MOISES GARCIA COSTA	13	2056	FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFSET 75G, 4X0	UND	2.850	0,40	1.140,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	14	2128	PANFLETO TAMANHO 14,8X21CM,4X0, PAPEL OFFSET	UND	8.800	0,39	3.432,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	15	2093	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA	UND	7	668,00	4.676,00
MOISES GARCIA COSTA	16	2049	Banner 1,20x0,80	UND	20	52,00	1.040,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	17	2094	FICHA DE MATRICULA	UND	200	0,93	186,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	18	2095	CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4X0	UND	200	0,97	194,00
MOISES GARCIA COSTA	19	2099	BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70X1,20M	UND	15	49,00	735,00
MOISES GARCIA COSTA	20	2100	BANNER EM LONA IMPRESSO	UND	15	53,45	801,75
MOISES GARCIA COSTA	21	2101	BANNER EM LONA IMPRESA	UND	10	74,80	748,00

MOISES GARCIA COSTA	22	2102	BANNER EM LONA IMPRESSO 0,90X2,5M	UND	10	98,25	982,50
MOISES GARCIA COSTA	23	2116	FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70X0,2M	UND	15	66,90	1.003,50
MOISES GARCIA COSTA	24	2075	BANNER EM LONA 0,75X1,3M	UND	10	55,80	558,00
MOISES GARCIA COSTA	25	2077	BANNER EM LONA (PALCO) 1MX4M	UND	10	94,60	946,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	26	2170	PELICULA EM ADESIVO MICRO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	15	228,00	3.420,00
MOISES GARCIA COSTA	27	2065	ADESIVOS GRANDE 2,00MX1,00M	UND	30	71,79	2.153,70
MOISES GARCIA COSTA	28	2066	ADESIVOS MÉDIO 0,80CMX0,50CM	UND	50	14,36	718,00
MOISES GARCIA COSTA	29	2067	ADESIVOS PEQUENOS 0,15CMX0,30CM	UND	100	1,57	157,00
MOISES GARCIA COSTA	30	2050	BANNER EM LONA 1M X 3M	UND	15	126,70	1.900,50
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	31	2068	CAPA PARA PROCESSO PAPEL A4 COR AZUL	UND	400	0,68	272,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	32	2053	CONVITE DIVERSO PAPEL COUCHÊ 250G A4,4X0	UND	400	0,99	396,00
MOISES GARCIA COSTA	33	2069	LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM	UND	100	200,00	20.000,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	34	2070	LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CMX0,20CM	UND	80	69,00	5.520,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	35	2071	PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26X0,40M	UND	10	100,00	1.000,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	36	2072	PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07X0,12M	UND	10	30,00	300,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	37	2073	ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2x4cm	UND	200	0,99	198,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	38	2048	ADESIVOS TAMANHO 7X10	UND	300	0,40	120,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	39	2051	CARTAZES A3, 4X0, PAPEL OFFISET	UND	4.500	2,39	10.755,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	40	2052	CONVITE PAPEL PESO 60 A5,4X0	UND	2.000	0,98	1.960,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	41	2054	CRACHÁ TAMANHO A6 15X10CM, PAPEL PESO 40,4X0	UND	600	0,97	582,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	42	2055	FOLDER 05X20CM PAPEL OFFISET 75G 4X4	UND	1.300	0,67	871,00
MOISES GARCIA COSTA	43	2057	LONA 440G 500X500 C/ARMAÇÃO EM METALON	UND	2	114,90	229,80
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	44	2058	PANFLETO TAMANHO 14,8X21CM PAPEL OFFISET	UND	500	0,69	345,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	45	2059	TRÓFEU (EM ACRÍLICO) 15X21	UND	40	34,98	1.399,20
A NOVA SOLUCAO EIRELI	46	2060	TROFÉU (EM ACRÍLICO) 20X25	UND	35	44,98	1.574,30
A NOVA SOLUCAO EIRELI	47	2061	TROFÉU (EM ACRÍLICO) 25X30	UND	30	34,99	1.049,70
MOISES GARCIA COSTA	48	2076	BANNER EM LONA 0,75X3M	UND	10	93,00	930,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	49	2081	FAIXA (DE LONA) 3MX75CM	UND	15	96,50	1.447,50
MOISES GARCIA COSTA	50	2162	BANNER 0,70X1,20	UND	10	47,90	479,00
MOISES GARCIA COSTA	51	2163	BANNER 0,80X1,20	UND	10	50,00	500,00
MOISES GARCIA COSTA	52	2164	BANNER 0,80X2M	UND	10	70,00	700,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	53	2165	BANNER 0,90X2,50	UND	10	96,50	965,00
MOISES GARCIA COSTA	54	2115	FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20	UND	10	79,00	790,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	55	2074	ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X20CM3	UND	100	0,70	70,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	56	2078	CARTAZES	UND	100	2,95	295,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	57	2079	CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15X21	UND	100	1,97	197,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	58	2080	CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8,5X5,4	UND	350	0,56	196,00
MOISES GARCIA COSTA	59	2082	FOLDER 05CMX20CM	UND	1.050	0,15	157,50
MOISES GARCIA COSTA	60	2083	PANFLETO 20CMX14CM	UND	550	0,25	137,50
MOISES GARCIA COSTA	62	2085	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARMAÇÃO E LONA 1,50x3,00m	UND	4	469,00	1.876,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	63	2124	ADESIVO 10X10CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO	UND	1.250	0,33	412,50
MOISES GARCIA COSTA	64	2096	ADESIVO PLÁSTICO 7X10CM, ADESIVO VINIL	UND	650	0,22	143,00
MOISES GARCIA COSTA	65	2097	ADESIVO PLÁSTICO 7X12CM, ADESIVO VINIL	UND	500	0,27	135,00
MOISES GARCIA COSTA	66	2098	ADESIVO PLÁSTICO 7X15CM, ADESIVO VINIL	UND	650	0,32	208,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	67	2103	CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4X0	UND	6.800	1,00	6.800,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	68	2104	CONVITE A5 PAPEL PESO 60	UND	1.720	0,99	1.702,80
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	69	2105	CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15X10	UND	1.650	0,96	1.584,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	70	2106	FICHA DE INSCRIÇÃO	UND	4.100	0,30	1.230,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	71	2107	FICHA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFISET 75G	UND	1.750	0,30	525,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	72	2108	LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO	UND	6	111,00	666,00
MOISES GARCIA COSTA	73	2109	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA	UND	5	1.200,00	6.000,00
MOISES GARCIA COSTA	74	2110	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50X3,00M	UND	3	670,00	2.010,00
MOISES GARCIA COSTA	75	2111	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	UND	9	12,00	108,00
MOISES GARCIA COSTA	76	2112	SENHA/EVENTOS/COLORIDO	UND	3.800	0,10	380,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	78	2114	FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X4,00M	UND	10	112,00	1.120,00

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	79	2117	CONVITES DIVERSOS P EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS	UND	900	1,00	900,00
MOISES GARCIA COSTA	80	2118	PRONTUÁRIO CAPA DURA E MIOLO CONFORME MODELO/MDS	UND	500	0,15	75,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	81	2119	FICHA DE INSCRIÇÃO C/LOGO DA PREFEITURA	UND	800	1,00	800,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	82	2120	CALENDÁRIO BOLSA FAMÍLIA 10X15	UND	3.000	1,45	4.350,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	83	2182	CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO TAMANHO 8X5CM	UND	63	14,50	913,50
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	84	2201	TERMO DE INSPEÇÃO EM 2 VIAS C/ A 2ªVIA AMARELA C/100FLS	UND	4	9,80	39,20
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	85	2202	TERMO DE INFRAÇÃO EM 2 VIAS C/ A 2ªVIA AMARELA C/100FLS	UND	4	9,80	39,20
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	86	2203	TERMO DE APREENSÃO EM 2 VIAS C/ A 2ªVIA AMARELA C/100FLS	UND	4	9,80	39,20
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	87	2204	CITAÇÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA AMBIENTAL EM 2 VIAS C/ A 2ªVIA AMARELA C/100FLS	UND	2	0,00	0,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	88	2205	CADASTRO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA C/100 - FRENTE E VERSO	UND	2	11,00	22,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	89	2192	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 1 RURAL C/100	UND	2	11,00	22,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	90	2193	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 1 URBANO C/100	UND	4	11,00	44,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	91	2194	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 2 RESUMO C/100	UND	2	11,00	22,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	92	2195	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL(CONTROLE DE DENGUE) C/100FLS	UND	10	11,00	110,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	93	2196	PCDC - FORMULÁRIO DE ATIVIDADE - PESQUISA E BORRIFAÇÃO E PIT C/100FLS	UND	4	13,20	52,80
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	94	2197	PCDC - FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADE - BORRIFAÇÃO C/100FLS	UND	4	11,00	44,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	95	2198	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMENS 5X6CM C/100	UND	70	9,00	630,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	96	2199	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5X9,5	UND	1.400	1,10	1.540,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	97	2200	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL	UND	600	0,50	300,00
MOISES GARCIA COSTA	98	2121	ADESIVO 3X3CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO	UND	1.100	0,05	55,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	99	2122	ADESIVO 6X6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO	UND	4.200	0,13	546,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	100	2123	ADESIVO 8X8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO	UND	5.200	0,24	1.248,00
MOISES GARCIA COSTA	101	2125	ADESIVO PLASTICO 10XX20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UND	100	0,67	67,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	102	2189	PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 2,22X0,88	UND	3	134,00	402,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	103	2190	PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 1,70X0,82	UND	3	97,00	291,00
MOISES GARCIA COSTA	104	2191	PELICULA FAIXA DE SEGURANÇA 1,10X0,20	UND	2	19,00	38,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	105	2129	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	UND	260	9,90	2.574,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	106	2171	BOLETIM DE ATENDIMENTO A4,4X4, BLOCO COM 50 FLS	UND	400	8,00	3.200,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	107	2172	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA COM 100FLS	UND	400	8,00	3.200,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	108	2173	FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100	UND	20	8,00	160,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	109	2174	FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA COM 100FLS	UND	20	8,00	160,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	110	2175	FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100	UND	20	8,00	160,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	111	2176	FICHA DE PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO COM 100FLS	UND	30	8,00	240,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	112	2159	FICHA DE REFERENCIA	UND	400	8,00	3.200,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	113	2177	FICHA DE RELATORIO DE ENFERMAGEM COM 100FLS	UND	20	8,00	160,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	114	2178	FICHA DE SINAIS VITAIS COM 100FLS	UND	20	8,00	160,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	115	2179	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH C/100	UND	20	8,00	160,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	116	2153	RECEITUÁRIO AZUL	UND	360	5,00	1.800,00

BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	117	2180	RECEITUARIO BRANCO COMUM A4	UND	400	4,00	1.600,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	118	2155	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COM SEGUNDA VIA AZUL	UND	700	5,00	3.500,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	119	2181	BANNER 1X3	UND	1	123,00	123,00
MOISES GARCIA COSTA	121	2184	PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 0,40X1,00	UND	10	28,00	280,00
MOISES GARCIA COSTA	122	2185	PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 0,50X1,00	UND	5	30,00	150,00
MOISES GARCIA COSTA	123	2186	PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 1,50X1,00	UND	15	105,00	1.575,00
MOISES GARCIA COSTA	124	2187	PELICULA FAIXA DE SEGURANÇA	UND	4	30,00	120,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	126	2130	FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/50	UND	4	0,00	0,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	127	2131	FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/50	UND	4	8,90	35,60
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	128	2132	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100	UND	4	12,42	49,68
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	129	2133	FICHA DE CONSOLIDADO MDDA	UND	4	8,90	35,60
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	130	2134	FICHA PLANILHA	UND	4	8,90	35,60
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	131	2135	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/50	UND	4	0,00	0,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	132	2136	CARTÃO DA GESTANTE 21X30CM	UND	200	1,50	300,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	133	2137	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO	UND	1.500	0,50	750,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	134	2138	FICHA PRE-NATAL AMBULATÓRIO(FRENTE E VERSO) C/50	UND	4	8,90	35,60
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	135	2139	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL(FRENTE E VERSO) - ESUS C/100	UND	120	8,90	1.068,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	136	2140	CADASTRO INDIVIDUAL COM 100FLS ESUS	UND	120	8,90	1.068,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	137	2141	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	UND	120	8,90	1.068,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	138	2142	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS	UND	50	8,90	445,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	139	2143	FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS COM 100FLS	UND	50	8,90	445,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	140	2146	LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UND	30	8,90	267,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	141	2147	FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS	UND	20	0,95	19,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	142	2148	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RAPIDO C/100	UND	20	8,90	178,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	143	2149	FICHA BPA INDIVIDUAL(FRENTE E VERSO) C/100	UND	20	8,90	178,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	144	2150	FICHA BPA CONSOLIDADA(FRENTE E VERSO) C/100	UND	20	8,90	178,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	145	2151	FICHA REGISTRO DO VACINADO(FRENTE E VERSO) C/100	UND	20	8,90	178,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	146	2152	PRONTUARIO FAMILIAR	UND	100	3,60	360,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	147	2154	RECEITUARIO BRANCO C/100	UND	500	5,00	2.500,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	148	2156	RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES	UND	50	5,00	250,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	149	2157	FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA(FRENTE E VERSO)	UND	60	8,90	534,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	150	2158	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO	UND	60	8,90	534,00
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	151	2160	FICHA DE URGENCIA(FRENTE E VERSO)	UND	200	1,95	390,00
MOISES GARCIA COSTA	152	2161	ADESIVO PLASTICO 10X20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UND	2.200	0,67	1.474,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	153	2127	FAIXA IMPRESSA 0,70X2,M. LONA 440G 500X500	UND	4	114,00	456,00
MOISES GARCIA COSTA	154	2166	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO	UND	4	197,00	788,00
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO EIRELI	155	2167	TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 25X20CM	UND	10	44,50	445,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	156	2168	TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 30X20CM	UND	5	39,95	199,75

A NOVA SOLUCAO EIRELI	157	2169	TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 20X15CM	UND	10	32,90	329,00
--------------------------	-----	------	--	-----	----	-------	--------

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:631F7B5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 12/2022, homologado em 20 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos celulares para administração.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.471.402/0001-25**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone: 32121446	Email: eebara@hotmail.com
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1389 Loja 103/103, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700		
Representante: Gildo Mendonça Ebara - CPF: 926.892.485-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0026982 - Smartphone Android -01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM; 03 - Memória interna de 32Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 256Gb (micro SD); 04 - 2Gb de memória RAM; 05 - Processador Quad-Core 06 - Bateria de Lítio de 2400 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 5 polegadas (IPS LCD); 09 - Peso Máximo 150g; 10 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 11 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade, Impressão digital; 12 - Cor: Preto	TCL	UND.	642,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirá as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de junho de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Ebara Tecnologia Comercio e Serviços em Informatica LTDA
CNPJ: 04.471.402/0001-25.
Representante Legal:
GILDO MENDONÇA EBARA,
CPF n.º 926.892.485-49.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:3CD1E0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0121/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00619/2022, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2806, do dia 22 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16000000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33930	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:029A0740

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0122/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 84.300,00 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00615/2022, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2806, do dia 22 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Tibau, no exercício corrente, no valor de R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais), a favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Conclusão das Obras de Construção de Ginásio Poliesportivo”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	1149	Conclusão das Obras de Construção de Ginásio Poliesportivo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	84.300,00
Total do Crédito Especial (R\$)						84.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	17.300,00
Valor da Anulação (R\$)						17.300,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	17040000	R\$	67.000,00
Valor da Anulação (R\$)						67.000,00
Total das Anulações (R\$)						84.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E548B13A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0123/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 482.713,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00616/2022, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2806, do dia 22 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica abeto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 482.713,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Conclusão da Expansão de Melhorias Sanitárias Domiciliares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância Sanitária				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1150	Conclusão da Expansão de Melhorias Sanitárias Domiciliares				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17000000	R\$	400.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	82.713,50
Total do Crédito Especial (R\$)						482.713,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Convênio nº 857523/2017 da Fundação Nacional de Saúde e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	82.713,50
Total do Crédito Especial (R\$)						82.713,50
Excesso de Arrecadação – Convênio nº 857523/2017 da Fundação Nacional de Saúde		Fonte de Recurso	17000000	R\$	400.000,00	
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)						400.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						482.713,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:63E92BAE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0124/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 267.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00617/2022, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2806, do dia 22 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau, no exercício corrente, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de dotações orçamentárias para a Secretaria Municipal de Cultura, criada pela Lei Municipal nº 00602, de 30 de março de 2022**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2166	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	319011	Pessoal e Encargos Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Especial(R\$)						100.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	33932	Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33932	Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00

Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						44.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2168	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						24.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2169	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						8.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						88.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	1148	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Turismo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						3.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						267.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	35	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	24.210,00
Valor do Crédito Especial(R\$)						24.210,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Pessoal e Encargos Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	139.790,00
Valor do Crédito Especial(R\$)						139.790,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviço				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2074	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	45.000,00
0Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						103.000,00
Total das Anulações (R\$)						267.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:13DA1388

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0125/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00613/2022, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2806, do dia 22 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16210000	R\$ 100.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					100.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2100	Manutenção do programa de Assistência Farmacêutica Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16210000	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16210000	R\$ 100.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					200.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação de Emendas Parlamentares Estadual**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual nº 345, de autoria do Deputado Souza Neto	Fonte de Recurso	16210000	R\$	100.000,00
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual nº 346, de autoria do Deputado Souza Neto	Fonte de Recurso	16210000	R\$	200.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7C968AB7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0126/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00618/2022, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2806, do dia 22 de junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), **destinado a criação de ação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar			
Ação	1158	Aquisição de UTI Móvel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15200000	R\$ 240.000,00
Valor do Crédito (R\$)					240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar nº 57 – Portaria nº 1728, de 22 de junho de 2021, do Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte	Fonte de Recurso	26210000	R\$	100.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar nº 64 – Portaria nº 1728, de 22 de junho de 2021, do Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte	Fonte de Recurso	26210000	RS	140.000,00
Total			R\$	240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EA5B68EB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0127/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00614/2022, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2806, do dia 322 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	1151	Aquisição de Veículo para as Ações de Assistência a População			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 85.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 200.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					285.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
----------------------	--------	------------------------------------	--	--	--

Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	18.000,00
Valor da Anulação (R\$)						18.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicação de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	49.000,00
Valor da Anulação (R\$)						49.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	10	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2044	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	85.000,00
Valor da Anulação (R\$)						85.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	12	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	98.000,00
Valor da Anulação (R\$)						98.000,00
Total das Anulações (R\$)						285.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A255984D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 045/2022 – GPMU, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 045/2022 – GPMU, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI Nº 762, DE 20 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema) e pelo art. 17, da Lei Municipal nº 762, de 20 de Junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a conceder parcelamento dos créditos tributários municipais em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

- I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2021 e em anos anteriores;
- II - Taxa de Coleta de Lixo (TCL), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2021 e em anos anteriores;
- III - Taxas de Licença discriminadas no art. 149, §1º da Lei Complementar nº 002/2014 (Código Tributário Municipal), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2021 e em anos anteriores;
- IV - Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA e Taxa de Registro e Fiscalização Sanitária – TRFS, cujos fatos geradores tenham ocorrido no exercício de 2021 e em anos anteriores; e
- V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data de publicação da Lei Municipal nº 762, de 20 de Junho de 2022.

§1º. Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§2º. Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria, cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

§3º. Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos legais, na forma do artigo 6º deste Decreto, valores ou débitos decorrentes de:

- I - infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em lei, bem como, de multas por infração isoladas, decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias;
- II - imposto retido por substituição tributária ou objeto de desconto de terceiros na fonte e não recolhido aos cofres públicos municipais.

Art. 2º. O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

Parágrafo Único. A adesão ao Programa instituído por este Decreto deverá ser realizada até, no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art.3º. O pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI deverá ser formulado pelo contribuinte junto ao Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de Requerimento Administrativo, (Anexo I) assinado pelo devedor, seu representante legal ou procurador com poderes especiais, ficando o acolhimento do pedido condicionado às seguintes disposições:

- I – apresentação e assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI (Anexo II);
- II – assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida, (Anexo III);
- II – apresentação de cópias dos seguintes documentos:
 - a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando se tratar de Pessoa Física;
 - b) cópia do contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo, para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando se tratar de Pessoa Jurídica;
 - c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando o sujeito passivo seja Pessoa Jurídica;
 - d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz.
- III - recolhimento do total do imposto devido ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado.

§1º. O débito objeto do ingresso no Programa será atualizado e consolidado na data de sua concessão para, após, serem deduzidos os descontos previstos no art.6º deste Decreto;

§2º. Não cumpridos os requisitos dos incisos I a III deste artigo, será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado;

§3º. A adesão ao Programa estabelecido por este Decreto constitui-se como confissão irretroatável de dívida nos termos dos arts. 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil, e na renúncia de defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como da desistência de defesa ou recurso já interpostos;

§4º. Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º do art. 2º deste Decreto;

§ 5º. O parcelamento concedido nos termos deste Decreto independência de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, acaso existentes.

Art. 4º. Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único. No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Art. 5º. A consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma dos valores de:

- I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;
- II - atualização monetária;
- III - multa moratória;
- IV - juros moratórios;
- V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação ou transação.

Art. 6º. O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução, exclusivamente nos acréscimos legais:

- I - de 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;
- II - de 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;
- III - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 07 (sete) até 11 (onze) parcelas;
- IV - de 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) parcelas;
- V - de 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de 17 (dezesete) até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo compreendem somente a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º. A quitação da primeira parcela do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 8º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 9º. O vencimento da primeira parcela ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais parcelas ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira parcela.

Art. 10. No pagamento de parcela em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar Municipal de nº 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

Art. 11. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

- I - atraso superior a 03 (três) parcelas contado da data do vencimento de qualquer parcela; ou
- II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;
- III - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 12. O cancelamento do parcelamento independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

- I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
- II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas;
- III - nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal de nº 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la; e
- IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Art. 13. A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 14. Fica a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a expedir todos os demais atos normativos necessários para a regulamentação do parcelamento de débito de que trata este Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 22 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. O (A) REQUERENTE abaixo qualificado(a), vem, ante à douda presença de Vossa Excelência, através do presente TERMO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, pedir sua inclusão no Programa de Parcelamento Incentivado- PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 762/2022, comprometendo-se a apresentar os documentos exigidos na CITADA lei e neste Decreto.

INSC. MUN.	NOME OU RAZÃO SOCIAL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (caso de pessoa jurídica)		
CNPJ	CPF	
RG	FONE	
ENDEREÇO	NUMERO	CEP

Nesta oportunidade, confessa dever a Fazenda Pública Municipal, a importância de R\$ _____ (_____), relativo aos tributos abaixo discriminados:

TRIBUTO	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR DA CORREÇÃO	VALOR DOS JUROS	VALOR DA MULTA	VALOR ATUALIZADO

Termos em que, Pede e espera deferimento.

Upanema/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO-PPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PPI N.º _____/2022

CREatora: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.771/0001-30, situada na rua João Francisco, n.º 90, nesta cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Antônia Kátia Medeiros da Silva.

DEVEDOR:

CNPJ/CPF:

INSC. MUN.:

CLÁUSULA 1ª – Por este instrumento, o Devedor (a) acima qualificado, e na melhor forma de direito, adere ao PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DE UPANEMA/RN – PPI MUNICIPAL, instituído por meio da Lei Municipal n.º 762/2022, obrigando-se por todas as condições aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais constantes das legislações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª – Em virtude de sua inclusão no PPI MUNICIPAL, o(a) Devedor(a) obriga-se a pagar à Credora a importância de R\$ _____ relativamente aos débitos tributários sob sua responsabilidade, descritos no Termo de Reconhecimento de Dívida que integra o processo administrativo protocolado sob n.º _____, cujo pagamento se processará na forma estabelecida nos parágrafos abaixo.

§ 1º - O pagamento das dívidas tributárias será efetuado pelo(a) Devedor(a) em _____ parcelas iguais e consecutivas de R\$ _____ que deverão ser pagas conforme art. 10 e 11 da lei 762/2022.

§ 2º - Manifesta plena ciência das consequências decorrente do descumprimento da presente adesão, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal 762/2022.

§ 3º - No caso de pagamento após o vencimento, incidirão acréscimos conforme no art. 11 da lei 762/2022 e Lei Complementar 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema).

CLÁUSULA 3ª - O Devedor renúncia de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido.

CLÁUSULA 4ª - O Devedor se obriga também a efetuar, nos prazos, o recolhimento das importâncias correspondentes aos tributos que vencerem após a data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 5ª - Firmado o presente Termo, a Procuradoria do Município de Upanema-RN requererá junto ao Juízo da(s) execução(s), a homologação do presente acordo e o sobrestamento dos processos, caso houver, até final liquidação da(s) dívida(s) tributária(s).

CLÁUSULA 6ª - Constitui motivos para rescisão deste acordo, se ocorrer independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer condições descritas no artigo 13 da Lei Municipal 762/2022.

CLÁUSULA 7ª - Para fins de direito, este instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo firmadas.

Upanema/RN, ____ de _____ de 2022.

Credor

Devedor

1ª Testemunha: _____

2ª Testemunha: _____

ANEXO III

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

QUALIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO:

REPRESENTANTE LEGAL (caso pessoa jurídica):

CONFISSÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA:

Declaro para os devidos fins legais:

01) Reconhecer a exatidão do débito de R\$ _____, para com a Fazenda Pública Municipal;

02) Comprometer-me a pagar o débito acima referido, após efetuados os descontos previstos no PPI, em parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com a legislação pertinente;

- 03) Renunciar, expressamente, a qualquer constatação quanto ao valor e à procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, a Fazenda Pública Municipal com direito a apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento;
- 04) Obrigar-me a efetuar, nos respectivos prazos e valores, os recolhimentos das obrigações assumidas nesta data;
- 05) Reconhecer, também, que ocorrendo as situações do artigo 13 da Lei Municipal nº 762/2022, haverá a imediata exclusão do PPI MUNICIPAL;
- 06) Reconhecer, ainda, que a assinatura do presente termo interrompe a prescrição da ação para a cobrança do crédito;
- 07) Reconhecer, mais uma vez, que a assinatura do presente termo importa novação da dívida, que continua firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para cobrança através de EXECUÇÃO FISCAL;
- 08) Obrigar-me a pagar, juntamente com a dívida, as custas e as demais despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios, se houver, e incidentes sobre o montante que venham a ser cobrados judicialmente.

Upanema/RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

1-Testemunha: _____

2-Testemunha: _____

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CCE11718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29, objetivando Contratação de empresa de locação de equipamentos e estrutura para realização da festa em comemoração aos 30 anos de emancipação política e tradicional São Pedro do Município do Venha-Ver/RN.

ONDE SE LÊ:

1105 - MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5842 - Som profissional flay	Und	1	6.000,00	6.000,00
2	5419 - Gerador de potência mínima de 180kw.	Und	1	2.000,00	2.000,00
3	5420 - Praticáveis.	Und	1	2.000,00	2.000,00
4	5421 – Iluminação profissional.	Und	1	2.000,00	2.000,00
5	5843 - Grides para o PA e para o Palco.	Und	1	2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL					14.500,00

LEIA-SE:

1105 - MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5842 - Som profissional flay	Und	1	6.000,00	6.000,00
2	5419 - Gerador de potência mínima de 180kw.	Und	1	2.000,00	2.000,00
3	5420 - Praticáveis.	Und	1	2.000,00	2.000,00
4	5421 – Iluminação profissional.	Und	1	7.000,00	7.000,00
5	5843 - Grides para o PA e para o Palco.	Und	1	2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL					19.500,00

As demais informações mantêm inalteradas

Venha-Ver/RN, 22 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:91672D3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 02/2022 – PMV**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 02/2022 – PMV

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Cargo: Pedagogo

Nº	Nome	Cargo	Total
	Maria de Fátima de Marques de Souza4	Pedagoga	6,5
	Edna Batista de Medeiros4	Pedagoga	6,5
	Antônia Verônica de Holanda4	Pedagoga	6,5
	Lucian Elam Holanda Lopes 4	Pedagogo	6,5
	Roberta Nayane Ferreira de Almeida4	Pedagoga	6,5
	Karina Mayane Rodrigues de Paiva4	Pedagoga	6,5
	Maria Vanuzia de Oliveira4	Pedagoga	6,0
	Maria Aurenivea de Andrade Augusto4	Pedagoga	6,0
	Suzy Marques de Freitas Dias4	Pedagoga	6,0
	Silvia Patrícia de Oliveira	Pedagoga	5,5
	Flaviana Freitas de Paiva4	Pedagoga	5,0
	Adalmária Lopes4	Pedagoga	5,0
	Josefa Pinto Vieira4	Pedagoga	4,0
	Iranilma Lopes de Souza4	Pedagoga	4,0
	Ednete Freitas	Pedagoga	3,0
	Dayse de Figueiredo Bastos Quintão Rodrigues	Pedagoga	2,5
	Lenilda Liliane Silva Melo4	Pedagoga	2,0
	Francisco Júnior de Oliveira4	Pedagogo	2,0
	Antônia Magna de Souza4	Pedagoga	1,5
	Ítalo José Rodrigues Maia4	Pedagogo	1,5
	Aline Rafaela Costa4	Pedagoga	1,0
	Lidriana da Costa Chagas4	Pedagoga	1,0
	Antonia da Silva Souza4	Pedagoga	1,0
	Cledna Fernandes de Oliveira4	Pedagoga	1,0
	Priscilla Rayana de S. P. Silva4	Pedagoga	1,0
	Tamara de Souza Nascimento Medeiros	Pedagoga	0,5
	Joyce Aiane Bezerra Silva	Pedagoga	0,0
	Angélica da Silva Almeida	Pedagoga	0,0
	Antônia Joelma de Souza1	Pedagoga	0,0
	Antonia Neuza Lins Souza	Pedagoga	0,0
	Flávia Kaline de Paiva Silva2	Pedagoga	DESCLAS
	Zenilda Andrade Arruda3	Pedagoga	DESCLAS

Cargo: Professor de Inglês

Nº	Nome	Cargo	Total
1.	Francisco Elieudo de Oliveira	Professor Inglês	6,5
2.	Antonia Izaete Simão Carvalho	Professor Inglês	6,0
3.	Kaique Kayonam Lopes Delfino	Professor Inglês	5,5
4.	Ana Glícia de Oliveira	Professor Inglês	3,0
5.	Clébio Wesley Fernandes de Souza	Professor Inglês	2,0
6.	Mayara Magre Tavares de Freitas	Professor Inglês	1,0
7.	Gilvan Soares de Oliveira Júnior	Professor Inglês	0,5
8.	Maria Clarice de Oliveira Silva	Professor Inglês	0,0
9.	Antônia Vanuzia Vieira Simplício	Professor Inglês	0,0
10.	Mércia Cristina de Souza Silva	Professor Inglês	0,0

Cargo: Professor de Português

Nº	Nome	Cargo	Total
	Josinaldo Pereira de Paiva	Prof. Português	6,5
	Jordânia Kally Freitas Duarte de Assis	Prof. Português	5,5
	Maria do Socorro Souza Silva4	Prof. Português	5,0
	Samea Rafaela Lopes da Silva Diogenes4	Prof. Português	5,0
	Gleys Ocidental de L. S. Freitas4	Prof. Português	5,0
	Daniely Beserra da Silva4	Prof. Português	4,5
	Maria Lidiana Costa4	Prof. Português	4,5
	Antonia Joseane de Paiva Medeiros	Prof. Português	3,5
	José Jozivam Alves de Moura	Prof. Português	3,0
	Marina Mikaene Valério da Costa4	Prof. Português	2,0
	Maria Vera Lúcia Galdênio4	Prof. Português	2,0

Amanda Klicia Pinto Elizeu	Prof. Português	1,5
Francisco Valderi Liberato da Costa ⁴	Prof. Português	1,0
Maria Apoliana de Souza Silva ⁴	Prof. Português	1,0
Ranyele da Silva ⁴	Prof. Português	1,0
Francisca Jessica Tavares V. Silva	Prof. Português	0,0
Luriano Lula Bernadino Leite	Prof. Português	0,0
Fabiola Layane de Melo Fernandes	Prof. Português	0,0
Edinara Cardoso Resende	Prof. Português	0,0
Bárbara Cristina Pereira Andrade	Prof. Português	0,0
Jéssica Carla da Costa Pereira	Prof. Português	0,0
Dauany Neris do Nascimento	Prof. Português	0,0

Não atendeu o item 5.3.2.1.2 e 5.3.4 do edital do PSSS 02/2022

Não atendeu o 4.1.2 do edital do PSSS 02/2022

Não atendeu o requisito 3.0 do edital do PSS 02/2022

Da classificação do item 6.2, letra C do edital do PSS 02/2022.

Viçosa, 22 de junho de 2022.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

THERESA ADELIA MARTINS GARCIA

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

DANILO MAX LOPES DA SILVA

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:5D25E954

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINARIA Nº 448_2022**

CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2238
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 448, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal; III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais; VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 974, de 08 de julho de 2021-STN, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 974/2021 da STN.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Primeiro - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Parágrafo Segundo - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 974/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - modernizar a Administração Pública;

II - promover o turismo no Município de Bodó;

III - incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;

IV - promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
 V - incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
 VI - expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;
 VII - capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade; VIII - preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
 IX - desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;
 X - modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais; XI - diminuir a evasão escolar;
 XII - desenvolvimento do desporto de rendimento; XIII - apoiar entidades desportivas;
 XIV - promover ações para desenvolvimento cultural;
 XV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

XVI - ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada; XVII - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal; XVIII - executar ações de vigilância em saúde;
 XIX - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;
 XX - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
 XXI - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; XXII - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas; XXIII - promover a limpeza urbana; e
 XXIV - promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

Parágrafo Primeiro - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2023, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

Parágrafo Primeiro - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres; III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra; V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis; VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas; IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

Parágrafo Segundo - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Primeiro - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

Parágrafo Segundo - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2022, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Primeiro - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Parágrafo Segundo - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

- Art. 27º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
- Art. 28º** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
- Art. 29º** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
- Art. 30º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
- Parágrafo Primeiro** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
- Parágrafo Segundo** – O município deverá formalizar “Termo de Convênio” que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.
- Art. 31º** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.
- Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
- Art. 32º** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
- Art. 33º** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
- Art. 34º** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.
- Art. 35º** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.
- Parágrafo Primeiro** - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).
- Parágrafo Segundo** - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
- Parágrafo Terceiro** - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.
- Parágrafo Quarto** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.
- Parágrafo Quinto** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo Sexto - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Parágrafo Sétimo - Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2023 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

Parágrafo Segundo - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2023 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º – A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Segundo - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Terceiro - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Quarto - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

Parágrafo Quinto - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39º – É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

Parágrafo Primeiro - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

Parágrafo Segundo - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Parágrafo Terceiro - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo Quarto - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2023 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O orçamento do Município de Bodó, para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2022.

Parágrafo Primeiro - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Parágrafo Segundo - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária Encargos Gerais sob a Supervisão da SEFIN (06.002).

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I Da Transparência

Art. 52º - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio dos sites www.saopedro.rn.gov.br e <http://177.91.135.113:8079/Transparencia/> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; II - Lei Orçamentária Anual - LOA;
III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

Seção II Da Participação Popular

Art. 53º - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

Parágrafo Segundo - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Bodó e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, para atendimento de:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor; IV - Serviço da dívida; V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e VI - Obrigações tributárias e contributivas.

Parágrafo Terceiro - As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 55º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Parágrafo Segundo - Fica vedada, no exercício de 2023, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2021 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2020, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 59º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 60º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2023, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2021 e 2022 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 61º - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 62º - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 63º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 64º - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 65º - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 66º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro, em 20 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

Prefeitura Municipal de São Pedro						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	18.390.088,59	21.213.984,91	19.862.368,00	21.880.384,59	24.103.431,66	26.552.340,32
Receita Tributária	290.533,10	376.589,72	403.000,00	443.944,80	489.049,59	538.737,03
Receita de Contribuição	42.301,60	134.566,21	100.000,00	110.160,00	121.352,26	133.681,65
Receita Patrimonial	12.458,39	35.988,40	41.265,85	45.458,46	50.077,04	55.164,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40,06	1.587,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.043.067,04	19.591.918,43	19.258.102,15	21.214.725,33	23.370.141,42	25.744.547,79
Outras Receitas Correntes	1.688,40	1.073.334,40	60.000,00	66.096,00	72.811,35	80.208,99
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	861.813,19	1.783.847,00	1.965.085,86	2.164.738,58	2.384.676,02
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	30.000,00	33.048,00	36.405,68	40.104,49
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	861.813,19	1.633.847,00	1.799.845,86	1.982.710,19	2.184.153,55
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00	120.000,00	132.192,00	145.622,71	160.417,97
Total	18.490.088,59	22.075.798,10	21.646.215,00	23.845.470,44	26.268.170,24	28.937.016,34

VARIÁVEIS		2021
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)		10,16
Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo		0,1016

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	290.533,10	0,00	
2021	376.589,72	29,62	
2022	403.000,00	7,01	
2023	443.944,80	10,16	
2024	489.049,59	10,16	
2025	538.737,03	10,16	
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	42.301,60	0,00	
2021	134.566,21	218,11	
2022	100.000,00	-25,69	
2023	110.160,00	10,16	
2024	121.352,26	10,16	
2025	133.681,65	10,16	
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	12.458,39		
2021	35.988,40	188,87	
2022	41.265,85	14,66	
2023	45.458,46	10,16	
2024	50.077,04	10,16	
2025	55.164,87	10,16	
Nota:			
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.			

Prefeitura Municipal de São Pedro			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	18.043.067,04		
2021	19.591.918,43	8,58	
2022	19.258.102,15	-1,70	
2023	21.214.725,33	10,16	
2024	23.370.141,42	10,16	
2025	25.744.547,79	10,16	
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	1.688,40		
2021	1.073.334,40	63471,10	

2022		60.000,00	-94,41
2023		66.096,00	10,16
2024		72.811,35	10,16
2025		80.208,99	10,16

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	30.000,00	0,00
2023	33.048,00	0,00
2024	36.405,68	0,00
2025	40.104,49	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	861.813,19	#DIV/0!
2022	1.633.847,00	89,58
2023	1.799.845,86	10,16
2024	1.982.710,19	10,16
2025	2.184.153,55	10,16

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020		100.000,00	0
2021		0,00	0,00
2022		120.000,00	0,00
2023		132.192,00	0,00
2024		145.622,71	0,00
2025		160.417,97	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	15.401.683,96	21.472.030,27	16.530.881,70	18.210.419,28	20.060.597,88	22.098.754,62
Pessoal e Encargos Sociais	8.606.088,05	10.560.731,05	9.634.366,70	10.613.218,36	11.691.521,34	12.879.379,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	576,86	53.523,00	58.960,94	64.951,37	71.550,43
Outras Despesas Correntes	6.795.595,91	10.910.722,36	6.842.992,00	7.538.239,99	8.304.125,17	9.147.824,29
DESPESAS DE CAPITAL (II)	230.556,94	497.783,14	4.633.631,30	5.104.408,24	5.623.016,12	6.194.314,55
Investimentos	45.048,89	179.606,34	4.123.033,30	4.541.933,48	5.003.393,93	5.511.738,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	54.000,00	59.486,40	65.530,22	72.188,09
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	185.508,05	318.176,80	456.598,00	502.988,36	554.091,97	610.387,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	481.702,00	530.642,92	584.556,24	643.947,16
Total	15.632.240,90	21.969.813,41	21.646.215,00	23.845.470,44	26.268.170,24	28.937.016,34

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020		8.606.088,05	0,00
2021		10.560.731,05	22,71
2022		9.634.366,70	-8,77
2023		10.613.218,36	10,16
2024		11.691.521,34	10,16

2025		12.879.379,91	10,16
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		0,00	0,00
2021		576,86	0,00
2022		53.523,00	0,00
2023		58.960,94	0,00
2024		64.951,37	0,00
2025		71.550,43	0,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		6.795.595,91	0,00
2021		10.910.722,36	60,56
2022		6.842.992,00	-37,28
2023		7.538.239,99	10,16
2024		8.304.125,17	10,16
2025		9.147.824,29	10,16
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Prefeitura Municipal de São Pedro			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Investimentos			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		45.048,89	0,00
2021		179.606,34	298,69
2022		4.123.033,30	2195,59
2023		4.541.933,48	10,16
2024		5.003.393,93	10,16
2025		5.511.738,75	10,16
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Inversões Financeiras			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		54.000,00	0,00
2023		59.486,40	10,16
2024		65.530,22	10,16
2025		72.188,09	10,16
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Amortização da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		185.508,05	0,00
2021		318.176,80	71,52
2022		456.598,00	43,50
2023		502.988,36	10,16
2024		554.091,97	10,16
2025		610.387,72	10,16
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Prefeitura Municipal de São Pedro			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RESERVA DE CONTINGENCIA			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		481.702,00	0,00
2023		530.642,92	10,16
2024		584.556,24	10,16
2025		643.947,16	10,16
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
	ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)		18.390.088,59	21.213.984,91	19.862.368,00	21.880.384,59	24.103.431,66	26.552.340,32
Receitas Tributárias		290.533,10	376.589,72	403.000,00	443.944,80	489.049,59	538.737,03
Receitas de Contribuição		42.301,60	134.566,21	100.000,00	110.160,00	121.352,26	133.681,65
Receita Patrimonial		12.458,39	35.988,40	41.265,85	45.458,46	50.077,04	55.164,87
Aplicações Financeiras (II)		12.458,39	35.988,40	41.265,85	11.364,62	12.519,26	13.791,22
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	34.093,85	37.557,78	41.373,65
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		40,06	1.587,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes		18.043.067,04	19.591.918,43	19.258.102,15	21.214.725,33	23.370.141,42	25.744.547,79
Outras Receitas Correntes		1.688,40	1.073.334,40	60.000,00	66.096,00	72.811,35	80.208,99
Receita Intra-Orçamentária Corrente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)		18.377.630,20	21.177.996,51	19.821.102,15	21.869.019,97	24.090.912,40	26.538.549,10
RECEITAS DE CAPITAL (IV)		100.000,00	861.813,19	1.783.847,00	1.965.085,86	2.164.738,58	2.384.676,02
Operações de Crédito (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)		0,00	0,00	30.000,00	33.048,00	36.405,68	40.104,49
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		0,00	861.813,19	1.633.847,00	1.799.845,86	1.982.710,19	2.184.153,55
Outras Receitas de Capital		100.000,00	0,00	120.000,00	132.192,00	145.622,71	160.417,97
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)		100.000,00	861.813,19	1.753.847,00	1.932.037,86	2.128.332,90	2.344.571,52
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)		18.477.630,20	22.039.809,70	21.574.949,15	23.801.057,83	26.219.245,30	28.883.120,63
RECEITA TOTAL		18.490.088,59	22.075.798,10	21.646.215,00	23.845.470,44	26.268.170,24	28.937.016,34
DESPESAS CORRENTES (X)		15.401.683,96	21.472.030,27	16.530.881,70	18.210.419,28	20.060.597,88	22.098.754,62
Pessoal e Encargos Sociais		8.606.088,05	10.560.731,05	9.634.366,70	10.613.218,36	11.691.521,34	12.879.379,91
Juros e Encargos da Dívida (XI)		0,00	576,86	53.523,00	58.960,94	64.951,37	71.550,43
Outras Despesas Correntes		6.795.595,91	10.910.722,36	6.842.992,00	7.538.239,99	8.304.125,17	9.147.824,29
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)		15.401.683,96	21.471.453,41	16.477.358,70	18.151.458,34	19.995.646,51	22.027.204,20
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)		230.556,94	497.783,14	4.633.631,30	5.104.408,24	5.623.016,12	6.194.314,55
Investimentos		45.048,89	179.606,34	4.123.033,30	4.541.933,48	5.003.393,93	5.511.738,75
Inversões Financeiras		0,00	0,00	54.000,00	59.484,40	65.530,22	72.188,09

Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	185.508,05	318.176,80	456.598,00	502.988,36	554.091,97	610.387,72
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	45.048,89	179.606,34	4.177.033,30	4.601.419,88	5.068.924,14	5.583.926,84
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	481.702,00	530.642,92	584.556,24	643.947,16
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.446.732,85	21.651.059,75	21.136.094,00	23.283.521,15	25.649.126,90	28.255.078,19
DESPESA TOTAL	15.632.240,90	21.969.813,41	21.646.215,00	23.845.470,44	26.268.170,24	28.937.016,34
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	3.030.897,35	388.749,95	438.855,15	517.536,68	570.118,41	628.042,43

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2020 (B)	2021 (C)	2022 (D)	2023 (E)	2024 (F)	2025 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.467.756,27	1.708.945,16	1.580.774,27	1.462.216,20	1.352.549,99	1.251.108,74
DEDUÇÕES (II)	(528.717,63)	2.904.911,99	2.907.950,48	2.617.155,43	2.355.439,89	2.119.895,90
Ativo Disponível	529.099,14	4.372.560,42	3.935.304,38	3.541.773,94	3.187.596,55	2.868.836,89
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	1.057.816,77	1.467.648,43	1.027.353,90	924.618,51	832.156,66	748.940,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.996.473,90	(1.195.966,83)	(1.327.176,20)	(1.154.939,23)	(1.002.889,90)	(868.787,16)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	3.996.473,90	(1.195.966,83)	(1.327.176,20)	(1.154.939,23)	(1.002.889,90)	(868.787,16)
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	1.985.358,74	(5.192.440,73)	(131.209,37)	172.236,98	152.049,33	134.102,74
Notas:						
- O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.467.756,27	1.708.945,16	1.580.774,27	1.462.216,20	1.352.549,99	1.251.108,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.467.756,27	1.708.945,16	1.580.774,27	1.462.216,20	1.352.549,99	1.251.108,74
DEDUÇÕES (II)	-528.717,63	2.904.911,99	2.907.950,48	2.617.155,43	2.355.439,89	2.119.895,90

Ativo Disponível	529.099,14	4.372.560,42	3.935.304,38	3.541.773,94	3.187.596,55	2.868.836,89
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.057.816,77	1.467.648,43	1.027.353,90	924.618,51	832.156,66	748.940,99
Dívida Consolidada Líquida	3.996.473,90	-1.195.966,83	-1.327.176,20	-1.154.939,23	-1.002.889,90	-868.787,16

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	(R\$)											
	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	25.434.617,84	24.515.294,30	30,207	0,209	28.018.775,01	26.181.336,12	33,276	0,223	30.865.482,55	28.001.320,26	36,657	0,246
Receitas Primárias (I)	23.634.771,98	22.780.503,12	28,070	0,194	26.036.064,82	24.328.649,77	30,922	0,207	28.681.329,00	26.019.845,23	34,063	0,229
Receitas Primárias Correntes	21.834.926,13	21.045.711,93	25,932	0,180	24.053.354,62	22.475.963,42	28,567	0,192	26.497.175,45	24.038.370,19	31,469	0,211
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	443.944,80	427.898,60	0,527	0,004	489.049,59	456.978,28	0,581	0,004	538.737,03	488.744,93	0,640	0,004
Contribuições	110.160,00	106.178,31	0,131	0,001	121.352,26	113.394,12	0,144	0,001	133.681,65	121.276,66	0,159	0,001
Transferências Correntes	21.214.725,33	20.447.928,03	25,196	0,175	23.370.141,42	21.837.554,55	27,756	0,186	25.744.547,79	23.355.582,61	30,575	0,205
Demais Receitas Primárias Correntes	66.096,00	63.706,99	0,078	0,001	72.811,35	68.036,47	0,086	0,001	80.208,99	72.765,99	0,095	0,001
Receitas Primárias de Capital	1.799.845,86	1.734.791,19	2,138	0,015	1.982.710,19	1.852.686,35	2,355	0,016	2.184.153,55	1.981.475,03	2,594	0,017
Despesa Total	24.542.628,85	28.100.152,98	29,148	0,202	31.666.747,68	29.699.222,70	37,609	0,252	34.548.563,68	31.481.625,84	41,032	0,275
Despesas Primárias (II)	23.618.010,34	22.797.767,26	28,050	0,194	25.831.197,10	24.191.788,91	30,678	0,206	28.287.883,94	25.732.407,87	33,596	0,225
Despesas Primárias Correntes	22.693.391,83	17.495.381,54	26,952	0,187	19.995.646,51	18.684.355,11	23,748	0,159	22.027.204,20	19.983.189,90	26,161	0,176
Pessoal e Encargos Sociais	10.613.218,36	10.229.608,05	12,605	0,087	11.691.521,34	10.924.804,88	13,885	0,093	12.879.379,91	11.684.237,92	15,296	0,103
Outras Despesas Correntes	7.538.239,99	7.265.773,48	8,953	0,062	8.304.125,17	7.759.550,23	9,862	0,066	9.147.824,29	8.298.951,98	10,864	0,073
Demais Despesas Primárias de Capital	4.541.933,48	4.377.767,21	5,394	0,037	5.003.393,93	4.675.277,13	5,942	0,040	5.511.738,75	5.000.276,98	6,546	0,044
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	924.618,51	924.618,51	1,098	0,008	832.156,66	832.156,66	0,988	0,007	748.940,99	748.940,99	0,889	0,006
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.761,65	-17.264,14	0,020	0,000	204.867,72	136.860,86	0,243	0,002	393.445,06	287.437,36	0,467	0,003
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	16.761,65	(17.264,14)	0,020	0,000	204.867,72	136.860,86	0,243	0,002	393.445,06	287.437,36	0,467	0,003
Dívida Pública Consolidada	1.462.216,20	1.409.365,01	1,737	0,012	1.352.549,99	1.263.851,32	1,606	0,011	1.251.108,74	1.135.012,11	1,486	0,010
Dívida Consolidada Líquida	(1.154.939,23)	(1.113.194,44)	-1,372	-0,010	(1.002.889,90)	(937.121,54)	-1,191	-0,008	(868.787,16)	(788.168,06)	-1,032	-0,007
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,44	3,75	3,15	3,00
Índices constantes para fins de cálculo	1,0544	1,0375	1,0702	1,1023
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 72.400.000,00	R\$ 84.200.000,00	R\$ 84.200.000,00	R\$ 84.200.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	R\$ 11.770.045.000,00	R\$ 12.152.572.000,00	R\$ 12.547.530.000,00	R\$ 12.547.530.000,00

Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado. LDO 2022 - Governo do RN.

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro										
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior										
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF										
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c) = (b - a)		% (c/a) x 100	
Receita Total	20.060.000,00	0,030	1,091	22.075.798,10	0,033	1,201	2.015.798,10		10,05	
Receita Primárias (I)	20.014.570,42	0,030	1,089	22.039.809,70	0,033	1,199	2.025.239,28		10,12	
Despesa Total	20.060.000,00	0,030	1,091	21.969.813,41	0,033	1,195	1.909.813,41		9,52	
Despesa Primárias (II)	20.060.000,00	0,030	1,091	21.651.059,75	0,033	1,178	1.591.059,75		7,93	
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-45.429,58	0,000	-0,002	388.749,95	0,001	0,021	434.179,53		-955,72	
Resultado Nominal	-312.953,48	0,000	-0,017	-5.192.440,73	-0,008	-0,283	-4.879.487,25		1.559,17	
Dívida Pública Consolidada	3.207.674,55	0,005	0,175	1.708.945,16	0,003	0,093	-1.498.729,39		-46,72	
Dívida Consolidada Líquida	3.683.520,42	0,006	0,200	-1.195.966,83	-0,002	-0,065	-4.879.487,25		-132,47	

VARIÁVEL	2021
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 66.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL 2020	R\$ 18.378.949,86
Fonte: LDO 2022 - Governo do RN. RREO São Pedro.	

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	18.490.088,59	22.075.798,10	19,4	21.646.215,00	-1,9	25.434.617,84	17,5	28.018.775,01	10,9	30.865.482,55	10,16	
Receitas Primárias (I)	18.477.630,20	22.039.809,70	19,3	21.574.949,15	-2,1	23.634.771,98	9,5	26.036.064,82	9,8	28.681.329,00	10,16	
Despesa Total	15.632.240,90	21.969.813,41	40,5	21.646.215,00	-1,5	24.542.628,85	13,4	31.666.747,68	30,2	34.548.563,68	9,1004	
Despesas Primárias (II)	15.446.732,85	21.651.059,75	40,2	21.136.094,00	-2,4	23.618.010,34	11,7	25.831.197,10	9,4	28.287.883,94	9,5105	
Resultado Primário (I - II)	3.030.897,35	388.749,95	-87,2	438.855,15	12,9	16.761,65	-96,2	204.867,72	1122,2	393.445,06	92,048	
Resultado Nominal	1.985.358,74	-5.192.440,73	-361,5	-131.209,37	-97,5	16.761,65	-112,8	136.860,86	8,2	393.445,06	187,48	
Dívida Pública Consolidada	3.467.756,27	1.708.945,16	-50,7	1.580.774,27	-7,5	1.462.216,20	-7,5	1.352.549,99	9,5	1.251.108,74	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	3.996.473,90	-1.195.966,83	-129,9	-1.327.176,20	11,0	-1.154.939,23	-13,0	(1.002.889,90)	-13,2	(868.787,16)	-13,37	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	19.675.303,27	23.276.721,52	18,3	21.646.215,00	-7,0	26.388.416,01	21,9	29.985.167,67	13,6	34.022.610,52	13,5	
Receitas Primárias (I)	19.662.046,30	23.238.775,35	18,2	21.574.949,15	-7,2	24.521.075,93	13,7	27.863.308,39	13,6	31.615.047,14	13,5	
Despesa Total	16.634.267,54	23.164.971,26	39,3	21.646.215,00	-6,6	25.462.977,43	17,6	33.889.159,62	33,1	38.082.421,82	12,4	

Despesas Primárias (II)	16.436.868,43	22.828.877,40	38,9	21.136.094,00	-7,4	24.503.685,73	15,9	27.644.062,80	12,8	31.181.357,88	12,8
Resultado Primário (I - II)	3.225.177,87	409.897,95	-87,3	438.855,15	7,1	17.390,21	-96,0	219.245,59	1160,7	433.689,26	97,8
Resultado Nominal	2.112.620,24	-5.474.909,51	-359,2	-131.209,37	-97,6	17.390,21	-113,3	146.465,93	742,2	433.689,26	196,1
Dívida Pública Consolidada	3.690.039,45	1.801.911,78	-51,2	1.580.774,27	-12,3	1.517.049,31	-4,0	1.447.473,64	-4,6	1.379.080,51	-4,7
Dívida Líquida Consolidada	4.252.647,88	-1.261.027,43	-129,7	-1.327.176,20	5,2	-1.198.249,45	-9,7	-1.073.273,97	-10,4	-957.652,52	-10,8

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,31	10,16	5,44	3,75	3,15	3,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice	Índice Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice
1,0431	1,1016	1,0544	1,0375	1,0702	1,1023

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	2021	%	2020	%	2019
Patrimônio/Capital	-1.400.682,89	0,00	-1.400.682,89	0,0	-3.587.152,49
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Resultado Acumulado	2.170.998,56	0,00	-34.525,70	-101,6	2.186.469,60
TOTAL	770.315,67	0,00	-1.435.208,59	-101,59	-1.400.682,89
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2021	%	2020	%	2019
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

RECEITAS REALIZADAS			
	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITA DE CAPITAL			

Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (b)	2020 (e)	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2021 (c)=(a-b)+(f)	2020 (f)=(d-e)+(g)	2019 (g)
VALOR III	-	-	-

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro								
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")								
	RECEITAS	2019	2020	RS 1,00	2021			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES						0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados						0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil						0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições						0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial						0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes						0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes						0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL						0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA						0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES						0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições						0,00	0,00	0,00
Patronal						0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil						0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar						0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial						0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos						0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial						0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços						0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00
	DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		0,00	0,00	0,00
	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			0,00	0,00

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeita Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior + c)
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00

2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00

2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00
2094				0,00	0,00
2095				0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Administração do Município.

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
SEM RENUNCIA		-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o período demonstrado.

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
			(R\$)
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	0
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes	0		0
SUB-TOTAL	0	SUB-TOTAL	0
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	0
Restituição de Tributos a Maior	0		0
Discrepância de Projeções	0		0
Outros Riscos Fiscais	0		0
SUBTOTAL	0	SUB-TOTAL	0
TOTAL	0	TOTAL	0
FONTE: Prefeitura Municipal de São Pedro.			
NOTA:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

São Pedro/RN, 06 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

JANAÍNA SOARES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2023	
LISTAGEM DA TABELA DE ATIVIDADES	
Código	Discriminação
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS
2005	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO
2008	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL
2009	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
2010	MANUTENÇÃO ATIV. DE ESPORTE E LAZER
2011	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

2012	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2014	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
2015	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEMONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
2017	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
2018	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS -CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2019	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2022	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB
2029	MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
2030	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
2031	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
2033	REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS
2034	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
2035	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
2036	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO
2037	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN
2039	MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2040	CONTRIBUICAO A FEMURN E CNM
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE FUNDAMENTAL
2043	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL
2044	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2023	
LISTAGEM DA TABELA DE ATIVIDADES	
Codigo	Discriminacao
2045	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
2046	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-DEFESA CIVIL
2048	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AÇUDES, DESSALINIZADORES, CHAFARIZ
2049	IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS
2050	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2052	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
2053	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2055	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS.
2056	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS.
2057	MUNUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2058	MANUTENÇÃO DO EJA
2059	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
2061	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
2062	ENFRENTAMENTO A PANDEMIA
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TURISMO
2064	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF
2065	PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS POPULAR
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
2067	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
2069	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2074	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL
2075	APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS
2076	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
2079	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA
2080	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA
2081	CAPTAR PARCERIAS JUNTO AO SEBRAE/FIERN/SESC E SENAC
2082	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2083	APOIO AO CONSELHO DO IDOSO
2084	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
2086	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2088	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR
2089	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL
2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE
2092	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2023	
LISTAGEM DA TABELA DE ATIVIDADES	
Codigo	Discriminacao
2093	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS
2100	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC
2180	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2181	MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO
2202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA
2203	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
2204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2023	
LISTAGEM DA TABELA DE PROJETOS	
Codigo	Discriminacao
1001	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO
1002	REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
1003	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA
1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
1005	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1006	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS
1007	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS
1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1009	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
1010	AQUISICAO DE VEICULOS
1011	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
1012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS
1013	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
1014	AQUISICAO DE VEICULOS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
1015	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
1016	CONSTRUÇÃO DE POCILGAS COMUNITÁRIA PARA OS CRIADORES DE ANIMAIS
1017	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL
1018	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
1019	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL
1020	AQUISICAO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS
1021	CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA
1022	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1023	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1024	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1026	AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
1032	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
1033	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1034	REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO
1042	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAIS DE RUAS DO MUNICÍPIO
1049	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
1050	MELORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DAS ROTAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO
1051	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS
1052	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL
1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1054	CONSTRUÇÃO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS
1055	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS
1056	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS
1058	ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
1059	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
1060	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1062	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
1063	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2023	
LISTAGEM DA TABELA DE PROJETOS	
Código	Discriminação
1064	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
1065	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CURRAL PÚBLICO MUNICIPAL – FEIRA DE NEGÓCIOS
1066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL
1068	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1070	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA INFORMATIZADA
1071	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES
1072	REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
1073	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
1074	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES
1075	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1076	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS
1077	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM ESCOLAS PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
1078	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC
1079	CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS NAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL
1080	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
1081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS
1082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA
1083	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS
1085	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E VIAS PÚBLICAS
1086	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS
1087	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
1088	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
1089	CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA
1090	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE
1091	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1092	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAIS
1093	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA GETULIO VARGAS AO BAIRRO BOA SORTE
1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1095	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA
1096	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A BR-304
1097	CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO COMERCIAL AS MARGENS DA BR 304
1098	CONSTRUÇÃO DOS PORTICOS DE ENTRADA DA CIDADE
1099	URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENTORNO DO AÇUDE BOA SORTE

1100	CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES
1101	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DE SANTANA
1102	CONSTRUÇÃO DOS PORTICOS DE ENTRADA DA CIDADE
2182	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA
2183	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA
2184	PAGAMENTO E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS
2192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2197	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS
2200	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE

Publicado por:
George Miguel Guedes Duarte
Código Identificador:04011C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 02/2022 - SEMEC.

PORTARIA Nº 02/2022 - SEMEC.

Dispõe sobre a instituição, criação e desenvolvimento do Projeto da Educação Integral nas escolas da Rede Pública municipal.

O secretário de Educação e Cultura do Município de Sitio Novo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, refletindo, pensando os artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal, o artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com base nas diretrizes estabelecidas no Plano Nacional da Educação, Lei 13.005/2014 para o decênio 2014/2024.

R E S O L V E:

Art.1º – Acha-se instituído o Projeto de Educação Integral das Escolas Sitionovenses (PROEITES), a partir do ano letivo de 2022 nas escolas da Rede Pública Municipal, com a finalidade de promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, a partir da expansão da jornada escolar fundamentada nas modificações, mudanças no âmbito das vivências educacionais, articuladas com várias áreas do conhecimento e as mais diversas maneiras de aprendizagens, dispondo dos princípios como:

I - O direito de aprender como específicos ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária;

II - A aceitação, reconhecimento das múltiplas dimensões do ser humano e as particularidades, especificidades educativas para o desenvolvimento dos alunos, jovens, adolescente;

III - aumento da jornada de trabalho escolar para um estágio, mínimo de 7 (sete) horas diárias, configurada na ampliação dos espaços, tempos e circunstância educativas com o objeto de promover um desenvolvimento humano como um todo, no contexto da Educação Integral;

IV - O alcance à ciência, à tecnologia, à cultura e ao trabalho como agilizadores da criação de saberes e conhecimentos;

V - A junção, conexão entre comunidades e escola, garantindo o engajamento, compromisso conjunto com a elaboração de um Projeto Político Pedagógico que impulse, estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e à promoção da igualdade racial e a justiça social;

VI - O encadeamento de articulação e parcerias com instituições e organizações sociais;

VII - Fomentar uma rede de articulações das ações, atividades do projeto de Educação Integral com projetos estruturantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social.

Art. 2º – A carga horária diária das escolas participantes do PROEITES é de 7 (sete) horas de efetivo trabalho educacional, escolar, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1600 (mil e seiscentos) horas/aula, conforme a Matriz Curricular, anexo único desta portaria.

Parágrafo único – Os insumos para manutenção, aquisição de recursos pedagógicos e para alimentação serão oriundos do **FUNDEB** e de outros recursos financeiros advindo de projetos e/ou programas dos governos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 3º – A estrutura pedagógica das Escolas do PROEITES contará, além do quadro de professores já existente com outros profissionais da área da educação para atender a matriz curricular. Também será necessário um professor – articulador que será o responsável por coordenar as ações pedagógicas do Projeto nas escolas.

§ 1º O professor articulador, terá carga horária de 40 horas semanais, terá funções e atribuições estabelecidas em instrução Normativa, expedida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º – As atividades a serem desenvolvidas pelas escolas do PROEITES serão organizadas a partir da matriz curricular específica do PROEITES, de acordo com a etapa, modalidade do ensino.

Art. 5º – Os casos negligentes serão resolvidos pela SEMEC em articulação com o Comitê Gestor Intersetorial do PROEITES da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN 07 de junho de 2022

FRANCISCO XAVIER MAFRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anexo 11 – Matrizes/ProEIES		MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRADO – 1º Ao 9º ANO/SÉRIE																	
200 Dias Letivos		40 Semanas Letivas	7 horas/dia (8 horas-aula/dia)																
CURRICULAR COMUM NACIONAL BASE	AREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (HORAS/AULA)																
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	SEMANAL	ANUAL (h/A)															
		Educação Física	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
	Arte																		
	MATEMÁTICA	Matemática																	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências																	
	História																		
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia																		
EDUCAÇÃO RELIGIOSA	Educação Religiosa																		
SUBTOTAL (BNCC)																			
SUBTOTAL																			
DIVERSIFICADA PARTE	Ampliação	LINGUAGENS	Língua Estrangeira																
		Alfabetização e Letramento																	
		Letramento linguístico																	
		LINGUAGENS	Linguagens Artísticas																
		Eixo Temático: Produzindo Artes																	
		LINGUAGENS	Educação Desportiva																
		Eixo Temático: Esporte, Lazer e Saúde																	
		MATEMÁTICA	Letramento Matemático																
Eixo Temático: Educação Matemática																			
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Educação Científica																		
Eixo Temático: Iniciação Científica e Pesquisa																			
CIÊNCIAS HUMANAS	Educação e Cidadania																		
Eixo temático: Cidadania e Participação Estudantil																			
CIÊNCIAS HUMANAS	Educação em Direitos Humanos																		
Eixo temático: Relações Etnicorraciais, Culturas e Identidades																			
LINGUAGENS E TECNOLOGIAS	Educação e Tecnologias Digitais																		
Eixo Temático: Comunicação Digital e Uso de Mídias																			
SUBTOTAL																			
TOTAL																			

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:8AB2E802